SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4281

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-480/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 182/2026/CIMCERO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, NA MODALIDADE LOCAÇÃO TRADICIONAL, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, PARA SEDIAR O CASA DE APOIO,** que atenda aos requisitos técnicos especificados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Instrumento, em seu Anexo I - Termo de Referência. Data de início do credenciamento: **23/07/2026**. Endereço Eletrônico: licitacao@cimcero.ro.gov.br. O valor anual total estimado é de **R$ 878.989,20 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta retirada no site: https://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações e esclarecimentos sobre o procedimento de chamamento público serão prestados pela Comissão Especial de Chamamento Público, sito a Sede da Casa de Apoio, sito a Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 78901-800 Porto Velho/ RO, no horário das **07h:30min. às 17h:30min** de segunda à sexta, ou **via e-mail: casadeapoio@cimcero.ro.gov.br**.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:61E6E1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), por meio de seu Presidente, o **Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, Prefeito do Município de Theobroma/RO, **CONVOCA os (as) PREFEITOS (as) MUNICIPAIS** e/ou **SECRETÁRIOS/TÉCNICOS MUNICIPAIS (preposto)** dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, a participarem de uma **QUADRAGÉSIMA NOMA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **30 de julho de 2026**, **às 09:30 horas**, no **AUDITÓRIO do SEBRAE**, localizado na Av. Tancredo Neves nº 1730, Setor Institucional, na Cidade de Ariquemes/RO, com a seguinte ordem do dia:

I. Apreciação, discussão e votação da **PROPOSTA DE PARCERIA** com a **Prefeitura de Ariquemes** para pavimentação de aproximadamente 2 km da via de acesso do Aterro Sanitário localizado no município de Ariquemes, com a disponibilização de recurso via emenda parlamentar para aquisição de revestimento CBUQ, a ser executado no exercício de 2027.
II. Apreciação, discussão e votação do **ESTUDO DE VIABILIDADE** da proposta de uso compartilhado com o IFRO – Campus Jaru, da área destinado para o aterro sanitário de Jaru (conforme determinado na assembleia anterior).
III. Apreciação e discussão das **PROPOSTAS DE VALORES DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO (RATEIO) DO CISAN E DOS**

CONTRATOS DE PROGRAMAS para exercício financeiro do ano e 2027.

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portando carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 20 de julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:4AB97AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 150/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°964/2026

Aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço, por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/07/2026**. Abertura da Sessão: **28/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$ 22.993,98** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 21/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FEDAD738

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 151/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°873/2026

Aquisição de bens permanentes, consistentes em motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/07/2026**. Abertura da Sessão: **28/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$** 61.073,32 (sessenta e um mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos), Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 21/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A742594C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Contratação empresa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda - 1º Etapa em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO (Programa Tchau Poeira) CONVÊNIO Nº 003/2022/PGE-DER**. O valor estimado da licitação e de **R$3.367.313,41**. Data da abertura e início da disputa: **06/08/2026 às 13h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9E79A70A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO torna pública a **SUSPENSÃO** da Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas unidades escolares urbanas e rurais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
A presente suspensão faz-se necessária em razão da constatação de **erro material na elaboração do Termo de Referência**, especificamente em relação aos valores estimados da contratação.
Após a análise e o saneamento das divergências identificadas, o edital será devidamente retificado e republicado pelos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados, observando-se os prazos legais aplicáveis.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, das **7h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**, junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Contato:
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

CÉLIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:92188346

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO DE DISPENSA 149-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	507/2026
b) Licitação Nrº :	149/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/07/2026
e) Objeto Homologado:	aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: SILVANDA DE JESUS -MEI
CNPJ/CPF: 38.115.521/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 6.180,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de julho de 2026.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Mun. de Agricultura

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:A51C951D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 285/2026

PORTARIA Nº 285, DE 21 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. JOSIANE MICHELLE GOMES E ALINE DE OLIVEIRA LIMA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Josiane Michelle Gomes, Diretora Escolar, matricula 1705 como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. Aline de Oliveira Lima, Pedagoga 40h, matricula 2714, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conjuntos escolares sextavados infantis compostos por mesas e cadeiras, para a Escola Severino Batista da Costa, em favor da empresa MODIFIC MOVEIS INFORMATICA E ELETRO EIRELI ME, , inscrita no CNPJ Nº 19.111.762/0001-93 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 714/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:45E7E99D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **21/07/2026 a 21/08/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	M05	Agente Comunitário de Saúde – UBS: VILA BOSCO	Ensino Médio completo.
2	T03	Técnico em Laboratório	Curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe.
3	M01	Agente Administrativo	Certificado de conclusão ensino médio.

ANEXO II

M05 – Agente Comunitário de Saúde – UBS: VILA BOSCO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	DÉBORA FAUSTINO

Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.
Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.
A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

T03 – Técnico em Laboratório

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA

M01 – Agente Administrativo

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	MANOEL FERNANDES DOS ANJOS

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelly Vitória da Silva Reis
Código Identificador:AC4DE686

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 308/2026

DECRETO Nº 308/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.003 – 4.122.3.2.046 - 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R$ 500,00 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.003 – 4.122.3.2.046 - 156 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$ 500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A5CB95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0167/2026

A Câmara Municipal de Alto Paraíso convoca, quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO AUTOMOTIVO DESTINADOS AO VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA OHU-6145,** no valor estimado de **R$ 786,58 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em https://www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/, as devidas proposta deverá ser apresentada até o dia **28/07/2026 às 09h00min (horário local).** Na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com
Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 21 de Julho de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:2F1091B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **022/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1130/2026**, cujo objeto é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES ESPORTIVOS, POR MEIO DE TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das empresas abaixo relacionadas: **01) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.750.350/0001- 95**, no valor de **R$ 84.490,00**; **02) SC -BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.507.452/0001- 90**, no valor de **R$ 4.765,56**); **Valor total homologado: R$ 89.255,56** (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2DB3A31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **025/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1260/2026**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais e institucionais, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses**, em favor das empresas abaixo relacionadas: **01) N. F. GRANDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **79.034.153/0001-00**, vencedora dos itens **1, 2, 3 e 8**, no valor de **R$ 6.022,00** (seis mil e vinte e dois reais); **02) ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.381.459/0001-57**, vencedora dos itens **4, 14 e 15**, no valor de **R$ 6.808,86** (seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos); **03) FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.884.221/0001-20**, vencedora dos itens **5, 7 e 9**, no valor de **R$ 6.410,00** (seis mil, quatrocentos e dez reais); **04) APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.789.763/0001-87**, vencedora dos itens **6, 10, 11, 12 e 13**, no valor de **R$ 2.767,92** (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Valor total homologado: R$ 22.008,78 (vinte e dois mil, oito reais e setenta e oito centavos).

Alto Paraíso-RO, 20 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6E254793

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6303 DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6303 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA DECRETO Nº 6246 DE 23 DE JUNHO DE 2026, SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU/ITU E TAXAS 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 17 c/c o artigo 26, da Lei Municipal nº 945, de 15 de dezembro de 2009, observado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº 6246 DE 23 DE JUNHO DE 2026, que trata sobre a regulamentação do lançamento e cobrança do IPTU/ITU e Taxas/2026, e dá outras providências.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 6246 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Palácio dos Pioneiros/RO, 20 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5CADD29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 151 DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 151 DE 20 DE JULHO DE 2026

"NOMEIA O SR. *ELISEU RODRIGUES BATISTA*, GESTOR TÉCNICO DO RECURSO DO FITHA, ENCARREGADO DA INTERLOCUÇÃO JUNTO AO DER, E DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.925/2026 de 02 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELISEU RODRIGUES BATISTA**, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.607.292-00, Gestor Técnico do recurso do Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, encarregado da interlocução junto ao *Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes* - DER, e da Alimentação do Sistema de Prestação de Contas, do Município De Alto Paraíso/RO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BD69A6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1914/2026, cujo objeto é: "Contratação da **Banda Maavah**, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do Arraial Municipal 2026, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, no Bosque Alvorada, no Município de Alto Paraíso/RO, em favor da Empresa: **01) FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES**- inscrita no CNPJ: 52.992.697/0001-28, **Valor Total homologado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Alto Paraíso – RO, 21 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E620B021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 649/2026

PORTARIA Nº 649/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a)., FRANCISCO VALDENI DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 22***98/SSP/DF e do CPF: 983. ***. 931-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Departamento de Manutenção de Vicinais**, Ref.DDP3, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos administrativos e financeiros a data de 30/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9EDF2E62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 204/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA TERCEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada D'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026, 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** 70/GAB/2026, 138/GAB/2026, 139/GAB/2026, 140/GAB/2026, 167/GAB/2026, 175/GAB/2026, 181/2026 e201/2026os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 22 de julho de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO).
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	1ª
FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	73ª
LUCIANA MENDES BARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	34ª

Alvorada D'Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:20945D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 206/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO URBANO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada D'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro imobiliário urbano do Município, visando à obtenção de informações precisas e confiáveis sobre os imóveis urbanos;
CONSIDERANDO a importância da modernização da base cadastral para aprimorar a gestão tributária, o planejamento urbano e a prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção de um cadastro atualizado, assegurando maior eficiência administrativa e justiça fiscal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO URBANO**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos de recadastramento imobiliário urbano do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I - planejar, coordenar e acompanhar a execução dos trabalhos de recadastramento urbano;
II - orientar as equipes responsáveis pelos levantamentos em campo;
III - analisar e validar as informações coletadas;
IV - emitir relatórios sobre o andamento dos trabalhos;
V - propor medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do recadastramento;
VI - desempenhar outras atividades correlatas necessárias à execução dos trabalhos.
Art. 3º. A Comissão desenvolverá suas atividades no período de **03 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026**, data em que serão encerrados seus trabalhos, mediante apresentação de relatório final.
Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Recadastramento Urbano os seguintes membros:
VÂNIA CRISTINA DE ARAUJO – inscrita no CPF nº 651.***.799-** - membro
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA - inscrito no CPF nº 044. ***. ***-08 – membro;
ELOIZA VIDAL RIBEIRO BARBOSA - inscrita no CPF nº 053.5**.9**-66 – membro;
QUEZIA VIEIRA BARROS DE OLIVEIRA - inscrita no CPF nº 745.5**.7**-49 - membro;
MAYRA DA SILVA VIEIRA MANDES - inscrita no CPF nº 901.***. 102-** - membro;
ALINE DA SILVA CAMPOS – inscrita no CPF nº 031.5**.2**-85 – membro.
Art. 5º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6º. O exercício das funções de membro da Comissão será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 7º. A Comissão poderá expedir orientações internas, realizar reuniões periódicas e elaborar cronograma de execução dos trabalhos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:58E6D1D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 092/2026
Processo nº: 870.51.01-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: RUTH FLORINDO DA COSTA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Técnico em saúde bucal
Remuneração mensal: R$ 1.632,76
Prazo início:20/07/2026
Prazo de término: 20/07/2026
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
RUTH FLORINDO DA COSTA – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:178D46FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 044/PGM/2026
PROCESSO: 538.02;03-2024 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO:MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 24 de julho de 2026 e término em 21 de setembro de 2026.
DATA:20/07/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F61F8417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 0001086.45.08-2026
CONTRATO: 092/PGM/2026
Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA-PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 1.112.783,15 (Um milhão e cento e doze mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA-PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 1.093,950,00 (um milhão, noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais).
Data: 17/07/2026
Assinam:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL – Contratante
WALTER DA SILVA LTDA Representado porWALTER DA SILVA – Contratada RAFAEL LUIZ - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Interveniente

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurírica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F4954454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
CONTRATO Nº: 038/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.09-2023 - SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em **04 de agosto de 2026 e término em 03 de novembro de 2026.**
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
RODRIGO BONFONTE – Secretario Bonfante da Costa - Interveniente
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP - representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C0BD6434

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1094.02.13-2026/IMPRES
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1094.02.13-2026/IMPRES
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1094.02.13-2026/IMPRES**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES, COM FOCO NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL I E ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA FUTURA EVOLUÇÃO AO NÍVEL II**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 40.061.316/0001-08,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.900,00** (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE JULHO DE 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B799389D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI AM Nº 022

PROC. ADM. 9-15985/2026

PARTES:
1) CEDENTE: Alfredo Xavier de Souza.
2) CESSIONÁRIO: Andressa Gomes Souza.
3) INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR.

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº Contrato n°. 04/2020 (Contrato nº 004/20, proc. 8947/2019), a Lei Federal n°. 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal nº 1.976/2016, Lei Municipal n°. 2313/2019 e Lei Municipal n°. 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor- Presidente - AMR
Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:89E1C1A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 561, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 561, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 218 de 17/07/2026 (ID 4152646), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir os veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Alyne Ranyelly Pereira Neto	08192038175	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/07/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4153593** e o código verificador **505C3F48**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:010FD1BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 562, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 183/2026

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 183/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17740/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 183/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemese a Empresa MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVICOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA.

Gestor de Contrato
Cristiane Suelen Silva Neves- Diretora da Média e Alta Complexidade

Fiscais de Contrato:
Shelley Alerradra Alves dos Santos - Hospital Municipal de Ariquemes
Gracieli Silveira Escolhido - Hospital Municipal da Criança
Silvia Maria Lima dos Santos - Centro de Parto Normal
Juliana Gomes de Moraes - CER
Ursulla Araujo da Silva Lima - CAPS
Gesilaine Borges de Araújo - UTI
Adilaine Valentim da Silva - CEA
Thais Oliveira da Silva - Unidade de Saúde Mista Garimpo Bom Futuro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/07/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4153660** e o código verificador **F999A6DD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2AC11EC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 563, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 182/2026

PORTARIA Nº 563, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 182/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17970/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemese a Empresa GN BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Gestor de Contrato
Cristiane Suelen Silva Neves- Diretora da Média e Alta Complexidade

Fiscais de Contrato:
Shelley Alerradra Alves dos Santos - Hospital Municipal de Ariquemes
Thais Oliveira da Silva - Unidade de Saúde Mista Garimpo Bom Futuro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/07/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4154194** e o código verificador **67AEE631**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:42BEAF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 564, DE 17 DE JULHO DE 2026. INSTITUI O PROJETO MUNICIPAL DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

PORTARIA Nº 564, DE 17 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROJETO MUNICIPAL DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

A Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando as competências da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relacionadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente aos desastres, bem como à promoção de ações educativas voltadas à proteção da população;

Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, autoproteção, percepção de riscos e resiliência no ambiente escolar;

Considerando a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a importância da integração entre os órgãos públicos, instituições de ensino e comunidade escolar para o desenvolvimento de ações permanentes de educação preventiva;

Considerando o Memorando 27 de 16/07/2026 (ID 4152101), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Projeto Municipal Defesa Civil nas Escolas**, a ser desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ariquemes (COMPDEC), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 2º O Projeto tem por finalidade promover a educação para redução de riscos e desastres, fortalecendo a cultura de prevenção, autoproteção e resiliência entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.

Art. 3º São objetivos do Projeto
I – incorporar a temática da proteção e defesa civil ao ambiente escolar
II – desenvolver ações educativas voltadas à prevenção e redução de riscos de desastres;
III – estimular a percepção dos riscos existentes no território municipal;
IV – fortalecer a cultura da autoproteção e da preparação para situações de emergência;
V – incentivar práticas de preservação ambiental, sustentabilidade e uso consciente dos recursos naturais;
VI – promover atividades relacionadas à prevenção de queimadas, enchentes, vendavais, acidentes domésticos e demais riscos presentes no Município;
VII – estimular estudantes, professores e demais profissionais da educação a atuarem como multiplicadores da cultura de prevenção e proteção.

Art. 4º O Projeto poderá contemplar, entre outras atividades:
I – palestras educativas;
II – oficinas e atividades práticas;
III – simulados de evacuação e resposta a emergências;
IV – campanhas educativas;
V – visitas técnicas;
VI – elaboração e atualização de planos de emergência escolar;
VII – produção e distribuição de materiais educativos;
VIII – ações de educação ambiental e de prevenção de desastres.

Art. 5º A implementação do Projeto ocorrerá de forma integrada entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais parceiros institucionais.

Art. 6º A participação das unidades escolares ocorrerá mediante planejamento anual elaborado em conjunto entre a COMPDEC e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – coordenar a execução do Projeto;
II – promover capacitações e orientações técnicas;
III – apoiar tecnicamente as unidades escolares;
IV – acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas;
V – propor aperfeiçoamentos e ampliação das atividades.

Art. 8º Compete às unidades escolares participantes:
I – apoiar a execução das atividades previstas;
II – mobilizar estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar;
III – manter registros das ações desenvolvidas;
IV – colaborar com a avaliação e aperfeiçoamento do Projeto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser firmadas parcerias, convênios e termos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, observada a legislação vigente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ariquemes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA**, **Coordenadora de Defesa Civil CDS-02**, em 20/07/2026 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 20/07/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4154398** e o código verificador **F2848734**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E8896496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 565, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA.

PORTARIA Nº 565, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA.

A Controladoria Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 244 de 16/07/2026 (ID 4150934), advindo da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Maria Eduarda Pacheco Pereira para exercer, interinamente, a função de Diretora de Controle Interno, no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Julho de 2026, 136º da República.

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**, **CONTROLADORA GERAL**, em 20/07/2026 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4155536** e o código verificador **E203BED4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1DC7E916

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 566, DE 20 DE JULHO DE 2026.DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 184/2026

PORTARIA Nº 566, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 184/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18687/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, FiscaldaSEMAIC, referente ao Contrato de n° 184/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Moana Saraiva Batista

Fiscal do Contrato:
Janeci Gonçalves da Silva

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Julho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 20/07/2026 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4157095** e o código verificador **3004AC32**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6B7F7A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 567, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES.

PORTARIA Nº 567, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES.

A Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 213 de 20/07/2026 (ID 4156525), advindo da Secretaria Municipal De Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Cristiane dos Santos Michalski Barres para exercer, interinamente, a função de Diretora da Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, durante eventuais ausências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Julho de 2026, 136º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Interino Municipal de Saúde
Decreto Nº 23.654/2026

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/07/2026 às 20:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4157306** e o código verificador **C6E7E572**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C11B0367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 568, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024 PORTARIA Nº 568, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃ

PORTARIA Nº 568, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 479 de 20/07/2026 (ID 4155400), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 294/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID.

Gestora de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal de contrato:
Isabelle Moraes de Lima

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 84, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de julho de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/07/2026 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4157383** e o código verificador **461334F6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8BD9C626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 570, DE 21 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2023

PORTARIA Nº 570, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 463 de 15/07/2026 (ID 4147872), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 104/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Gestora:
Maria Eduarda Longo Oliveira

Fiscal:
Edmar Aparecido Torres Legal

Comissão de Fiscalização:
Claudinei Evangelista dos Santos
Luana de Souza Bispo
Cristiane Cândida de Oliveira

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 14, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de julho de 2026, 137º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/07/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4158365** e o código verificador **E8ECA5EC**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:68DB85D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 573, DE 21 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024

PORTARIA Nº 573, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 479 de 20/07/2026 (ID 4155400), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 294/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID.

Gestora:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal:
Isabelle Moraes de Lima

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 84, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de julho de 2026, 137º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/07/2026 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4159738** e o código verificador **65BA6F50**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:62FDBED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.687/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Vigia Não Armado Para Controle de Acesso, Revistas Pessoais e Segurança Preventiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 20 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:C6EBA086

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.6102026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) **SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11.**

OBJETO: Contratação referente ao presente processo para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração para realização de Evento, com a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 61.890,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais)

Ariquemes/RO, 21 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:B1349F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18475/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 4 (quatro) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais).

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 16/07/2026 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:E53C1CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23974/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 495,45 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E

QUARENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 17120/2026-Memorando 374 de 17/07/2026 (ID 4154541), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 495,45 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	**1268**	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	445,45
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
SUPLEMENTAR	**1269**	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**495,45**

Parágrafo Único O crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado pelo Anexo 14D-Balanço Patrimonial de 05/02/2026 (ID 3769065), proveniente do saldo do Convênio N.° 677/2025/PGE-SEJUCEL - Realização do evento "Reveillon" e "Espetáculo de Dança" em conformidade com as fontes STN/TCE abaixo detalhadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**495,45**
FONTE DE RECURSO	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	445,45
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostso.	50,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:21B72A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 569/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 3.063 DE 07/05/2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 3063 de 07/05/2026 (ID 3974284), publicada no dia 11/05/2026, edição 4229, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, autorizado no artigo 3º da Lei nº 3.063 de 07 de maio de 2026, conforme Processo Administrativo nº 07388/2026-Memorando 373 de 17/07/2026 (ID 4154363) e Errata 373 de 21/07/2026 (ID 4158165), e quadro orçamentário abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 1911-CONVÊNIO Nº 677/2025/PGE-SEJUCEL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	**1267**	02.14.13.392.0020.1911	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	74.480,62
REDUÇÃO	**1205**	02.14.13.392.0020.1911	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-74.480,62
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**74.480,62**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-74.480,62**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que a Lei nº 3.063 de 07 de maio de 2026 autoriza abertura até o nível de modalidade.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:194CD2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO HOMOLOGAÇÃO

Ariquemes/RO, na data da assinatura

Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, Portaria n°94 de 03 de Fevereiro de 2025, referente a parcela única.

Processo Administrativo nº13906/2024, referente Repasse Financeira.

Considerando as informações constantes na prestação da entidade através dos anexos Relatório de Repasse Financeiro **(ID 3575661),** Relatório de cumprimento de Execução de Metas / Atividades **(ID 2289499)**, Relatório de Visita *IN LOCO* **(ID 2189848)** *e* demais documentos apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo **13906/2024**.
Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, Homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento **Portaria nº94 de 03 de Fevereiro de 2025** abaixo.

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria Nº94 de 03 de Fevereiro de 2025

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria Nº94 de 03 de Fevereiro de 2025

MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria Nº94 de 03 de Fevereiro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO**, **Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 03/11/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MARIANA EIKO SHIMADA**, **Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 03/11/2025 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIENE TIGRE DA SILVA**, **Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 03/11/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/11/2025 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:636EFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO HOMOLOGAÇÃO

Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, Portaria nº 94 de 03 de Fevereiro de 2025, referente a parcela única.

ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE
Endereço: Travessa do Sol, n.º 175, Setor das Grandes Áreas
CNPJ: 22.855.134/0001-27 - Fone (69) 3535-6605
Ariquemes-RO

Processo Administrativo n.º 5958/2024, referente Repasse Financeiro.

Considerando as informações constantes na Prestação de Contas da Entidade através dos anexos: Relatório de Repasse Financeiro (ID 2627643), Relatório de cumprimento de Objeto (ID 2151563), relação de Bens (ID 2151547) *e* demais documentos apresentados pela Entidade, os quais encontram-se apensados no processo 5958/2024.
Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei n.º 13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria n.º **94 de 03 de Fevereiro de 2025,** referente a parcela única

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletronicamente.

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria nº 94 de 03 de Fevereiro de 2025

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria nº 94 de 03 de Fevereiro de 2025

MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria nº 94 de 03 de Fevereiro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento assinado eletronicamente por **ELIENE TIGRE DA SILVA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16**, em 03/11/2025 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MARIANA EIKO SHIMADA**, **Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 03/11/2025 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO**, **Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 03/11/2025 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/11/2025 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:F5992C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO HOMOLOGAÇÃO

Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, Portaria nº 849 de 03 de Setembro de 2024, referente a parcela única

AMOTA - ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXISTA DE ARIQUEMES
Endereço: Av. Rio pardo, n 1420, setor recreativo Município de Ariquemes-RO

Processo Administrativo nº.19.874/2024, referente Repasse Financeira.
Considerando as informações constantes no Relatório Físico-Financeira ID: 2882434, Anexo Demonstração da execução da Receita e Despesa ID: 282446 e Prestação Contas apresentada pela entidade do processo 476/2025, os quais encontram-se apensados no processo administrativo nº.19.874/2025 através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Portaria nº 849 de 03 de Setembro de 2024. abaixo.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletrônica.

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:64055725

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 300/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12426/2025/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 313.943,30.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 300/2026 do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/07/2026 até às 09h00min do dia 07/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 21 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:86799007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 017/PMB/2026

PROCESSO Nº 1938/2026 - SEMED

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.354.072/0001-90, com sede na Rua Rosivaldo Teotônio, n° 1130, Setor 07, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, de acordo com a segunda alteração e consolidação do estatuto social acostado nos autos, representado pelo Presidente LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº *88.45* SSP/RO e CPF nº ***.161.692-**, residente e domiciliado Rua das Flores, n° 2563, Setor 06, CEP: 76880-000, Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS – AMAAB, inscrita no CNPJ nº 10.354.072/0001-90, visando a aquisição de materiais pedagógicos, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste instrumento.
O convênio tem por finalidade assegurar a continuidade e a ampliação dos atendimentos especializados prestados pela AMAAB no Município de Buritis/RO, promovendo atendimento humanizado, inclusão social e o desenvolvimento cognitivo, comportamental e socioemocional das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Os recursos repassados serão destinados, prioritariamente, à aquisição de materiais pedagógicos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento cognitivo, psicossocial e da coordenação motora das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outras habilidades, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Referência.
Os materiais pedagógicos adquiridos serão destinados ao atendimento das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na faixa etária de 3 (três) a 12 (doze) anos, atualmente assistidas pela entidade, bem como daquelas que vierem a ser incluídas durante a vigência da parceria, conforme a demanda e a capacidade operacional da instituição. Os recursos serão utilizados nas atividades e atendimentos especializados desenvolvidos pela entidade, realizados mediante 1 (uma) sessão semanal por assistido, com duração média de 1 (uma) hora, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e pedagógicas dos beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:
I – Transferir os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.274/2025, alterada pela Lei nº 2.288/2026.
II - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável;
III – Acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Convênio, diretamente ou por meio de servidores designados, verificando o cumprimento do objeto, das metas e da correta aplicação dos recursos públicos repassados;
IV – Realizar visitas técnicas, solicitar documentos, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da parceria;
V - Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, observando os critérios previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;
VI - Prestar apoio técnico e orientações necessárias à adequada execução do objeto conveniado;
VII - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades constatadas na execução do Convênio ou na aplicação dos recursos públicos.

A Convenente compromete-se a:
A CONVENENTE compromete-se a:

I - Executar diretamente, nos termos da legislação aplicável, o objeto deste Convênio, observando as metas, prazos, condições e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Termo de Referência e neste instrumento;
II - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, vedada a utilização dos valores para finalidade diversa da prevista neste Convênio;
III - Utilizar os recursos financeiros prioritariamente para à aquisição de materiais pedagógicos conforme previsto no Plano de Trabalho;
IV - Manter registros contábeis, financeiros e administrativos atualizados e individualizados relativos à gestão dos recursos recebidos por força deste Convênio;
V - Prestar contas dos recursos recebidos à CONCEDENTE, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;
VI - Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira da parceria, contendo informações detalhadas sobre a execução do objeto, a aplicação dos recursos públicos, os materiais pedagógicos adquiridos, sua utilização no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.
VII - Manter arquivada, em boa ordem e devidamente identificada com o número deste Convênio, toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais documentos pertinentes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final;
VIII- Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos representantes da CONCEDENTE, a todos os documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto conveniado;
IX - Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade, fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho e Termo de Referência integrantes deste instrumento.
Os recursos correrão à conta do orçamento da CONCEDENTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
NOTAS DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Nº 368 e 370
02.07 02- Secretaria Municipal de Educação
04 122 1002 2261 2241 Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 673 - Valor: R$ 5.000,00
Ficha 675 - Valor: R$ 10.000,00
Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em favor da CONVENENTE, mediante repasse em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Plano de Trabalho e na legislação vigente.
§ 1º O repasse da importância pactuada somente será realizado após a assinatura do presente Convênio, publicação do respectivo extrato e cumprimento das exigências legais e documentais aplicáveis.
§ 2º A ausência de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste instrumento e na legislação vigente poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a instauração de medidas administrativas cabíveis e a obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
§ 3º É obrigatória a restituição à CONCEDENTE de eventual saldo remanescente dos recursos transferidos, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, ao término da vigência do Convênio, quando não utilizados integralmente na execução do objeto pactuado.
§ 4º Os recursos repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica vinculada ao Convênio, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A CONVENENTE, para o alcance do objeto pactuado neste Convênio, obriga-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE e acostado aos autos do Processo Administrativo correspondente, o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.
Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação formal da CONVENENTE, devidamente justificada e acompanhada das modificações pretendidas, ficando sua efetivação condicionada à prévia análise e aprovação da CONCEDENTE, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, com a devida juntada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Concluída a execução do objeto e encerrada a utilização integral dos recursos transferidos, a CONVENENTE apresentará a prestação de contas final, observadas as disposições deste Convênio e do Plano de Trabalho.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de 60 dias, após o término da vigência do convênio, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se houver, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, comprovantes de pagamentos, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, se houver, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa ou justificativa aceita pela CONCEDENTE;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 16 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)
CNPJ: N° 10.354.072/0001-90
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/PMB/2026

PROC. 1938-2026

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

NOTAS DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 368 e370

02.07 02- Secretaria Municipal de Educação
04 122 1002 2261 2241 Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 673 - Valor: R$ 5.000,00
Ficha 675 - Valor: R$ 10.000,00

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D984B4C8

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 018/PMB/2026

PROCESSO Nº 2263. 2026 - SEMED

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.566/0001-03, com sede na sede na Rua Anna Maria Klein, nº 2030, setor 07, Buritis - RO, de acordo com a Ata de assembleia geral extraordinária para alteração e posse dos novos membros da diretoria acostado nos autos, representado pela Presidente a Sra. Romilda Viana Terra, brasileira, inscrita no CPF/MF ***.47A.302-** , portadora do RG **937* SSP/RO, professora, residente e domiciliada na Av. Paraná, No 1801 , Setor 02, em Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Buritis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a aquisição de material de consumo e material permanente, consistentes em folhas de papel sulfite A4 e máquina lavadora de alta pressão, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e de higienização da unidade escolar, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

§1º O presente Convênio tem por finalidade fortalecer as atividades pedagógicas, administrativas e as condições de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, do processo de aprendizagem e da infraestrutura necessária ao atendimento dos aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) alunos matriculados na unidade escolar.

§2º Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

§3º As metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento, forma de execução das atividades e critérios de prestação de contas são os constantes do Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A CONCEDENTE compromete-se a:

I – Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, oriundos da Emenda Impositiva nº 002/2025, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.274/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.288/2026;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Convênio, do Plano de Trabalho, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável;

III – Acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, por intermédio dos servidores designados, verificando o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos;

IV – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do Convênio;
V – Analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis;
VI – Prestar as orientações necessárias para a adequada execução do objeto pactuado;
VII – Adotar as medidas administrativas cabíveis diante da constatação de irregularidades na execução do Convênio ou na aplicação dos recursos públicos.

A CONVENENTE compromete-se a:

I – Executar diretamente o objeto deste Convênio, observando as metas, ações, prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho e neste Convênio;
II – Aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na aquisição dos materiais pedagógicos, recreativos e de consumo previstos no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa;
III – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
IV – Manter controle administrativo, financeiro e documental da execução do Convênio, conservando toda a documentação comprobatória das despesas realizadas;
V – Apresentar prestação de contas à CONCEDENTE na forma e nos prazos previstos neste Convênio, no Plano de Trabalho e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;
VI – Apresentar, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução física e financeira do objeto;
VII – Permitir o livre acesso dos representantes da CONCEDENTE, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização e controle aos documentos, informações e locais relacionados à execução do Convênio;
VIII – Restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, quando houver, bem como os recursos utilizados em desacordo com o objeto pactuado;
IX – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos financeiros no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), oriundos da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência que integram o presente instrumento.

Os recursos correrão à conta do orçamento da CONCEDENTE, observada a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária: nº 494
Órgão: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições
Ficha: 805

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única para conta bancária específica da CONVENENTE, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho, no Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE efetuará a transferência dos recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em favor da CONVENENTE, em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

§1º O repasse dos recursos ficará condicionado à assinatura do presente Convênio, à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e ao cumprimento das exigências legais e documentais aplicáveis.

§2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica vinculada a este Convênio, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

§3º Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos integrarão o objeto do Convênio e deverão ser obrigatoriamente aplicados em sua execução, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação vigente.

§4º Ao término da vigência do Convênio, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira não utilizados na execução do objeto, deverá ser restituído à CONCEDENTE, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável.

§5º A utilização dos recursos em desacordo com o objeto pactuado ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a restituição dos recursos ao erário, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE constitui parte integrante e indissociável deste Convênio, vinculando os partícipes ao seu integral cumprimento quanto ao objeto, metas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento e demais condições nele estabelecidas.

§1º A CONVENENTE obriga-se a executar o objeto do presente Convênio em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, não sendo admitida a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

§2º O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a vigência deste Convênio, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONVENENTE, desde que não haja alteração do objeto pactuado e que as modificações sejam previamente aprovadas pela CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável.

§3º As alterações aprovadas serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação, passando a integrar o presente Convênio para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As despesas realizadas na execução deste Convênio deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

Parágrafo único. Somente poderão ser realizadas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com o objeto deste Convênio, vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda alteração deste Convênio dependerá de prévia justificativa, manifestação favorável da CONCEDENTE e formalização mediante Termo Aditivo, quando implicar modificação do objeto, das obrigações ou da vigência, ou por apostilamento, quando se tratar de alteração que não modifique o conteúdo essencial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após o

término da vigência do Convênio, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar contas da integralidade dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, demonstrando a regular execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Plano de Trabalho, com o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.
§1º A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.
§2º A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – Cópia do Termo de Convênio;
III – Plano de Trabalho aprovado;
IV – Relatório de execução física e financeira do objeto;
V – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, sua aplicação, eventual contrapartida, rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente, quando houver;
VI – Relação dos pagamentos realizados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
VII – Extratos bancários da conta específica do Convênio, abrangendo todo o período de execução;
VIII – Conciliação bancária, quando necessária;
IX – Comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
X – Demais documentos que se mostrarem necessários à comprovação da regular execução do objeto.
§3º A CONCEDENTE analisará a prestação de contas quanto aos aspectos técnico, financeiro e documental, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário.
§4º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, bem como a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeitará a CONVENENTE às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos valores eventualmente glosados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.
§5º A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para fiscalizar a execução deste Convênio e adotar as providências cabíveis, caso sejam constatadas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, ou rescindido por inadimplemento das obrigações pactuadas ou por superveniência de fato que torne impossível sua execução:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.
III – Descumprimento das obrigações previstas neste Convênio ou no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, a CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE os valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, bem como o saldo financeiro remanescente, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 16 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse
CNPJ: N° 05.599.566/0001-03
ROMILDA VIANA TERRA
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/PMB/2026

PROC. 2263-2026

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Nota de Reserva Orçamentária: nº 494
Órgão: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições
Ficha: 805

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:24A397E6

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.608, DE 21 DE JULHO DE 2026

Exonerar a pedido, o servidor JOSÉ CARLOS ALVES FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do servidor (ID 800817).
DECRETA

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES FILHO** do cargo efetivo de motorista de veículo pesado a partir do dia 20 de julho de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a data a cima.

Buritis, 21 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3FFEED27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n°2091/2026/SEMAGRI**, objeto: (Adquirir materiais, insumos e equipamentos necessários para execução da reforma do barracão da associação),através da Emenda Parlamentar nº 001/2025 no valor de R$10.000,00(dez mil reais) e 11/2025 no valor de R$8224,75(oito mil e duzentos e vinte quatro reais e setenta cinco centavos),com previsão na Lei Orçamentária Anual - LEI Nº 2274/2025, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação.

Associação Rural Unidos Venceremos- ARUV – CNPJ: 05.599.646/0001-50, no valor de R$ 18.224,75 (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Buritis, 20 de JULHO de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E99BC562

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2335/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 008/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 008/2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), prevista na Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º A alteração da destinação da Emenda Impositiva nº 008/2025 observará o demonstrativo constante do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. A alteração de que trata o caput mantém o valor original da emenda, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, no que se refere à destinação da Emenda Impositiva nº 008/2025.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários à execução da presente Lei, inclusive remanejamento, suplementação, adequação de dotação ou abertura de ficha orçamentária, se necessário, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2335/2026

DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025
DEDUÇÃO
02.03 – SECRETARIA DE SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
27.812.1001 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA
27.812.1001.2267.0000 – APOIO AO PROGRAMA MOVIMENTA MAIS — FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Emenda Impositiva nº 008/2025 - realização de aquisição de materiais e premiações para a Festa do Servidor Público do Município de Buritis/RO	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

02.03 – SECRETARIA DE SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
27.812.1001 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA
27.812.1001.2267.0000 – APOIO AO PROGRAMA MOVIMENTA MAIS — CAVALGADA NO BOTECO DO WAGUINHO — P.A. SÃO PAULO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Emenda Impositiva nº 008/2025 - realização da Cavalgada no Boteco do Waguinho, no P.A. São Paulo, em benefício da Associação dos Produtores Rurais do P.A. São Paulo, CNPJ nº 05.959.262/0001-00	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AEC6136E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2336/2026

"Acrescenta o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de dezembro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
Art. 1º...
Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores profissionais que acompanham e coordenam as viagens dos veículos de transporte sanitário de pacientes, quando estes forem designados formalmente e com prévia autorização administrativa, em deslocamento para atendimento fora do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:095F68A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2337/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 003/2025 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor de R$ 23.044,75 (vinte e três mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a qual foi destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de manilhas.
Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor de R$ 23.044,75 (vinte e três mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de insumos para produção de manilhas.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 — Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no que concerne à Emenda Impositiva nº 003/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DFE0CDF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2338/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 002/2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 002/2025, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), originalmente assim destinada:

I – R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde, para custeio da reforma da cozinha da Vigilância Sanitária;

II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à ASPUMB – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

Art. 2º A Emenda Impositiva nº 002/2025, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), passa a vigorar com a seguinte destinação:

I – R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de móveis planejados permanentes para a cozinha da Vigilância Sanitária;

II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) à Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de bebedouro destinado à Superintendência de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026), no que se refere à Emenda Impositiva nº 002/2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar ficha orçamentária e proceder à suplementação, se necessário, a fim de dar execução às ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:510B7087

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2339/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 003/2025 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual foi destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para repasse ao torneio da APAB.
Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes para a realização da Feira Arte Agro.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 003/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9C806E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2340/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor total de R$ 38.116,43 (trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, para execução do Convênio nº 329/2026/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Buritis/RO.
§ 1º O crédito de que trata o caput deste artigo será destinado à aquisição de 01 (uma) motocicleta trail e 01 (uma) carretinha, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 329/2026/PGE-SEAGRI.
§ 2º O valor total do crédito será composto da seguinte forma:
I – R$ 36.999,61 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), oriundos de repasse do Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 329/2026/PGE-SEAGRI;
II – R$ 1.116,82 (um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), referentes à contrapartida do Município de Buritis/RO.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação, proveniente de recursos vinculados ao Convênio nº 329/2026/PGE-SEAGRI, acrescido da respectiva contrapartida municipal.
Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Buritis/RO, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, as alterações orçamentárias decorrentes desta Lei, para o exercício de 2026.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as fichas orçamentárias necessárias à execução do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, observadas as classificações constantes do Anexo Único.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Á LEI Nº 2340/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
Órgão/Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Programa: 08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assistência Social
Ação: 08.244.1004.1365.0000 – Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado à APAE – Emenda nº 202644260011

Categoria de Despesa	**Valor**
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Programa: 08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assistência Social
Ação: 08.244.1004.1366.0000 – Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado à APAE – Emenda nº 202641730007

Categoria de Despesa	Valor
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Programa: 08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assistência Social
Ação: 08.244.1004.1367.0000 – Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado à APAE – Emenda nº 202643600012

Categoria de Despesa	Valor
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 350.000,00

Buritis/RO, 14 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:10B4ACD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2342/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais), proveniente de recursos do Governo Federal e com contrapartida do Município, sendo:

I. R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), para Provisão Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), oriundos da Proposta nº 040788/2025.

II. R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para Provisão Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), oriundos de contrapartida do Município.

Parágrafo único - Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), proveniente de recursos do Governo Federal, Proposta nº 040788/2025.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser repassado pelo município na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Á LEI Nº 2342/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1360.0000 – PROVISÃO HABITACIONAL - PROPOSTA N° 040788/2025

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação	R$ 3.080.000,00
TOTAL	**R$ 3.080.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8FE0E7AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2343/2026

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2027.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 72 da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis-RO para o exercício de 2027, compreendendo:

I - Das Prioridades e Metas da Administração, em conformidade com o Plano Plurianual;

II - Da estrutura e organização dos Orçamentos;

III - Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV - Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;

V - Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;

VII - Do Controle da Despesa Pública;

VIII - Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei o Anexo que trata das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão definidas por ações consideradas prioritárias, constantes e especificadas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Convenente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/2029.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado,

quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, por meio de quadros de detalhamento da despesa, os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O detalhamento das despesas e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão decretos, em até 30 dias da promulgação da lei do orçamento, ou antes do início do exercício, estabelecendo o quadro de detalhamento da despesa, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e consórcios públicos;

II - 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

III - 90 - Aplicações diretas;

IV - 20 – Transferência à União;

V - 30 – Transferência ao Estado;

VI - 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social;

VII - A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF, conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Contas Único obrigatório aos Municípios.

Art. 8º A lei orçamentária descreverá, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Ao atendimento de ações provenientes de programas plurianuais;

II - Às despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
III - Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - Ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

V - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Evolução da receita do tesouro;

II - Evolução da despesa do tesouro;

III - Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - Resumo geral da despesa fiscal e da seguridade social;

V - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

VI - Demonstrativo da receita fiscal e da seguridade social;

VII - Demonstrativo da despesa por fonte;

VIII - Consolidação dos quadros orçamentários;

IX - Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;

X - Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;

XI - Demonstrativo da despesa por modalidade;

XII - Demonstrativo da despesa por função;

XIII - Demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV - Demonstrativo da despesa por programa;

XV - Outros demonstrativos:

a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;

b) Programa de trabalho;

c) Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Situação econômica e financeira do Município;

II - Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive no tocante ao orçamento de capital.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2027.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Dotações para pessoal e encargos sociais;

Dotações destinadas à Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferências tributárias constitucionais;

d) Limite mínimo de reserva de contingência;

IV – Relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo, por meio da internet:

I - a proposta da Lei Orçamentária;

II - a Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos;

III - a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 15. O Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de despesas, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago; e

VIII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação de precatórios de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2º Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerência orçamentária, acompanhadas de justificativas, da indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendidos entre os limites das alterações orçamentárias os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por portaria ou decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no art. 167, inciso VI, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 17. As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade ou operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão consideradas créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alteração de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 16, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e consórcios intermunicipais.

Art. 19. Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que, após análise, emitirá parecer sobre sua regularidade.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas de que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão central de Controle Interno, e regulamentados por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 20. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no anexo de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei, por meio de cobertura de créditos adicionais; e

II - atender contrapartida de convênios.

§ 1º A reserva de contingência de que trata o inciso I do caput será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não sejam utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, até o final do 2º (segundo) quadrimestre, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados, na forma dos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - a reserva de contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

IV - conterá no orçamento reserva de contingência equivalente a 3,0% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para atendimento das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada.

Art. 21. No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir crédito adicional por superávit financeiro até o limite apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte, nas rubricas em que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 ser realizada por fonte de recursos;

III - a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações, até o montante de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do art. 7º e no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Seção I

Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Art. 22. As Emendas Individuais Impositivas serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º Do total de recursos de que trata este artigo, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, conforme § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º O controle sobre a execução orçamentária e financeira das programações do § 1º será realizado pela SEMFAZ.

Art. 23. As Emendas Parlamentares individuais constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará, no mínimo:

I - número da emenda;

II - objeto da emenda;

III - nome do parlamentar;

IV - beneficiário; e

V - valor da emenda.

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação referente às Emendas Parlamentares aprovadas, dispostas no anexo da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 2º As programações orçamentárias a que se refere o caput não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Seção II

Das Emendas de Bancada

Art. 25. As Emendas de bancada serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo.

Art. 26. As Emendas Parlamentares de bancada e de comissão constarão em anexo específico na LOA, no qual deverá conter, no mínimo:

I - número da emenda;

II - objeto da emenda;

III - nome da bancada;

IV - nome da comissão;

V - beneficiário; e

VI - valor da emenda.

Parágrafo único. O anexo definido no caput será incluído na Lei Orçamentária Anual de 2026, diretamente pelo Poder Legislativo, respeitando o percentual máximo indicado no art. 68 desta norma.

Art. 27. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação referente às Emendas de bancada e de comissão aprovadas, constantes no anexo da LOA.

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 2º As programações orçamentárias a que se refere o caput não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará até 31 de dezembro de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no art. 20, inciso II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreira ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 31. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - estiver em conformidade com o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que tratam o parágrafo único do art. 21 e o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 32. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 33. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 34. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 35. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou contratadas junto aos organismos financeiros competentes até o período de elaboração do orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 36. Para efeitos desta Lei, entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 37. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, pela Controladoria-Geral do Município e pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 39. A Procuradoria-Geral do Município providenciará, junto ao Poder Judiciário, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: se alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - órgão ou entidade devedora;

X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao setor orçamentário, até 10 de julho de 2026, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 40. O empenho e o pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretaria de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor do Município.

Art. 41. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 42. O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 44. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se, como ordem de prioridade, atendendo ao disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - Redução percentual das despesas com:

aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados ou reduzidos dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 45. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 46. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal até o limite de reposição do poder de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 47. O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, no qual deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custos deverá ser realizado por uma comissão intersetorial composta por:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor;

III - Gabinete do Prefeito;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento; e

V - Controle Interno.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma de cotas mensais de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais e o demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13 c/c o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) relativos às receitas tributárias e de transferências previstas nos arts. 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao caput deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 50. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96 e as Instruções Normativas nº 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 51. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Instrução Normativa nº 022/TCE/RO.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 53. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2027, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;

IV - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;

V - operações oficiais de crédito;

VI - convênios e contrapartidas.

Art. 54. Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de decreto do Executivo Municipal.

Art. 55. Os recursos provenientes de convênios firmados entre União, Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Gerência de Convênios.

Art. 56. Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica, no art. 73, em seus §§ 9º e 18, e suas alterações, o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita corrente líquida estimada do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas parlamentares individuais (2%) e de bancada (1%).

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10, conforme disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, inciso II, § 4º desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao § 13 do art. 73 da Lei Orgânica do Município e ao § 13 do art. 166 da Constituição Federal, no caso de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;
IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo não deliberar sobre o impedimento, o remanejamento será implementado por ato do Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

§ 1º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de outubro de 2027 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Além do disposto nos incisos I a IV, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica de que trata o caput.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos poderão ser reduzidos na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 59. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos legais ou aos prazos impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F1BF6747

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2344/2026

"Dispõe sobre a adequação da classificação orçamentária da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica adequada a classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, Lei nº 2.274, de 19/12/2025, passando da codificação:

De:
99.999.1001.2241/99.997.1005.9999
Para:
99.999.9999.2241/99.997.9999.9999

Art. 2º A adequação de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente formal, não implicando:

I. alteração de valores;
II. modificação da finalidade da despesa;
III. criação, expansão ou supressão de ações governamentais.

Art. 3º A presente adequação tem por objetivo atender:

a) à Portaria STN/SOF nº 163/2001;
b) às regras de validação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO;
c) às normas de consolidação das contas públicas estabelecidas no MCASP e no MDF.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos sistemas contábeis, orçamentários e de prestação de contas, para fins de atendimento às normas vigentes em 01/01/2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A085139D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2345/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor total de R$ 7.741.414,61 (sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), proveniente de recursos do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme a seguinte discriminação:

I – R$ 212.515,35 (duzentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM, destinado à ampliação de metas para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extensão de 899,44 metros e área de 5.379,94 m², celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Transportes do Estado de Rondônia — DER/RO e o Município de Buritis/RO;
II – R$ 8.697,70 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos), oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município referente ao Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM;

III – R$ 382.873,42 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município referente ao Programa Avançar Cidades;

IV – R$ 133.006,18 (cento e trinta e três mil, seis reais e dezoito centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 328/SEOSP/PGE/2023, destinado à construção de alambrado no Campo do Riva, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) e o Município de Buritis/RO;

V – R$ 18.416,96 (dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município referente ao Convênio nº 328/SEOSP/PGE/2023;

VI – R$ 6.345.588,28 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO, destinado à pavimentação em CBUQ, com extensão de 1.556,44 metros, meio-fio, sarjeta e sinalização horizontal de vias urbanas;

VII – R$ 640.316,72 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município referente ao Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias necessárias à execução do crédito de que trata esta Lei serão incluídas em dotação específica, a ser criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, referentes aos saldos remanescentes dos convênios, no valor de R$ 6.691.109,81 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e nove reais e oitenta e um centavos), serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial referente às contrapartidas do Município, no valor de R$ 1.050.304,80 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos), também serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações orçamentárias decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar as fichas orçamentárias necessárias à execução desta Lei, observados os limites e as fontes de recursos nela previstos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Á LEI Nº 2345/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
26.451.1008.1301.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 212.515,35
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 8.697,70
TOTAL	**R$ 221.213,05**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
26.782.1008.1155.0000 – OBRAS DE MELHORIA VIÁRIA "PROGRAMA AVANÇAR CIDADES"

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 382.873,42
TOTAL	**R$ 382.873,42**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
04.122.1002.1285.0000 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO RIVA CV. 328/SEOSP/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 133.006,18
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 18.416,96
TOTAL	**R$ 151.423,14**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
26.451.1008.1244.0000 – PAVIMENTAÇÃO CBUQ, COM MEIO-FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL "*TCHAU POEIRA*" CV. 099/2022/PGE-DER

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 6.345.588,28
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 640.316,72
TOTAL	**R$ 6.985.905,00**

TOTAL GERAL.....R$ 7.741.414,61

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9781DFD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2346/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor total de R$ 1.420.427,20 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme discriminado a seguir:

I – R$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais), oriundos do Convênio nº 307/2026/PGE-SEAGRI, destinados à aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, fertilizantes e adubos orgânicos, 01 (um) pulverizador atomizador de longo alcance, 01 (uma) plantadeira e adubadeira, 01 (uma) colhedora de forragem frontal, 11 (onze) grades niveladoras, 05 (cinco) carretas basculantes, 01 (uma) roçadeira hidráulica central e lateral, 02 (duas) colhedoras de forragem de uma linha e 01 (uma) colhedora de milho de duas linhas, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Buritis/RO;

II – R$ 67.661,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), oriundos de contrapartida do Município referente ao Convênio nº 307/2026/PGE-SEAGRI;

III – R$ 145.790,29 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos), oriundos do Convênio nº 303/2026/PGE-SEAGRI, destinados à aquisição de 01 (uma) colhedora de milho e 01 (uma) grade aradora;

IV – R$ 2.975,31 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), oriundos de contrapartida do Município referente ao Convênio nº 303/2026/PGE-SEAGRI.

Parágrafo único. As codificações institucionais, funcionais, programáticas e orçamentárias serão incluídas em dotação específica, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os incisos I e III do art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.349.790,29 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos), oriundos dos Convênios nº 307/2026/PGE-SEAGRI e nº 303/2026/PGE-SEAGRI.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito referente à contrapartida municipal serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 70.636,91 (setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), conforme demonstrado no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações necessárias à execução desta Lei no exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Á LEI Nº 2346/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1364.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV. 307/2026/PGE-SEAGRI

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.204.000,00
TOTAL	**R$ 1.204.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1363.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV. 303/2026/PGE-SEAGRI

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 145.790,29
TOTAL	**R$ 145.790,29**

TOTAL GERAL ..... R$ 1.349.790,29

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:312CADEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DAYANE MARQUES DA COSTA** do cargo de ASSESSOR EXEC. DE SERVIÇO INTERNO LEI1088/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2026.

Buritis, 20 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3F6963F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO** do cargo de OPE.DE SIST.SIGAP.OBRAS.POR.DA TRANS.SCPI 1690/22.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de julho de 2026.

Buritis, 20 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:318DC63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **DAYANE MARQUES DA COSTA** no cargo de OPE.DE SIST.SIGAP.OBRAS.POR.DA TRANS.SCPI 1690/22-SEMPLAN.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de julho de 2026.

Buritis-RO, 20 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8DF86A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO** no cargo de ASSESSOR EXEC. DE SERVIÇO INTERNO LEI1088/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a data de 20 de julho de 2026.

Buritis-RO, 20 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D3EEF441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIA ALVES RIBEIRO AMORIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **CLAUDIA ALVES RIBEIRO AMORIM** no cargo de COORDENADORA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL-SEMAST a partir do dia 21 de julho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:39A34EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de THATIANY ANDRADE DE FREITAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **THATIANY ANDRADE DE FREITAS** no cargo de Agente da Equipe de Apoio-SEMA, a partir do dia 20 de julho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a data a cima.

Buritis-RO, 21 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C5F024BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Mônica Pasian Machado e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **Mônica Pasian Machado,** matrícula 12949 de Gerente de Projetos para o cargo de **Agente da Equipe de Apoio**,a partir do dia 16 de julho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data a cima.

Buritis-RO, 21 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:47825E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da função gratificada do servidor RONEI EDUARDO DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da LC 003/2016, considerando o Memorando 278/2026,ID:800542.

RESOLVE

Artigo 1º Exonerar o servidor **RONEI EDUARDO DOS SANTOS**, da função gratificada de Agente de equipe de apoio.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Buritis-RO, 21 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DB59B14B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 041/PMB/2026

PROCESSO Nº 592-2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.731.194/0001-09**,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.04.2015, estabelecida à Linha Doizinha, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor WILLIAN TESKE, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 002.***.***-90 e RG 00**4171* SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, lote 03, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto : 01 (uma) Colhedora de Forragem de uma linha-Tombamento 22443, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas

administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de julho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE
CNPJ nº 23.731.194/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 041/PMB/2026

PROCESSO Nº 592-2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
CNPJ: nº 23.731.194/0001-09
Representado por: Presidente: WILLIAN TESKE

OBJETO: 01 (uma) Colhedora de Forragem de uma linha-Tombamento 22443, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9124B7B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 042/PMB/2026

PROCESSO Nº 592/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 01, KM 48, Marco Zero, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG nº *.669.4** SSP/BA, residente e domiciliado a Linha 01,km 50, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (uma) Colhedora de Forragem de uma linha-Tombamento 22444, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos

utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de julho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.
CNPJ: nº 17.819.482/0001 -09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 042/PMB/2026

PROCESSO Nº 592/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.
CNPJ: nº 17.819.482/0001 -09
Representado por: Presidente: JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS

OBJETO: 01 (uma) Colhedora de Forragem de uma linha-Tombamento 22444, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.**
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B4DDD5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, DESTINADA À REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS NA MALHA VIÁRIA RURAL**; **data da realização:** às 10h00min do dia 04 de agosto de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 883.534,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: NÃO.

Cacaulândia/RO, 21 de julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:01EDDF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7141/GP/2026

DECRETO Nº 7141/GP/2026 de 20 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.565/GP/2026 de 15 de julho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.047.999,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 627 - 10.301.1002.1210.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 628 - 10.301.1002.1211.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 400.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 629 - 10.302.1002.1209.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 397.999,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 1.047.999,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:91CD49B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 21/SEMED/2026

PORTARIA Nº 21/SEMED/2026
21 DE JULHO DE 2026

Nomeia sem ônusNathália Gisella Pereira de Oliveira na função de Secretária Escolar da E.M.E.B. Valdir Alberton no município de Cacaulândiae dá outras providencias.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação-Interina do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA

Art. 1º Nomeia sem ônus**Nathália Gisella Pereira de Oliveira,** à Função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Valdir Alberton do Município de Cacaulândia/Ro

Artigo 2° - A Secretária Escolar assinará documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente; Manterá a consistência dos dados escolares armazenados; Assegurará o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar; Atenderá os alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência e demais atribuições previstas na Lei 639/2014.

Artigo 3° - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação-Interina

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:A548A0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº20/SEMED/2026

PORTARIA Nº 20/SEMED/2026
21 DE JULHO DE 2026

Exonera a Senhora Elisandra Amaro Dziwulski da função de Secretária Escolar da E.M.E.F. Valdir Alberton no município de Cacaulândiae dá outras providencias.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação-Interina do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA

Artigo 1° - Exonera a servidora **Elisandra Amaro Dziwulski,** do Cargo de Secretária Escolar da E.M.E.B. Valdir Alberton do município de Cacaulândia/RO.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação-Interina

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:E8EBFDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº22/SEMED/2026

PORTARIA Nº 22/SEMED/2026
21 DE JULHO DE 2026

Exonera a Senhora Maria Gorete Rocha Ruy Zuccolotto do cargo de Diretora de Ensino do Município de Cacaulândia/RO.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação-Interina do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA

Artigo 1° - Exonera a servidora **Maria Gorete Rocha Ruy Zuccolotto**, do cargo de Diretora de Ensino do Município de Cacaulândia/RO.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação-Interina

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:2F49703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº23/SEMED/2026

PORTARIA Nº 23/SEMED/2026
21 DE JULHO DE 2026

Nomeia sem ônus a Senhora Fabiana Fernandes da Silva Pereira como Diretora de Ensino do Município de Cacaulândia/RO.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação-Interina do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA
Artigo 1° - Nomeia **sem ônus** a servidora **Fabiana Fernandes da Silva Pereira**, como Diretora de Ensino no Município de Cacaulândia/RO.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação-Interina

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:3B998EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia IPECAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia IPECAN será composta pelos seguintes cargos de direção, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 839/2019:

I - Superintendente;
II – Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro (a),;
III – Diretor (a) de Benefícios.

Art. 2º. A nomeação da Superintendente será realizada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 839/2019 e decreto n.138/2026.

Art. 3º. A nomeação e exoneração do(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e do(a) Diretor(a) de Benefícios serão realizadas por ato da Superintendente do IPECAN.

Art. 4º. Os membros da Diretoria Executiva exercerão suas funções com dedicação integral às atividades do Instituto, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º. Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de suas funções enquanto mantida a respectiva nomeação ou designação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0AD9238F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípale em conformidade com a Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO as exigências de qualificação, certificação profissional e governança previstas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1/2026;

CONSIDERANDO a necessidade dereconduçãodo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN;

CONSIDERANDO a Ata nº 002/2026 do Conselho Fiscal, que deliberou sobre a recomposição do colegiado e as condições estabelecidas no decreto n.138/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN os seguintes membros titulares:

I - Representantes indicados pelas entidades sindicais:
a) Beatriz de Oliveira Cardoso sob matrícula funcional n. 23947;
b) Cláudio de Paula Silva sob matrícula funcional n. 24258;
c) Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro sob matrícula funcional n. 25571.

Art. 2º. Fica nomeada como membro suplente do Conselho Fiscal:

I - Marines Rigo Bevilácqua sob matrícula funcional n. 24215;
II - Maria Inês dos Santos Mattge sob matrícula funcional 23429.

Art. 3º. Os membros nomeados por este Decreto exercerão mandato correspondente ao período remanescente do mandato em curso, observado o prazo previsto na Lei Municipal nº 839/2019.

Parágrafo único. A recondução será admitida nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. A posse dos membros nomeados fica condicionada:

I - ao atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998;
II - à apresentação da documentação comprobatória de idoneidade moral e reputação ilibada;
III - à comprovação da certificação profissional exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Nenhum membro poderá tomar posse ou permanecer no exercício da função sem o atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos.

§ 2º A manutenção do mandato fica condicionada à validade da certificação profissional durante todo o período de exercício da função.

Art. 5º. Os conselheiros nomeados deverão assinar Termo de Posse e Compromisso, declarando ciência de suas atribuições, responsabilidades e deveres legais.

Art. 6º. As despesas realizadas para renovação da certificação profissional obrigatória poderão ser ressarcidas pelo IPECAN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante requerimento do interessado e apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, conforme regulamentação própria.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos administrativos que disponham sobre a composição anterior do Conselho Fiscal.

Art. 8º. Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Fiscal até a designação e posse dos novos membros.

Parágrafo único. O mandato dos membros designados por este Decreto será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, desde que observados os prazos de validade da certificação exigida, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações vigentes, bem como o atendimento contínuo dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ECE4B657

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Recomposição Remuneratória dos Servidores Públicos Municipais referente ao Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade recompor a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, Autarquia e Legislativo.

Parágrafo único. A recomposição concedida por esta Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2° Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de ***4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento),*** com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referente ao exercício de 2025, a ser **implementado na folha do mês de Agosto de 2026**, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. A recomposição de que trata o caput, se estende aos servidores comissionados e em funções gratificadas, Contratados por prazo Determinado, Secretários municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e aos conselheiros tutelares.

Art. 3º *A recomposição de que trata a presente lei* ***não*** *se aplica:*

I - Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE);

Parágrafo Único. Aos profissionais do Magistério, **aplica-se o** percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento),** nos termos da Portaria MEC nº 82/2026, onde o piso nacional do magistério 40hs semanal para o exercício de 2026 passa a ser de **R$ 5.130,63.**

Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constante do *caput* do art. 2º, serão pagas no decorrer do exercício de 2026, desde que o índice de despesa com pessoal não esteja além dos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o que será atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo, em estando o índice ultrapassado, não importará em perda do direito do servidor em perceber os valores em exercícios futuros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, inclusive por *superávit* financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:577767D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.316, DE 21 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 506.843,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.601-004-166	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	

	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**506.843,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:
Emenda nº 42720002Autoria: Senador Jaime Bagatolli
Proposta nº 11478439000126003/2026
ProgramaAquisição de Equipamento e Material Permanente Para a Unidade Básica de Saúde.
Conta Corrente Ag: 4002-9 C/c: 19922-2
R$ 506.843,00,00 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D3C041B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.317, DE 21 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.915.708,00 (um milhão novecentos e quinze mil, setecentos e oito reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.631-004-165	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.915.708,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:

Considerandoa Proposta de Convênio de Obras nº 91147825001/2025;
Considerando o Contrato de Repasse nº 984597/2025/MS/CAIXA;
Considerando a Emenda de Comissão nº 50410003;
R$ 1.915.708,00Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E04CD5EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.318, DE 21 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 2.855,88 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**2.855,88**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)	
587 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.855,88**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO os efeitos da **LEI Nº 1.313, DE 30 DE JUNHO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F0F41B66

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.319, DE 21 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:

Termo de Convênio nº 454/2026/PGE-SEAGRI:

• **R$ 1.200.000,00**
• Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – **Equipamentos e Material Permanente**
• Fonte de Recurso: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente).
• Conta **12.583-0** Agência **8291-0.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:056B55C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.320, DE 21 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.940,00**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12604-7
Convênio: Nº 505/2026/PGE-DERADM aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick Up.

FR:*1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 300.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
404 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.940,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0516BDC4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.321, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, visando à recomposição do quadro permanente de servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Novo de Rondônia, observado o interesse público e a necessidade da Administração.

Art. 2º O concurso público tem por finalidade:

I – recompor o quadro permanente de servidores efetivos;
II – substituir gradativamente contratações temporárias e precárias, quando cabível;
III – garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos;

IV – assegurar a observância do princípio constitucional do concurso público previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
V – promover a melhoria da eficiência administrativa.

Art. 3º Poderão ser ofertadas vagas para os cargos vagos existentes, bem como formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades futuras da Administração.

Art. 4º O quantitativo de vagas será definido por Decreto do Poder Executivo, observado:

I – o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração;
II – a disponibilidade orçamentária;
III – o interesse público;
IV – o planejamento estratégico da Administração.

Art. 5º A realização do concurso público compreenderá todas as etapas necessárias à seleção dos candidatos, inclusive:

I – contratação da banca examinadora;
II – elaboração e publicação do edital;
III – recebimento das inscrições;
IV – aplicação das provas;
V – recursos;
VI – homologação do resultado final;
VII – formação de cadastro de aprovados.

Art. 6º As nomeações observarão a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, bem como as disposições do art. 169 da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação aplicável.

Art. 7º Na execução desta Lei, o Poder Executivo adotará medidas destinadas à recomposição gradual do quadro efetivo de pessoal, priorizando as áreas essenciais da Administração Pública, especialmente:

I – Saúde;
II – Educação;
III – Assistência Social;
IV – Administração;
V – Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Obras e Infraestrutura;
VII – Turismo, Esporte e Cultura;
VIII– demais áreas cuja continuidade dos serviços públicos assim o exigir.

Art. 8º O Poder Executivo poderá realizar as nomeações de forma escalonada, conforme:

I – vacâncias ocorridas;
II – aposentadorias;
III – exonerações;
IV – disponibilidade financeira;
V – comportamento da despesa total com pessoal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10° O Poder Executivo deverá realizar o concurso público previsto nesta Lei impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2026.

§ 1º O edital de abertura do respectivo concurso público deverá ser publicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no caput.

§ 2º Caso o concurso público não seja realizado até a data limite estipulada no caput deste artigo, a presente lei perderá integralmente os seus efeitos.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1E8609B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.322, DE 21 DE JULHO DE 2026

Cria o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE.
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITH, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, destinado à gestão de recursos vinculados ao financiamento de ações, obras e serviços de infraestrutura de transporte, recuperação e manutenção de estradas vicinais e projetos de habitação no âmbito doMunicípio de Campo Novo de Rondônia.

§ 1º O FITH ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º O Fundo terá duração indeterminada, enquanto persistirem suas finalidades legais e orçamentárias.

Art. 2ºO FITH tem por finalidade captar, gerir, controlar e destinar recursos oriundos do FITHA (Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação) para o financiamento de ações, obras e serviços relacionados a:

I – infraestrutura de transporte urbano e rural;
II – recuperação, manutenção e melhoria de estradas vicinais e vias municipais pavimentadas e não pavimentadas;
III – projetos, programas e ações de habitação de interesse social;
IV – outras ações correlatas que guardem compatibilidade com sua finalidade legal e orçamentária.

Parágrafo único. O Fundo constitui instrumento legal e contábil apto ao recebimento das transferências diretas na modalidade fundo a fundo provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA Estadual, bem como de outras receitas compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do FITH:

I – os repasses financeiros provenientes do FITHA Estadual, transferidos na modalidade fundo a fundo;
II – as receitas municipais especificamente destinadas ao Fundo e os respectivos créditos adicionais;
III – os rendimentos e juros decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, observada a legislação aplicável;
IV – os recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, ajustes, contratos ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades públicas, destinados à infraestrutura, transporte ou habitação, desde que compatíveis com a finalidade do Fundo;
V – auxílios, subvenções, doações, contribuições e outras receitas que lhe forem legalmente destinadas;
VI – saldos financeiros de exercícios anteriores, observada a vinculação legal dos recursos.

§ 1º As receitas do Fundo deverão ser identificadas e escrituradas de forma segregada, com observância das normas de direito financeiro, contabilidade pública e transparência.

§ 2º A utilização dos recursos do Fundo deverá observar estritamente a finalidade vinculada prevista nesta Lei e nas normas aplicáveis ao repasse estadual.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE

Art. 4º Os recursos do FITH serão depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a titularidade do Fundo, para exclusiva movimentação dos recursos a ele vinculados.

§ 1º O FITH será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma exigida pela legislação e pela regulamentação aplicável da Receita Federal do Brasil, para fins de identificação administrativa, contábil e operacional.

§ 2º A abertura da conta bancária específica e a inscrição cadastral de que trata este artigo poderão ser providenciadas pelo Poder Executivo, por meio do órgão competente, observadas as exigências da instituição financeira e da administração tributária federal.

§ 3º Os recursos oriundos do FITHA Estadual deverão ter conta bancária exclusiva para o recebimento do repasse.

§ 4º É vedada a movimentação de recursos financeiros em espécie, inclusive saques, bem como évedada a utilização de Contas de Passagem na gestão dos recursos financeiros.

Art. 5ºA gestão, orçamentária e administrativa do FITH será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que atuará como gestor do Fundo e como ordenador de despesas, observadas as normas de direito financeiro e de Controle Interno; a gestão contábil e financeirado FITH será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através dos departamentos de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, que serãodesignados por Decreto pelo Prefeito.

Art. 6º Compete ao gestor do Fundo:

I – promover a aplicação dos recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;
III – prestar informações e encaminhar relatórios ao órgão repassador do recurso;
IV – acompanhar a regularidade da movimentação bancária e contábil dos recursos;
V – adotar as providências necessárias à prestação de contas ao ente repassador dos valores recebidos;
VI – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das finalidades do Fundo.

Art. 7ºA movimentação, escrituração, classificação contábil, empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas dos recursos do FITH observarão:

I – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
IV – as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
V – as normas expedidas pelo Conselho Administrativo do FITHA Estadual e pelo órgão estadual responsável pela transferência dos recursos, no que couber.

Art. 8º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei e nas normas estaduais pertinentes ao repasse, vedada sua destinação para objeto estranho à vinculação legal.

Art. 9º Os bens permanentes adquiridos com recursos do FITH integrarão o patrimônio do Município, observadas as normas de tombamento, controle patrimonial e registro contábil.

Art. 10.A prestação de contas dos recursos do Fundo observará, no mínimo:

I – a escrituração contábil individualizada;
II – a elaboração de demonstrativos periódicos de receita e despesa;
III – a inserção das informações no Portal da Transparência;
IV – o encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos pelo ente repassador;
V – a submissão aos órgãos de Controles Interno e Externo competentes.

Art. 11.A prestação de contas da gestão do FITH integrará as contas anuais do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo:

I – da elaboração de demonstrativos específicos quando exigidos pela legislação ou pelo órgão repassador;
II – da fiscalização da Controladoria Interna do município;
III – do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

§ 1ºA contabilidade do FITH será organizada de modo a permitir a identificação individualizada de sua receita, despesa, disponibilidade financeira, patrimônio e resultados, observadas as normas gerais de contabilidade pública e as orientações dos Órgãos Controle.

§ 1ºA contabilidade do FITH será exercidapelo Departamento de Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 12. Em caso de verificação de aplicação dos recursos em desconformidade com a finalidade legal, de existência de saldo financeiro vinculado ou de obrigação de restituição imposta pelo ente repassador, o Poder Executivo adotará as providências administrativas, contábeis e financeiras cabíveis, inclusive a devolução dos valores, quando couber.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, para a criação da unidade orçamentária vinculada ao FITH, bem como a adotar as adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, se cabíveis.

Art. 14.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto, especialmente quanto:

I – Gestão Contábil e Financeira do Fundo.
II – Aos procedimentos de movimentação e controle financeiro;
III – À rotina de prestação de contas;
IV – À operacionalização contábil e patrimonial.
V –Criação de Conselho Municipal de Infraestrutura quando a receita do FITHA ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista, ou por outra razão que se fizer necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EE9BE8FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.323, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III, do artigo 44, da Lei n. 839 de 31 de maio de 2019 passa a ter a seguinte redação: Art. 44. A receita do IPECAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma: III - A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo incluído suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao Custo Normal, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, definida na avaliação atuarial de 2026, será de 14,00% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º - Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, realizado através de aportes financeiros suplementares repassados pelo Poder Executivo.

§1º - Os aportes financeiros suplementares serão adimplidos em 12 parcelas para cada exercício, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I, parte integrante desta Lei, devendo os valores serem atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPECAN, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2026, 31/12/2025, até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 2º Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPECAN, acrescido de juros composto de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

§ 3º Para o exercício de 2026, o valor previsto no Anexo I será deduzido dos valores já repassados até a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n° 1.164 de 19 de novembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - Para os servidores vinculados ao IPECAN que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, o Custo Suplementar para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2026, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, e corresponderá a 6,73% (seis inteiro e setenta e três décimo por cento) acrescido de taxa de administração prevista para o exercício subsequente, o qual será somado ao Custo Normal previsto nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	APORTES (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)
2026	37.553.711,92	1.424.000,01	38.262.762,74
2027	38.262.762,74	2.174.037,98	38.262.049,69
2028	38.262.049,69	2.254.977,58	38.180.356,53
2029	38.180.356,53	2.325.979,19	38.023.021,59
2030	38.023.021,59	2.415.535,05	37.767.194,16
2031	37.767.194,16	2.484.718,45	37.427.652,34
2032	37.427.652,34	2.552.438,15	37.001.104,85
2033	37.001.104,85	2.626.624,52	36.476.143,09
2034	36.476.143,09	2.694.777,45	35.853.210,56
2035	35.853.210,56	2.761.126,89	35.128.546,03
2036	35.128.546,03	2.837.051,23	34.286.796,21
2037	34.286.796,21	2.906.718,79	33.327.567,45
2038	33.327.567,45	2.969.723,82	32.250.849,46
2039	32.250.849,46	3.031.363,79	31.051.333,92
2040	31.051.333,92	3.097.402,46	29.717.647,23
2041	29.717.647,23	3.166.492,26	28.239.117,33
2042	28.239.117,33	3.161.340,68	26.681.758,51
2043	26.681.758,51	3.148.196,12	25.049.086,28
2044	25.049.086,28	3.143.967,56	23.327.906,82
2045	23.327.906,82	3.133.974,11	21.518.957,81
2046	21.518.957,81	3.131.638,56	19.609.596,05
2047	19.609.596,05	3.128.022,09	17.595.399,02
2048	17.595.399,02	3.130.102,53	15.464.715,15
2049	15.464.715,15	3.134.507,88	13.208.603,08
2050	13.208.603,08	3.143.800,94	10.815.050,80
2051	10.815.050,80	3.157.109,17	8.272.236,52
2052	8.272.236,52	3.175.662,00	5.566.437,55
2053	5.566.437,55	3.184.032,11	2.698.579,09
2054	2.698.579,09	3.195.685,49	-

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:692301F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 618, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido o servidor FERNANDO GOMES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo n° 1442/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **FERNANDO GOMES PEREIRA,** cargo Encarregado de Transporte de Pacientes, na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco, nomeado através da Portaria n°.585/2026, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:315271EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Remanejamento e Lotação a servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

Considerando o Ofício nº 552/2026/SEMED que solicita a emissão de Portaria de Readaptação Funcional da servidora.

Considerando o Ofício nº 552/2026/SEMED que solicita a lotação no Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I. Fabiana de Lourdes Bicalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a servidora **GILCELIA JACINTO DE LAIA,** ocupante do cargo de **Professora Nível II 25h,** para exercer suas atividades na função de **Supervisora Escolar 25h,** junto ao **Centro**

Municipal de Educação Infantil – CMEI Fabiana de Lourdes Bicalho, em razão de readaptação funcional decorrente de limitações laborais devidamente comprovadas por laudo médico, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2º Lotar a servidora **GILCELIA JACINTO DE LAIA**, ocupante do cargo de P**rofessora Nível II 25h, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Fabiana de Lourdes Bicalho**, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:78609B2C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede folga ao servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1228/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO,** Diretor de Departamento de Engenharia e Arquitetura,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia24 do mês de julho 2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5976C6A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 1376/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar teste seletivo simplificado para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, por análise de Currículo, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo/Função
Geverson Luiz Inácio	23568-1	Diretor/Departamento
Marcio da Costa Murata	24058	Assessor de Assuntos Políticos
Valéria Roberta Silva Borges	26804-3	Diretora/Departamento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7D73D3F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 011/2026/CODEL

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.

ATA Nº 011/2026/CODEL

Ata da Reunião Extraordinária convocada por meio do Edital nº 11/2026/IPECAN
Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, reuniram-se, em caráter extraordinário, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, regularmente convocados, sob a presidência da Sra. **Cleide da Costa Berkembrock**, com a presença dos conselheiros e demais participantes constantes da lista de presença anexa.

Aberta a reunião, a Superintendente do IPECAN, Sra. **Izolda Madella**, deu as boas-vindas aos presentes e solicitou que a Presidente da Reunião procedesse à leitura do Edital de Convocação, cuja pauta compreendia:

• Apresentação da ALM;
• Apresentação do Relatório de Investimentos referente ao 2º trimestre de 2026;
• Apresentação do Relatório de Investimentos referente ao 1º semestre de 2026;
• Apresentação do Relatório de Controle Interno.

Na sequência, a atuária **Sra. Ionnara Salvador Silva** cumprimentou os presentes e iniciou a apresentação do **Asset Liability Management – ALM (Gerenciamento de Ativos e Passivos)**, metodologia utilizada para avaliar a compatibilidade entre os ativos financeiros do Instituto e as obrigações previdenciárias futuras, com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Durante a exposição, foi demonstrada a metodologia empregada para projeção do fluxo de receitas e despesas previdenciárias ao longo do horizonte atuarial, considerando as características da massa de segurados, aposentados e pensionistas, as premissas atuariais adotadas, a evolução das reservas financeiras e o comportamento esperado das obrigações futuras do Instituto.

A atuária apresentou ainda a composição atual da carteira de investimentos, a distribuição estratégica dos recursos entre as diversas classes de ativos permitidas pela legislação, bem como os estudos de otimização da alocação dos recursos financeiros, buscando a melhor relação entre risco, retorno e liquidez. Destacou que a modelagem contempla diferentes cenários econômicos e financeiros, permitindo identificar a estratégia de alocação mais eficiente para que o patrimônio previdenciário seja capaz de suportar os compromissos futuros assumidos pelo RPPS, observando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência.

Esclareceu, ainda, que a ALM constitui importante instrumento de apoio à elaboração, revisão e execução da Política Anual de Investimentos, possibilitando definir percentuais estratégicos de aplicação em cada segmento, estabelecer limites de exposição aos riscos de mercado, crédito e liquidez, além de orientar eventuais rebalanceamentos da carteira diante das alterações do cenário econômico e das necessidades de fluxo de caixa do Instituto para pagamento dos benefícios previdenciários.

Durante a apresentação também foram expostos os cenários prospectivos elaborados para o patrimônio do Instituto, demonstrando o comportamento esperado da carteira de investimentos em diferentes hipóteses econômicas, as probabilidades de atingimento da meta atuarial, a aderência da estratégia de investimentos ao perfil das obrigações previdenciárias e os impactos que alterações nas taxas de juros, inflação e rentabilidade dos ativos podem produzir sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Ressaltou-se que a estratégia recomendada busca maximizar a eficiência da carteira no longo prazo, preservando o patrimônio previdenciário e reduzindo a exposição a riscos incompatíveis com a natureza dos recursos administrados.

Ao final da apresentação, foram esclarecidas as dúvidas dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, que registraram ciência do conteúdo apresentado e reconheceram a importância da utilização da ALM como instrumento de governança, planejamento estratégico e apoio à tomada de decisões relativas à gestão dos recursos previdenciários do IPECAN, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e as boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Na sequência, o Consultor de Investimentos, **Sr. Douglas Bulian**, realizou a apresentação do **Relatório de Investimentos referente ao 2º Trimestre e ao 1º Semestre de 2026**, expondo aos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos o desempenho da carteira de investimentos do IPECAN no período.

Inicialmente, apresentou uma análise do cenário econômico nacional e internacional, destacando os principais fatores que influenciaram o comportamento do mercado financeiro, dentre eles a política monetária, o comportamento das taxas de juros, a inflação, o câmbio e os mercados de renda fixa e renda variável, bem como os reflexos desses indicadores sobre os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Prosseguindo, foram apresentados os resultados obtidos pela carteira de investimentos do Instituto durante o período analisado, demonstrando a evolução patrimonial, a rentabilidade consolidada, o comportamento dos diversos segmentos de aplicação e o acompanhamento da meta atuarial estabelecida para o exercício. Também foram evidenciados os índices de referência (*benchmarks*) utilizados para avaliação dos fundos de investimento, permitindo aos conselheiros acompanhar o desempenho individual das aplicações em relação aos respectivos parâmetros de mercado.

O consultor destacou ainda a composição da carteira de investimentos, evidenciando a distribuição dos recursos entre ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, fundos indexados, investimentos no exterior e demais segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, ressaltando que a diversificação da carteira constitui importante instrumento de mitigação de riscos e de busca por maior eficiência na relação entre risco e retorno.

Durante a apresentação foram demonstrados os principais indicadores de risco da carteira, abrangendo aspectos relacionados à volatilidade, liquidez, concentração dos investimentos, qualidade dos ativos, enquadramento legal e aderência à Política de Investimentos do Instituto, bem como o acompanhamento permanente realizado pela consultoria especializada, visando preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários.

Foram igualmente apresentadas as movimentações realizadas durante o período, as recomendações técnicas para eventual rebalanceamento da carteira, as perspectivas para o segundo semestre de 2026, os impactos esperados das condições econômicas sobre os mercados financeiros e as estratégias sugeridas para continuidade da gestão dos recursos, sempre observando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência previstos na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Ao final da apresentação, o consultor respondeu aos questionamentos formulados pelos conselheiros, prestando esclarecimentos acerca dos resultados alcançados, da estratégia de investimentos adotada pelo Instituto, do acompanhamento da meta atuarial e das perspectivas para os próximos meses. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos registraram ciência das informações apresentadas, reconhecendo que a carteira permanece enquadrada na legislação vigente e que o monitoramento permanente dos investimentos contribui para o fortalecimento da gestão previdenciária e para a sustentabilidade financeira do IPECAN.

Na continuidade, foi apresentado o **Relatório de Controle Interno referente ao primeiro semestre de 2026**, elaborado pelo Sr. **Talles Eduardo dos Santos**, contendo a análise dos procedimentos administrativos, financeiros e previdenciários desenvolvidos pela Autarquia, destacando o acompanhamento dos atos de gestão, a verificação da conformidade dos processos administrativos, a execução das recomendações expedidas pelo Controle Interno e as ações voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e da observância das normas legais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Após as apresentações, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos manifestaram-se favoravelmente ao conteúdo exposto, registrando ciência dos relatórios apresentados e reconhecendo que as informações demonstram o acompanhamento contínuo da gestão previdenciária, financeira e de investimentos do Instituto, não havendo ressalvas a serem consignadas em ata.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, **Marcilene Sarco Rodrigues**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente da Reunião. Os demais participantes firmam lista de presença anexa, que passa a integrar a presente ata para todos os fins de direito, a qual será juntada ao Processo nº 3-14/2026.

[Assinatura Eletrônica]
CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK
Membro do Conselho
Port. nº 010/2026
Certificação CODEL I Nº 008914713092805

[Assinatura Eletrônica]
MARCILENE SARCO RODRIGUES
Secretária do Conselho
Port. nº 010/2026
Certificação CODEL I Nº 573510225282905

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:16130D43

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEAMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VALDINEI FERREIRA GERALDO

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, FISCAL AMBIENTAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.754,04 (um mil reais e setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos, e também Gratificação Por Produtividade (Lei Complementar 108/2024).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENETE

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 21 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Yago Rafael Guedes de Oliveira
Código Identificador:D19AA64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
3° lugar	**ANA LOPES**	XXX.852.662-XX	Técnico em Enfermagem	HPP - Hospital de Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 20 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:12688C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, E A EMPRESA INOVAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 849768 SSP/RO e do CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ **19.634.357/0001-50,** estabelecida na Avenida Jaru, 2471 BNH , Ariquemes- Rondônia, CEP: 76870-765, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **CÍCERO CARLOS RIBEIRO,** portador do RG nº 885286 SESDEC RO e CPF sob o nº. 940.389.292-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e certo o presente **1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025 (Processo Licitatório nº 2257/2025) e da Ata de Registro de Preços nº 035/SML/2025, o qual se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) para atender as demandas dos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO.

1.2. Fica mantido, em todos os seus termos, o objeto originalmente contratado, inclusive quanto à discriminação, especificações e quantitativos dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 035/SML/2025, não havendo, por meio deste instrumento, acréscimo, supressão ou alteração de quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ por mais 06 (seis) meses, com início em 12/08/2026 e término em 12/02/2027, passando a vigência total do ajuste, computado o período original e o ora aditado, a somar 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente Termo Aditivo não importa em reajuste ou alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Categoria econômica: 10.302
Projeto/Atividades: 2.118 - Aquisição de Insumos Hospitalares e Gêneros Alimentícios
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 606

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, notadamente as relativas ao objeto, aos preços unitários, às obrigações das partes, à fiscalização e gestão contratual, às garantias, às penalidades e às demais disposições gerais.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de prorrogação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas por ocasião da contratação originária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO, 20 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Inovação LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contratada
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1). _____ Nome:	2). _____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA9A6CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N°1165, 21 DE JULHO DE 2026.

ERRATA

Torna-se pública a presente ERRATA referente ao ato administrativo anteriormente publicado, para fins de correção da identificação do documento.

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMAGRIC

Leia-se:

PORTARIA Nº 1164/2026

A presente retificação se faz necessária em razão de que, inicialmente, o ato foi publicado diretamente no Diário Oficial dos Municípios (AROM) como Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMAGRIC. Entretanto, após análise dos procedimentos administrativos, verificou-se que o instrumento adequado para

formalização do referido ato é a Portaria, motivo pelo qual se realiza a presente correção.

Ressalta-se que permanecem inalteradas e corretas todas as demais informações, disposições e condições constantes no documento anteriormente publicado, sendo retificada apenas a nomenclatura do instrumento administrativo.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53B91394

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO P.E N. 013/2026

PROCESSO N. 0000651.05.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **ITEM**: OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 149.691,86 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**. Data de Abertura: **04 de Agosto de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **21 de julho de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:AF27F026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO P.E SRP N. 016/2026/SML/PMCJ/RO

PROCESSO N. 0004095.07.01-2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços (COFFEE BREAK - ALIMENTAÇÃO PREPARADA BUFFET), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência . Valor Total Estimado R$ 263.233,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais). Data de Abertura: **05 de agosto de 2026,** início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 21 de julho de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A8E259F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/SML/2025

Processo Administrativo: 4238/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 030/2025
Processo Principal: Nº 2257/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para fornecimento de alimentação aos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas de saúde e Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Fornecedor:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item: 64 a 118.
R$ 103.255,58 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:BD1A74C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº66/2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.66/2025, decorrente de Pregão n° 19/2025 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 84.625.557/0001-08, com sede no endereço JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172, CENTRO, CENTRO Nova Brasilândia D'Oeste-RO neste ato representada por ELOI **JOSÉ COMACHIO,** portador do RG n° 1018788, portador do CPF sob n° 283.699.209-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 16.057,70 (dezesseis mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos), corresponde ao acréscimo de 3,1% com finalidade de REAJUSTE DE VALORES com fundamento da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
13	APRESUNTADO EM FATIAS	24,99	27,64
23	BATATA DOCE DE PRODUÇÃO NATURAL DE 1° QUALIDADE	5,34	8,90
29	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1° QUALIDADE	4,12	9,79
46	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	10,20	12,98
78	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	6,10	7,63
92	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	6,95	8,11
93	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES 1 KG.	5,94	6,44
107	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	9,10	13,43
155	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	4,78	10,14

Castanheiras 17 de julho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ:846.255.570-00108

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:843D7366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 045/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **22/07/2026 a 27/07/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Amanda Jhenifer Alves De Lima Saraiva NF 60
Engenheiro Civil 01 – SEMPLAN
Ronne Santos Da Silva NF 65
Psicólogo – SEMED
Aline Leite De Souza NF 55

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional e certidão de regularidade profissional quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/07/2026 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **882510** e o código verificador **059A5D97**.
Docto ID: 882510 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C84C8893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.471, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Aprova a Instruçao Normativa 03/2026, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização, controle e acompanhamento da execução das emendas parlamentares, no âmbito do municipio de Chupinguaia-RO, e dá outras Providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondonia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos para a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares, no âmbito do Município de Chupinguaia/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇAO NORMATIVA 03/2026, que Dispõe sobre os Procedimentos para Fiscalização, Controle e Acompanhamento da Execução das Emendas Parlamentares, no Âmbito do Municipio de Chupinguaia-RO**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A Instrução Nomativa após sua aprovação e publicação deverão ser executados e aplicadas pelas Unidades Executoras Administrativas;

Art. 3º - Caberá a Unidade Central de Controle Interno - UCCI acompanhar e orientar a e respeito da aplicação do dispositivo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3F8F7054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.472, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 08 de julho de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA - CC8 - SEMUSA

CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:96DABB01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.473, DE 08 DE JULHO DE 2026

Delega competência a ILSON MENDES SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ILSON MENDES SIQUEIRA, matricula 2317** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1438/2026**, cujo o objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, sem Gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em garrafas plásticas de 500ml, em garrafas plásticas de 350ml e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, para atender o Gabinete do Prefeito, Procuradoria, CPLMO, Auditoria, Administrativo do Gabinete e Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:238E75A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.474, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Exonera o servidor JACKSON SOUZA DOS SANTOS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 07 de julho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC9 - SEMOSP

JACKSON SOUZA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:57A65BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.484, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **744/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DA4EC4D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 284, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear interinamente o senhor ALAN ROJAS RODRIGUES, para ocupar Cargo Comissionado de Assessor Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/07/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605752 e o código verificador D3FBA30B.
Docto ID: 605752 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EF13237D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 287, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ROSENI DE FATIMA GONCALVES, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em 02/03/1998, ocupante do cargo de Servente, o direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 15(quinze) dias a ser usufruída a partir do dia 21 de julho de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/07/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605815 e o código verificador 97300A8D.
Docto ID: 605815 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:301600F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 17 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 168, DE 30 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 763, de 24 de dezembro de 2025, que aprova o Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 14 ao 25 do referido Decreto, que instituem a Comissão de Ética;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membro junto a Comissão de Ética da Administração do Poder Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, representante do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 168, de 30 de abril de 2026:
I – Titular: LILIAN BIAVATTI DA SILVA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues De Almeida
Prefeito
21/07/2026 09:58:44
Assinado na forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 605575 e o CRC 253A266D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:053051E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 243, DE 27 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências e sua alteração promovida através da Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026, representante do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim a alínea “b”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 243, de 27 de junho de 2024:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Suplente: VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 20 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/07/2026 11:27:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 605764 e o CRC 8B31795A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BA8E2A37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Colorado do Oeste – RO, e dá outras providências, bem como sua alteração promovida através da Lei nº 2.525, de 31 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS/MDS nº 100, 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 025, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026, bem como suas alterações;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 12/2026/CMAS, de 27 de março de 2026, bem como Errata à Resolução nº 12/2026/CMAS, de 27 de março de 2026, que dispõem sobre a Aprovação Parcial da Recondução dos Membros do CMAS e Aprovação Integral dos Novos Membros Substitutos no CMAS, para o Biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade das atividades e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
ID: 605817 e CRC: 9E535CE9
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
CONSIDERANDO, o término do mandato dos conselheiros referente ao biênio anterior 2024/2026;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membros junto ao Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028, representantes do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim a alínea "a", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 153, de 14 de abril de 2026:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular: NATALIA DA SILVA GOMES
Suplente: CARMEM JÚLIA BRAGA OLIVEIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/07/2026 09:58:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 605817 e o CRC 9E535CE9.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E0B050FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 20 DE JULHO DE 2026

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019,
alterada pela Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023;
CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 180, DE 11 DE MAIO DE 2026, que dispõe sobre a Constituição da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo, "homologando" assim a Eleição de Presidente e Vice-Presidente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colorado do Oeste – RO:
I – Presidente: JANETE ANACLETO SILVA; e
II – Vice-Presidente: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA
Parágrafo único. Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de "Secretária Executiva" do CMDCA.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 180, de 24 de maio de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de maio de 2026.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/07/2026 09:58:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 606115 e o CRC ED6439A3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:32AF6D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 21 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 180, DE 11 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023;
CONSIDERANDO, o EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE E DA SOCIEDADE CIVIL ORGÃO E/OU ENTIDADE, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE – CMDCA, PARA O BIÊNIO 2026/2028, constante do Processo nº 1-907/2026;
CONSIDERANDO, a ATA 03/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com a finalidade de tratar das seguintes pautas: posse dos novos membros e composição da mesa diretora para o biênio 2026-2028;
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMDCA, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que dispõe sobre Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato biênio 2026-2028;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membros junto ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028, representantes do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim o inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 180, de 11 de maio de 2026:
ID: 606187 e CRC: 400A627F
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Titular: VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI
Suplente: GASIANE DURVAL DOS SANTOS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/07/2026 10:33:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 606187 e o CRC 400A627F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D7DE2957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Géssica Karen Mateus, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 400188, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias REDUZIDAS no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), no período de 20/07/2026 a 24/07/2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena - RO com o objetivo de cursar o treinamento intitulado "Projetos de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico - CPPCIP", oferecido pelo CREA-RO de forma gratuita aos profissionais da Engenharia Civil. Tal evento trará melhoria na qualificação e capacidade técnica em prestação de serviços ao município.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Próprio (placa QTE4I08).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/07/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605512 e o código verificador BB35390D.
Referência: Processo nº 1-246/2026. Docto ID: 605512 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:40655EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste/RO;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035, de 17 de abril de 2026, em razão das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-689/2026, constantes do Ofício nº 204 (ID: 560427), de 18 de março de 2026, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 20 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/07/2026 às 09:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605909 e o código verificador 5A491D4B.
Referência: Processo nº 1-689/2026. Docto ID: 605909 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:56F21F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022/SEMDESFAT SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail: lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG n° 1xxxxx6 e inscrito no CPF sob n° 9xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 03.08.2026 a 03.08.2027 (12 doze meses), vigência por igual período.

Saldo financeira é renovado automaticamente quando a confecção deste instrumento.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/07/2026 às 10:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 20/07/2026 às 15:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, **SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 20/07/2026 às 16:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **604614** e o código verificador **9CC92BEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	21/07/2026 07:23

Referência: Processo nº 1-932/2022.	Docto ID: 604614 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D7D2F8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 27/2026, Processo Administrativo 1509/2026 – SEMDESFAT, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS – SEMDESFAT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 05/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:74D98EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A METROPOLITANA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2026 SEMAPIN
PE Nº 16/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **METROPOLITANA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.553.202/0001-00, com sede R OLAVO BILAC, 18 - MONTE VERDE, Cáceres – MT, neste ato representado por **INGRID PAULA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, empresário, portador do RG n° 21xxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 062xxxxxxx-00, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1643/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SEMAPIN EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO***, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.
II. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais).**
III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
IV. Segue programação orçamentária:

Ficha: 688
Unidade: 020601 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

Funcional: 26.782.0014.2039.0000 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. Os serviços de locação de máquinas deverão ser iniciados no prazo máximo 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento. A execução deverá observar rigorosamente as seguintes condições:
II. Mobilização e Inspeção: Dentro do prazo estipulado, a contratada deverá mobilizar o maquinário até o local indicado, momento em que a Comissão de Fiscalização realizará a inspeção obrigatória para verificar as condições de operação e a integridade do horímetro certificado.
III. Cronograma de Trabalho: A execução deverá seguir o cronograma semanal ou mensal fornecido pela Secretaria requisitante, sendo que o início da contagem das horas efetivas só ocorrerá após o ateste de conformidade do equipamento pela fiscalização.
IV. Prorrogação de Início: Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mobilização apenas em casos de interesse público devidamente justificados ou por motivos de força maior (como condições climáticas impeditivas), desde que aceitos formalmente pela Administração.
V. Continuidade: Uma vez iniciada a execução, a contratada deve garantir a permanência do maquinário no local da obra até a conclusão do serviço solicitado ou nova orientação da fiscalização, sob pena de suspensão da medição por descontinuidade injustificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Liquidação:
I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:
I O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à **IN - SEGES/ME Nº 77/2022**.
II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expiradoo prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
II. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
III. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
IV. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
V. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL
I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após a assinatura pelos signatários. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II. **Prazo de Execução**: Indicação do prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.
III. Local de Execução**:** Conforme o termo de referência anexo I**, Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este contrato às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência, edital e termo de referencia que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 20 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Metropolitana Serviços Terceirizados LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***INGRID PAULA MARTINS DE SOUZA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 20/07/2026 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 21/07/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **605853** e o código verificador **22F444BF**.

Referência: Processo nº 1-1643/2026.	Docto ID: 605853 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:359D309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CONTRATO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2026 SEMAPIN
PE Nº 16/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.565.375/0001-13, com sede Linha F/A 01, Lote 320-B, Zona Rural, 00 - Zona Rural, São Felipe d'Oeste – RO, neste ato representado por **ERIC VIEIRA MACIEL**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 98xxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 85xxxxxxx-87, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1643/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SEMAPIN EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO***, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.
II. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R$ 383.450,00 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).**
III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
IV. Segue programação orçamentária:
Ficha: 688
Unidade: 020601 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.0014.2039.0000 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. Os serviços de locação de máquinas deverão ser iniciados no prazo máximo 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento. A execução deverá observar rigorosamente as seguintes condições:
II. Mobilização e Inspeção: Dentro do prazo estipulado, a contratada deverá mobilizar o maquinário até o local indicado, momento em que a Comissão de Fiscalização realizará a inspeção obrigatória para verificar as condições de operação e a integridade do horímetro certificado.
III. Cronograma de Trabalho: A execução deverá seguir o cronograma semanal ou mensal fornecido pela Secretaria requisitante, sendo que o início da contagem das horas efetivas só ocorrerá após o ateste de conformidade do equipamento pela fiscalização.
IV. Prorrogação de Início: Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mobilização apenas em casos de interesse público devidamente justificados ou por motivos de força maior (como condições climáticas impeditivas), desde que aceitos formalmente pela Administração.
V. Continuidade: Uma vez iniciada a execução, a contratada deve garantir a permanência do maquinário no local da obra até a conclusão do serviço solicitado ou nova orientação da fiscalização, sob pena de suspensão da medição por descontinuidade injustificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Liquidação:
I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:
I O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à **IN - SEGES/ME Nº 77/2022**.
II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expiradoo prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
II. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
III. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
IV. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
V. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL
I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após a assinatura pelos signatários. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II. **Prazo de Execução**: Indicação do prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.
III. Local de Execução**:** Conforme o termo de referência anexo I**, Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este contrato às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência, edital e termo de referencia que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 20 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	VM Servicos E Comercio De Materiais Eletricos LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ERIC VIEIRA MACIEL***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 20/07/2026 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 21/07/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ERIC VIEIRA MACIEL**, **EMPRESÁRIO**, em 21/07/2026 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **605843** e o código verificador **6DC34825**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	21/07/2026 12:53

Referência: Processo nº 1-1643/2026.	Docto ID: 605843 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:3ECF5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 753

No dia 20 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA CNPJ: 11.234.029/0001-54 Representante: Simone Kaciano de Araujo me Telefone: (42) 3638-2047 Email: melaniaaviamentos@hotmail.com Endereço: AV JOSE ANTUNES FABRICIO, 2458 - CENTRO, Candói - PR - 85140-000 Item: 56 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: NYBC Modelo: NYBC Preço Unitário: R$ 23,52 Valor Total: R$588,00 Descrição: PEÇA DE BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA BRANCO 6,5 CENTIMETROS DE LARGURA COM 13.70 METROS Item: 60 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: TEK BOND Modelo: TEK BOND Preço Unitário: R$ 2,43 Valor Total: R$121,50 Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA (REFIL) Total: R$ 709,50 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2027 , a contar do dia 20/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
11.234.029/0001-54

Assinado de forma digital por:
Simone Kaciano de Araujo me 042.***.***-**
Dados: 20/07/2026 14:05:52

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F9D9603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 753

No dia 20 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: REI DOS TAPETES LTDA CNPJ: 37.833.130/0001-15 Representante: LUIZ ALVES QUERUBIM Telefone: (69) 8403-9764 Email: laerciorp74@gmail.com Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 77 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-100 Item: 15 Quantidade: 50,00 Unidade: MT Marca: UZOO Modelo: UZOO Preço Unitário: R$ 25,00 Valor Total: R$1.250,00 Descrição: TOALHA PLÁSTICA DE MESA (COMPOSIÇÃO: 100 POLICLORETO DE VINILA); MEDIDAS:3 MT X 1,50 CM; ESTAMPADA Item: 16 Quantidade: 80,00 Unidade: UND Marca: REI DO PANO Modelo: REI DO PANO Preço Unitário: R$ 31,80 Valor Total: R$2.544,00 Descrição: LENÇOL DE ELÁSTICO PARA COLCHÃO (COMPOSIÇÃO: 100 ALGODÃO); MEDIDAS: 12CM DE ALTURA X 61CM DE LARGURA X 1,30CM DE COMPRIMENTO; ESTAMPADO Item: 17 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: REI DO PANO Modelo: REI DO PANO Preço Unitário: R$ 56,10 Valor Total: R$3.366,00 Descrição: CAPA PARA COLCHÃO 100 IMPERMEÁVEL (COMPOSIÇÃO: NAPA SINTÉTICA); MEDIDAS: 12CM DE ALTURA X 61CM DE LARGURA X 1,30CM DE COMPRIMENTO; FECHAMENTO TOTAL COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, LISO Item: 34 Quantidade: 15,00 Unidade: MT Marca: PARIPAN Modelo: PARIPAN Preço Unitário: R$ 31,00 Valor Total: R$465,00 Descrição: TECIDO XADREZ 100 ALGODÃO PARA BORDADO. Gramatura: 150 g/m² Item: 65 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 32,20 Valor Total: R$161,00 Descrição: FITA CETIM PROGRESSO 4 MM COR 209 VERMELHO, ROLO DE 100 M Item: 66 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 32,20 Valor Total: R$161,00 Descrição: FITA DE CETIM 4MM COR 392 SALMON ROLO 100 M Item: 67 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo:

CIRCULO Preço Unitário: R$ 31,00 Valor Total: R$155,00 Descrição: FITA DE CETIM 4 MM COR 310 ROLO 100 M ROSA BEBE Total: R$ 41.921,75 20/07/2026, 10:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606051 e CRC: 77881CBC Pagina 2 de 4 Item: 68 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 31,00 Valor Total: R$155,00 Descrição: FITA CETIM 4 MM COR 247 AZUL TIFFANY ROLO 100M Item: 69 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 31,00 Valor Total: R$155,00 Descrição: FITA CETIM 4MM COR 217 VERDE BANDEIRA ROLO 100 M Item: 70 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 31,00 Valor Total: R$155,00 Descrição: FITA CETIM 4MM COR 228 OURO ROLO 100M Item: 71 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 52,00 Valor Total: R$260,00 Descrição: FITA CETIM LISA 22MM AMARELO ROLO 100M Item: 72 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 52,00 Valor Total: R$1.560,00 Descrição: FITA DE CETIM LISA 22MM BRANCO ROLO 100M Item: 73 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 52,00 Valor Total: R$260,00 Descrição: FITA CETIM LISA 22 MM VERDE ROLO 100M Item: 74 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 52,00 Valor Total: R$1.560,00 Descrição: FITA DE CETIM LISA 22MM AZUL ROLO 100M Item: 75 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 56,40 Valor Total: R$282,00 Descrição: FITA CETIM LISA 22MM VERMELHO ROLO 100M Item: 76 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 56,40 Valor Total: R$1.692,00 Descrição: FITA CETIM LISA 22MM PRETO ROLO 100M Item: 77 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 80,00 Valor Total: R$400,00 Descrição: FITA DE CETIM LISA 22MM MAROM ROLO 100M Item: 78 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 80,00 Valor Total: R$400,00 Descrição: FITA CETIM LISA 22 MM LILÁS ROLO 100M Item: 79 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: CIRCULO Preço Unitário: R$ 80,00 Valor Total: R$400,00 Descrição: FITA CETIM LISA 22MM ROSA ROLO 100M Item: 84 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: REI DO PANO Modelo: REI DO PANO Preço Unitário: R$ 28,45 Valor Total: R$284,50 Total: R$ 41.921,75 20/07/2026, 10:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606051 e CRC: 77881CBC Pagina 3 de 4 Descrição: LENÇOL SOLTEIRO - 180CM X 82CM - AZUL, VERMELHO E ROSA Item: 86 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: ALTEMBURG Modelo: ALTEMBURG Preço Unitário: R$ 44,95 Valor Total: R$674,25 Descrição: TRAVESSEIRO - 60CM X 45CM Item: 90 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: LITORAL Modelo: LITORAL Preço Unitário: R$ 169,00 Valor Total: R$6.760,00 Descrição: TOALHA DE MESA EM TECIDO ESTAMPADO 4,20 X1,80 Item: 91 Quantidade: 42,00 Unidade: MT Marca: UZZO Modelo: UZZO Preço Unitário: R$ 245,00 Valor Total: R$10.290,00 Descrição: TOALHA DE MESA EM PLASTICO CORES OU ESTAMPAS (4,20 X 1,80) Item: 92 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: LITORAL Modelo: LITORAL Preço Unitário: R$ 21,60 Valor Total: R$1.296,00 Descrição: TOALHAS QUADRADAS DE MESA 1,00M X 1,00M FESTA (CORES VARIADAS) Item: 146 Quantidade: 8,00 Unidade: PAR Marca: BELLA JANELA Modelo: 260X230 Preço Unitário: R$ 143,00 Valor Total: R$1.144,00 Descrição: CORTINA COM BLACKOUT 2 MT DE LARGURA POR 2 MT DE ALTURA, COR ROXO, BORDO, CINZA. Gramatura: 280 g/m² Item: 147 Quantidade: 8,00 Unidade: PAR Marca: BELLA JANELA Modelo: 260X220 Preço Unitário: R$ 185,00 Valor Total: R$1.480,00 Descrição: CORTINA VOIL LINHO 2 MT DE LARGURA POR 2 MT DE ALTURA, COR AZUL, VERDE. Gramatura: 120 g/m² Item: 149 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: BENECASA Modelo: BENECASA Preço Unitário: R$ 42,50 Valor Total: R$425,00 Descrição: LENCOL DE SOLTEIRO COM ELASTICO PARA COLCHAO DE ATE 90CM X 190CM X 30CM. PRODUZIDO EM TECIDO 100 ALGODAO 150 FIOS. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Item: 150 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: ESTAMPARIA Modelo: ESTAMPARIA Preço Unitário: R$ 26,50 Valor Total: R$318,00 Descrição: FRONHA SOLTEIRO CLASSIC TECIDO PERCAL 400 FIOS 70X50 CM ANTIACARO, ANTI-PILLING COM TOQUE MACIO CORES CINZA, AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO, PRETO. Item: 151 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: TEKA Modelo: TEKA Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$864,00 Descrição: COBRE-LEITO BOUTI DE MICROFIBRA ULTRASONIC SOLTEIRO - 1,60X2,40M - CORES VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO, PRETO. Item: 152 Quantidade: 27,00 Unidade: UND Marca: CAMESA Modelo: CAMESA Preço Unitário: R$ 20,50 Valor Total: R$553,50 Descrição: TOALHA DE BANHO INFANTIL 100 ALGODAO 115X75CM. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA. Item: 155 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: CAMESA Modelo: CAMESA Preço Unitário: R$ 8,50 Valor Total: R$212,50 Descrição: TOALHA DE MAO - TAMANHO: 30 CM 66 CM - 60 ALGODAO 40 POLIESTER LISA. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Item: 159 Quantidade: 22,00 Unidade: UND Marca: ALTENBURG Modelo: ALTENBURG Preço Unitário: R$ 37,50 Valor Total: R$825,00 Total: R$ 41.921,75 20/07/2026, 10:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606051 e CRC: 77881CBC Pagina 4 de 4 Descrição: TRAVESSEIRO MICROPERCAL 400 FIOS FIBRA SILICONIZADA 50X70CM LAVAVEL, ANTIACARO, ANTIALERGICO SOFT MAX Item: 165 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: OASIS Modelo: OASIS Preço Unitário: R$ 45,50 Valor Total: R$364,00 Descrição: TAPETE PARA BANHEIRO COM ANTIDERRAPANTE GROSSO 550G/M² 45X70CM 100 ALGODAO - SORTIDO Item: 187 Quantidade: 35,00 Unidade: MT Marca: CORTEX Modelo: CORTEX Preço Unitário: R$ 21,00 Valor Total: R$735,00 Descrição: CETIM 300MT LARG. VERMELHO VISON BRANYL 100 POLY. Gramatura: 100 g/m² Item: 190 Quantidade: 15,00 Unidade: MT Marca: CORTEX Modelo: CORTEX Preço Unitário: R$ 21,00 Valor Total: R$315,00 Descrição: CETIM 300MT LARG. AZUL VISON BRANYL 100 POLY. Gramatura: 100 g/m² Total: R$ 41.921,75 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2027 , a contar do dia 20/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REI DOS TAPETES LTDA
37.833.130/0001-15

Assinado de forma digital por: LUIZ ALVES QUERUBIM
162.***.***-**
Dados: 20/07/2026 10:58:07

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:17E2ACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19- C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 753

No dia 20 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: Bruno Borrello Confecções ME CNPJ: 07.922.627/0001-49 Representante: Bruno Borrello Telefone: (11) 2677-3888 Email: bruno@bebconfeccoes.com.br Endereço: AV GAGO COUTINHO, 1580 - SANTA MARIA, Santo André - SP - 09070-000 Item: 11

Quantidade: 390,00 Unidade: MT Marca: própria Modelo: conforme tr Preço Unitário: R$ 12,30 Valor Total: R$4.797,00 Descrição: TECIDO OXFORD (COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER); LARGURA: 3 MTS; LISO. Gramatura: 150 g/m² Total: R$ 4.797,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2027 , a contar do dia 20/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

BRUNO BORRELLO CONFECÇÕES ME
07.922.627/0001-49

Assinado de forma digital por: Bruno Borrello
326.***.***-**
Dados: 20/07/2026 14:22:06

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:B5225102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19- D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 753

No dia 20 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA CNPJ: 63.721.909/0001-59 Representante: MARIA EDUARDA DIAS MOTA Telefone: (94) 9840-8294 Email: me.diasempresa@gmail.com Endereço: R LAURO SODRE, 167 - SAO JOSE, Tucuruí - PA - 68456-000 Item: 18 Quantidade: 130,00 Unidade: UND Marca: NYBC Modelo: BOTÕES DE POLIÉSTER COLORIDOS Preço Unitário: R$ 0,61 Valor Total: R$79,30 Descrição: BOTÕES DE POLIÉSTER COLORIDOS TAMANHO MÉDIO CORES VARIADAS. Item: 20 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: ASA Modelo: AGULHEIROS C/ 19 AGULHAS - CESTO BASKET Preço Unitário: R$ 2,85 Valor Total: R$71,25 Descrição: AGULHEIROS C/ 19 AGULHAS - CESTO BASKET Item: 30 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: RETRÓS DE LINHA PARA COSTURA 91M Preço Unitário: R$ 2,39 Valor Total: R$95,60 Descrição: RETRÓS DE LINHA PARA COSTURA 91M CORES SORTIDAS. Item: 58 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: NYBC Modelo: BORDADO INGLÊS Preço Unitário: R$ 12,89 Valor Total: R$322,25 Descrição: PEÇA BORDADO INGLÊS ESTREITO 2,5 CM DE LARGURA E 13,70 METROS Item: 59 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: NYBC Modelo: BORDADO INGLÊS Preço Unitário: R$ 12,80 Valor Total: R$320,00 Descrição: PEÇA BORDADO INGLÊS LASE RENDA 5 CM DE LARGURA E 13,70 METRO Item: 61 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: AGULHAS DE TAPEÇARIA Preço Unitário: R$ 15,30 Valor Total: R$153,00 Descrição: AGULHAS DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº13 Item: 62 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: AGULHAS DE TAPEÇARIA Preço Unitário: R$ 9,60 Valor Total: R$144,00 Descrição: AGULHAS DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº 14 Item: 63 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: AGULHAS DE TAPEÇARIA Preço Unitário: R$ 8,05 Valor Total: R$80,50 Total: R$ 3.356,33 20/07/2026, 10:11 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606055 e CRC: 4F723AD3 Pagina 2 de 3 Descrição: AGULHA DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº 16 Item: 64 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIRCULO Modelo: AGULHAS DE TAPEÇARIA Preço Unitário: R$ 12,60 Valor Total: R$63,00 Descrição: AGULHA DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº18 Item: 81 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: MERITA Modelo: AGULHA DE CROCHE 3MM Preço Unitário: R$ 8,00 Valor Total: R$40,00 Descrição: AGULHA DE CROCHE 3MM SOFT EMBORRACHADO. Item: 82 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: BARROCO - CIRCULO Modelo: BARBANTE DE CROCHE - CORES DIVERSAS Preço Unitário: R$ 23,89 Valor Total: R$1.194,50 Descrição: BARBANTE DE CROCHE - CORES DIVERSAS Item: 121 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: CASTELO Modelo: PINCEL Preço Unitário: R$ 5,80 Valor Total: R$58,00 Descrição: PINCEL CABO AMARELO Nº 12 Item: 122 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: CASTELO Modelo: PINCEL Preço Unitário: R$ 3,90 Valor Total: R$39,00 Descrição: PINCEL CABO AMARELO N 04 Item: 123 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: CASTELO Modelo: PINCEL Preço Unitário: R$ 4,20 Valor Total: R$42,00 Descrição: PINCEL CABO AMARELO Nº 06 Item: 141 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: GADAN Modelo: TESOURA DE COSTURA 21CM Preço Unitário: R$ 7,89 Valor Total: R$94,68 Descrição: TESOURA DE COSTURA 21CM COM LAMINA DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO Item: 142 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: NYBC Modelo: FITA METRICA Preço Unitário: R$ 6,30 Valor Total: R$31,50 Descrição: FITA METRICA TIPO ALFAIATE EM POLIESTER - TAM . 23 X 33 CM-BAZAR Item: 143 Quantidade: 10,00 Unidade: CX Marca: NYBC Modelo: ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N:29 CX 50GR Preço Unitário: R$ 9,59 Valor Total: R$95,90 Descrição: ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N:29 CX 50GR Item: 183 Quantidade: 15,00 Unidade: RL Marca: NYBC Modelo: SIANINHA COLORIDA DE 9MM Preço Unitário: R$ 28,79 Valor Total: R$431,85 Descrição: SIANINHA COLORIDA DE 9MM Total: R$ 3.356,33 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2027 , a contar do dia 20/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

20/07/2026, 10:11 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606055 e CRC: 4F723AD3 Pagina 3 de 3 63.721.909

MARIA EDUARDA DIAS MOTA
63.721.909/0001-59

Assinado de forma digital por: MARIA EDUARDA DIAS MOTA
085.***.***-**
Dados: 20/07/2026 10:52:48

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:82EEC3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19- E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 753

No dia 20 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23 Representante: CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA Telefone: (44) 3056-5151 Email: chdistribuidoratextil@gmail.com Endereço: R RODRIGUES ALVES, 2714 - JARDIM PETRÓPOLIS, Umuarama - PR - 87506-080 Item: 1 Quantidade: 16,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER

Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$1.520,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR BRANCO Item: 2 Quantidade: 18,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$1.710,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR AZUL Item: 3 Quantidade: 16,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$1.520,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR VERDE Item: 4 Quantidade: 7,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$665,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR AMARELO Item: 5 Quantidade: 10,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$950,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR ROSA Item: 6 Quantidade: 7,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$665,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR ROXO Item: 7 Quantidade: 7,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$665,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR VERMELHO Item: 8 Quantidade: 10,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$950,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR LARANJA Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 2 de 9 Item: 9 Quantidade: 7,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$665,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR PRETA. Item: 10 Quantidade: 4,00 Unidade: RL Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 95,00 Valor Total: R$380,00 Descrição: ROLO DE TECIDO TNT - 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR MARROM Item: 12 Quantidade: 91,00 Unidade: MT Marca: EURO Modelo: EURO Preço Unitário: R$ 35,00 Valor Total: R$3.185,00 Descrição: TECIDO JACQUARD (COMPOSIÇÃO: 43 ALGODÃO, 38 VISCOSE, 19 POLIÉSTER. LARGURA: 140CM); LAGURA: 2,80 MTS; LISO. Gramatura: 300 g/m² Item: 13 Quantidade: 60,00 Unidade: MT Marca: EURO Modelo: EURO Preço Unitário: R$ 15,00 Valor Total: R$900,00 Descrição: TECIDO VOAL (COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER); LARGURA: 3 MTS; LISO Gramatura: 60 g/m² Item: 14 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: REISTIN Modelo: REISTIN Preço Unitário: R$ 25,00 Valor Total: R$1.000,00 Descrição: TOALHA DE BANHO (COMPOSIÇÃO: 100 ALGODÃO; TAMANHO:70 CM X 140 CM), BRANCA Item: 19 Quantidade: 145,00 Unidade: MT Marca: EURO Modelo: EURO Preço Unitário: R$ 7,40 Valor Total: R$1.073,00 Descrição: TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO ESTAMPA FLORAL MICROFRIBA 1,5 LARGU. Gramatura: 120 g/m² Item: 21 Quantidade: 25,00 Unidade: MT Marca: ESTILOTEX Modelo: ESTILOTEX Preço Unitário: R$ 35,00 Valor Total: R$875,00 Descrição: TECIDO ETAMINE, PARA VAGONITE 100 ALGODÃO 1,40 DE LARGURA COR BRANCA. Gramatura: 175 g/m² Item: 22 Quantidade: 25,00 Unidade: MT Marca: DINAMICA Modelo: DINAMICA Preço Unitário: R$ 25,00 Valor Total: R$625,00 Descrição: ALGODÃO CRU 2,5 DE LARGURA 100 ALG. Gramatura: 150 g/m² Item: 23 Quantidade: 25,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$225,00 Descrição: TECIDO ROSA OXFORD COM 1.5 DE LARGURA. Gramatura: 150 g/m² Item: 24 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: VIOLIN Modelo: VIOLIN Preço Unitário: R$ 20,00 Valor Total: R$200,00 Descrição: AGULHA DE MÁQUINA SINGER UNIVERSAL NEEDLES SIZE 110/18 Item: 25 Quantidade: 20,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$180,00 Descrição: TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM VERMELHO. Gramatura: 150 g/m² Item: 26 Quantidade: 20,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$180,00 Descrição: TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM VERDE. Gramatura: 150 g/m² Item: 27 Quantidade: 20,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$180,00 Descrição: TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM AMARELO. Gramatura: 150 g/m² Item: 28 Quantidade: 20,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$180,00 Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 3 de 9 Descrição: TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM ROXO. Gramatura: 150 g/m² Item: 29 Quantidade: 30,00 Unidade: MT Marca: ZANOTTI Modelo: ZANOTTI Preço Unitário: R$ 0,90 Valor Total: R$27,00 Descrição: ELÁSTICO 10MM BRANCO. Item: 31 Quantidade: 30,00 Unidade: MT Marca: HEALTYEX Modelo: HEALTEX Preço Unitário: R$ 35,00 Valor Total: R$1.050,00 Descrição: TECIDO PERCAL 200 FIOS 100 ALGODÃO 2,50 MTS LARGU. Gramatura: 120 g/m² Item: 33 Quantidade: 50,00 Unidade: MT Marca: FISCHER Modelo: FISCHER Preço Unitário: R$ 7,00 Valor Total: R$350,00 Descrição: TECIDO SACARIA LISO PARA PINTURA. Gramatura: 260 g/m² Item: 35 Quantidade: 15,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 30,00 Valor Total: R$450,00 Descrição: TECIDO TRICOLINE LISO PREMIUM BRANCO Gramatura: 150 g/m² Item: 36 Quantidade: 15,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 30,00 Valor Total: R$450,00 Descrição: TECIDO TRICOLINE AZUL CLARO PREMIUM Gramatura: 150 g/m² Item: 37 Quantidade: 15,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 30,00 Valor Total: R$450,00 Descrição: TECIDO TRICOLINE AMARELO PREMIUM. Gramatura: 150 g/m² Item: 38 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 6,50 Valor Total: R$65,00 Descrição: LINHA 1000 COR 5363 ESMERALDA VERDE Item: 39 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 6,50 Valor Total: R$65,00 Descrição: LINHA 1000 COR 5203 GREENERY Item: 40 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 6,50 Valor Total: R$65,00 Descrição: LINHA 1000 COR 5215 HAPPY QUILTER Item: 41 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 1236 LIMA Item: 42 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 1709 GOUDA Item: 43 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 4456 LARANJA Item: 44 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 4 de 9 Descrição: LINHA 1000 COR 4445 TANGERINA Item: 45 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 3611 RUBI Item: 46 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 3402 VERMELHO CIRCULO Item: 47 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 3182 PITAYA Item: 48 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 6313 AMORA Item: 49 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 2829 AZUL BIC Item: 50 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 5398 MUSGO Item: 51 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 9059 ABOBORA Item: 52 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 9165 HIBISCO Item: 53 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE

Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 9154 CABARÉ Item: 54 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000 COR 9587 BONECA Item: 55 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: LINHA 1000COR 9392 FOLHA Item: 80 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: NYBC Modelo: NYBC Preço Unitário: R$ 0,80 Valor Total: R$20,00 Descrição: ZIPER DE NYLON NÚMERO 5 / MÉDIO COR PRETO 30CM. Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 5 de 9 Item: 87 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: MARTIM Modelo: MARTIM Preço Unitário: R$ 8,00 Valor Total: R$400,00 Descrição: PANOS DE PRATO COPA LOUÇA 35X55 PANO PRATO ATOALHADOS BRANCO Item: 88 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: SHOW Modelo: SHOW Preço Unitário: R$ 36,00 Valor Total: R$540,00 Descrição: TOALHAS DE BANHO - 110CM X 57CM - AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA Item: 89 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: SHOW Modelo: SHOW Preço Unitário: R$ 7,50 Valor Total: R$150,00 Descrição: TOALHAS DE ROSTO 60CM X 40CM - AZUL, VERDE, AMARELO E ROSA. Item: 93 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 14,00 Valor Total: R$420,00 Descrição: BARBANTE VERMELHO (MESCLADOS 4/6 400GR) N06 Item: 94 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 14,00 Valor Total: R$420,00 Descrição: BARBANTE AMARELO (MESCLADOS 4/6 400GR) N06 Item: 95 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 14,00 Valor Total: R$420,00 Descrição: BARBANTE AZUL PISCINA (MESCLADOS 4/6 400GR) N06 Item: 96 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 14,00 Valor Total: R$420,00 Descrição: BARBANTE GOIABA (MESCLADOS 4/6 400GR) N06 Item: 97 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 14,00 Valor Total: R$420,00 Descrição: BARBANTE ROSA (MESCLADOS 4/6 400GR) N06 Item: 98 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 14,00 Valor Total: R$420,00 Descrição: BARBANTE LARANJA (MESCLADOS 4/6 400GR) N06 Item: 99 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 14,00 Valor Total: R$420,00 Descrição: BARBANTE LILAS (MESCLADOS 4/6 400GR) N/06 Item: 100 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIANORTE Modelo: CIANORTE Preço Unitário: R$ 19,00 Valor Total: R$570,00 Descrição: BARBANTE PRETO COM BRANCO (MESCLADOS 4/6 400GR) N06 Item: 101 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$135,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR JACARANDA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 102 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$135,00 Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 6 de 9 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AMARELO LIMÃO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 103 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$135,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL COPAL COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Item: 104 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$135,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL PETROLEO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 105 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$135,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL TURQUESA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 106 Quantidade: 4,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$180,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR BRANCO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 107 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$135,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR CARAMELO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 108 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 45,00 Valor Total: R$135,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE OLIVA COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Item: 109 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MAGENTA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 110 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MARFIM COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 111 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA BEBE COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 112 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA CORAL COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 113 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA ESCURO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 114 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TERRA DE SIENA QUEIMADA COM 12 FRASCOS DE 37ML. Item: 115 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 7 de 9 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR UVA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 116 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE MAÇÃ COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 117 Quantidade: 2,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$144,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERMELHO FOGO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Item: 118 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR PRETO COM 12 FRASCOS 37ML CADA. Item: 119 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 72,00 Valor Total: R$216,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VIOLETA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 124 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO AMARELO OURO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 125 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR CINZA LUNAR COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Item: 126 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERMELHO VIVO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 127 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR PURPURA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 128 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MARROM COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Item: 129 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL CELESTE COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Item: 130 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL COPAL COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Item: 131 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR

TINTA VERDE BANDEIRA COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Item: 132 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 8 de 9 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TINTA AZUL PETROLEO COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Item: 133 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$150,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TINTA VERDE PANTANO COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA Item: 134 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TINTA PELE COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Item: 135 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE VERMELHO CARMIM COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Item: 136 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE MUSGO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Item: 137 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR LARANJA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Item: 138 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE PINHEIRO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Item: 139 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: TEKBOND Modelo: TEKBOND Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$210,00 Descrição: CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR SIENA NATURAL COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Item: 153 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: REISTIN Modelo: REISTIN Preço Unitário: R$ 19,00 Valor Total: R$380,00 Descrição: TOALHA DE ROSTO 50CM X 70CM LISA. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Item: 154 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: REISTIN Modelo: REISTIN Preço Unitário: R$ 18,00 Valor Total: R$360,00 Descrição: TOALHA DE BANHO 100 ALGODAO EXTRA SOFT 70X135CM LISA. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Item: 158 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: SULMAX Modelo: SULMAX Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$1.400,00 Descrição: COBERTOR DE SOLTEIRO 1,50M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, LISO. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, MARROM, BORDO Item: 166 Quantidade: 85,00 Unidade: UND Marca: MARTIM Modelo: MARTIM Preço Unitário: R$ 6,50 Valor Total: R$552,50 Descrição: PANO DE PRATO ATOALHADO PARA COZINHA FELPUDO MALTA 45X70CM 370G/M² 100 ALGODAO Item: 167 Quantidade: 64,00 Unidade: MT Marca: MARTIM Modelo: MARTIM Preço Unitário: R$ 7,73 Valor Total: R$494,72 Total: R$ 41.484,22 20/07/2026, 10:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 606057 e CRC: CBC02C0E Pagina 9 de 9 Descrição: PANO DE PRATO ATOALHADO PARA COZINHA FELPUDO MALTA 45X70CM 370G/M² 100 ALGODAO Item: 168 Quantidade: 50,00 Unidade: MT Marca: SUPER Modelo: SUPER Preço Unitário: R$ 12,00 Valor Total: R$600,00 Descrição: TOALHA DE PLASTICO TERMICA IMPERMEAVEL LARGURA 1,40 M Item: 169 Quantidade: 5,00 Unidade: RL Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 13,00 Valor Total: R$65,00 Descrição: TECIDO HELANCA LISO MALHA 100 SINTETICA (POLIESTER OU POLIAMIDA) LARGURA: 1,80 METROS. Gramatura: 150 g/m² Item: 171 Quantidade: 25,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 17,00 Valor Total: R$425,00 Descrição: TECIDO VISCOSE LISO 100 VISCOSE - LARGURA DE 1,40 METROS. Gramatura: 120 g/m² Item: 182 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: TRICHE Modelo: TRICHE Preço Unitário: R$ 7,00 Valor Total: R$35,00 Descrição: LINHA 120 (TEX 28) CORES DIVERSAS CONE PLASTICO 2.000 JARDAS Item: 184 Quantidade: 98,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 25,00 Valor Total: R$2.450,00 Descrição: TECIDO TRICOLINE LISO 100 ALGODAO 1,00X1,50M - CORES DIVERSAS. Gramatura: 130 g/m². Item: 185 Quantidade: 30,00 Unidade: MT Marca: ADAR Modelo: ADAR Preço Unitário: R$ 35,00 Valor Total: R$1.050,00 Descrição: TECIDO TRICOLINE ESPECIAL COLECAO AFRICA - KINSHASA - 100 ALGODAO - LARGURA 1,50MT ESTAMPA VARIADAS. Gramatura: 140 g/m² Total: R$ 41.484,22 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2027 , a contar do dia 20/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
62.234.180/0001-23

Assinado de forma digital por: CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
099.***.***-**
Dados: 20/07/2026 10:58:54

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5A54E07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2026
PROCESSO N° 930/SEMECEL/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS REGIONALMENTE, DE ACORDO COM EDITAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **UNITÁRIO**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e limpeza de fossas sépticas (caminhão auto vácuo/limpa-fossa), atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL**, no valor estimado de R$ 32.202,88 (trinta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **27/07/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **27/07/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C21B5AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Cujubim/RO, pactuado no *Termo de Compromisso nº 998111 / 2026 / MCIDADES / CAIXA*, firmado entre o Município de Cujubim/RO e a União, por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub 50. Valor estimado de R$: 3.342.148,52 (Três Milhões Trezentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais Cinquenta e Dois Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/07/2026 até às 09h29min do dia 13/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 21 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BA4E854F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, realizado em **20 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Contratação tem como objeto a prestação de serviços **especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO**, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
CEU ASSESSORIA E PUBLICACOES LTDA – CNPJ nº **18.777.220/0001-91** - Vencedora do Lote **1,** Valor Total: **R$ 90.999,96**
Valor total a adjudicar R$ 90.999,96
(Noventa Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Seis Centavos)
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 21 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21D9F610

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, realizado em **29 de Junho de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Centro Cirúrgico, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e demais Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **31.580.603/0001-33** - Vencedora dos itens: **1 - 4 - 13 - 14 - 21 - 22 - 29 - 32 - 36 - 55 - 60 - 76 - 77 - 80 - 86 - 88 - 89 - 90 - 91 - 102 - 103 - 108 - 111 - 113 - 114 - 118 - 119 - 121 - 129,** Valor Total: **R$ 150.045,18**
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **35.959.514/0001-53** - Vencedora dos itens **2 - 12 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 37 - 44 - 47 - 51 - 52 - 54 - 56 - 63 - 66 - 70 - 71 - 75 - 78 - 79 - 87 - 92 - 106 - 110 - 115 - 117 - 120 - 123 - 124 - 126 - 127**, Valor Total: **R$ 228.680,00**
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº **09.135.378/0001-77** - Vencedora dos itens **3 - 7 - 9 - 10 - 11 - 15 - 16 - 23 - 31 - 34 - 35 - 38 - 39 - 42 - 43 - 45 - 46 - 53 - 59 - 64 - 68 - 69 - 72 - 73 - 81 - 84 - 85 - 95 - 96 - 98 - 109 - 112 - 116 - 122 - 125,** Valor Total: **R$ 224.297,50**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **17.472.278/0001-64** - Vencedora dos itens: **5 - 24 - 33 - 82 - 83 - 94 - 99,** Valor Total: **R$ 79.589,00**
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **19.391.064/0001-99** - Vencedora dos itens: **6 - 101,** Valor Total: **R$ 86.597,280**.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº **67.729.178/0004-91** - Vencedora dos itens: **8 - 41 - 50 - 58 - 65 - 67 - 100 - 105,** Valor Total: **R$ 45.603,00.**
PROMOMED NORTE LOGISTICA LTDA – CNPJ nº **45.957.269/0001-07** - Vencedora dos itens: **20,** Valor Total: **R$ 1.380,00.**
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **12.418.191/0001-95** - Vencedora dos itens: **30 - 40,** Valor Total: **R$ 3.326,00**.

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **59.043.023/0001-26** - Vencedora dos itens: **48 - 49,** Valor Total: **R$ 22.044,00.**
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA – CNPJ nº **61.853.683/0001-14** - Vencedora dos itens: **104,** Valor Total: **R$ 3.750,00.**
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **49.059.257/0001-08** - Vencedora dos itens: **107,** Valor Total: **R$ 21.900,00**.
Valor total adjudicado: R$ 867.211,96.
(Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Onze Reais Noventa e Seis Centavos).
ITENS FRACASSADOS
Item nº **57 - 61 - 62 - 74 - 93 - 97 - 128**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 21 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5CE598DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.280 DE 20 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE – ProEP, INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS E A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, impondo à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o dever do Poder Público de assegurar condições adequadas à formação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aplicável ao tratamento de informações pessoais e sensíveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, que autoriza a implantação de serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.006, de 24 de abril de 2024, que instituiu o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas – SNAVE;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que instituiu o Programa Escola que Protege – ProEP, no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas – SNAVE; CONSIDERANDO a adesão institucional do Município de Cujubim ao Programa Escola que Protege – ProEP, formalizada mediante Termo de Adesão constante no Processo Administrativo nº 1-948/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a fundamentação e recomendação exaradas no Parecer Jurídico nº 277/2026-PGM, que opinou pela plena legalidade e necessidade da medida;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a estrutura de governança, planejamento, execução, monitoramento e articulação intersetorial das ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento das violências nas instituições educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atuação integrada entre a Educação, a Saúde, a Assistência Social, o Conselho Tutelar, os órgãos de segurança pública, os conselhos municipais e os demais integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Cujubim/RO, a implementação do Programa Escola que Protege – ProEP, instituído pela Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas – SNAVE. Parágrafo único. A implementação municipal do Programa Escola que Protege será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em articulação com os demais órgãos, entidades, conselhos e instituições integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 2º O Programa Escola que Protege tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional da rede pública municipal de ensino e dos órgãos integrantes da rede de proteção para prevenir, identificar, acolher, acompanhar e responder, de forma articulada, integrada e intersetorial, às diferentes formas de violência que atinjam a comunidade escolar.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, compreendem-se como violências no ambiente escolar as ações, omissões, ameaças, práticas discriminatórias, constrangimentos ou violações de direitos que ocorram:

I – nas dependências das unidades escolares;

II – durante atividades escolares, culturais, esportivas, formativas ou administrativas promovidas pela rede municipal de ensino;

III – no transporte escolar;

IV – nos espaços digitais, quando os fatos repercutirem na convivência, na segurança ou no desenvolvimento dos integrantes da comunidade escolar;

V – fora do ambiente escolar, quando produzirem efeitos diretos sobre o acesso, a permanência, a aprendizagem, a integridade física ou psicológica dos estudantes e profissionais da educação.

Art. 4º A implementação municipal do Programa observará os seguintes princípios:

I – proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II – dignidade da pessoa humana;

III – respeito aos direitos humanos;

IV – promoção da cultura de paz;

V – prevenção das violências;

VI – convivência democrática;

VII – gestão democrática do ensino;

VIII – intersetorialidade;

IX – corresponsabilidade institucional;

X – participação da comunidade escolar;

XI – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XII – acolhimento e escuta qualificada;

XIII – prevenção da revitimização;

XIV – respeito à diversidade;

XV – promoção da equidade e da inclusão;

XVI – sigilo e proteção das informações;

XVII – atuação técnica, proporcional e adequada à natureza de cada situação;

XVIII – adoção de práticas pedagógicas inclusivas e restaurativas, sempre que cabíveis.

Art. 5º Constituem objetivos da implementação municipal do Programa Escola que Protege:

I – promover ambientes escolares seguros, inclusivos, acolhedores e respeitosos;

II – prevenir e enfrentar as diversas formas de violência que atinjam a comunidade escolar;

III – fomentar ações permanentes de promoção da cultura de paz e da convivência democrática;

IV – fortalecer a articulação entre os órgãos integrantes da rede de proteção;

V – apoiar a formação continuada dos profissionais da educação e dos demais agentes envolvidos;

VI – estabelecer protocolos, procedimentos e fluxos de prevenção, comunicação, acolhimento, registro, encaminhamento, resposta e acompanhamento;

VII – prevenir e combater o bullying, o cyberbullying, as discriminações e as demais formas de violência;

VIII – incentivar a participação estudantil, familiar e comunitária;

IX – estruturar ações de prevenção, resposta e reconstrução diante de situações de violência extrema;

X – apoiar a elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e atualização do Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas – PLANTEVES;

XI – produzir diagnósticos e indicadores destinados ao planejamento e ao aperfeiçoamento das políticas municipais;

XII – integrar as ações municipais às diretrizes do Programa Escola que Protege e do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL

Art. 6º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas, com caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento das ações do Programa Escola que Protege no Município de Cujubim.

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial terá por finalidade promover a governança intersetorial, a integração entre os órgãos públicos e a articulação das políticas municipais destinadas à prevenção e ao enfrentamento das violências nas instituições educacionais.

Art. 8º Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

I – promover a articulação entre os órgãos municipais, as instituições educacionais e os integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente;

II – participar da elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação do PLANTEVES;

III – propor diretrizes, estratégias e ações de prevenção e enfrentamento das violências nas escolas;

IV – colaborar na elaboração e atualização de protocolos e fluxos intersetoriais;

V – propor ações de promoção da cultura de paz, da convivência democrática e das práticas restaurativas;

VI – apoiar a realização de formações intersetoriais;

VII – acompanhar, de forma agregada e não individualizada, indicadores relacionados às situações de violência que atinjam a comunidade escolar;

VIII – propor ações de fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade;

IX – fomentar parcerias com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações, observada a legislação aplicável;

X – acompanhar a execução das ações municipais vinculadas ao Programa;

XI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da atuação dos órgãos integrantes da rede de proteção;

XII – promover reuniões técnicas e intersetoriais para discussão das ações gerais do Programa; XIII – apoiar a definição de estratégias de prevenção, resposta e reconstrução diante de situações de violência extrema;

XIV – recomendar aos órgãos competentes a adoção de providências administrativas, respeitadas as atribuições legais de cada unidade;

XV – elaborar relatório periódico das atividades desenvolvidas

Art. 9º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VII – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, quando existente ou quando houver serviço de referência responsável pelo atendimento ao Município;

VIII – Polícia Militar do Estado de Rondônia, mediante indicação ou concordância da Corporação;

IX – gestores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

X – profissionais da educação da rede pública municipal;

XI – representantes das famílias ou das Associações de Pais e Professores – APP;

XII – outros órgãos, instituições ou segmentos cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento das ações.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A participação de representantes de órgãos estaduais, federais, entidades privadas ou organizações da sociedade civil dependerá de indicação ou concordância da respectiva instituição.

§ 4º A Comissão será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos, instituições, conselhos, entidades, universidades, organizações da sociedade civil e especialistas.

Art. 10. A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação ou pela maioria de seus membros. § 1º As reuniões serão registradas em ata.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, caberá à coordenação o voto de qualidade.

§ 4º A Comissão poderá aprovar regimento interno próprio, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO

Art. 11. Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Articulação do Programa Escola que Protege, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. A Equipe Técnica Municipal terá natureza técnica, executiva, operacional e administrativa, competindo-lhe coordenar, acompanhar e apoiar a execução cotidiana das ações do Programa. Art. 13. Compete à Equipe Técnica Municipal de Articulação:

Seção I
Da gestão e coordenação

I – coordenar tecnicamente a implementação do Programa Escola que Protege no Município;

II – executar e acompanhar as diretrizes e recomendações aprovadas no âmbito da Comissão Municipal Intersetorial;

III – apoiar a elaboração, execução, revisão e monitoramento do PLANTEVES;

IV – elaborar o planejamento anual das ações;

V – organizar cronogramas de reuniões, formações e atividades intersetoriais;

VI – acompanhar metas, indicadores e resultados das ações desenvolvidas;

VII – subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – manter articulação permanente com os órgãos integrantes da rede de proteção;

IX – acompanhar as orientações, ações formativas e sistemas disponibilizados pelo Ministério da Educação;

X – prestar as informações institucionais necessárias ao acompanhamento do Programa.

Seção II
Do assessoramento às unidades escolares

XI – orientar as equipes gestoras quanto à implementação das ações do Programa;

XII – prestar suporte técnico às unidades escolares;

XIII – acompanhar demandas encaminhadas pelas escolas;

XIV – orientar os procedimentos de acolhimento, escuta, registro, comunicação e encaminhamento das ocorrências;

XV – apoiar a elaboração de ações preventivas e projetos de convivência escolar;

XVI – auxiliar na implementação de práticas restaurativas e de promoção da cultura de paz;

XVII – acompanhar a aplicação dos protocolos municipais;

XVIII – apoiar a realização de autodiagnósticos pelas unidades escolares;

XIX – apoiar a revisão dos projetos político-pedagógicos e dos regimentos escolares, quando necessário;

XX – orientar as unidades escolares na organização de seus registros e documentos.

Seção III
Da articulação intersetorial

XXI – promover a integração entre Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Segurança Pública e demais órgãos da rede de proteção;

XXII – apoiar a elaboração de fluxos de atendimento e encaminhamento;

XXIII – acompanhar os encaminhamentos realizados, respeitadas as competências de cada órgão;

XXIV – promover reuniões técnicas intersetoriais;

XXV – colaborar na construção de estratégias integradas de proteção à criança e ao adolescente;

XXVI – manter interlocução com programas e políticas públicas correlatas;

XXVII – apoiar a definição de protocolos de resposta rápida;

XXVIII – articular ações de prevenção, resposta e reconstrução em situações de violência extrema.

Seção IV
Da prevenção e da promoção da cultura de paz

XXIX – propor ações preventivas relacionadas à convivência escolar;

XXX – incentivar campanhas educativas sobre bullying, cyberbullying, violência escolar, direitos humanos, saúde mental, respeito à diversidade e proteção integral;

XXXI – promover ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XXXII – apoiar ações de educação socioemocional;

XXXIII – incentivar práticas pedagógicas de mediação de conflitos;

XXXIV – fomentar a participação estudantil e o protagonismo juvenil;

XXXV – desenvolver estratégias de promoção da cultura de paz;

XXXVI – incentivar canais de escuta, diálogo e participação da comunidade escolar.

Seção V
Da formação continuada

XXXVII – planejar e organizar formações destinadas a gestores escolares, professores, equipes pedagógicas e demais servidores da educação;

XXXVIII – promover estudos sobre proteção integral, violências escolares, escuta qualificada, protocolos de atendimento, práticas restaurativas, saúde mental e prevenção ao bullying;

XXXIX – elaborar materiais orientadores e instrumentos pedagógicos;

XL – incentivar processos formativos intersetoriais junto à rede de proteção;

XLI – apoiar a participação dos profissionais nas formações oferecidas pelo Ministério da Educação.

Seção VI
Do monitoramento e da avaliação

XLII – acompanhar dados e indicadores relacionados às violências no ambiente escolar;

XLIII – monitorar registros encaminhados pelas unidades escolares, respeitadas as regras de sigilo e proteção de dados;

XLIV – elaborar relatórios técnicos periódicos;

XLV – subsidiar a Comissão Municipal Intersetorial com informações e diagnósticos;

XLVI – identificar fatores de risco e vulnerabilidades;

XLVII – propor medidas de aprimoramento;

XLVIII – acompanhar a efetividade das ações desenvolvidas;

XLIX – organizar dados agregados para subsidiar o planejamento municipal.

Seção VII
Das atribuições documentais e administrativas

L – organizar arquivos, registros e documentos do Programa;

LI – elaborar atas, relatórios, orientações e instrumentos técnicos;

LII – manter atualizado o registro das ações realizadas;

LIII – elaborar minutas e documentos administrativos relacionados ao Programa;

LIV – acompanhar publicações normativas relacionadas ao Programa;

LV – prestar apoio administrativo aos trabalhos da Comissão Municipal Intersetorial;

LVI – preservar o sigilo das informações sensíveis relacionadas às crianças, adolescentes, familiares e profissionais envolvidos;

LVII – desenvolver outras atividades correlatas necessárias à execução do Programa.

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal atuará de forma integrada com a Comissão Municipal Intersetorial, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 14. A Equipe Técnica Municipal será composta, preferencialmente, por:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exercerá a função de articulador municipal;

II – profissionais técnicos ou pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – articuladores escolares indicados pelas unidades escolares;

IV – orientadores educacionais ou profissionais que exerçam atribuições equivalentes;

V – outros servidores cuja atuação seja necessária à execução do Programa.

§ 1º Os integrantes da Equipe Técnica Municipal serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A coordenação da Equipe Técnica Municipal será exercida pelo articulador municipal.

§ 3º A designação dos membros não implica criação de cargo, função pública, vínculo autônomo ou direito à remuneração adicional.

CAPÍTULO IV
DOS ARTICULADORES ESCOLARES

Art. 15. Cada unidade escolar da rede pública municipal indicará um articulador escolar para acompanhar e apoiar a implementação das ações do Programa Escola que Protege.

§ 1º A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre orientador educacional, coordenador pedagógico ou outro profissional com atribuições compatíveis.

§ 2º A atividade de articulador escolar não configura criação de cargo ou função pública autônoma.

Art. 16. Compete ao articulador escolar:

I – apoiar a gestão da unidade na implementação das ações do Programa;

II – mobilizar a comunidade escolar;

III – acompanhar as ações de prevenção e convivência;

IV – apoiar a realização do autodiagnóstico escolar;

V – manter comunicação com a Equipe Técnica Municipal;

VI – auxiliar na organização de registros e encaminhamentos;

VII – comunicar à gestão escolar as situações que demandem acionamento da rede de proteção;

VIII – apoiar atividades formativas, preventivas e pedagógicas;

IX – colaborar na elaboração de ações de promoção da cultura de paz.

CAPÍTULO V
DO PLANO TERRITORIAL INTERSETORIAL
Art. 17. A implementação municipal do Programa Escola que Protege será orientada pelo Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas – PLANTEVES.

Art. 18. O PLANTEVES será elaborado de forma participativa e intersetorial e deverá contemplar, no mínimo:

I – diagnóstico territorial;

II – identificação da rede de proteção e dos serviços disponíveis;

III – objetivos, metas, ações, responsáveis e prazos;

IV – protocolos de prevenção e resposta;

V – fluxos de comunicação, acolhimento e encaminhamento;

VI – ações de formação continuada;

VII – estratégias de participação estudantil, familiar e comunitária;

VIII – indicadores de acompanhamento e avaliação;

IX – medidas de resposta e reconstrução em situações de violência extrema;

X – estratégias de comunicação institucional;

XI – procedimentos de revisão e atualização periódica.

§ 1º O PLANTEVES será elaborado com a participação da Comissão Municipal Intersetorial e da Equipe Técnica Municipal.

§ 2º O Plano será submetido à apreciação da Comissão Municipal Intersetorial e à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º O PLANTEVES deverá ser revisto periodicamente ou sempre que houver alteração relevante nas diretrizes nacionais, no diagnóstico territorial ou nos protocolos municipais.

CAPÍTULO VI
DOS PROTOCOLOS E FLUXOS DE ATENDIMENTO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com os demais órgãos competentes, promoverá a elaboração e atualização de protocolos e fluxos intersetoriais destinados à prevenção, identificação, comunicação, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das situações de violência.

Art. 20. Os protocolos deverão observar:

I – o superior interesse da criança e do adolescente;

II – o acolhimento humanizado;

III – a escuta qualificada;

IV – a prevenção da revitimização;

V – o sigilo das informações;

VI – a atuação articulada da rede de proteção;

VII – a comunicação obrigatória aos órgãos competentes, nos casos previstos em lei;

VIII – a preservação da integridade física, psicológica e moral dos envolvidos;

IX – a definição das responsabilidades de cada órgão;

X – a necessidade de resposta rápida em situações de risco grave ou iminente.

Art. 21. A atuação da Comissão Municipal Intersetorial e da Equipe Técnica Municipal não substitui as competências legais do Conselho Tutelar, da autoridade policial, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos órgãos de saúde, da assistência social e das demais instituições competentes.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 22. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito do Programa Escola que Protege observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais normas aplicáveis.

§ 1º O acesso a informações individualizadas será restrito aos agentes públicos que necessitem conhecê-las para o exercício de suas atribuições.

§ 2º Relatórios, diagnósticos, apresentações e divulgações públicas deverão utilizar, preferencialmente, dados agregados ou anonimizados.

§ 3º É vedada a divulgação ou exposição indevida de crianças, adolescentes, familiares, profissionais da educação ou quaisquer pessoas envolvidas em situações de violência.

§ 4º O compartilhamento de informações com órgãos externos deverá limitar-se aos dados necessários ao atendimento, à proteção, ao encaminhamento ou ao cumprimento de obrigação legal.

§ 5º Os documentos que contenham dados pessoais sensíveis deverão ser armazenados de forma segura, com acesso controlado.

Art. 23. Os membros da Comissão Municipal Intersetorial, da Equipe Técnica Municipal e os articuladores escolares deverão preservar o sigilo das informações às quais tiverem acesso em razão de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS E DA ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS

Art. 24. As ações do Programa poderão ser executadas de forma articulada com:

I – Programa Saúde na Escola – PSE;

II – Busca Ativa Escolar;

III – Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV – Sistema Único de Saúde – SUS;

V – rede de proteção à criança e ao adolescente;

VI – políticas municipais de cultura, esporte, lazer, juventude e direitos humanos;

VII – conselhos municipais;

VIII – instituições de ensino superior;

IX – órgãos de segurança pública;

X – organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A formalização de parcerias observará a legislação aplicável e dependerá da manifestação dos órgãos competentes quando envolver obrigações, transferência de recursos ou responsabilidades específicas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação na Comissão Municipal Intersetorial, na Equipe Técnica Municipal e nas atividades de articulação escolar será considerada serviço público relevante e não será remunerada pelo Município.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede o recebimento de bolsa, auxílio ou benefício custeado diretamente pela União ou por outro ente, desde que previsto em norma específica e regularmente autorizado.

Art. 26. As ações previstas neste Decreto serão executadas pelos órgãos municipais no âmbito de suas competências legais e das dotações orçamentárias existentes.

Parágrafo único. Este Decreto não cria cargos, funções, gratificações, vantagens remuneratórias ou despesas obrigatórias não previstas em lei.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações técnicas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 28. Os órgãos e instituições participantes deverão indicar seus representantes no prazo de até 15 dias, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29. Após o recebimento das indicações, será expedida portaria específica para designação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e da Equipe Técnica Municipal.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 20 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7DFFF28B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.281 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui o processo de seleção, baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que atribui aos sistemas de ensino a definição das normas de gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente em seu art. 2º, inciso VI, e Meta 19, que estabelecem a promoção da gestão democrática da educação pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2015, especialmente a Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 5º e no § 1º, inciso I, do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que disciplina, entre as condicionalidades para a complementação-VAAR do FUNDEB, o provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.362/22 no artigo 19, § 2º que preconiza sobre critérios de escolha de diretor e vice-diretor escolar da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a seleção, avaliação e designação dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a gestão democrática e a qualidade da educação pública municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o processo de seleção para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, que ocorrerá mediante processo seletivo de caráter técnico, pautado por critérios de mérito e desempenho.

§1º O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 5 (cinco) membros de notório saber, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), do Conselho Municipal de Educação (CME) e do quadro do Magistério.

§2º O processo seletivo será regido por edital próprio, a ser publicado pela SEMEC, que especificará os critérios de pontuação para cada etapa, o cronograma e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I - Primeira Etapa: Inscrição dos candidatos, de caráter eliminatório;

II - Segunda Etapa: Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Terceira Etapa: Apresentação e defesa de Plano de Gestão Escolar, seguida de entrevista técnica, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 3º O Plano de Gestão Escolar, a ser apresentado na terceira etapa, deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico da unidade escolar pretendida, incluindo dados de rendimento e fluxo escolar;

II - Objetivos e metas para a melhoria dos índices de aprendizagem;

III - Proposta de ações e estratégias pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - Plano de formação continuada para os profissionais da escola;

V - Mecanismos de fomento à participação da comunidade escolar e familiar.

Art. 4º A entrevista técnica avaliará o conhecimento do candidato sobre a legislação educacional, suas competências de liderança, planejamento, gestão de pessoas e recursos, e sua capacidade de resolução de problemas no ambiente escolar.

Art. 5º Os documentos necessários para cada etapa, bem como os critérios objetivos de pontuação, serão detalhados no edital do processo seletivo.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 6º São requisitos para a candidatura à função de gestor escolar:

I - Ser professor integrante do quadro efetivo do Magistério Público Municipal com o mínimo de 1 (um) ano de docência;

II - Estar lotado na unidade escolar pretendida ou na SEMEC;

III - Possuir carga horária compatível com a função, conforme definido em edital;

IV - Possuir formação em nível superior em Pedagogia com habilitação em Gestão/Administração Escolar, ou Licenciatura Plena com curso de pós-graduação (lato sensu) em Gestão Escolar;

V - Não ter sofrido penalidade administrativa em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que o impeça do exercício da função, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

Art. 7º Os candidatos aprovados em todas as etapas comporão um cadastro de aptidão. A designação para a função de Diretor e Vice-Diretor será ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, a partir da lista de aptos.

Art. 8º O mandato para a função de Diretor e Vice-Diretor será de **3 (três) anos**, contados a partir da data da posse.

Art. 9º A posse ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, no qual o gestor se compromete a cumprir as metas de desempenho e os objetivos do seu Plano de Gestão.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. As atribuições do Diretor e do Vice-Diretor, além das previstas em outras normas, envolvem a gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas da unidade escolar, visando garantir a qualidade do ensino e o cumprimento do projeto político-pedagógico.

Art. 11. A permanência na função está condicionada a uma avaliação de desempenho anual, a ser realizada por comissão própria da SEMEC, que verificará o cumprimento das metas de aprendizagem, a execução do Plano de Gestão e a gestão democrática da unidade.

Art. 12. A destituição da função poderá ocorrer, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em casos de:

I - Não cumprimento das metas de desempenho;

II - Infração disciplinar grave apurada em PAD;

III - Descumprimento das obrigações firmadas no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 1.438, de 20 de janeiro de 2023.

Cujubim/RO, 20 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4D7E9C80

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Processo Administrativo nº 092/2026
O Município de Cujubim/RO torna pública a presente **ERRATA** ao Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para correção de **erro material de digitação**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do ato.
Onde se lê:
L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor Total: **R$ 68.193,00**.
Leia-se:
L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor Total: **R$ 68.193,09**.
Onde se lê:
Valor Total Adjudicado: **R$ 698.889,09**.
Leia-se:
Valor Total Adjudicado: **R$ 698.989,09**.
A presente retificação decorre exclusivamente da correção de **erro material de transcrição**, não alterando o resultado do certame, a classificação dos licitantes, os valores das propostas vencedoras constantes dos autos nem os demais atos praticados no processo licitatório.

Cujubim/RO, 21 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A2B7748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (DIGITAL) Nº: 1-661/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88 com a Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/SEMPLAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF.**

CONTRATADA: MTGEO GEOTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.880/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO URBANO, VISANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme, Memorando, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida (ID 491480, 498287, 502669) respectivamente.

VALOR: R$ 919.637,07 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos). Os empenhos para pagamento serão realizados de **FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade da Administração, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços referente aos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato, observadas as condições de liquidação e pagamento estabelecidas no instrumento contratual. Conforme Despacho da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAN (**ID 513088**).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de **12** (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes ou de acordo com a respectiva vigência da Ata de Registro de Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **060/2025**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2025**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT, com base na Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:EBB9EBB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **3-70/2025**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/INPREC/2025**

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.556/0001-89

CONTRATADA: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BARRACÃO AREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 CONTA 83879-9 AGÊNCIA 1178-9 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2025, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

VALOR DO ADITIVO: **O VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO É DE R$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, CONSIGNADA NA NOTA DE EMPENHO Nº 158/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E POR DOTAÇÃO A SER EMPENHADA PARA O EXERCÍCIO DE 2027. O PRESENTE ADITIVO NÃO IMPLICA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.**

DATA DA ASSINATURA: **20 DE JULHO DE 2026.**

ELIAS CRUZ SANTOS
Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:47A00DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – FMIO e estabelece a competência para ordenação das despesas do Fundo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – FMIO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

CONSIDERANDO que o FMIO constitui unidade gestora destinada à recepção, gestão e operacionalização de recursos destinados ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as competências administrativas relativas à gestão do Fundo, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – FMIO**, instituído pela Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao Gestor praticar os atos necessários à gestão administrativa, financeira e operacional do Fundo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.742/2026 e da legislação aplicável.

Art. 3º A ordenação das despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – FMIO será exercida pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BECKER**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:EB7AD799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026 DE 21 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA,** como FISCAL e **DEIVID MENDES DA SILVA**, como GESTOR de contrato nº 022/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS EM AÇO GALVANIZADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086668.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:A27016AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23, DE 21 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23, de 21 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
14º	ALDAIR RAMOS DE LIMA

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
41º	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Exame Admissional;
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);

j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
_____
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:62B9470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291 DE 21 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 291 DE 21 JULHO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 06, de 08 de janeiro de 2024, que nomeou a Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.438/2023, que estabelece a sucessão da função de Diretor pelo Vice-Diretor em caso de vacância.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 06, de 08 de janeiro de 2024, que nomeou a servidora FERNANDA GONCALVES FARIAS para exercer a função de Vice- Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:34B39571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292 DE 21 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 292 DE 21 JULHO DE 2026.

Nomeia a Diretora da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.438/2023, que estabelece a sucessão da função de Diretor pelo Vice-Diretor em caso de vacância.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **FERNANDA GONÇALVES FARIAS** para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.
Art. 2º A servidora exercerá as atribuições inerentes à função de Diretora, na forma da legislação vigente.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:734C2270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 295/GP/26 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Portaria n.º 295/GP/26 de 21 de Julho de 2026.

"*Designa servidor responsável pela operação e execução das rotinas do Sistema de Pagamento e movimentação financeira referente ao Programa Compartilhado IR E VIR*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOa Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta o repasse de recursos financeiros para o transporte escolar rural;
CONSIDERANDOo Termo de Adesão firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARa servidora Denise Lima de Oliveira de Siqueira, matrícula n.º 1497, para efetivar a movimentação financeira da conta referente ao Termo Compartilhado do Programa IR E VIR.

Art. 2º- A execução dos pagamentos e movimentações financeiras pelo operador fica estritamente condicionada à prévia e expressa autorização do **Ordenador de Despesas**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cujubim, 21 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0B69D0F8

SEMAS
SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL N° 001/GP/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05, de 21 de julho de 2026**.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 30/06/2026 RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação. CARGO: Psícologo e Assitênte Social

CARGO: PSÍCOLOGO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
3°	Susana Marques Cordeiro Xavier	22/10/1994	2,5

CARGO: ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
3°	Sueli de Andrade Silva	05/08/1976	1,5

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Cópias:

a) Cédula de identidade
b) CPF; c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP; g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública Certidões: a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:_____ GRAU DE ESCOLARIDADE: _____ FORMAÇÃO: _____ CONTATO: _____ TELEFONE:_____ WHATSAPP _____ E-MAIL: _____ AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( )

Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____ Assinatura

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:853BEC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Processo nº 1123/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a execução dos serviços de reforma do Centro de Saúde Diferenciado Colina Verde CNES 2808595, localizado no distrito Colina Verde, tendo o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**
Valor estimado de **R$ 275.698,12 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos).**

Data para cadastro de propostas: 22/07/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 31/08/2026 Início da Sessão Pública: 31/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de julho de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:21E0709A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11968/GAB/2026 20 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11968/GAB/2026
20 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 353 de 17/07/2026 (ID 433996).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 105.300,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 166
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.14 Diaria Civil
Ficha: 163
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 274
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2036.0000 Manutenção e financiamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 282
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037.0000 Manutenção e financiamento da Creche
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 288
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (105.300,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 164
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas
Ficha: 175
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 173
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 273
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2036.0000 Manutenção e financiamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 281
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2036.0000 Manutenção e financiamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.14 Diaria Civil
Ficha: 280
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037.0000 Manutenção e financiamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 286
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037.0000 Manutenção e financiamento da Creche
Despesa: 3.3.90.14 Diaria Civil
Ficha: 285
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 20 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A51415DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11970/GAB/2026 21 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11970/GAB/2026
21 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Câmara Municipal.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Ofício 13 de 17/07/2026 (ID 433903).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 50.099,72 (cinquenta mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.099,72

Entidade: 01 - Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 - Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 - Câmara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2001 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 344
Código de Aplicação: 001.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 50.099,72

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.099,72)

Entidade: 01 - Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 - Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 - Câmara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2001 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais
Ficha: 338
Código de Aplicação: 001.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 50.099,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de Julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:FB023EE0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11971/GAB/2026 21 DE JULHO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11971/GAB/2026
21 de julho de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
CONSIDERANDO o Ofício 12 de 17/07/2026 (ID 433895)6.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) na unidade orçamentária Câmara Municipal, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 01 - Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 - Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 - Câmara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2001 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 344
Código de Aplicação: 001.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 33.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 01 - Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 - Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 - Câmara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2001 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 341
Código de Aplicação: 001.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 33.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B2329D6F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11972/GAB/2026 21 DE JULHO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11972/GAB/2026
21 de julho de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 114 de 17/07/2026 (ID 433924)

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa/Ação: 08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Ficha: 380
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa/Ação: 08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 382
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:C7668434

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/GP/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/GP/2025
Processo nº: 805/SEMSAU/2025. **Pregão Eletrônico nº:** 016/2024.
Processo Licitatório nº: 127/2024.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85.
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços, CNPJ nº 12.127.107/0001-84.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0149/GP/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de julho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Despacho nº 557, de 16/07/2026 (ID 433570).
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0149/GP/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:31B25412

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150/GP/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150/GP/2025
Processo nº: 734/SEMSAU/2025
Inexigibilidade nº: 006/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CNPJ nº 11.502.951/0001-85.
Contratada: Real Diagnóstica Comércio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.054.617/0001-40.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0150/GP/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 006/2025, cujo objeto consiste na aquisição de reagentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0150/GP/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Despacho nº 560, de 17/07/2026 (ID 433682).
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 0150/GP/2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CB1AE599

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0119/GP/2026 PROCESSO Nº 974/SEMSAU/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0119/GP/2026
PROCESSO Nº 974/SEMSAU/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira – CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Q Card Cartão LTDA. – CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Objeto: Retificação da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº 0119/GP/2026, para adequação da indicação das dotações orçamentárias, em razão da substituição das fichas orçamentárias anteriormente previstas, conforme Despacho nº 518/2026 e Pedido de Empenho nº 202/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0119/GP/2026.

Governador JorgeTeixeira/RO,08 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DD55F2A5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2026 PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2026
PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 5.980,00.
Ficha: 541, 513.
Fiscalização: Portaria Nº 173/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:07B112E0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2026 PROCESSO Nº 1305/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2026
PROCESSO Nº 1305/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. L. Bezerra & CIA LTDA. - CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de pneus.

Valor: R$ 199.029,60.
Ficha: 636.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2025.
Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 2 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9A27AAFF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0176/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0176/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Callmed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA. - CNPJ: 09.135.378/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 27.906,30.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:503B4661

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 19.391.064/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 2.290,80.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:00964E9D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Sao Jose Distribuidora LTDA. - CNPJ: 51.011.574/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 3.380,95.
Ficha: 582.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F4F1B3BA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/GP/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0157, 0158 E 0159/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/GP/2026
DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0157, 0158 E 0159/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 515 de 06/07/2026 (ID 429906).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº 0157, 0158 e 0159/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 023/SUPEL/2026, referente a aquisição de medicamentos, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA., JGM Produtos para Saúde LTDA. e Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jean Americo Bastos de Oliveira, CPF nº ***.812.072-**, denominada fiscal;
Nelma Sisnande dos Santos, CPF nº ***.074.902-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da senhora Alinne Souza Ribeiro, portadora do CPF nº ***.304.102-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:56DD8FCF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/GP/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0172/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/GP/2026
DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0172/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 6 de 09/07/2026 (ID 431271).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0172/GP/2026, Pregão Eletrônico n° 016/2025, referente a aquisição de grama esmeralda, que celebram a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa J. Canuto Flor Natural LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Anderson Oliveira Vilela, CPF n° ***.540.122-**, denominado fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda, CPF n° ***.134.852-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Adevanilton Damacena Dos Santos, portador do CPF nº ***.630.202-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D1A96D64

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/GP/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0173/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/GP/2026
DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0173/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 205 de 14/07/2026 (ID 432409).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do contrato nº 0173/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 025/SUPEL/2025, referente a Aquisição de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa M. L. Bezerra & CIA LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2965CA6E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº185/GP/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0174/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº185/GP/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0174/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 194 de 14/07/2026 (ID 432411).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0174/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente a aquisição de materiais gráficos que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa L Dallabrida Araujo LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominado fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A9B6A9F1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/GP/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181 E 0182/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/GP/2026
DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181 E 0182/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 537 de 13/07/2026 (ID 432346).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização dos contratos nº 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181 e 0182/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 014/SUPEL/2026, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Básica (penso), que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas P H Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA., Callmed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA., Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA., Life Gold Hospitalar LTDA., Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA., CYN Service Diagnostica LTDA., Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA e Sao Jose Distribuidora LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:49F465E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO torna público que, após regular instrução do processo administrativo e julgamento das propostas pelo menor preço global, foi homologada e adjudicada a contratação direta abaixo indicada.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Processo Administrativo	nº 265/2026
Dispensa de Licitação	nº 06/2026
Objeto	Aquisição de materiais e equipamentos para sistema de captação, controle, transmissão e apoio audiovisual, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Fornecedor adjudicatário	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA / GL TECH
CNPJ	49.130.334/0001-79
Valor homologado/adjudicado	R$ 27.000,00
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II, e art. 72; Decreto Federal nº 12.807/2025; limite 2026: R$ 65.492,11.

RESULTADO
Fica homologado o procedimento e adjudicado o objeto à empresa **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA / GL TECH**, inscrita no **CNPJ nº 49.130.334/0001-79**, pelo valor global de **R$ 27.000,00**, autorizando-se a emissão da nota de empenho e demais providências necessárias à contratação.

CLASSIFICAÇÃO RESUMIDA

CLASS	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL	SITUAÇÃO
1º	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA / GL TECH	49.130.334/0001-79	R$ 27.000,00	Menor preço global
2º	RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME	33.937.002/0001-60	R$ 28.012,00	Proposta superior
3º	CAROLINE DISQUE DA SILVA ME	40.260.072/0001-92	R$ 29.287,24	Proposta superior

Guajará-Mirim/RO, 20 de julho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2FDF81C3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato do Contrato nº 06/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 265/2026 e da Dispensa de Licitação nº 06/2026.

CAMPO	INFORMAÇÃO
CONTRATO	Contrato nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo nº 265/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA	Dispensa de Licitação nº 06/2026
TERMO DE REFERÊNCIA	TR nº 25/2026
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.058.475/0001-90
CONTRATADA	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA / GL TECH, CNPJ nº 49.130.334/0001-79
OBJETO	Aquisição de materiais e equipamentos para sistema de captação, controle, transmissão e apoio audiovisual, novos e de primeiro uso, para atender às demandas administrativas, legislativas, de comunicação institucional e de suporte operacional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
VALOR GLOBAL	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PRAZO DE ENTREGA	Até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
VIGÊNCIA	Até 12 (doze) meses, contada da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA	20 de julho de 2026
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 72, 75, II, 94 e 95, e demais normas aplicáveis.

Dotação orçamentária

NATUREZA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ficha 20	R$ 26.471,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Ficha 11	R$ 529,00

Guajará-Mirim/RO, 21 de julho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EB731687

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 123/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 123/CMGM/2026 16 de julho de 2026

PRORROGA O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso II, do Regimento Interno da Casa e art. 10, § 1º, da Resolução Legislativa nº 004/CMGM/2025,

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/CMGM/2026, de 13 de abril de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Portaria prevê a possibilidade de prorrogação dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **30 (trinta) dias**, a contar de **14 de julho de 2026**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, instituída pela Portaria nº 54/CMGM/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 54/CMGM/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **14 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de julho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:19314066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.078/GAB.PREF/2026

DECRETO Nº 18.078/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais) referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2034.0000	**Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F-219	R$ 1.400.000,00
TOTAL			**R$ 1.400.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**		
12.122.0002.2017.0000	**Gestão e manutenção e serviço da manutenção da educação Básica Municipal (25%)**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-100	R$ 1.200.000,00
3.3.90.14.00	Diária Civil	F-099	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	F- 101	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 1.400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,14 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24A82E5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 14

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DAS PROPOSTAS N° 23273682000124014, 23273682000124013, 23273682000124024, 23273682000124010, 23273682000124037, 23273682000124008 e 23273682000125010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DAS PROPOSTAS N° 23273682000124014, 23273682000124013, 23273682000124024, 23273682000124010, 23273682000124037, 23273682000124008 e 23273682000125010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 14

Com base nas informações constantes AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DAS PROPOSTAS N° 23273682000124014, 23273682000124013, 23273682000124024, 23273682000124010, 23273682000124037, 23273682000124008 e 23273682000125010,através de Carona em Ata de Registro de Preços nº012/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Licitatório 041/2025, para atender a necessidade da secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Em favor da Empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 08.648.188/0001-90, estabelecida na rua Caviuna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista , na Cidade de Patos de Minas, no valor de R$ 2.050.300,75 (dois milhões, cinquenta mil, trezentos reais e setenta e cinco centavo)

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará
Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 20 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:C008E304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 15

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) – ANVISA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) – ANVISA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 15

Com base nas informações constantes AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) – ANVISA, através de Carona em Ata de Registro de Preços nº082/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Licitatório 0000826.02.01-2025, para atender a necessidade da secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Em favor da empresa, FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.043.318/0001-08, com sede à Rua Barão de Paranapiacaba, nº 333, Cep 69.058-210, Município Manaus, Estado do Amazonas, no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:842B0E8E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.091/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA,a pedido, a servidora**JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA**, matrícula nº 3820, ocupante do cargo efetivo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada no Hospital Regional Perpétuo Socorro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º- Em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, fica declarada a vacância do cargo efetivo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais retroativamente a 01 de março de 2020.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B3781E04

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 18.093/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de**R$ 94.356,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)**referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0002.2020.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Fundamental**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 115	R$ 88.908,00
12.361.0002.2027.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Infantil**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-121	R$ 5.448,00
TOTAL			**R$ 94.356,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2017.0000	**Gestão e Manutenção a Serviço da Manutenção da Educação Básica Municipal (25%)**		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	F- 107	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-100	R$ 60.356,00
TOTAL			**R$ 94.356,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6517990B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.095/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**EDNICE DA HORA, matrícula nº4287**,ocupante do cargo efetivo de**ASSISTENTE SOCIAL,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referenteao**período aquisitivo2007/2012(1ºquinquênio)**,para o**período de 22/06/2026 a 05/08/2026 (45 dias) e 14/09/2026 a 28/10/2026 (45 dias),totalizando 90 (noventa) dias de afastamento**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FDDE7A87

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.095/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**EDNICE DA HORA, matrícula nº4287**,ocupante do cargo efetivo de**ASSISTENTE SOCIAL,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referenteao**período aquisitivo2007/2012(1ºquinquênio)**,para o**período de 22/06/2026 a 05/08/2026 (45 dias) e 14/09/2026 a 28/10/2026 (45 dias),totalizando 90 (noventa) dias de afastamento**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A246BC19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.096/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1ºFica exonerada, em razão da concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora**CLEIR MARIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 217-1, ocupante do cargo de**Auxiliar Administrativo**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a**1º de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FE14DD1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.097/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**à servidora**ELSILENE DA SILVA NASCIMENTO**, código nº 1359-1, ocupante do cargo de**Professora Magistério – 40 horas**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em razão de limitação física devidamente constatada por perícia médica oficial, que a impossibilita de desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de origem, conforme homologação da Junta Médica, com fundamento na**Lei Municipal nº 347/90**e no parecer da**Procuradoria-Geral do Município – PROGEM**, pelo período de**1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (365 dias)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a**1º de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:47DDCFB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº315/CHEF-GAB/2026 EM 09 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**02 (duas) diárias**, no valor total de**R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, destinado ao servidor**RICARDO LIRA MAIA, Vice-Prefeito Municipal**, em razão de seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO,**para a cidade de**Porto Velho/RO**, nos dias**07 e 08 de julho de 2026**, para cumprimento de agenda institucional. Com o objetivo de honrar com o cumprimento de agendas institucionais junto a órgãos do Governo do Estado de Rondônia, prestando suporte técnico e administrativo durante as reuniões e compromissos oficiais.

As atividades desenvolvidas compreenderam a seguinte programação:

07 de julho de 2026
Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia

Participação em reunião com o Coronel Desert, destinada à apresentação das principais demandas do Município de Guajará-Mirim e ao fortalecimento da articulação institucional junto ao Governo do Estado, visando à obtenção de apoio para a execução de ações, programas e projetos estratégicos de interesse da Administração Municipal.

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Participação em reunião com o Secretário Massud, para tratar de pautas relacionadas à educação, ao fortalecimento das parcerias institucionais e ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à melhoria da qualidade do ensino no Município de Guajará-Mirim.

08 de julho de 2026
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

Participação em reunião com o Secretário Paulo Igor, com o objetivo de tratar do apoio institucional do Governo do Estado aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos pelo Município.

Na oportunidade, foram apresentadas as seguintes demandas:

• Duelo na Fronteira;
• Festa da ACRIVALE;
• Olimpíadas Indígenas;
• Festival de Bandas e Fanfarras;
• Festival de Teatro;
• Festival do Tucunaré;
• Demais ações culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas pelo Município.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:45ED8801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

SRP 020/2026.
Processo Administrativo n.º 322-05/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis – Farmácia Interna - para atender às demandas Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 13 de julho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	1 - 3 - 8 - 12 - 38 - 41 - 48 - 59 - 82 - 87 - 88 - 93 - 99 - 107	R$ 52.628,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	2 - 16	R$ 15.810,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	4 - 17 - 23 - 27 - 28 - 30 - 31 - 36 - 79 - 80 - 94	R$ 297.010,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77	5 - 10 - 11 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 32 - 33 - 43 - 44 - 46 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 64 - 67 - 68 - 71 - 72 - 74 - 77 - 81 - 86 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106	R$ 537.525,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31.580.603/0001-33	6 - 7 - 24 - 25 - 35 - 37 - 39 - 42 - 45 - 47 - 49 - 51 - 54 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 69 - 70 - 83 - 85 - 92 - 96	R$ 2.217.941,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	9 - 13 - 40 - 50 - 75 - 76 - 84 - 98 - 101	R$ 60.390,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	29 - 34 - 89 - 90	R$ 190.140,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	73 - 78 - 91 - 97	R$ 16.170,00
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.977.860/0001-21	95	R$ 4.640,00

O valor total da contratação é de **R$ 3.392.254,00** (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2606E441

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1264, DE 21 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 605/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Itapuã do Oeste/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à:

I – regularização de núcleos urbanos informais;
II – titulação de seus ocupantes;
III – integração ao ordenamento territorial urbano.

Art. 3º São objetivos da REURB:

I – garantir o direito social à moradia;
II – assegurar a função social da propriedade;
III – promover o ordenamento territorial;
IV – reduzir desigualdades sociais;
V – conferir segurança jurídica aos ocupantes.

Art. 4º A REURB observará:

I – o Plano Diretor Municipal;
II – a legislação urbanística e ambiental;
III – os princípios da eficiência, publicidade e transparência.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES

Art. 5º A REURB compreende duas modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária destinada à população de baixa renda, conforme critérios socioeconômicos definidos pelo Poder Executivo, podendo considerar:

a) renda familiar;
b) inscrição em programas sociais;
c) situação de vulnerabilidade social.

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º A classificação dos núcleos será feita por decreto do Poder Executivo, com base em estudos técnicos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 6º Compete ao Município:

I – instaurar a REURB;
II – aprovar projetos de regularização;
III – emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
IV – promover a titulação dos beneficiários;
V – definir parâmetros urbanísticos e administrativos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O procedimento administrativo de regularização fundiária observará as etapas previstas na legislação federal, nesta Lei e na regulamentação municipal.

Parágrafo único. A REURB poderá ser instaurada:

I – de ofício pelo Município;
II – por requerimento de interessados;
III – por órgãos públicos ou entidades legitimadas.

Art. 8º O processo administrativo deverá conter:

I – identificação da área;
II – planta e memorial descritivo;
III – levantamento socioeconômico;
IV – estudos técnicos urbanísticos;
V – identificação dos ocupantes;
VI – documentação registral;
VII – demais documentos necessários.

Art. 9º Será garantida a publicidade do procedimento, com:

I – notificação dos confrontantes;
II – divulgação pública;
III – prazo para impugnações.

Art. 10. Os procedimentos de REURB deverão observar mecanismos de controle, transparência e rastreabilidade, com registro formal dos

atos praticados, identificação dos responsáveis e publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 11. O procedimento será analisado por equipe técnica multidisciplinar, com emissão de parecer:

I – urbanístico;
II – social;
III – jurídico;
IV – ambiental.

Art. 12. Ao final do procedimento será emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 13. A CRF será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis competente para:

I – abertura de matrícula;
II – registro da regularização;
III – registro dos títulos.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REURB

Art. 14. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 15. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por servidores ou agentes públicos formalmente designados por ato do Poder Executivo, preferencialmente com qualificação técnica compatível com as atribuições do colegiado, contemplando, no mínimo:

I – setor jurídico;
II – setor de engenharia/urbanismo;
III – assistência social;
IV – setor ambiental;
V – setor imobiliário/tributário.

§ 1º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º É vedada a participação, na análise de processo específico, de membro que possua interesse direto ou indireto na regularização fundiária objeto do procedimento.

Art. 16. Compete à Comissão:

I – analisar processos;
II – emitir pareceres;
III – acompanhar a execução da REURB.

Art. 17. O funcionamento será regulamentado por decreto.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DE EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS

Art. 18. O Município poderá, no âmbito da REURB, dispensar exigências urbanísticas específicas, desde que a medida seja devidamente justificada em estudo técnico fundamentado, observado o disposto na legislação federal aplicável e desde que não sejam comprometidas as condições de segurança, salubridade, habitabilidade, acessibilidade e sustentabilidade urbanística do núcleo informal.

Parágrafo único. A dispensa de exigências urbanísticas dependerá de motivação expressa, parecer técnico circunstanciado e aprovação da autoridade competente, com publicidade no respectivo procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII
DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 19. A REURB observará a legislação ambiental vigente.

Art. 20. Poderá ser adotada regularização ambiental simplificada, com:

I – medidas mitigadoras;
II – compensações ambientais;
III – adequação de áreas de risco;
IV – medidas de recuperação ou proteção ambiental compatíveis com a situação do núcleo urbano informal.

CAPÍTULO VIII
DA TITULAÇÃO

Art. 21. A titulação poderá ocorrer por:

I – legitimação fundiária;
II – legitimação de posse;
III – concessão de direito real de uso;
IV – outros instrumentos legais.

§ 1º Poderá haver titulação individual ou coletiva.

§ 2º Será assegurada, sempre que possível, a titulação preferencial em nome da mulher.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

Art. 22. Na REURB-S:

I – poderá haver gratuidade;
II – poderão ser aplicados critérios sociais;
III – o Município poderá assumir custos.

Art. 23. Na REURB-E haverá cobrança pelos atos de regularização fundiária, observados os critérios, taxas, valores e demais disposições previstos na legislação municipal específica.

Art. 24. A avaliação econômica dos imóveis ou áreas objeto da REURB-E observará critérios técnicos, estudos mercadológicos e a legislação municipal aplicável, assegurados os princípios da legalidade, publicidade, transparência e motivação administrativa.

Parágrafo único. Não serão consideradas benfeitorias realizadas pelo ocupante, observada a legislação aplicável.

Art. 25. O pagamento poderá ser:

I – à vista;
II – parcelado.

Art. 26. O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto os procedimentos administrativos relativos à REURB-E, vedada a instituição, majoração ou alteração de tributos, taxas ou encargos sem autorização legislativa.

Parágrafo único. Permanecem aplicáveis as disposições da legislação tributária municipal vigente relativas às taxas incidentes sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB.

CAPÍTULO X
DA INFRAESTRUTURA

Art. 27. O Município poderá promover, de forma progressiva:

I – abertura de vias;
II – abastecimento de água;
III – energia elétrica;
IV – drenagem e saneamento.

CAPÍTULO XI
DOS DOCUMENTOS E PADRONIZAÇÃO

Art. 28. Ficam instituídos modelos padronizados de:

I – requerimentos;
II – certidões;
III – declarações;
IV – formulários técnicos.

Art. 29. Os modelos serão definidos por decreto.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS

Art. 30. A classificação dos núcleos será feita por decreto do Poder Executivo, com base em estudos técnicos atualizados.

CAPÍTULO XIII
DA SEGURANÇA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE

Art. 31. Os atos administrativos deverão ser fundamentados.

Art. 32. Aplicam-se subsidiariamente:

I – Lei nº 13.465/2017;
II – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
III – legislação urbanística;
IV – demais normas aplicáveis.

Art. 33. Os agentes públicos responderão nos termos da legislação vigente, sendo considerada a
boa-fé e a fundamentação técnica na análise de eventual responsabilidade.

Art. 34. Os atos administrativos praticados no âmbito da REURB poderão ser revistos, revogados ou anulados, mediante decisão motivada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 35. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou omissão de informação relevante no procedimento de REURB implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto.

Art. 37. Fica revogada a Lei Municipal nº 605/2017.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:34F1F034

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.369, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.369, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.261, de 20 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1011.0006 - EM. PARL. 202643310008 - 09032026 -097303 - CAMINHÃO PIPA
FICHA:	**779**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 597.000,00**
Fonte de Recurso:	2029.1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 597.000,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente da **Emenda Parlamentar 202643310008 - Plano de ação Nº 09032026-097303 - Aquisição de 01 (um) caminhão-pipa** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539751** e o código verificador **51A9F91F.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 539751 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F00DC35A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.370, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.370, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.262, de 20 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 3.205.180,79 (três milhões, duzentos e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0006 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 993467/2025 - UNIDADES HABITACIONAIS
FICHA:	**781**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 3.003.000,00**
Fonte de Recurso:	2030.1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exercício Corrente)
FICHA:	**782**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 125.180,79**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
FICHA:	**783**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 77.000,00**
Fonte de Recurso:	2030.1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+):	**R$ 3.205.180,79**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente do **Termo de Compromisso Nº 993467/2025/MCIDADES/CAIXA - Provisão de Unidades Habitacionais** por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539850** e o código verificador **94686788**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 539850 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:930C3370

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.371, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.371, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.263, de 20 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0007 - CONTRATO DE REPASSE Nº 990385/2025 - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
FICHA:	**784**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 1.910.000,00**
2031.1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	
Fonte de Recurso:	
Congêneres da União (Exercício Corrente)	
FICHA:	**785**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 20.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+):	**R$ 1.930.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente ao **Contrato de Repasse Nº 990385/2025/MESP/CAIXA - Modernização do Campo de Futebol** por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539897** e o código verificador **FCA57A00**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 539897 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E01A8F72

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.372, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.372, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.265, de 20 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.245.254,23 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	26.782.0003.2025.0007 - CONV. Nº 462/2026/PGE-DERADM -
PROGRAMÁTICA:	RECUP. ESTRADAS VICINAIS
FICHA:	**786**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 1.230.000,00**
Fonte de Recurso:	2032.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
FICHA:	**787**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 15.254,23**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+):	**R$ 1.245.254,23**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente do **Termo de Convênio nº 462/2026/PGE-DERADM - RECUP. ESTRADAS VICINAIS** por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539955** e o código verificador **430D96AE**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 539955 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:24BEF121

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.373, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.373, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.266, de 21 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.082.212,50 (um milhão, oitenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0008.1008.0001 - CONVÊNIO Nº 517/2026/PGE-SEOSP – BARRACÃO CENTRO DO IDOSO
FICHA:	**788**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 800.000,00**
Fonte de Recurso:	8010.1.665.3210 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
FICHA:	**789**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 282.212,50**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+):	**R$ 1.082.212,50**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente do **Termo de Convênio nº 517/2026/PGE-SEOSP - Construção do Barracão do Centro do Idoso** por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540023** e o código verificador **7950CB5C**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 540023 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C1CCD4AB

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.374, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.374, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.267, de 21 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.293.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0008.1009.0001 - EM. PARL. 202644860001 - 09032026-090045 – CONSTRUÇÃO DO CRAS
FICHA:	**790**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 1.293.500,00**
Fonte de Recurso:	8011.1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+):	**R$ 1.293.500,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente da **Emenda Parlamentar 202644860001 - Plano de Ação 09032026-090045 – Construção do CRAS** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540035** e o código verificador **35A41E69.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 540035 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DEA77FB7

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.375, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.375, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.268, de 21 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 860.675,00 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0005.1005.0001 - EMEN. PARL. Nº202641730005 - 09032026-096625 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	**791**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 860.675,00**
Fonte de Recurso:	1030.1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 860.675,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente da **Emenda Parlamentar 202641730005 - Plano de Ação 09032026-096625 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540054** e o código verificador **C25A80FD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	21/07/2026 09:09
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	21/07/2026 09:11
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 540054 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:138A9931

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.261/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.261/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura da **Emenda Parlamentar 202643310008 - Plano de ação Nº 09032026-097303 - Aquisição de 01 (um) caminhão-pipa**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539743** e o código verificador **F376F145**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	20/07/2026	539748
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 539743 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:880CF079

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.262/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.262/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 3.205.180,79 (três milhões, duzentos e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 993467/2025/MCIDADES/CAIXA – PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS,** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br -CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539845** e o código verificador **0AAC093D**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	20/07/2026	539848
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 539845 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:B40545D8

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.263/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.263/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do

CONTRATO DE REPASSE Nº 990385/2025/MESP/CAIXA - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539886** e o código verificador **B7C0BE61**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	20/07/2026	539891
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 539886 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0D063DA3

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.265/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.265/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.245.254,23 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio nº 462/2026/PGE-DERADM - RECUP. ESTRADAS VICINAIS**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539945** e o código verificador **B8AAF2C7.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	20/07/2026	539954
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 539945 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7003AFD9

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.266/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.266/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.082.212,50 (um milhão, oitenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio nº 517/2026/PGE-SEOSP - Construção do Barracão do Centro do Idoso**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540013** e o código verificador **ED3E3811.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	21/07/2026	540018

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 540013 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DC80B0DF

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.267/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.267/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.293.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura da **Emenda Parlamentar 202644860001 - Plano de Ação 09032026-090045 – Construção do CRAS,** em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540028** e o código verificador **8AA3D9FB.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	21/07/2026	540029
Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 540028 v1		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C7BE9F44

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.268/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.268/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 860.675,00 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Federal e destinam-se exclusivamente para cobertura da **Emenda Parlamentar 202641730005 - Plano de Ação 09032026-096625 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente,** em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 21/07/2026 às 09:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540047** e o código verificador **6AFB3BF8.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	21/07/2026	540050
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 540047 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:AC052EBD

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 015 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 015

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:
I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	ODONTÓLOGO AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAC.
1175	GABRIELE CORTEZ MODESTO	7°	05

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:BA5B5C2A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 016 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 016

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	ENFERMEIRO -AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAC.
1195	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	6°	65

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:41D2808D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 017 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 017

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D – AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAC.
1223	CLAUDSON ALVES DE SOUZA	3°	50

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:588A7374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06 DE 20/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06 de 20/07/2026.
Processo: 03/2026
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I.JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: SEMACOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do C.M.E.I. José Ferreira Machado.

Valor: R$32,20 (Trinta e dois reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: C.M.E.I. José Ferreira Machado

II - Classificação Funcional Pré : (12.306.0014.2033.0000), Classificação Funcional Creche: (12.306.0014.2034.0000);

III - Ficha: 198/202.

IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);

V - Valor: R$ 32,20 (Trinta e dois reais e vinte centavos)

VI - Fonte de Recursos: PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)

VII - Processo nº: 03/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 20 de julho de 2026.

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Proprietária

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:12D21B4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 DE 20/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07 de 20/07/2026.
Processo: 03/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I.JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.110.685/0001-45.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do C.M.E.I. José Ferreira Machado.
Valor: R$ 570,72 (Quinhentos e setenta reais e setenta dois centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: C.M.E.I. José Ferreira Machado

II - Classificação Funcional Pré : (12.306.0014.2033.0000), Classificação Funcional Creche: (12.306.0014.2034.0000);

III - Fichas: 233//229

IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);

V- Valor: R$ **570,72** (Quinhentos e setenta reais e setenta dois centavos)

VI - Fonte de Recursos: Recurso /PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)

VII - Processo nº: 03/2026.

Vigência: O presente contrato terá prazo de: vigência, de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e execução, de 12h (doze horas), contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 20 de julho de 2026.

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

GABRIEL SANTOS DEZANI
Proprietário

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:BA035F14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08 DE 20/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08 de 20/07/2026.
Processo: 03/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I.JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: P.R. FARONI, CNPJ/MF sob o nº 47.029.862/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. nº 304/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do C.M.E.I. José Ferreira Machado.

Valor: R$ 1.763,25 (Hum mil, setecentos sessenta e três reais e vinte cinco centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: C.M.E.I. José Ferreira Machado

II - Classificação Funcional Pré : (12.306.0014.2033.0000), Classificação Funcional Creche: (12.306.0014.2034.0000);

III - Fichas: 233//229

IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);

V- Valor: R$ **1.763,25** (Hum mil, setecentos sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

VI - Fonte de Recursos: Recurso /PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)

VII - Processo nº: 03/2026.

Vigência: O presente contrato terá prazo de: vigência, de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e execução, de 12h (doze horas), contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 20 de julho de 2026.

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

PAULO RENATO FARONI
Proprietário

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:DDE32185

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09 DE 20/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09 de 20/07/2026.
Processo: 03/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I.JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.237.319/0001-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. nº 304/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do C.M.E.I. José Ferreira Machado.
Valor: R$ 17.553,68 (Dezessetemil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: C.M.E.I. José Ferreira Machado

II- Classificação Funcional Pré : (12.306.0014.2033.0000), Classificação Funcional Creche: (12.306.0014.2034.0000);

III - Fichas: 233//229

IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);

V- Valor: R$ **17.553,68** (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

VI - Fonte de Recursos: Recurso /PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)

VII - Processo nº: 03/2026.

Vigência: O presente contrato terá prazo de: vigência, de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e execução, de 12h (doze horas), contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 20 de julho de 2026.

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

_____
JOSÉ RENALDO DAMACENO

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:1E4EF853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5166/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5166, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respaldado no art. 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Classificação Funcional / Programática	Elemento de Despesa / Descrição	Fonte	Valor (R$)
503	04.122.0004.2002.0000	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500	R$ 5.000,00
831	04.122.0004.2002.0000	3.1.90.96.00 - Pessoal Requisitado de Outros Entes	1.500	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificado a seguir:

Ficha	Classificação Funcional / Programática	Elemento de Despesa / Descrição	Fonte	Valor (R$)
513	99.999.9999.2091.0000	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	1.500	R$ 6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021582 e o código verificador 68A0D9C2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E92BDFF8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3453/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3453/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3453/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1021302).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021326 e o código verificador C2E8B2F3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:242CB191

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3455/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3455/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3455/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1021305).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021487 e o código verificador 620E405B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B39C740A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3457/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3457/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: DENIZE CARDOSO SIQUEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3457/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de DENIZE CARDOSO SIQUEIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1021537).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021786 e o código verificador 1A8D8238.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5B04D2DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3384/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3384/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: CARLA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1012642), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3384/2026, solicitado pela servidora CARLA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA, de acordo com o Despacho (ID 1022007).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022054 e o código verificador 785E2546.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9975A73D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3451/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3451/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: MOACIR FERMIANO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1020351), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3451/2026, lançados nos anos/exercícios de 2006 até 2020, solicitado pelo contribuinte MOACIR FERMIANO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1021301).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021825 e o código verificador 920824BA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BC638A5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3483/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3483/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: ANA PAULA CORASSARI.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1021469), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3483/2026, lançados nos anos/exercícios de 2015 até 2017, solicitado pela contribuinte ANA PAULA CORASSARI, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1021607).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021840 e o código verificador 0EE045E6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F20301CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
14 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

14 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL FARMACEUTICO BIOQUIMICO - 40 horas semanais

ROBSON CARLOS ANADÃO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C54FA98E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.037/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.037/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSE VALDEIR DE SOUSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **JOSE VALDEIR DE SOUSA**, brasileiro, matrícula n. 1328, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função Gratificada de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3F413CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1198/SRP/2026
EDITAL N°: 061/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1198/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 061/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 2.352.271,47
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/08/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 21 de Julho de 2026,

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AE18B6DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3976/2026

Mirante da Serra, 20 de julho de 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA APOSENTADA, PROFESSORA VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA, que representa uma perda irreparável ao Município.

CONSIDERANDO a tristeza geral da comunidade Mirantense eo sentimento de solidariedade, pela perca de um ente querido.

D EC R E TA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Mirante da Serra-RO, pelo período de03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento da servidora VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Mirante da Serra, notadamente no âmbito educacional.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:0422EAFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1620/2026

DE 21 DE JULHO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 684.766,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 684.766,80

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0006.1057 – CV nº 187/2026/PGE-SEAS Construção da Sede do Conselho Tutelar
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 600.000,00
F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0006.1057 – CV nº 187/2026/PGE-SEAS Construção da Sede do Conselho Tutelar
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 84.766,80

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 600.000,00
Anulação (-): ..... R$ 84.766,80

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R$ -84.766,80
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2004	3.3.90.39	1.500	R$ 84.766,80	R$ 0,00
0012.1057	4.4.90.51	1.500	R$ 0,00	R$ 84.766,80

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0012.1057	4.4.90.51	1.701	R$ 0,00	R$ 600.000,00
0012.1057	4.4.90.51	1.500	R$ 0,00	R$ 84.766,80

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:20789274

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1621/2026

DE 21 DE JULHO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.919.023,42 (um milhão, novecentos e dezenove mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1556, de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):	R$ 1.919.023,42

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.605.0009.1058 – CV Nº 998318 Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Motoniveladora

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 1.323.99,00

F.R.: 1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.605.0009.1058 – CV Nº 998318 Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Motoniveladora

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 1.324,42

F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.605.0009.1059 – CV Nº 998319 Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Retroescavadeira

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 590.190,00

F.R.: 1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.605.0009.1059 – CV Nº 998319 Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Retroescavadeira

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 4.410,00

F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 1.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente –Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação:.....	R$ 1.913.289,00
Anulação (-):.....	R$ -5.734,42

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
20.605.0009.2028 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$ 5.734,42

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.323.099,00
1.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 590.190,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2028	3.3.90.30	1.500	R$ 5.734,42	R$ 0,00
0008.1058	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 1.324,42
0008.1059	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 4.410,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.1058	4.4.90.52	1.700	R$ 0,00	R$ 1.323.099,00
0009.1058	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 1.324,42
0009.1059	4.4.90.52	1.700	R$ 0,00	R$ 590.190,00
0009.1059	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 4.410,00

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:224BE32D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1622/2026

DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ 1.494.520,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): .....R$ 1.494.520,60

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1061 – CV nº 481/2026/PGE-DERADM - Construção de Ponte de Madeira LH 66
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 1.479.575,39
F.R.: 1.701 – Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1061 – CV nº 481/2026/PGE-DERADM - Construção de Ponte de Madeira LH 66
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 14.945,21
F.R.: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 1.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: .....R$ 1.479.575,39

Anulação (-): .....R$ 14.945,21

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0006.2020 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ -14.945,21
F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.479.575,39

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.39	1.500	R$ 14.945,21	R$ 0,00
0007.1061	3.3.90.39	1.500		R$ 14.945,21

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1061	4.4.90.51	1.701	R$ 0,00	R$ 1.479.575,39
0007.1061	4.4.90.51	1.500	R$ 0,00	R$ 14.945,21

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:4682E670

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1623/2026

DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ 577.959,00 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): .....R$ 577.959,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.452.0006.1060 – CV nº 503/2026/PGE-SEOSP Aquisição de Lixeiras Tipo Container
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 572.179,41
F.R.: 1.701 – Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.452.0006.1060 – CV nº 503/2026/PGE-SEOSP Aquisição de Lixeiras Tipo Container
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.779,59
F.R.: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 1.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: .....R$ 572.179,41

Anulação (-): .....R$ 5.779,59

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0006.2020 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ -5.779,59
F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 572.179,41

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	4.4.90.52	1.500	R$ 5.779,59	R$ 0,00
0006.1070	4.4.90.52	1.500		R$ 5.779,59

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1060	4.4.90.52	1.701	R$ 0,00	R$ 572.179,41
0006.1060	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 5.779,59

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:CEAC917C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1624/2026

DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.019.582,00 (um milhão, dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 1.019.582,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011 .1062 – Estruturação da Rede de Serviços da APS - Proposta nº 06016618000126003
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 719.582,00
F.R.: 1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1063 – Incremento MAC - Proposta nº 36000804449202600
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
F.R.: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.601 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.601, fonte de Recursos 1.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação..... R$ 1.019.582,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.601	1.601	R$ 0,00	R$ 719.582,00	R$ 719.582,00
1.600	1.600	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1062	4.4.90.52	1.601	R$ 0,00	R$ 719.582,00
0011.1063	3.3.90.39	1.600	R$ 0,00	R$ 300.000,00

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D2D26938

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1625/2026

DE 21 DE JULHO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.216.666,66 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto, distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 1.216.666,66

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0011.1064 – Aquisição de um Veículo Tipo Ônibus Proposta nº 07004/2026.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200.000,00
F.R.: 1 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0011.1064 – Aquisição de um Veículo Tipo Ônibus Proposta nº 07004/2026.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.666,66
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 1.200.000,00
Anulação (-): ..... R$ 16.666,66

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ -16.666,66
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2004	3.3.90.39	1.500	R$ 16.666,66	R$ 0,00
0011.1064	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 16.666,66

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1064	4.4.90.52	1.621	R$ 0,00	R$ 1.200.000,00
0011.1064	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 16.666,66

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E51421C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1626/2026

DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ 473.115,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e quinze reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): .....R$ 473.115,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.0011.1065 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Proposta nº 07015/2026
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
F.R.: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.0011.1066 – Aquisição de Equipamentos de Informática – Proposta nº 07021/2026
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00
F.R.: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.0011.1066 – Aquisição de Equipamentos de Informática – Proposta nº 07021/2026
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.115,00

F.R.: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621 e fonte de recursos 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Excesso de Arrecadação: .....R$ 450.000,00

Anulação (-): .....R$ 23.115,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 23.115,00
F.R.: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
1.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2004	3.3.90.39	1.500	R$ 23.115,00	-
0011.1066	4.4.90.52	1.500	-	R$ 23.115,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1065	4.4.90.52	1.621	-	R$ 150.000,00
0011.1066	4.4.90.52	1.621	-	R$ 300.000,00
0011.1066	4.4.90.52	1.500	-	R$ 23.115,00

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:612D6614

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1627/2026

DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 670.123,33 (seiscentos e setenta mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 670.123,33

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.1037 – Aquisição de Um Veículo Tipo Micro Ônibus – Proposta nº 07011/2026-2.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 670.123,33
F.R.: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 670.123,33

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 670.123,33

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1037	4.4.90.52	1.621	-	R$ 670.123,33

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:2FE8CBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8328/2026

PORTARIA DE Nº 8328/2026. EM 21 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 8065 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE NOMEIA ROSILEI APARECIDA DE PARA EXERCER O CARGO, VICE DIRETORA DA EMEIF PROF. EDSON DUARTE LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO **Ofício nº 378/SEMECE/ADM/2026**

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 8065 do dia 11 de fevereiro de 2026 que Nomeia ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDApara exercer o cargo de Vice Diretora da EMEIF Prof. Edson Duarte Lopes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a lei

1.220/2022, vez que a servidora foi eleita para o cargo de Vice-Diretora. Edital nº 12/2025, para o períodode 03(três) anos conforme a lei nº 1.220/2022. Retroagindo ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D84A83C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8329/2026

PORTARIA DE Nº 8329/2026. EM 21 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7631 DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEIA IVANY COELHO DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o **Ofício nº 378/SEMECE/ADM/2026**

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a portaria nº 7631 do dia 01 de abril de 2025 que Nomeia Ivany Coelho De Souza para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F8FF0403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8330/2026

PORTARIA DE Nº 8330/2026. EM 21 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Rafaela Oliveira de Paula para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. DAS-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4E7D62BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1178/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 20/PMMS/2026.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, para atendimento do veículo de placa SLK1E43, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e tendo como empresa a serem contratada:

01 - GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 20 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:DE8C4EC5

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 01/SEMUG/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Psicólogo Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Cristiane Torres Gomes Pereira	20	10	15	**45**
2	Anselmo Silva Speroto	20	10	15	**45**
3	Lucia Momo Vicentin	20	10	15	**45**
4	Amanda Kerolaine Soares de Souza	20	10	0	**30**
5	Jéssica Menezes da Costa	10	0	0	**10**

Assistente Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Elisangela Pereira dos Santos	20	10	7,5	**37,5**
2	Luciana Serre da Silva	20	0	15	**35**
3	Marilda Amorim Rodrigues	10	10	15	**35**

4	Adriana Valeria Antonini Chaves	20	0	7,5	**27,5**
5	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	10	0	15	**25**
6	Deise Souza da Silva	0	10	15	**25**
7	Éder Fernando Machado	10	10	0	**20**

Fisioterapeuta

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Allison Carlos de Souza	20	10	15	**45**
2	Nayara Priscilla Silva Rocha	20	10	15	**45**
3	Aline Maria Klein	10	10	15	**35**
4	Katielly de Souza Silva	10	10	15	**35**
5	Elizama Sodré Vaz	20	0	7,5	**27,5**
6	Érica Ferreira Teixeira	10	0	15	**25**
7	Cristiana de Oliveira Sobrinho	0	0	15	**15**

A coluna de pontuação com mestrado e doutorado foi suprimida pois nenhum candidato obteve a pontuação.

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:E425D312

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO MÉDICOS ESPECIALISTA

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO MÉDICOS ESPECIALISTA

A comissão de elaboração e realização do credenciamento do chamamento público, do Edital 02/SEMSAU/2026, conforme o processo n° 636/2026, nomeada pela Portaria n° 8257/2026, vem por meio deste publicar a o **RESULTADO FINAL** do chamamento público.

A empresa **HABILITADA** em prestar serviços Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, que atenderam todos os requisitos do edital do chamamento público N° 02/SEMSAU/2026, ficou classificada na seguinte ordem:

1º- AC1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 14.688.798/0001-10;

A Empresa ficou classificada na ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária, conforme o item 10.2 do edital.

Mirante da Serra - RO, em 21 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vice-presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Secretária da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:D88E9ADF

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 17/07/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 49.975.935/0001-82

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e valor de que trata a cláusula segunda e quinta pelo período de 20/07/2026 á 19/01/2027 do contrato n° 84/semsau/2025.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 970/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:6A055D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 315 de 22 de maio de 2025, torna público que em virtude de erro de digitação, referente a numeração da ata de registro de preços informada no contrato e extrato do processo, fazendo necessário a correção e publicação desta errata nos mesmos meios, segue abaixo a vigência correta.
Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024
Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

SHAYENNE MIOTO BUCARTH

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AD9F0769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 315 de 22 de maio de 2025, torna público que em virtude de erro de digitação, referente ao vencimento do novo termo aditivo, fazendo necessário a correção e publicação desta errata nos mesmos meios, segue abaixo a vigência correta.
Onde se lê:
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 036/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026.

Leia-se:
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 036/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 21 de agosto de 2026 à 20 de agosto de 2027.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E800B105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000561.04.05-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Aquisição de Mudas Arbóreas da Espécie Oiti (Licania Tomentosa) e Adubo Químico Npk 4-30-16, Destinados À Execução do Projeto de Arborização Urbana do Município de Monte Negro/Ro, em Atendimento Às Metas Estabelecidas no Convênio Nº 36/2026/PGE-SEOSP, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa a empresa: RISELDA DA SILVA TORRES - 37.567.454/0001-59 cujo valor total é R$ 39.994,02 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 21 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC35372D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4675, DE 21 DE JULHO DE 2026

SUBSTITUI E NOMEIA MESA DIRETORA DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Vanderson Zanotelli Ronconi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros da mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua no regimento interno, os membros representantes a seguir:

I – Presidente: Faedra Proeza de Paula

II – Vice-Presidente: Carmem Ronconi

III – 1º Secretário: Marlon Ferreira de Freitas

IV – 2º Secretário: Anderson Ferreira Santos

V – 1ª Tesoureira: Thainá Mariane de Athaíde

VI – 2ª Tesoureira: Lucineis Santos Lopes Mateus

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0347F84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4676/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$7.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B201C515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4677/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R$17.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 17.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.367.6.2019-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$17.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2DAA3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, 21 DE JULHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 113/SEMOSP/2026, ID. 2.FA5.59E.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2026 a 30/10/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2482	Jailson de Jesus Novais	Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV	19/01/2024 a 18/01/2025
2906	Alcides Biazzi	Coordenador de Logística e Transporte de Máquinas Pesadas	07/06/2024 a 06/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BEF0B080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, 21 DE JULHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 505/SEMED/2026, ID: 2.FA8.19A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/08/2026 a 01/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3222	Maria Veronica Gomes da Silva	Diretor de Recursos Humanos	08/08/2024 a 07/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F52C5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1684/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1684/2026
Participação ampla e exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA/IMAGENOLOGIA - RADIOLOGIA CONFORME AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DA PROPOSTA Nº 23085655000126001/FNS.; **Valor estimado:** R$ 409.817,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais); **Data da sessão:** 05 de agosto de 2026 às 08h30mim (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21/07/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:63C5300E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 169/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor RENATO NUNES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 1*****8 SESDEC/RO e do CPF Nº 004. ***. ***-61, nas funções atinentes ao Cargo de Direção de Engenharia, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 13.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de julho de 2026.(Assinado eletronicamente) CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 21/07/2026 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:

https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/146836

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7E80A82C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ/CPF: 08.192.409/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bico injetor VW serie 12 4 cilindros	20	R$ 2.490,0000	R$ 49.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F9BA94BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.022.647/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA, balde com 20 litros	40	R$ 109,8000	R$ 4.392,0000
2	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	40	R$ 1.686,0000	R$ 67.440,0000

Valor Total Homologado - R$ 71.832,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:93ABFF80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	120	R$ 1.950,0000	R$ 234.000,0000
3	Conjunto embreagem 395MM	15	R$ 4.000,0000	R$ 60.000,0000
4	Conjunto embreagem serie 12 4 cilindros c/ moringa	15	R$ 3.600,0000	R$ 54.000,0000
2	Tambor de freio dianteiro 3598P	20	R$ 850,0000	R$ 17.000,0000
4	Luva de cardan 41077A	12	R$ 630,0000	R$ 7.560,0000
5	Espiga cardan 41525	12	R$ 770,0000	R$ 9.240,0000
7	Manete de freio estacionário 43255	15	R$ 380,0000	R$ 5.700,0000
8	Servo de embreagem 43566	15	R$ 860,0000	R$ 12.900,0000
11	Jogo patim de freio traseiro S214A	15	R$ 430,0000	R$ 6.450,0000
15	Compressor ar tipo LK38	12	R$ 3.100,0000	R$ 37.200,0000
16	Bomba hidráulica 684 973 932	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000
21	Biela MAN d 08 4 cilindros	8	R$ 930,0000	R$ 7.440,0000
23	Bomba de oleo p motor MAN d 08 4 cilindros	4	R$ 740,0000	R$ 2.960,0000
57	BOMBA D AGUA ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000
58	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - 385A	18	R$ 280,0000	R$ 5.040,0000
59	Bomba d'agua ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	2	R$ 930,0000	R$ 1.860,0000
60	Catraca de freio dianteira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	18	R$ 360,0000	R$ 6.480,0000
61	Catraca de freio traseira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	12	R$ 360,0000	R$ 4.320,0000
85	Conjunto embreagem serie 12 4 cilindros c/ moringa	5	R$ 5.100,0000	R$ 25.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 512.250,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BA851382

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ/CPF: 08.192.409/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Bico injetor VW serie 12 4 cilindros	20	R$ 2.490,0000	R$ 49.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.800,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:221CEDBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. A & CO LTDA
CNPJ/CPF: 54.690.330/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Kit motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 3.300,0000	R$ 9.900,0000
22	Eixo virabrequim MAN d 08 4 cilindros	2	R$ 6.500,0000	R$ 13.000,0000
24	Bomba de água p/ motor MAN d 08 4 cilindros	4	R$ 922,0000	R$ 3.688,0000
54	Motor limpador Para-brisa ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 500,0000	R$ 4.000,0000
56	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	20	R$ 200,0000	R$ 4.000,0000
71	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30	250	R$ 39,0000	R$ 9.750,0000
72	Óleo para Diferencial, grau SAE 85W140, API GL-5. Balde com 20 litros	15	R$ 550,0000	R$ 8.250,0000
73	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TURBO API CG 4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A ÓLEO DIESEL.	50	R$ 52,0000	R$ 2.600,0000
81	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	80	R$ 630,0000	R$ 50.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 105.588,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3990ABB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.022.647/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA, balde com 20 litros	40	R$ 109,8000	R$ 4.392,0000
83	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	40	R$ 1.686,0000	R$ 67.440,0000

Valor Total Homologado - R$ 71.832,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FC1928FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1530/2026
b) Licitação Nrº :	27/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de veículo para unidade básica de saúde, através de convênio federal n.º da proposta 23085655000123004

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), MOTORIZADO COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 100 CV OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, AIRBAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME), RADIO PLAYER MP3. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOSE) MESES. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO CONTRATANTE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	1	R$ 105.000,0000	R$ 105.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 105.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:31B78DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 287/2026.

O Instituto de Previdência de Nova União de Nova União, inscrita no CNPJ n. 09.035.539/0001-50, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.**03.866.812/0001-02**.
Valor: R$ 7.9200,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
Objeto:Contratação de:prestação dos serviços de consultoria técnica financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os Preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da Resolução n.º CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025

Nova União RO, 21 de julho de 2026.
.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:543EEFAE

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°39/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 104/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
16°	ANA FERNANDES RIBAS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FDDAD59D

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº: 63/2025
PROCESSO Nº: 1109/2025
CELEBRAÇÃO: 21/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa J. DA SILVA MILAGRE, inscrita no CNPJ sob o n° 50.359.651/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a previsão do valor estimado destinado à continuidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as condições estabelecidas no contrato original.

DO PRAZO: A vigência do Contrato fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**,a contar de 22 de julho de 2026.

DO VALOR: fica estabelecido o valor estimado de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº 1044/2026 de 17/07/2026

Nova União/RO, 21 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C70D7B3

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº: 62/2025
PROCESSO Nº: 1108/2025
CELEBRAÇÃO: 21/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa CLÍNICA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.706.542/0002-68.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2025 por mais 12 (doze) meses**,** bem como a previsão do valor estimado destinado à continuidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, conforme as condições estabelecidas no contrato original.

DO PRAZO: A vigência do Contrato fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 22 de julho de 2026.

DO VALOR: fica estabelecido o valor estimado de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**
Nota de Empenho Ordinário Nº 1043/2026 de 17/07/2026

Nova União - RO, 21 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6FDA6A4F

P M N U - RO
PORTARIA N. 295, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 845/2026.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo n. 845/2026
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo n. 845/2026.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CDC1F0F1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 011, DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Vaniele da Silva Soares, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente do IPRENU".

O Superintendente Instituto de previdência do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 231/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **Vaniele da Silva Soares**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente do Instituto de Previdência de Nova União.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 21 de julho de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A086FD3

P M N U - RO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.361 DE 20 DE JULHO DE 2026

Mensagem ao Projeto de Lei n° 1.361 de 20 de julho de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH, no âmbito do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.
A presente proposição decorre da necessidade de adequação do Município às novas diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.333, de 6 de abril de 2026, que promoveu alterações significativas na Lei Complementar Estadual nº 292, de 29 de

dezembro de 2003, responsável pela regulamentação do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA.
Com a alteração legislativa promovida pelo Estado de Rondônia, foi instituída a modalidade de transferência de recursos denominada "fundo a fundo", permitindo que parte da arrecadação do FITHA seja repassada diretamente aos Municípios, mediante critérios definidos pelo Conselho Administrativo do Fundo e observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Nesse contexto, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, por meio do Ofício nº 3372/2026/DER-CAF, orientou formalmente os Municípios quanto à necessidade de promoverem a regularização administrativa indispensável ao recebimento dos recursos, destacando expressamente a obrigatoriedade da instituição formal de Fundo Municipal específico, com inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e movimentação financeira em conta bancária exclusiva.
A criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH constitui, portanto, medida necessária para viabilizar o recebimento, a gestão e a correta aplicação dos recursos oriundos do FITHA e de outras fontes de financiamento destinadas à infraestrutura municipal, assegurando maior eficiência administrativa, transparência na execução das despesas e adequado controle dos recursos públicos.
Além de atender às exigências estabelecidas pelo Governo do Estado de Rondônia, a instituição do FMITH permitirá ao Município fortalecer os investimentos voltados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, construção e recuperação de pontes e bueiros, drenagem urbana, mobilidade, logística, infraestrutura rural, bem como ações habitacionais de interesse público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social local.
Importante destacar que o Projeto de Lei não cria despesas obrigatórias de caráter continuado nem implica aumento de estrutura administrativa, limitando-se à criação de instrumento contábil e financeiro destinado à gestão específica dos recursos vinculados às finalidades nele previstas, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e controle da administração pública.
Diante da relevância da matéria para os interesses do Município e considerando a necessidade de habilitação de Nova União/RO para o recebimento dos recursos estaduais disponibilizados por meio do FITHA, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.361 DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH, no âmbito do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova União/RO, o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FMITH, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP, destinado a receber, gerir e aplicar recursos vinculados ao financiamento, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ações, obras e serviços de infraestrutura de transporte e habitação no território municipal.
Art. 2º O FMITH tem por finalidade assegurar suporte financeiro para a execução de políticas, programas, projetos, obras, serviços, aquisições e demais ações voltadas a:
I - abertura, conservação, recuperação, manutenção, cascalhamento, patrolamento, encascalhamento, drenagem, sinalização e melhoria de vias urbanas e rurais;
II - construção, recuperação, ampliação e manutenção de pontes, bueiros, galerias pluviais, dispositivos de drenagem e obras de arte correntes;
III - implantação, ampliação, recuperação e manutenção de infraestrutura de mobilidade e transporte;
IV - execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural correlatos ao sistema viário e logístico municipal;
V - desenvolvimento de ações, projetos e investimentos habitacionais de interesse público;
VI - aquisição de materiais de consumo, insumos, equipamentos, máquinas, veículos, peças, softwares, serviços técnicos e demais bens e serviços necessários ao atingimento das finalidades do Fundo;
VII - elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, projetos executivos, levantamentos, laudos, fiscalizações e atividades de monitoramento relacionadas às ações financiadas pelo Fundo.
Art. 3º Constituirão receitas do FMITH:
I - os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, especialmente os repasses oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, na modalidade fundo a fundo;
II - dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
III - transferências voluntárias da União, do Estado, de outros entes públicos e de suas entidades da administração indireta;
IV - recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
V - auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, quando legalmente admitidos;
VI - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII - restituições, devoluções e recomposições de valores;
VIII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 4º Os recursos do FMITH serão depositados e movimentados em conta bancária específica no Banco do Brasil S.A, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo, sem prejuízo de alteração por ato do Poder Executivo quando houver modificação da sistemática exigida pelo órgão estadual repassador.
Art. 5º A gestão administrativa do FMITH caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP, competindo ao Secretário Municipal da pasta, ou à autoridade que a lei ou decreto indicar, praticar os atos de gestão do Fundo, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Fazenda, da Controladoria-Geral do Município e dos demais órgãos de controle interno.
Art. 6º São atribuições do órgão gestor do FMITH:
I - planejar a aplicação dos recursos do Fundo em consonância com suas finalidades legais;
II - acompanhar a execução financeira, orçamentária, patrimonial e contábil dos recursos;
III - autorizar, supervisionar e controlar a realização das despesas custeadas pelo Fundo;
IV - elaborar demonstrativos, relatórios gerenciais e prestações de contas;
V - adotar providências para inscrição do Fundo no CNPJ e abertura de conta bancária específica;
VI - manter arquivo e sistema de informações atualizados sobre receitas, despesas, contratos, obras, convênios, aquisições e resultados vinculados ao Fundo;
VII - promover a transparência ativa dos recursos recebidos e aplicados;
VIII - praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Fundo.
Art. 7º As despesas do FMITH correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas por créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A execução das receitas vinculadas ao FMITH observará o disposto no art. 72 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8º Os recursos do FMITH serão aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com suas finalidades legais, vedada sua utilização para finalidade estranha ao objeto do Fundo.
Art. 9º A execução das despesas do FMITH observará as normas constitucionais e legais aplicáveis à administração pública, especialmente as relativas a orçamento público, finanças públicas, licitações e contratos administrativos, patrimônio público, transparência e controle.
Art. 10º Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMITH incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, com afetação administrativa, preferencialmente, à Secretaria Municipal de Obras,

Serviços Públicos - SEMOSP, ressalvada destinação diversa legalmente justificada.
Art. 11º O saldo positivo do FMITH, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº4.320, de 1964, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.
Art. 12º A contabilidade do FMITH será organizada de modo a permitir a identificação individualizada de sua receita, despesa, disponibilidade financeira, patrimônio e resultados, observadas as normas gerais de contabilidade pública e as orientações dos órgãos centrais de contabilidade e controle.
Art. 13º A prestação de contas da gestão do FMITH integrará as contas anuais do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo:
I - da elaboração de demonstrativos específicos, quando exigidos pela legislação ou pelo órgão repassador;
II - da fiscalização exercida pela Controladoria-Geral do Município;
III - do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 14º Sem prejuízo do controle externo e interno, poderão ser estabelecidas por decreto normas complementares de operacionalização, execução, acompanhamento, prestação de contas, transparência, fluxo documental e responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na gestão do FMITH.
Art. 15º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e cadastrais necessárias à plena operacionalização do FMITH, inclusive:
I - Providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - abrir e manter conta bancária específica;
III - promover adequações no orçamento vigente, mediante abertura de créditos adicionais, quando necessários;
IV - regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 16º Os recursos recebidos no âmbito do FMITH deverão observar, além desta Lei, as condições, os critérios de repartição, as exigências de execução e de prestação de contas previstos na legislação estadual ou federal pertinente, bem como nos atos normativos do órgão ou da entidade repassadora, no que forem compatíveis com a ordem jurídica municipal.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 20 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:37252B5D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 315,32
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$:315,32
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO

NOME:ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para participar de reunião interinstitucional a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de apresentar a minuta consolidada do Protocolo Integrado de Prevenção, Resposta e Reconstrução diante de Ameaças e Ataques de Violência Extrema em Ambientes Escolares.
Conforme Oficio nº258/2026 - 3ª PJ - OPO de 20/07/2026 (ID 370156)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/07/2026

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6876FB02

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF NºXXX.XXX.XXX-X4 RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para participar de reunião interinstitucional a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de apresentar a minuta consolidada do Protocolo Integrado de Prevenção, Resposta e Reconstrução diante de Ameaças e Ataques de Violência Extrema em Ambientes Escolares.
ConformeOficio nº258/2026 - 3ª PJ - OPO de 20/07/2026 (ID 370156)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/07/2026.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA TUTELAR

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:688CC8DA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:GESIANE PEREIRA DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF NºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para participar de reunião interinstitucional a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de apresentar a minuta consolidada do Protocolo Integrado de Prevenção, Resposta e Reconstrução diante de Ameaças e Ataques de Violência Extrema em Ambientes Escolares.
ConformeOficio nº258/2026 - 3ª PJ - OPO de 20/07/2026 (ID 370156)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20/07/2026

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
CONSELHEIRA TUTELAR

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:15161D3E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 197,07
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$: 197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDOFAVORECIDO
NOME:EDSON MARTINS CAMPOS CPF:XXX.XXX.XXX-
CARGO/FUNÇÃO: COODENADOR DO CADÚNICO RG:XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69) 9-XXXX-XXXX
BANCODO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para participar de reunião interinstitucional a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de apresentar a minuta consolidada do Protocolo Integrado de Prevenção, Resposta e Reconstrução diante de Ameaças e Ataques de Violência Extrema em Ambientes Escolares.
Conforme Oficio nº258/2026 - 3ª PJ - OPO de 20/07/2026 (ID 370156)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/07/2026

EDSON MARTINS CAMPOS
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B3FDF388

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CPF:XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXX.XXX/SESDC/RO CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: X-XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para conduzir os servidores para a reunião interinstitucional a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de apresentar a minuta consolidada do Protocolo Integrado de Prevenção, Resposta e Reconstrução diante de Ameaças e Ataques de Violência Extrema em Ambientes Escolares.
ConformeOficio nº258/2026 - 3ª PJ - OPO de 20/07/2026 (ID 370156)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/07/2026.

ARTHUR EMILIO FILHO
CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:98573961

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2026	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 512,39
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.032-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da Oficina Cuidado noTerritório: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, fortalecendo estratégias de cuidado no território, acompanhamento familiar, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, bem como a garantia de direitos.
Conforme Oficio nº 6170/2026/SEAS-GPSE de 21/07/2026 (ID 370334)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 512,39 (quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/07/2026.

MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE
CORDEN. PROG. GOV

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39FE38DC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2026	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 433,56
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: INGRYD STEFANI DE SOUZA FERREIRA CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25569-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da Oficina Cuidado noTerritório: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, fortalecendo estratégias de cuidado no território, acompanhamento familiar, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, bem como a garantia de direitos.
Conforme Oficio nº 6170/2026/SEAS-GPSE de 21/07/2026 (ID 370334)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/07/2026

INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA
PSICÓLOGA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:902B45A6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R$: 433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO
CPF: 4XX.XXX.XXX-5 RG: X.XX.XXX/XX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 9100-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da Oficina Cuidado noTerritório: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, fortalecendo estratégias de cuidado no território, acompanhamento familiar, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, bem como a garantia de direitos.
Conforme: Oficio nº 6170/2026/SEAS-GPSE de 21/07/2026 (ID 370334)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/07/2026.

ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO
PSICÓLOGO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:72DCDD7A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 23/072026	V. UNT.	R$: 433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Porto Velho/RO; onde irá conduzir os servidores para participar da Oficina Cuidado no Território: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, fortalecendo estratégias de cuidado no território, acompanhamento familiar, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, bem como a garantia de direitos.
Conforme Oficio nº 6170/2026/SEAS-GPSE de 21/07/2026 (ID 370334)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/07/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9085B461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 27/2026
	DATA: 21/07/2026

DECRETO Nº 20.124
DE 20 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,.

Considerando o Processo Administrativo nº 2426/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Agente de Limpeza e Consegue, Cadastro nº 83674, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7DA85204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 28/2026
	DATA: 21/07/2026

DECRETO Nº 20.125
DE 20 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2417/2026

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA, cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas, Cadastro nº 83673, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BFA531F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001589.04.01-2026.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços da 2ª REVISÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA THJ1E02, ANO: 2026, COR: BRANCA
Em favor de:
Contratado: VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ: 15.895.055/0001-84
Endereço: Av. Castelo Branco nº 21101 - Cacoal - RO
Valor da contratação: R$ 1.093,00 (Mil e Noventa e Três Reais).

Parecis, 21 de julho de 2026

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:44A9846C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1588/2026. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e demais necessidades das Secretarias Municipais. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens dentro da margem de preferência.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 3.768.982,75 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). ABERTURA DA SESSÃO:03 de Agosto de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 21 de Julho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:0531F2EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.146, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.146, DE 20 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$60.000,00 (sessenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319	1.500.0015.1002	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	60.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$60.000,00(sessenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA – 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324	1.500.0015.1002	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	60.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E57BA00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INSTITUIÇÃO E ADOÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR DE RONDÔNIA (RCED -RO)

PREFEITURA MUNICÍPIAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE INSTITUIÇÃO E ADOÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR DE RONDÔNIA (RCED -RO)

Dispõe sobre a adesão da Rede Municipal de Ensino de Parecis/RO ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED -RO), como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as Normas Sobre Computação na Educação Básica — Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); CONSIDERANDO o Parecer CEE/RO nº 001/2026 do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que aprovou o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED -RO) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade do município junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), com o objetivo de cumprir as condicionalidades para o recebimento de recursos federais (VAAR/Fundeb);

RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada a adesão integral do Município de Parecis/RO ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED - RO), adotando -o como documento curricular complementar obrigatório para a área de Computação e Educação Digital nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de toda a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Referencial Curricular adotado servirá de base obrigatória para:

I. A reestruturação e alinhamento dos Projetos Político -Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal;

II. O planejamento pedagógico e os planos de ensino dos docentes das etapas contempladas;

III. As ações de formação continuada promovidas por esta Secretaria para os profissionais da educação.

Art. 3ºA implementação das competências e habilidades relativas à Computação ocorrerá de forma progressiva, podendo dar-se de maneira transversal (integrada aos componentes curriculares já existentes) ou por meio de componente curricular específico, conforme regulamentação pedagógica interna da SEMED.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser registrada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação para fins de comprovação da regularidade e alinhamento curricular do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:11FEA9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 071, DE 13 DE JULHO DE 2026.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF N.º 009.***.***-61, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PONTES E BUEIROS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7CC038AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 141/CMPV-2026

Porto Velho, 21 de julho de 2026

Dispõe sobre o encerramento da cedência de servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, a partir de 8 de julho de 2026, a cedência do servidor **ANTONIO JOSÉ DE SOUZA VITORINO**, matrícula nº 77637, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância Escolar,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, que se encontrava à disposição da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Determinar que o servidor retorne ao órgão de origem, observadas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FA734E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 027/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000236/2026-24.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SOB RESPONSABILIDADE DA EMDUR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2026 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC3AE75

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 150/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 150/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos fluxos operacionais de recebimento, armazenamento e baixa de materiais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir a conformidade da prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e os respectivos Conselhos de Fiscalização;

CONSIDERANDO a importância do Princípio da Segregação de Funções, que demanda a participação consultiva do controle interno na fase de planejamento para prevenir riscos, sem prejuízo de sua autonomia fiscalizatória posterior;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o **Grupo de Estudo Multissetorial** para diagnóstico e otimização da gestão de estoque e almoxarifado.

Art. 2º O Grupo será composto por representantes das seguintes unidades:
I. Gerência Administrativo (GEADM);
II. Gerência de Tecnologia da Informação (GTI);
III. Gerência de Terceiro Setor (GTS);
IV. Gerência de Garantia Total (GGT).

Art. 3º Designar o servidor Márcio Silva Paes, Auditor de Controle Interno, para atuar como Membro Consultivo / Consultor Técnico Ad Hoc.

Parágrafo Único: A atuação do Consultor Técnico dar-se-á de forma estritamente orientativa, focada na validação de requisitos de controle e conformidade normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5D8DC8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 151/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 151/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº **015.001390/2026-13.** A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor do empregado público abaixo informado, para o Distrito de Rio Pardo, no **período de 23 a 25 de julho 2026**, tendo como finalidade realizar vistoria técnica e acompanhamento das ações executadas pela equipe operacional da EMDUR, responsáveis pelos serviços de modernização do sistema de iluminação pública na localidade.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Bruno Oliveira de Holanda	306	Diretor Presidente	RIO PARDO/RO	2 e 1/2	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico - EMDUR

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF58C9B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 152/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 152/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **OZANIR SILVA DE ALMEIDA**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de

Acompanhamento e Monitoramento de Insumos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 29 de julho de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECF06EFB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 153/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 153/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **ELIUSON BENTO ROCHA**, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 29 de julho de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E7DF8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 17 de julho de 2026.
Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000904/2026-13, cujo objeto se consiste em: Aquisição de Cabos Elétricos Flexíveis de Cobre, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, para utilização em serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, readequação e modernização da rede de iluminação pública do município de Porto Velho, abrangendo intervenções em redes aéreas e subterrâneas.
Considerando o Parecer Nº 85/C.I./EMDUR/2026 de 15 de julho de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 55.073.244/0001-96
LOTE: 01 e 04
VALOR TOTAL: R$ 201.795,00
POR EXTENSO: (duzentos e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)

EMPRESA: LUMOS COMÉRICO ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 53.095.777/0001-43
LOTE: 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 154.690,00
POR EXTENSO: (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)

EMPRESA: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 18.328.780/0001-69
LOTE: 05
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00
POR EXTENSO: (cento e trinta e dois mil reais)

EMPRESA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 27.894.868/0001-39
LOTE: 06
VALOR TOTAL: R$ 159.900,00
POR EXTENSO: (cento e cinquenta e nove mil, novecentos reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5842A93A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA NO 379/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de março de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **VITORIA VIEIRA NOGUEIRA,** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA - **DAS-07,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, retroagindo os seus efeitos a partir de **15 de julho de 2026**, conforme Processo nº 011.003207/2026-54

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:130399F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 380, DE 21 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MIRIAM TEREZINHA TAVARES RODRIGUES, ocupante do** Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS 10,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **24 de julho de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.002689/2026-25.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02DF07CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 381, DE 21 DE JULHO DE 2026

ADiretora Presidente – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERARa Portaria n.° 197 de 08 de maio de 2025, publicada no DOMER Edição 3976, de 12 de maio de 2025, para fins de excluir e incluir os servidores abaixo discriminados, para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

EXCLUIR: Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete, Presidente do Comitê;
Maria Irisney Barbosa de Souza, Membro do Comitê.

INCLUIR: Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete, Membro do Comitê.

Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/IPAM
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
Orisvaldo Bezerra de Salles	Membro do Comitê	Coordenador de Previdência
Julio Cesar de Souza Ferreira	Membro do Comitê	Coordenador Administrativo e Financeiro
Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete	Membro do Comitê	Servidora efetiva do IPAM
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor efetivo da Prefeitura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96B679ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 133/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 133/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 20 de JULHO de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006.001347/2026-67,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Analista Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Analista Jurídico, Mat. 49040; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Analista Jurídico, Mat. 104258; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Analista Jurídico, Mat. **85028**, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a numeração **em epígrafe**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E9348C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.240, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.001075/2025-35.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2026, **GIANNI CABRAL SOUZA FONSECA** - Titular e **RAKÉSIA PANTOJA GOMES** - Suplente, representantes do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia - ODS, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Rakésia Pantoja Gomes e Gianni Cabral Souza Fonseca, nomeadas pelo Decreto nº 21.700 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 2° Nomear, a partir de 25 de março de 2026, **FABIANE SOARES DE OLIVEIRA** - Titular e **MARCILENE PAZ PINHEIRO** - Suplente, representantes da Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia - AJERO, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Ezequiel Soares da Silva e Fabiane Soares de Oliviera, respectivamente, nomeadas pelo Decreto nº 21.700 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 3º Nomear, a partir de 30 de março de 2026, **ADÃO GERALDO COLOMBO** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Nilson Barros de Souza, nomeado pelo Decreto nº 21.700 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 4° Nomear, a partir de 13 de abril 2026, **SÂMIA MOTA DE SOUZA** - Suplente, representante da Associação Pestalozzi de Porto Velho, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Tânia Maria Moura dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 21.700 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 5º Nomear, a partir de 19 de maio 2026, **JOSUÉ RODRIGUES PASSOS** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Adão Geraldo Colombo.
Art. 6º Nomear, a partir de 21 de maio de 2026, **AURICELIA CAVALCANTE SANTOS** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Luciana Luzmila Araújo Reyes, nomeada pelo Decreto nº 21.700 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 7º Nomear, a partir de 08 de junho de 2026, **LUCIANA HERMINIA DOMICIANO** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Ainara Alícia Varjão dos Santos, nomeado pelo Decreto nº 21.700 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0D99DC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.241, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.003000/2025-99.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, **HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO** - Titular, representante do Centro Social São José Operário, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em substituição a Zaira da Silva Borges, nomeada pelo Decreto nº 21.047 de 04 de Junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CEF46CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.242, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 16.288, de 29 de outubro de 2019, que *"institui o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 19/2025/GAB/SEMASF, de 08 de maio de 2025 (B633E9F3-e) e Processo SEI nº 006.000237/2026-88.
DECRETA:
Art. 1ºO Decreto nº 16.288, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º** (...)
§ 1º (...)
(...)
VII - Procuradoria-Geral do Município - PGM. (**NR**)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE06D17B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.243, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a isenção da Taxa de Autorização Ambiental para festas e eventos promovidos por órgãos públicos, entidades religiosas, instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Complementar nº 684, de 17 de outubro de 2017, e estabelece medidas de responsabilidade ambiental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000395/2025-57.
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº 684, de 17 de outubro de 2017, que prevê a isenção da Taxa de Autorização Ambiental para festas e eventos promovidos por órgãos públicos, instituições filantrópicas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO a importância de garantir o apoio institucional a atividades de interesse público, cultural, comunitário ou assistencial, promovidas por entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, mesmo em hipóteses de isenção tributária, a observância de normas de proteção ambiental, de segurança e de saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Ficam isentos do pagamento da Taxa de Autorização Ambiental, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº 684, de 17 de outubro de 2017, os eventos realizados por:
I – órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta;
II – instituições filantrópicas regularmente constituídas e com atuação reconhecida;
III – entidades religiosas de qualquer credo ou tradição espiritual, registradas nos termos da legislação civil; e
IV – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e regularidade cadastral comprovada.
Art. 2º A isenção prevista neste Decreto não exime os responsáveis pelo evento do dever de:
I – comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, quando a atividade impactar o trânsito ou a mobilidade urbana;
II – assegurar todas as medidas preventivas de segurança e mitigação de riscos, inclusive quanto à estrutura física, capacidade de público e controle de acessos;
III – elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos, com previsão de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
IV – cumprir a legislação municipal e federal sobre poluição sonora e qualidade do ar, estando terminantemente proibido o uso de artefatos pirotécnicos com emissão sonora (rojões com estampido), conforme recomendação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e boas práticas de respeito ao bem-estar animal e de grupos sensíveis.
Art. 3º Para fins de concessão da isenção, os interessados deverão apresentar, no ato do requerimento de autorização ambiental:
I – Documento de identidade e CPF do responsável legal pelo evento;
II – Estatuto social atualizado da entidade requerente e ata de eleição da atual diretoria;
III – Comprovação de regularidade fiscal e cadastral junto aos órgãos competentes; e
IV – Declaração firmada pelo representante legal de que o evento não possui finalidade lucrativa, bem como indicação da finalidade social, cultural, educacional, religiosa ou assistencial da atividade.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar e realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.
Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto e em demais normas ambientais acarretará a revogação da isenção concedida, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4846F3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.244, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Integrado de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000404/2026-00.
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, que institui no âmbito da administração pública municipal o Comitê Integrado de Governança, nos termos do Art. 9º, incisos I e IV, ao qual compete propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos no referido Decreto, bem como, incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e funcional.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Comitê Integrado de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal, os representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Governo (SGOV):
a) Titular: SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO; e
b) Suplente: CÁSSIO MOURA SILVA;
II – Secretaria Municipal de Economia - SEMEC:
a) Titular: WAGNER GARCIA DE FREITAS; e
b) Suplente: SERGIO LUIZ PACIFICO.
III – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:
a) Titular: BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO; e
b) Suplente: ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO.
IV – Procuradoria Geral do Município - PGM:
a) Titular: SALATIEL LEMOS VALVERDE; e
b) Suplente: GEANE PEREIRA DA SILVA.
V – Controladoria Geral do Município - CGM:
a) Titular: JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS; e
b) Suplente: JEOVAL BATISTA DA SILVA.
VI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI
a) Titular: CÉZAR EDUARDO DONDONI MARINI; e
b) Suplente: ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 16.862, de 14 de agosto de 2020, nº 17.769, de 22 de novembro de 2021, e nº 19.688, de 18 de janeiro de 2024 e nº 20.885, de 02 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBA2A108

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.249, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de aquisição, fornecimento, utilização, guarda, higienização e controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Processos e-PMPV nº 00600-00024303/2025-14 e SEI nº 006.000349/2025-58.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XXII, c/c o artigo 39, § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no item 1.2.1.1. da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR 01, aprovada pela Portaria MTE n° 3.214, de 08 de junho de 1978.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para aquisição, fornecimento, registro, reposição, guarda e utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's, em observância à NR 6, provada pela Portaria Mtb n. 3.214, de 08 de junho de 1978.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Para os efeitos deste Decreto considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto de uso individual, destinado à proteção da saúde e da integridade física do servidor em suas atividades laborais, nos termos da NR-06, aprovado pela Portaria Mtb n. 3.214, de 6 de junho de 1978.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a Elaboração, Execução e Gerenciamento do programa de gerenciamento dos riscos Ocupacionais – PGRO, para todas as demais Unidades Administrativas do Município, contemplando a análise da condição de trabalho de todos os servidores em atividades, especificando o tipo de EPI e seu uso adequado nas atividades desempenhadas pelo servidor, nos termos das Normas Regulamentadoras NR – 01, 06, 15 e 16 e NR – 32 quando couber.
Parágrafo único. Compete ao Município, sem ônus para os servidores, fornecer o Equipamento Individual de Proteção – EPI especificados no Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/PGRO, Laudo de Insalubridade ou Periculosidade entregues para as Unidades Administrativas, através do Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, para o desempenho seguro das atividades com exposição a riscos ocupacionais, bem como:
I – adquirir Equipamento de Proteção Individual – EPI, aprovado por órgão nacional competente;
II – fornecer os EPIs em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequados ao risco;
III – treinar e orientar os servidores quanto ao uso correto dos equipamentos;
IV – registrar o fornecimento em sistema físico ou eletrônico, com ciência do servidor;
V – exigir o uso dos equipamentos sempre que necessário;
VI – promover a higienização e manutenção periódica dos EPIs;
VII – substituir imediatamente os EPIs danificados ou extraviados; e
VIII – comunicar às autoridades competentes qualquer irregularidade.
Art. 3º Cada Unidade Administrativa Municipal deverá providenciar a aquisição de Equipamento Individual de Proteção – EPI, para atender as necessidades dos setores, preferencialmente pelo lapso temporal de 01 (um) ano.
Parágrafo único. Os quantitativos e qualitativos, mínimos, de Equipamento Individual de Proteção – EPI a serem adquiridos serão definidos no Programa de Gerenciamento de Riscos, através do Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, de modo a evitar falta do equipamento e permitir economia ao erário.
CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR
Art. 4º O Secretário de cada Unidade Administrativa Municipal designará o(s) setor(es) responsável(is) pelo fornecimento, registro e controle de uso do Equipamento Individual de Proteção – EPI, pelos servidores que necessitem fazer uso do equipamento, conforme orientações realizadas pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD.
§ 1º O registro de fornecimento deverá ser realizado no ato do fornecimento, por meio físico ou Sistema Eletrônico, que será impresso e colhida a assinatura de recebimento do servidor.
§ 2º A guarda e a conservação do Equipamento Individual de Proteção – EPI fornecido, após o seu recebimento registrado, são de competência do servidor, sendo seu dever:
I – comunicar ao setor competente qualquer irregularidade, dano ou avaria que o torne impróprio ao uso.
II – usar o Equipamento Individual de Proteção – EPI pelo Município, observado as orientações técnicas que lhe passadas.
III – utilizar apenas para a finalidade a que se destina.
IV – responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação.
V – cumprir as determinações da organização sobre o uso adequado.

VI – responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador.
VII – solicitar substituição imediata, quando danificado ou extraviado; e
VIII – comunicar ao responsável, e/ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e/ou Departamento de Saúde Ocupacional – DSO, qualquer irregularidade observada na área de Segurança do Trabalho.
§ 3º A recusa injustificada da utilização do Equipamento Individual de Proteção – EPI, bem como a perda, extravio ou avaria dolosa, deverão ser comunicadas pela Chefia Imediata ao Gestor da respectiva Unidade Administrativa, o qual determinará a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município – PGM para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sem prejuízo do ressarcimento ao erário dos valores correspondentes ao equipamento.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE, TREINAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, providenciará periodicamente treinamento e orientação quanto à utilização, guarda e conservação do Equipamento Individual de Proteção – EPI, bem como executará fiscalizações periódicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF621059

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.250, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Supervisor das Ações de Enchentes e Cheias de 2026, envolvendo a Defesa Civil do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000139/2026-41.
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento, supervisão técnica, fiscalização administrativa e avaliação de desempenho das ações governamentais relacionadas às enchentes e cheias previstas para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 a 13 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que tratam da ação governamental de supervisão, compreendendo orientação, coordenação, controle e fiscalização, bem como avaliação de resultados, sem prejuízo das competências executivas dos órgãos responsáveis;
CONSIDERANDO as competências do Gabinete Militar da Prefeitura, previstas nos arts. 68 a 72 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, especialmente quanto ao assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo e à interlocução institucional com órgãos militares, forças de segurança pública e demais instituições de apoio;
CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Município de Porto Velho é o órgão executor das ações preventivas, assistenciais, de resposta e recuperação em situações de desastre, nos termos do art. 74 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017; e
CONSIDERANDO a experiência institucional do Tenente-Coronel PMRO Marcelo Victor Duarte Corrêa, notadamente pela atuação no acompanhamento e coordenação institucional da Operação SOS Ribeirinhos, durante as enchentes ocorridas no ano de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o **Tenente-Coronel PMRO Marcelo Victor Duarte Corrêa** para exercer a função de Supervisor das Ações de Enchentes e Cheias de 2026, envolvendo a atuação da Defesa Civil do Município de Porto Velho.
Art. 2º A função de Supervisor terá natureza técnica, estratégica, fiscalizatória e de supervisão, competindo-lhe:
I - acompanhar e auxiliar no planejamento das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas às enchentes e cheias de 2026;
II - supervisionar e fiscalizar administrativamente as ações executadas pelos órgãos competentes, verificando a conformidade com os planos, diretrizes, normas técnicas e determinações superiores, sem interferência direta na execução operacional;
III - acompanhar e fiscalizar o atendimento prestado à população atingida, sob o aspecto da regularidade, adequação, efetividade e integração das ações públicas;
IV - participar de reuniões técnicas, comitês, grupos de trabalho e instâncias de articulação interinstitucional relacionadas às ações de enchentes e cheias;
V - promover a interlocução institucional com órgãos de segurança pública, forças militares e demais instituições de apoio, quando necessário;
VI - analisar o desempenho das ações executadas, identificar inconformidades, riscos ou fragilidades, e propor medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento; e
VII - elaborar e encaminhar relatórios técnicos quinzenais de acompanhamento, fiscalização e avaliação de desempenho ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Governo.
Art. 3º Fica expressamente estabelecido que a atuação do Supervisor não compreende:
I - comando operacional das ações;
II - execução direta de atividades de resposta, socorro, assistência ou recuperação;
III - gestão direta de recursos humanos, materiais ou financeiros; e
IV - substituição das competências legais dos órgãos executores.
Parágrafo único. As responsabilidades pela execução das ações permanecem exclusivamente sob a competência dos órgãos legalmente designados, em especial a Defesa Civil do Município de Porto Velho.
Art. 4º A designação prevista neste Decreto não implica acúmulo de função remunerada, nem altera a estrutura administrativa ou as competências legais dos órgãos envolvidos.
Art. 5º Este Decreto vigorará durante o período das enchentes e cheias do exercício de 2026, podendo ser revogado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38868E8F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.251, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 21.851, de 18 de março de 2026, que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.003343/2026-33.
RESOLVE:
RETIFICAR o Decreto nº 21.851, de 18 de março de 2026.
Onde se lê:
Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2026, **MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA** - Titular, e **SONIA MARIA GOMES SAMPAIO** – Suplente, representantes da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos.
Leia-se:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março de 2026, **MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA** - Titular, e **SONIA MARIA GOMES SAMPAIO** – Suplente, representantes da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0453D4C9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.252, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 024.000250/2026-19.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Distritos - SMD, **MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO**, cadastro nº 10081028, pelo seu deslocamento ao Distrito de Demarcação (Gleba Rio Preto) - RO, objetivando realizar levantamento técnico dos ramais da vila, identificar as condições de trafegabilidade e necessidades de manutenção, arbitrando e concedendo, 2 e ½ (duas diárias e meia), no período de 07/05/2026 à 09/05/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:557A7CAF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.253, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Comissão Técnica de Estudos para Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 21.480, de 31 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 017.003349/2025-81;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal, prevendo, em seu art. 31, a constituição de comissão permanente destinada a orientar sua implantação e operacionalização;
CONSIDERANDO o transcurso de mais de uma década desde a última reestruturação do referido Plano, período em que ocorreram relevantes transformações nas políticas públicas de saúde, nas normativas federais aplicáveis e nas condições funcionais do quadro municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das estruturas de cargos, carreiras e remuneração, com vistas à valorização dos profissionais, à adequação à legislação vigente, à sustentabilidade fiscal e à melhoria da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão responsável dos recursos humanos e financeiros, observando o equilíbrio entre o interesse público, a valorização do servidor e a viabilidade fiscal do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência da Comissão Técnica de Estudos para Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 21.480, de 31 de outubro de 2025, podendo referido prazo ser novamente prorrogado mediante justificativa do Presidente da Comissão e anuência do Secretário de Governo – SGOV, em razão da complexidade dos estudos técnicos envolvidos.
Art. 2º Permanecem inalteradas a composição da Comissão, bem como suas competências e responsabilidades anteriormente estabelecidas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do término de vigência do prazo estabelecido no Decreto nº 21.480, de 31 de outubro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37EE6852

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.254, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização do uso de uniforme pelos servidores lotados no Gabinete Militar no exercício de atividades específicas e estabelece normas para sua utilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000048/2026-13.
CONSIDERANDO a necessidade de conferir identificação visual adequada, oficialidade e presença de autoridade aos servidores em exercício de atividades de fiscalização ou que demandem atuação ostensiva; e
CONSIDERANDO a importância da padronização para a segurança dos servidores e para o reconhecimento pela população.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso do uniforme tático padrão do Gabinete Militar, conforme modelo e especificações constantes deste Decreto e do seu Anexo Único, pelos servidores lotados naquele gabinete.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O uniforme masculino será composto pelas seguintes peças:
I - camisa gola polo;
II - camisa manga Longa *Dry fit* e *Rip Stop*;
III - calça tática;
IV - cinto tático;
V - bota tática;
VI - boné; e
VII - meias.
CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO
Art. 3º O uso do uniforme é recomendado para o exercício das seguintes atividades:
I - fiscalização de atividades delegadas pelo Município; e
II - ações ou situações de serviço que exijam atuação ostensiva e identificação imediata da autoridade pública.
Parágrafo único. A decisão final sobre a necessidade de seu uso em cada missão ou operação cabe ao Chefe do Gabinete Militar, que deverá orientar sua equipe por meio de ordens de serviço específicas.
Art. 4º Uma vez determinado o uso do uniforme para uma determinada atividade, seu uso deverá ser completo e obrigatório durante todo o período de serviço, mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação.
Parágrafo único. A aquisição, custeio, manutenção e conservação do uniforme são de inteira responsabilidade do servidor, não cabendo qualquer auxílio, ajuda de custo ou fornecimento por parte da Administração Municipal.
Art. 5º Compete ao Chefe do Gabinete Militar:
I - requisitar e autorizar o uso do uniforme para as atividades previstas;
II - supervisionar a correta utilização e o estado de conservação do uniforme pelos servidores sob sua subordinação; e

III - comunicar à Secretaria de Governo – SGOV eventuais irregularidades ou descumprimento das normas estabelecidas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto, em especial do disposto no Art. 4º, sujeitará o servidor às medidas disciplinares cabíveis, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 7º As dúvidas sobre a aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Chefe do Gabinete Militar, submetendo os casos de maior complexidade à análise prévia da Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO PARA PORTE DE UNIFORME

Para Oficiais e Praças

na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em: https://transp-arquivos.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/ANEXO%20%C3%9ANICO%20-%20Dec.%2022.254.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C476DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.255, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Plano de Combate à Fraude e à Corrupção dos Agentes Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000214/2025-01.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), no Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018 (Regulamenta a Lei Anticorrupção), no Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022 (Código de Ética), e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Porto Velho aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC e que o Tribunal de Contas da União estabeleceu o Referencial de Combate à Fraude e à Corrupção aplicável aos órgãos e entidades da Administração Pública, orientando, entre outras ações, a criação de um Plano de Combate à Fraude e à Corrupção pelas organizações

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Combate à Fraude e à Corrupção da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme texto constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano aprovado por este Decreto constitui instrumento estratégico de governança pública e visa estabelecer diretrizes, estratégias e ações voltadas à prevenção, detecção e combate à fraude e à corrupção no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM, à Comissão de Ética, à Ouvidoria Geral, e às demais unidades competentes, a execução, monitoramento e avaliação das medidas previstas no referido Plano, bem como a proposição de atualizações periódicas visando à sua contínua eficácia.

Art. 4º As Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo Municipal deverão observar e aplicar, no âmbito de suas competências, as diretrizes estabelecidas no Plano ora aprovado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em:https://transp-arquivos.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/Anexo%20%C3%9Anico%20do%20Dec.%2022.255-2026%20(1).pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F603C2B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.256, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.002605/2025-62.

CONSIDERANDO o disposto art. 3º da Lei Complementar nº 510/2013 que dispõe que oConselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - CMDCA será composto de 14 (quatorze) membros, integrado por representantes do Poder Executivo Municipal e representante de entidades não governamentais de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão colegiado responsável pela formulação e controle da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública municipal e pelas entidades da sociedade civil para substituição de seus respectivos representantes no referido colegiado.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de março de 2025, **Lavina Matia Souza Holanda** - Titular e **Fernanda Marques Cordeiro Fernandes** - Suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Ilana Quélen Marinho Farias e Maria José da Silva Falcão, respectivamente, nomeadas por meio do Decreto nº 20.838, de 10 de março de 2025.

Art. 2º Nomear, pelo período de 08/04/2025 a 12/01/2026, **Sônia Maria dos Santos Pereira** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Matilde Consuelo de Oliveira e Souza, nomeada por meio do Decreto nº 20.838, de 10 de março de 2025.

Art. 3º Nomear, a partir de 13 de janeiro 2026, **Lilian Cabral de Freitas** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Sônia Maria dos Santos Pereira.

Art. 4º Nomear, pelo período de 02/06/2025 a 12/08/2025, **Robinson Cardoso Machado Silva** - Suplente, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Diná Cirioli Brandão Alencar, nomeada por meio do Decreto nº 20.838, de 10 de março de 2025.

Art. 5º Nomear, a partir de 23 de julho de 2025, **Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia** - Titular, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em substituição à Gilmara Brito Pereira, nomeada por meio do Decreto nº 20.838, de 10 de março de 2025.

Art. 6º Nomear, pelo período de 13/08/2025 a 23/04/2026, **Neiva Nicéia de Oliveira Campos** - Suplente, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao Robinson Cardoso Machado Silva.

Art. 7º Nomear, a partir de 11 de dezembro de 2025, **Tatiana Michelle Catão de Oliveira** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 8º Nomear, a partir de 28 de janeiro de 2026, **Vera Lúcia Rodrigues da Silva** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena, nomeado por meio do Decreto nº 20.838, de 10 de março de 2025.
Art. 9° Nomear, pelo período de 13/02/2026 a 31/03/2026, **Iza Celeste Severino Bello** - Titular e **Lurdes Suarez de Souza Azougue** - Suplente, representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Solange dos Santos Ferreira e Suely Passos de Souza, respectivamente, nomeadas por meio do Decreto nº 20.838, de 10 de março de 2025.
Art. 10. Nomear, a partir de 1° de abril de 2026, **Solange dos Santos Ferreira** - Titular e **Suely Passos de Souza** - Suplente, representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Iza Celeste Severino Bello e Lurdes Suarez de Souza Azougue, respectivamente.
Art. 11. Nomear, a partir de 24 de abril de 2026, **Glenda Cristina Coutinho Alencar** - Suplente, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Neiva Nicéia de Oliveira Campos.
Art. 12. Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir de sua indicação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:BD91D33F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.348/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.328/I, de 16 de julho de 2026.

VINICIUS CANOVA PIRES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E257CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.349/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV., a partir de 1° de agosto de 2026.

VINICIUS CANOVA PIRES	Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B61FE8F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.350/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA., a partir de 1° de agosto de 2026.

THIAGO XIMENES DE CARVALHO	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFB1A12D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.351/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 22 de julho de 2026.

EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	Diretoria Executiva de Produção e Conteúdo Digital	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4442A9F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.352/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	Divisão do Sine Central	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE59573

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.353/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

DAIANE DE SA TORRES DE OLIVEIRA	Divisão do Sine Central	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A659D0C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.354/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de agosto de 2026.

REGICLEI GOMES NINA	**Diretoria Executiva de Gestão de Atividades**	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11
NADJA ROSIANE DOS SANTOS MARCHI	Divisão de Operações de Eventos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCB28DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.355/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de agosto de 2026.

BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	**Diretoria Executiva de Gestão de Atividades**	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11
REBECA SILVA DOS SANTOS	Divisão de Operações de Eventos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF281300

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.356/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

DJANGO FERREIRA DE SOUZA	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02
PAULO MONTEIRO ORIGA (a pedido)	Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Políticas Públicas para Juventude	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31877588

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.357/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

DJANGO FERREIRA DE SOUZA	Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Políticas Públicas para Juventude	GERENTE II	DAS 05
UIRA CARVALHO FROES	**Departamento de Políticas Públicas para Juventude**	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8EA63EF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.358/I, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

UIRA CARVALHO FROES	Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	DIRETOR I	DAS 08	1º.08.2026
PERICLES DOS SANTOS TORRES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	20.07.2026
LEILIANE FREITAS DE ARAUJO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	20.07.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE44FB59

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.359, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de julho de 2026.

LEILIANE FREITAS DE ARAUJO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09
AFRANCES SOUZA VIEIRA	Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:050DE56A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº229, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EMANUELLE NASCIMENTO DA SILVA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –

SEMTRAN, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C43730BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº230, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GISLAINE SIQUEIRA LIMA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E9BC615

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº231, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO JORDAO DA SILVA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO I, DAS 08, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D4E520

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº232, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4A3AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos - SEMAD-DIFC

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pela Sr.ª Secretária **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho**, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PGM/2023**, originário do Processo Administrativo nº 017.001263/2025-13, de acordo com a legislação, em especial a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1• Constitui objeto do presente Termo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **27/07/2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste vigente.

2• **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

2.1• Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente Termo serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º **07.01.04.122.0007.2.002 – Apoio Administrativo**;
Natureza da Despesa nº **3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**;
Fonte de Recursos: **17090000000000 – Transferência da União**, conforme a **Nota de Empenho nº 3854/2026 (ID** 0994966**)**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender o período de **agosto a dezembro de 2026**.

2.2• Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

3• **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1• O presente Termo, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo nº **017.001263/2025-13** e do Contrato nº **039/PGM/2023**, permanecendo íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4• **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1• O presente Termo tem fundamento legal no **art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e nas demais disposições legais aplicáveis.

5• **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:**

5.1• Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – **DOMER** e no Portal da Transparência.

Visto por:
MARCIO BARBOSA DUARTE

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D085E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 29/2026/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.
Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
DELCIMAR BENTES DOS REIS	10080870	GERENTE II	Comissionado

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67AE39DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1119/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JUCELI CANDIDO DE FREITAS BRASIL,** cadastro nº 34356, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **19/02/2026,** conforme processo SEI nº 017.009631/2026-52.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55646CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1120/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO,** cadastro nº 10080793, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **16/07/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.009636/2026-85.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E467DB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1121/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **NICETE BRUNA AZEVEDO MENDES**, cadastro nº 174954, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.007170/2026-83.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:737BE749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1122/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 968/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 23/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4262, de 25/06/2026, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA,** cadastro nº 244161, ocupante do cargo efetivo de **Especialista em Educação,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo SEI nº 004.001527/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65836C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1123/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIVIANE DE MELO BARBOSA,** cadastro nº 10081064, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor IV, DAS-04**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, cadastro nº 8062, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 020.007403/2026-99.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A267C3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1124/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDILMA DA CRUZ RODRIGUES,** cadastro nº 35784, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/08/2026 a 06/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.011207/2026-17.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1424B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

De: Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
Para: Gabinete do Secretário - GAB
Assunto: **Concessão de Diárias**

Prezado Senhor Secretário,
A Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA, vem muito respeitosamente: Solicitar a Vossa Senhoria os quantitativos de **10 (dez) Diárias Inteiras**, para os períodos de; **06/07 a 10/07 e 13/07 a 17/07/2026, e 08 (oito) Diárias de Meias (1/2), para os períodos de; 22/07, 23/07, 24/07, 27/07, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026.** Entretanto nos dias, **11/07 e 18/07/2026,** será considerado **meias (1/2),** para o retorno dos servidores à sede. As Diárias serão em favor dos servidores designados para atuação nas frentes de serviço deste Departamento. A presente solicitação refere-se à equipe designada para atendimento das frentes de serviço localizadas em áreas rurais próximas ao núcleo urbano do Município de Porto Velho, circunstância que possibilita o deslocamento, a execução das atividades e o retorno dos servidores à cidade no mesmo dia, motivo pelo qual se justifica a concessão de meias diárias.
As atividades a serem executadas estão relacionadas à continuidade do Programa Porteira Adentro, programa institucional voltado à mecanização rural, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, visando apoiar a produção agropecuária, fortalecer a agricultura familiar e ampliar as condições de trabalho no campo. No período em questão, a equipe atuará especialmente no atendimento das propriedades ainda pendentes do primeiro edital do programa, assegurando a continuidade das ações já planejadas por esta Secretaria.
Os trabalhos serão desenvolvidos em zona rural, abrangendo localidades como Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Cujubinzinho, Gleba Garça e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, podendo ainda alcançar outras localidades durante o período, conforme a demanda operacional e a necessidade de atendimento das ações institucionais deste Departamento.
Ressalta-se que os deslocamentos são indispensáveis à execução das atividades de campo, especialmente no que se refere ao apoio operacional, acompanhamento das frentes de serviço, transporte e mobilização de maquinários e implementos agrícolas, bem como às demais providências necessárias ao regular desenvolvimento das ações de mecanização rural promovidas pela SEMAGRIC..
As despesas correrão por conta da ação 15.32.20.608.024.2.678 – Fomento às atividades agropecuárias, vinculada ao Projeto/Atividade 024 – Território Sustentável e Inovação Rural, conforme dotação orçamentária desta Secretaria.
Solicito a Vossa Senhoria a autorização para concessão de diárias aos servidores relacionados abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VEÍCULO
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio
Arlindo Santo de Lima	10079178	Assessor IV	Suporte e Apoio
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Suporte e Apoio
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Suporte e Apoio

Informamos que o deslocamento dos servidores (ida e Volta), será por meio de veículo oficial (Fiat Strada CD, Placa: TAE4D53).
Por fim renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas Ao GAB/SEMAGRIC

AUTORIZO o procedimento para abertura de processo administrativo de concessão de diárias.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:863A7C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 178/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 178/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000950/2026-92

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **18 (dezoito) diárias inteiras e 04 (quatro) meias ½, sendo: 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período 01/06/2026 a 06/06/2026, 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 08/06/2026 a 13/06/2026, para o distrito de Abunã - RO, 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, 04 (quatro) diárias inteiras** e **01 (uma) meia ½ no período de 22/06/2026 a 26/06/2026, para o Frigorífico de Extrema - RO**, para o servidor **Janderson Alves da Silva,** Matrícula:**10080454,** Cargo: **Médico Veterinário**. E o quantitativo de **04 (quatro) diárias inteiras e de 01 (uma) meia ½ no período de 15/06/2026 a 19/06/2026** para o distrito de **Extrema - RO**, para o servidor **Alberto Sena do Nascimento Júnior,** Matrícula: **243775,** Cargo: **Motorista**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) e particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Entretanto, o servidor Alberto Sena do Nascimento Júnior exercerá atividade de Motorista para o distrito de Extrema - RO. Conforme solicitado no Ofício Nº 1258/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO EXTREMA - RO	18 inteiras 04 meia ½	NÃO
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Motorista	EXTREMA - RO	04 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – DIPOAV/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B44054E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 184/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 184/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000982/2026-98

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 17(dezessete) meia diárias, para o período de **08/06, 09/06, 10/06, 11/06, 12/06, 15/06, 16/06, 17/06, 18/06, 19/06, 22/06, 23/06, 24/06, 25/06, 26/06, 29/06 e 30/06/2026** para o servidor **Nerinaldo Silva Castro**, Matrícula:**10080180**, Cargo: **Assessor I.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada, Placa: TAE4D53), com objetivo de Supervisionar, acompanhar e presta o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades no programa Porteira a Dentro e o Projeto Fomenta Cacau, nas localidades: Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado no Ofício Nº 379/2025/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Nerinaldo Silva Castro	10080180	Assessor I	Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E69496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 188/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 188/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000958/2026-59

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 17(dezessete) meia diárias, para o período de **08/06, 09/06, 10/06, 11/06, 12/06, 15/06, 16/06, 17/06, 18/06, 19/06, 22/06, 23/06, 24/06, 25/06, 26/06, 29/06 e 30/06/2026** para os servidores **Richardson Veiga da Silva**, Matrícula:**10080296**, Cargo: **Assessor IV; Rennan Matos do Nascimento**, Matrícula:**272617**, Cargo: **Operador de Máquinas Pesadas ; Antônio Marcos Souza dos Santos**, Matrícula:**38275**, Cargo: **Motorista; Henrique Augusto Santos da Silva**, Matrícula:**1002431**, Cargo: **Motorista, e; Everlande Costa Nogueira**, Matrícula:**798043**, Cargo: **Gari.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada CD, Placa: TAE4D53), com objetivo de realizar atividades de continuidade do Programa Porteira Adentro nas localidades da Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 9 (0977372), Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Richardson Veiga da Silva	10080296	Assessor IV	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49DF381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 189/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 189/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000998/2026-09

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 18 (dezoito) meia ½ diárias, para o período de **10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 de junho de 2026** para o servidor **Daniel Emanoel Pinheiro de Souza**, Matrícula:**1000322**,

Cargo: **Op de Maq Pesadas.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa RSZ1D88), com objetivo de realizar o acompanhamento e fiscalização de materiais no âmbito da Comissão de Recebimento de Material e Fiscalização, referente ao Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como para subsidiar o gerenciamento, a elaboração de relatórios de apuração, o acompanhamento de danos e eventuais baixas de equipamentos nas localidades de Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno. Conforme solicitado no Ofício Nº 1378/2026/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 02 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Op de Maq Pesadas	Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno	18 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:226BD6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 190/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO

PORTARIA N° 190/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000999/2026-45

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias e 17 (dezessete) meia ½ diárias, para o período de 02/06/2026 a 27/06/2026, correspondentes aos dias 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 de junho de 2026 para o servidor **Sandro Rego Araújo**, Matrícula:**10078651**, Cargo: **Assessor II.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa RSZ1D88), com objetivo de realizar o acompanhamento das Manutenções realizadas nos equipamentos nas localidades: Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana Darc, Linha C 01, BR 319 e entorno. Conforme solicitado no Ofício Nº 1380/2026/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 03 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Sandro Rego Araújo	10078651	Assessor II	Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana Darc, Linha C 01, BR 319 e entorno.	05 Inteiras 17 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor de Departamento
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:379ED08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 192 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 192 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE JUNHO 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.001009/2026-96

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **08 (oito) diárias inteiras e 13 (treze) meias diárias ½,** para os períodos de **05/06 a 06/06, 08/06, 09/06 e 10/06, 11/06 a 13/06, 16/06, 17/06 e 18/06, 19/06 a 20/06, 22/06 a 25/06, 27/06, 29/06 e 30/06,** para o servidor: **Anderson Siqueira França, mat: 272534, cargo: Motorista.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa TSG-4E25), Com o objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, bem como aos demais departamentos desta Secretaria, nas localidades de Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01 e Setor Chacareiro. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1399/2026/SEMAGRIC-DAA,

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01 e Setor Chacareiro.	08 inteiras 13 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C323A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 193/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 193/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001016/2026-98

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 18 (Dezoito) meia diárias, para o período de 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 29 e 30/06/2026 para o servidor **Samio Queiroz Correa**, Matrícula:**6363**, Cargo: **Motorista.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa TSG-4F25), com objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário da SEMAGRIC, Sr. Douglas Bener Maia Oliveira, bem

como aos demais departamentos desta Secretaria nas localidades de Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno. Conforme solicitado no Ofício nº 1406/2026/SEMAGRIC-DAA, Porto Velho, 10 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno.	18 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD7F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 194/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 194/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000966/2026-03

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **25 (vinte e cinco) meia diárias**, para os períodos de 01/06/26 à 03/06/26, de 05/06/26 à 06/06/26, de 08/06/26 à 13/06/26, de 15/06/26 à 20/06/26, de 22/06/26 à 27/06/26, de 29/06/26 à 30/06/26 para os servidores **GECILANDO MAIA SOARES**, Matrícula:**102628,** Cargo:Motorista e **ERENILSON SILVA BRITO,** Matrícula:188541, Cargo:Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (IVECO 15210, placa SLK-7C85), com objetivo de garantir o abastecimento dos veículos pesados, maquinários e equipamentos pertencentes à frota desta Secretaria nas localidades de Rio Pardo e União Bandeirantes, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Ramal do Índio e zona rural do Município de Porto Velho. Conforme solicitado no Ofício Nº 1297/2026/SEMAGRIC-DIALT, Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
GECILANDO MAIA SOARES	102628	Motorista	Rio Pardo e União Bandeirantes, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Ramal do Índio e zona rural do Município de Porto Velho.	25 meia½	NÃO
ERENILSON SILVA BRITO	188541	Motorista	Rio Pardo e União Bandeirantes, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Ramal do Índio e zona rural do Município de Porto Velho.	25 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor de Departamento
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3ECA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 200/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 200/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 12 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000957/2026-12

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **17 (dezessete) meias diárias**, para o período de **08/06, 09/06, 10/06, 11/06, 12/06, 15/06, 16/06, 17/06, 18/06, 19/06, 22/06, 23/06, 24/06, 25/06, 26/06, 29/06 e 30/06/2026,** para os servidores **Rafael Rocha de Santana Monteiro**, Matrícula:**10078038**, Cargo: **Assessor IV; Rafael Nunes da Silva**, Matrícula:**10080061**, Cargo: **Assessor I; Marques Marley da Silva Alves**, Matrícula:**1004944**, Cargo: **Assessor II; Jerry Alves de Souza**, Matrícula:**170283**, Cargo: **Gari; Jacson Rodrigues de Aguiar**, Matrícula:**243923**, Cargo: **Aux. de Serv. Gerais; Arlindo Santo de Lima**, Matrícula:**10079178**, Cargo: **Assessor IV, e; Fabio Martins da Silva Sena**, Matrícula:**1002337**, Cargo: **Merendeiro Escolar.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus, Placa: OHM2384), com objetivo de realizar a implantação de viveiro destinado à produção de 90.000 mudas de cacau, na área Rural do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 8 (0976804), Porto Velho, 02 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Área Rural do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Área Rural do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Marques Marley da Silva Alves	1004944	Assessor II	Área Rural do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. de Serv. Gerais	Área Rural do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Arlindo Santo de Lima	10079178	Assessor IV	Área Rural do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO
Fabio Martins da Silva Sena	1002337	Merendeiro Escolar	Área Rural do Município de Porto Velho	17 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B81B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 206 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 206 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.001029/2026-67

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 12 (doze) diárias inteiras e 03 (três) meias ½ no período de 29/06/2026 a 03/07/2026, 20/07/2026 a 24/07/206 e 27/07/2026 a 31/07/2026, para o servidor: Josemir Marques Aguilheira, mat: 57796, cargo: Auxiliar de Veterinário. Os quantitativos de 12 (doze) diárias inteiras e 03 (três) meia ½ no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, 20/07/2026 a 24/07/206 e 27/07/2026 a 31/07/2026, para o servidor Alberto Sena do Nascimento, matr:243775, cargo:Motorista. E os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ no período de, 20/07/2026 a 24/07/206 e 27/07/2026 a 31/07/2026, para a servidora Josikelle Sabrina Souza Santos, matr:10080523, cargo:Médica Veterinária. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa TAE-4D53), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA, entretanto, o servidor Alberto Sena do Nascimento exercerá atividade de motorista. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1421/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 11 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Josemir Marques Aguilera	57796	Auxiliar de Veterinário	Extrema - RO	12 Inteiras 03 meias ½	NÃO
Alberto Sena do Nascimento	243775	Motorista	Extrema - RO	12 Inteiras 03 meias ½	NÃO
Josikelle Sabrina Souza Santos	10080523	Médica Veterinária	Extrema - RO	08 Inteiras 02 Meias½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20565C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 210 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 210 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,22 DE JUNHO 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.001034/2026-70

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) de meia ½, no período de 06/07/2026 a 12/07/2026 e 27/07/2026 a 31/07/2026** para o servidor: **Antonio Henrique Magatti Fernandes, mat:10080398, cargo: Médico Veterinário.** Que irá se deslocar por meio de veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovino Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitação constante no Ofício nº1429/2026/SEMAGRIC-DIPOAV , Porto Velho, 12 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO	10 inteiras 02 meias½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5105B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 213/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 213/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001025/2026-89

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ no período de 29/06/2026 a 03/07/2026 e 13/07/2026 a 17/07/2026 para o servidor Janderson Alves da Silva, Matrícula:10080454, Cargo: Médico Veterinário. E os quantitativos de 08(oito) diárias inteiras e de 02 (duas) meia ½ no período de 29/06/2026 a 03/07/2026 e no período 06/07/2026 a 10/07/2026 para o servidor Natalino de Azevedo Pinheiro, Matrícula: 100420, Cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (FIAT STRADA PLACA: TAE-4D53), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA, Entretanto, o servidor Natalino de Azevedo Pinheiro exercerá atividade de Motorista. Conforme solicitado no Ofício nº 1417/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 11 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	EXTREMA	08 Inteira 02 meia½	NÃO
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista	EXTREMA	08 Inteira 02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1131EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 215/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 215/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001032/2026-81

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 19 (dezenove) diárias inteiras e 04 (quatro) meia ½ diárias, no período de 29/06/2026 à 04/07/2026, 13/07/2026 à 18/07/206 e 20/07/2026 à 25/07/2026 para o distrito de abunã- ro e 06/07/2026 a 10/07/2026, para o distrito de Extrema, ao servidor Lucas Flávio Caceres Rodrigues, matrícula:10080421, cargo: médico veterinário. e os quantitativos de 08(oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ no período de 06/07/2026 à 10/07/2026 e 13/07/2026 à 17/07/206 para o distrito de Extrema - ro, para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, matrícula:64022, cargo: auxiliar de veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (fiat strada placa: TAE-4D53 e vw polo placa SQS-2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no frigorífico boi criolo no distrito de Extrema e frigorífico de Abunã-ro, entretanto, o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza exercerá atividade de motorista. Conforme solicitado no ofício nº 1461/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	Extrema - RO Abunã-RO	19 Inteiras 04 meias	NÃO
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Veterinário	Extrema - RO Abunã-RO	08 Inteira 02 meias	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145CF1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°73 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N°73 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n°1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.000531/2026-51

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **03 (três) diárias inteira e 02 (duas) meia diárias** para os períodos de **13/03 a 14/03/2026 e 26/03/2026 a 28/03/2026.** Para os servidores: **Cassio Francisco de Souza da Silva, matr:245961, cargo: Motorista. E para** o Servidor**: Josivaldo Alves Santos. matr: 83783.Cargo: Agente de Limpeza Escolar.** Que irão se deslocar por meio deveículo oficial(Cronos Placa QTJ 5112), com o objetivo de Prestar Suporte Técnico de Rede e Instalação de Computadores e demais Equipamentos de Informática, nas localidades de Nova Califórnia e União Bandeirantes. As despesas correrão por conta da ação 15.32.20.608.024.2.678 – Fomento às atividades agropecuárias, vinculada ao Projeto/Atividade 024 – Território Sustentável e Inovação Rural, por se tratar de atividade-meio indispensável à execução das ações finalísticas do DDRTA. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 339/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Cassio Francisco de Souza da Silva	245961	Motorista	Nova Califórnia e União Bandeirantes	03 inteiras 02meia½	NÃO
Josivaldo Alves Santos	83783	Agente de Limpeza Escolar	Nova Califórnia e União Bandeirantes	03 inteiras 02meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB940B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº250, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Herlan Alves Lopes	AB-Vencimento: 24/04/2032	AB

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1A0576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº31/DA/SECOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000517/2026-06:

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria Nº 24/2026/DA/SECOM de 11 de maio de 2026.

Onde se lê:
TORNAR VÁLIDA, a viagem da servidora abaixo relacionada, pelo seu deslocamento aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, União Bandeirante e Rio Pardo, Município de Porto Velho-RO, objetivando promover cobertura midiática das ações executadas pelaEmpresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho(EMDUR), relacionadas à manutenção da iluminação pública e à instalação e ligação dos enfeites natalinos, concedendo 1 (uma) diária, no período de 04/12/2025 a 05/12/2025 de dezembro de 2025.

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a viagem da servidora abaixo relacionada, pelo seu deslocamento aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, União Bandeirante e Rio Pardo, Município de Porto Velho-RO, objetivando promover cobertura midiática das ações executadas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), relacionadas à manutenção da iluminação pública e à instalação e ligação dos enfeites natalinos, concedendo 1 (uma) diária, no período de 05/12/2025 a 06/12/2025 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino - SECOM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A5AAAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2026/SMCL/PVH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.001045/2025-17A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por intermédio da Pregoeira designada, torna público aos interessados que fica SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 254/2026/SMCL/PVH, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos promocionais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.A suspensão decorre da necessidade de conclusão da análise técnica, pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL, conforme o Despacho 406 (1253703), acerca do pedido de esclarecimento apresentado em relação aos valores estimados dos itens 5, 6 e 7, tendo sido identificada a necessidade de reavaliação das cotações e ampliação das diligências mercadológicas, de modo a assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada resposta ao questionamento formulado.A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada por meio do Portal Compras.gov.br e dos demais meios oficiais de publicidade.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – Equipe 03/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5014DD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRP 082/2025

Termo Nº21/2026/SMCL-DGNA

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2025
O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
1.Considerando que a substituição pleiteada não implica alteração das especificações técnicas essenciais do objeto contratado, mantendo-se as características, qualidade, desempenho, funcionalidade e finalidade exigidas no Termo de Referência e no Edital do certame;
2. Considerando, ainda, que a substituição da marca visa assegurar a continuidade do fornecimento do objeto, evitando prejuízos à Administração Pública e à prestação dos serviços públicos vinculados ao referido item;
3. Considerando a pesquisa de preços realizada com base no Banco de Preços (id1235822), internet (id1235796), bem como no Compras.gov (id1235808), relativa ao item e à marca solicitada;
4. Fica homologada a alteração da marca dos Itens 1 e 2 (papel toalha...), da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90110/2025, Processo nº 002.00424/2025- 11 cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza (papel higiênico e outros), com vigência da ata até 08/06/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
COTA PRIMCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	**PAPEL TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.**	PACOTE COM 02 UNIDADES	FLORAX PRATIC	R$ 6,78
COTA DE ATÉ 25%- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
2	**PAPEL TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO.**	PACOTE COM 02 UNIDADES	FLORAX PRATIC	R$ 6,78

PACOTE COM 02 UNIDADES.				
Detentora da Ata: ECOLIM LTDA, CNPJ: 17.221.558/0001- 08				

Atenciosamente,

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A482E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2026/SMCL/PVH**,Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n°018.000715/2025-30, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de mudas de bananas, com distribuição gratuita, para atender os produtores rurais dos Distritos do Baixo Madeira, como forma de minimizar os danos causados pela cheia do ano de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC** - Recurso - Emenda Parlamentar nº 056/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2026** às 09h30min (hora de Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão Feira do Porto, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 3.713.000,00 (três milhões, setecentos e treze mil reais).**

Porto Velho-RO, 21 de Julho de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2724CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90064/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.000030/2025-32, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de vistoria e elaboração de Laudo de Inspeção Predial (LIP), Plano de Manutenção e Controle Predial (PMaC) e Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário (MPI), contemplando a entrega de: especificações técnicas, planilhas de custos, cronogramas, projeto básico/termo de referência e demais documentos necessários à contratação de serviços continuados de manutenção predial abrangendo 80 edifícios (53.703,02m²) da Secretaria Municipal de Saúde **– SEMUSA.** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026/SMCL/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

Eixo Engenharia, Arquitetura e Design Ltda., CNPJ nº 22.296.753/0001-29 , vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ **221.600,00** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, Dia 20 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF79866

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 4/2026/SEMDEC-GAB

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC, de 15 de junho de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo n.º **016.007949/2026-17**;

Considerando a existência de **erro material** na redação do art. 1º da Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC, de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição n.º 4256, de 17 de junho de 2026, no que se refere às matrículas dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar as matrículas dos servidores constantes no art. 1º da Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC, que passam a vigorar com a seguinte redação:

• Onde se lê:
Lucimar Rapozo da Silva – matrícula n.º 1002367;
Laura Betânia dos Santos Cavalcante – matrícula n.º 1007552.

• Leia-se:
Lucimar Rapozo da Silva – matrícula nº 10078863;
Laura Betânia dos Santos Cavalcante – matrícula nº 10079706.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C013EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00033/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2026
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F38E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00034/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2026
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332B17CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00028, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00028, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANA MARIA ALVES PEREIRA	386.892.432-91	0003/00041/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2026
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:486D0246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00029, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00029, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	149.564.202-00	0003/00044/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2026
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC28EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/20226
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBC1F090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003/00029/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2026
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9803E518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003/00009/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2026
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB5C7CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 20 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003/00030/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 20/07/2026
Data de desafixação: 04/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61768354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3XX.XX1 SSP/MS e do CPF nº 321.XXX.271-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **020.001889/2025-71,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 035/PGM/2021, nos termos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE

2.1 Aplica-se o reajuste contratual no valor de **R$ 226,01** (duzentos e vinte seis reais e um centavo).

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

3.1 As despesas com o reajuste dos valores referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.39.39, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 5143/2026, de 20/07/2026 no valor de R$ 110,48 (cento e dez reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de 13/07/2026 a 31/12/2026.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 035/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8558E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC**, representada por seu Secretário Municipal, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3XX.XX1 SSP/MS e do CPF nº 321.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **020.000106/2025-31,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA:
1.1 Em razão da reforma administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme o Decreto nº **21.133/2025** e a Lei Complementar nº **1.000/2025**, a então **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** passou a denominar-se **Secretaria Municipal de Economia – SEMEC**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 27/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D81A569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0143/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0143/2026

CONTRIBUINTE	KOSTRZYCHI SERVICOS DE ODONTOLOGIA EIRELI
ENDEREÇO	AV. JATUARANA N° 3614
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	3199/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14253898
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	14/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/06/2026
PROCESSO	005.008602/2026-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B891C39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0144/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0144/2026

CONTRIBUINTE	SERGIO MENDES JUNIOR
ENDEREÇO	AV. JATUARANA N° 3786
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	4864/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.25.105.0065.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	19/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2026
PROCESSO	016.007329/2026-70

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC8EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0145/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0145/2026

CONTRIBUINTE	FERNANDO GOMES DA CUNHA
ENDEREÇO	AV. CAMPO SALES N° 5247
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	15527/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.18.088.0235.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	20/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/06/2026
PROCESSO	016.007329/2026-70

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 20/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83674783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0146/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0146/2026

CONTRIBUINTE	TORRES GEMEAS LOUGE BAR LTDA
ENDEREÇO	AV MAMORÉ 2586
BAIRRO	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO	39586/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42368348
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	22/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/06/2026
PROCESSO	020.004794/2026-90

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 24/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D635708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0147/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0147/2026

CONTRIBUINTE	SINÉZIO TAPAJÓS DA SILVA - ME
ENDEREÇO	RUA ALVARO MAIA 2415
BAIRRO	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	39588/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14220722
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	22/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/06/2026
PROCESSO	020.004991/2026-17

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 25/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A676A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0148/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0148/2026

CONTRIBUINTE	SINÉZIO TAPAJÓS DA SILVA - ME
ENDEREÇO	RUA ALVARO MAIA 2415
BAIRRO	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	39589/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14220722
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	22/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/06/2026
PROCESSO	020.005000/2026-13

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 25/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E33592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0149/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0149/2026

CONTRIBUINTE	R. N. C. CONSULTORIO MEDICO LTDA
ENDEREÇO	RUA PERU N° 4641
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	3153/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14268338
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	20/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/06/2026
PROCESSO	005.009435/2026-17

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 20/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BE27F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0150/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0150/2026

CONTRIBUINTE	CLINICA DRA MICHELLI CARRAPEIRO LTDA
ENDEREÇO	RUA JULIO DE CASTILHO N° 846
BAIRRO	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	3152/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14269162
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	20/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/06/2026
PROCESSO	005.009448/2026-96

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 20/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81CBAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0151/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0151/2026

CONTRIBUINTE	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA NEUZA N° 6313
BAIRRO	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO	6319/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.524.0150.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	25/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/06/2026
PROCESSO	016.007676/2026-01

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 24/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04CC0847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0152/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0152/2026

CONTRIBUINTE	PEDRO MATIAS FILHO
ENDEREÇO	RUA PAULO FRANCIS N° 2043
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	4865/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	016.007750/2026-81
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	27/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/06/2026
PROCESSO	016.007750/2026-81

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 27/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07AC8729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0153/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0153/2026

CONTRIBUINTE	ALESSANDRO CARDOSO LIMA
ENDEREÇO	AV. CALAMA N° 3382
BAIRRO	EMBRATEL
NOTIFICAÇÃO FISCAL	127/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	306453
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2026
PROCESSO	020.003737/2025-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC975C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0154/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0154/2026

CONTRIBUINTE	JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA
ENDEREÇO	AV. CAMPO SALES N 3163
BAIRRO	OLARIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL	130/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03010460073001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2026
PROCESSO	020.003793/2025-47

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE108F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0155/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0155/2026

CONTRIBUINTE	CONSTANTINO GORAYEB NETO
ENDEREÇO	RUA JOSE DE ALENCAR N° 3486
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	141 E 142/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	50876
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2026
PROCESSO	020.003798/2025-70

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8010D1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0156/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0156/2026

CONTRIBUINTE	CERNOV COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
ENDEREÇO	RUA JANAINA N° 6916
BAIRRO	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO	0106/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01140420191001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/10/2025
PROCESSO	019.002475/2025-06

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/10/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Julho de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0CAF818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0157/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0157/2026

CONTRIBUINTE	JOANA LILY AR1SPER SILVA
ENDEREÇO	RUA ABUNA N° 357
BAIRRO	DISTRITO DE EXTREMA
AUTO DE INFRAÇÃO	3167/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	377
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/07/2026
PROCESSO	005.010315/2026-62

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988766CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0158/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0158/2026

CONTRIBUINTE	PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO
ENDEREÇO	RUA PINHEIRO MACHADO N° 2441
BAIRRO	SAO CR1STOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	3160/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19278437
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/07/2026
PROCESSO	005.010147/2026-13

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694D5F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0159/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0159/2026

CONTRIBUINTE	PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO
ENDEREÇO	RUA PINHEIRO MACHADO N° 2441
BAIRRO	SAO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	3161/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19278437
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/07/2026
PROCESSO	005.010162/2026-53

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:173759F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0160/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0160/2026

CONTRIBUINTE	PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO
ENDEREÇO	RUA PINHEIRO MACHADO N° 2441
BAIRRO	SAO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	3157/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19278437
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/07/2026
PROCESSO	005.010134/2026-36

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6CEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0161/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0161/2026

CONTRIBUINTE	PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO
ENDEREÇO	RUA PINHEIRO MACHADO N° 2441
BAIRRO	SAO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	3158/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19278437
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/07/2026
PROCESSO	005.010143/2026-27

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0131C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0162/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0162/2026

CONTRIBUINTE	PAULO ROGERIO SANTANA
ENDEREÇO	RUA ARRUDA FONTES CABRAL N° 659
BAIRRO	AGERNO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	139/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01245690356001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2026
PROCESSO	020.003774/2025-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B9CF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0163/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0163/2026

CONTRIBUINTE	JURANDIR FERREIRA SIMÃO
ENDEREÇO	RUA ARIAPUNA N° 3337
BAIRRO	SOCIALISTA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	8076/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14223226
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	29/04/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/05/2026
PROCESSO	023.002799/2026-58

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 30/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E430279D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0164/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0164/2026

CONTRIBUINTE	ALEXANDRE DENNY MEDICINA ORTOPEDICA LTDA
ENDEREÇO	RUA ALFAZEMA N° 5998
BAIRRO	COHAB
NOTIFICAÇÃO FISCAL	3196/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19279356
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	14/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/06/2026
PROCESSO	005.008618/2026-15

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755CDB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0165/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0165/2026

CONTRIBUINTE	VIDAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
ENDEREÇO	RUA AIRTON SENA N° S/N
BAIRRO	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES
NOTIFICAÇÃO FISCAL	3197/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42365682
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	14/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/06/2026
PROCESSO	005.008632/2026-19

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D9CE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0166/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0166/2026

CONTRIBUINTE	NOVACAP LOTOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO	RUA VERA, 5938
BAIRRO	IGARAPÉ
NOTIFICAÇÃO FISCAL	6314/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.004.0087.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	11/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/06/2026
PROCESSO	016.006895/2026-64

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 11/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BBE3963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0167/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0167/2026

CONTRIBUINTE	ANDERSON SALES DE MORAES
ENDEREÇO	RUA VERA, 5948
BAIRRO	IGARAPÉ
NOTIFICAÇÃO FISCAL	6318/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.004.0100.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	11/05/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/06/2026
PROCESSO	016.007052/2026-85

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 11/06/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F2E9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0168/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0168/2026

CONTRIBUINTE	B F F SERVIÇOS EM TRATAMENTOS ESTETICOS LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA ROGERIO WEBER N° 2633
BAIRRO	CAIARI
NOTIFICAÇÃO FISCAL	3184/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14250177
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	27/04/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/05/2026
PROCESSO	005.007187/2026-70

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 28/05/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1865F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0169/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0169/2026

CONTRIBUINTE	VALDIR VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DE ALENCAR, N° 3501
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	7604/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.01.050.0058.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/07/2026
PROCESSO	016.008060/2026-49

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E58669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0170/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0170/2026

CONTRIBUINTE	VALDIR VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DE ALENCAR, N° 3501
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	7603/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.01.050.0058.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/07/2026
PROCESSO	016.008053/2026-47

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:463F68AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0171/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0171/2026

CONTRIBUINTE	VALDIR VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DE ALENCAR, N° 3501
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	7602/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.01.050.0058.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/07/2026
PROCESSO	016.008050/2026-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1081F9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0172/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0172/2026

CONTRIBUINTE	VALDIR VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DE ALENCAR, N° 3501
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	7601/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.01.050.0058.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/07/2026
PROCESSO	016.008046/2026-45

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD931155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0173/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0173/2026

CONTRIBUINTE	EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA AFONSO PENA N° 747
BAIRRO	KM1

NOTIFICAÇÃO FISCAL	16002/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.04.004.0307.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	08/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/07/2026
PROCESSO	016.008000/2026-26

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B13A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0174/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0174/2026

CONTRIBUINTE	ALMEIDA & COSTA LTDA
ENDEREÇO	GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA N° 491
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL	036430/2019
INSCRIÇÃO CADASTRAL	60805
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/07/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/08/2019
PROCESSO	020.004355/2025-04

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 06/08/2019 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F7F0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0175/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0175/2026

CONTRIBUINTE	ORTO ONCO LTDA
ENDEREÇO	RUA JULIO DE CASTILHO 604
BAIRRO	CENTRO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	39590/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14264259
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/06/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/07/2026
PROCESSO	020.006035/2026-61

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/07/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de JULHO de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BDB7E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 31/2026/CME-GAB

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 26/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional à **Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental**, localizado na Rua Antônio Olímpio de Lima, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã, CEP 76846-000, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional		
Interessada: Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental LTDA		
Relator: Conselheiro Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 004.012324/2026-06	**Parecer:** 26/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 15 de julho 2026

I – IDENTIFICAÇÃO
Trata-se de solicitação de Ato Regulatório para concessão de autorização de funcionamento, em caráter excepcional, da Escola ARCA DE NOÉ CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL instituição pertencente à rede privada de ensino, constituída sob a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, localizada na Rua Antônio Olímpio de Lima, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã, CEP 76846-000, município de Porto Velho/RO.

O pedido foi recepcionado junto ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, visando a regularização do funcionamento da instituição para oferta da Educação Infantil, em conformidade com a legislação vigente.

II – HISTÓRICO

Consta dos autos que, em 16 de junho de 2026, a Escola Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental protocolou o Ofício nº 06/2026, por meio do qual requereu a concessão da Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional.

Após os procedimentos formais de tramitação, foi instaurado o Processo Eletrônico nº 004.012324/2026-06, em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, que estabelece normas para concessão, em caráter excepcional, de Autorização de Funcionamento para instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação de Porto Velho.

Após a instrução processual, foi elaborado o Laudo Técnico nº 12/2026/CME-DT, que subsidiou a elaboração do presente Parecer.

III – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Em observância aos requisitos documentais estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 15/CME-2025, a instituição apresentou a documentação necessária à instrução do processo, composta por:

•Ofício nº 06/2026, por meio do qual a mantenedora formaliza o pedido de autorização;

•Licença de Localização e Funcionamento Regular nº 72/2025;

•Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 27.967.670/0001-38;

•Documentação comprobatória da habilitação do corpo docente, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Verifica-se, ainda, que a instituição informou seu horário de funcionamento, apresentou a composição da equipe gestora, administrativa e pedagógica, composta por direção, coordenação pedagógica, secretaria escolar, profissionais de apoio, auxiliares de serviços gerais e corpo docente habilitado.

No que se refere ao atendimento educacional, a unidade atende a Educação Infantil, distribuídas entre as etapas de Creche e Pré-escolar.

Quanto à infraestrutura física, observa-se a existência de ambientes compatíveis com o atendimento da etapa ofertada, incluindo salas de aula, espaço administrativo, refeitório, área de serviço, despensa, parque infantil, fraldário e instalações sanitárias destinadas aos estudantes e servidores.

A análise técnica demonstra que os documentos apresentados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução nº 15/CME-2025, para fins de apreciação do pedido, em caráter excepcional.

IV – CONCLUSÃO

Considerando a documentação apresentada e Laudo Técnico nº 12/2026/CME-DT, verifica-se que a Escola Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental reúne, para o atendimento da Educação Infantil, os requisitos documentais previstos na Resolução nº 15/CME-2025 a fim de obtenção da Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional.

Ressalta-se que a autorização, em caráter excepcional, possui natureza transitória, destinando-se à regularização do funcionamento da instituição, sem afastar o dever de cumprimento integral das exigências legais e normativas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino, bem como das futuras avaliações e acompanhamentos promovidos pelo Conselho Municipal de Educação.

V – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências documentais previstas na Resolução nº 15/CME-2025, voto favoravelmente à concessão de **Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional,** à **Escola Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental**, para oferta da **Educação Infantil**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da publicação deste Parecer.

O ato autorizativo terá validade pelo prazo estabelecido neste Parecer, podendo ser revogado antes de seu término caso seja concedida a **Autorização de Funcionamento**, nos termos da regulamentação específica deste Conselho Municipal de Educação.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil– CAEI, face ao exposto pela Conselheira Relatora, **APROVA** por unanimidade o presente Parecer.

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
WILSON DIAS DE SOUZA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheiro	Conselheira

VII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 15 de julho de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente Parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da ARCA DE NOE CRECHE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL, para oferta da Ensino Fundamental, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima Conselheira Presidente do CME/PVH	
Ivanete Saskoski Caminha Conselheira	**Dalva Alves dos Santos** Conselheira
Francisco Fialis Diniz Conselheiro	**Francisca das Chagas Holanda Xavier** Conselheira
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu Conselheiro	**Mirian Pereira da Silva** Conselheira
Mara Genecy Centeno Nogueira Conselheira	**Wilson Dias de Souza** Conselheiro

Documento Homologado em 20 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C942BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº30/2026/CME-GAB

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 25/CAEI/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Wilson Dias de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento à **EMEI Moisés Ferreira Neto**, localizado na Rua Rua Bahia, nº 2310, Bairro Tucumanzal Cep: 76.804-494.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Ato Regulatório - Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil Moisés Ferreira Neto		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Wilson Dias de Souza		
Processo nº 004.002658/2026-63	**Parecer:** 25/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 15 de julho 2026

I. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil Moisés Ferreira Neto.
Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Urbana).
Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho/RO.
INEP: 11044004
CNPJ: 14.738.867/0001-53
Tipologia: "C"
Lei de Criação e Denominação:Projeto de Lei N.º 2704/2011 de 18/02/2011 transformado na Lei Complementar n.º421, de 12/05/2011. Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação Resolução nº17/CME- 2017, homologada em 26/01/2018. Reconhecida pela Resolução nº 13/CME-2022. homologada em 19/04/2022
Endereço: Rua Bahia, nº 2310, Bairro Tucumanzal Cep: 76.804-494
Nível e etapa de ensino: Educação Infantil: Creche e Pré-Escola

II. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI recebeu o presente processo, encaminhado pela Escola Municipal de Educação Infantil Moisés Ferreira Neto ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, por meio do Ofício nº 08/2026, solicitando Manutenção do Ato de Reconhecimento da instituição, conforme previsto na Resolução nº 18/CME/2023.
O processo foi registrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº 004002658/2026-63, sendo encaminhado ao Departamento Técnico do CME, por meio do Despacho nº 0523903/2026 - CME-GAB, para análise e providências cabíveis, conforme disposto no Decreto nº 14.353/CME-2016.
O nome da escola foi atribuído em homenagem a Moisés Ferreira Neto, morador tradicional do Bairro Tucumanzal, reconhecido por sua contribuição à comunidade e pelo trabalho desenvolvido em prol dos moradores. A denominação foi proposta pelo vereador Moisés Costa por meio do Projeto de Lei nº 2704/2011, posteriormente contemplado pela Lei Complementar nº 421, de 12 de maio de 2011.
A instituição foi criada e denominada oficialmente pela Lei Complementar nº 421, de 12 de maio de 2011, com endereço na Rua Bahia, s/nº, Bairro Tucumanzal, destinada ao atendimento da Educação Infantil. Desde sua implantação, atende crianças em turmas de Creche e Pré-Escola, contribuindo para ampliar o acesso à educação e proporcionar maior segurança às famílias da região.

III. ANÁLISE
A presente análise fundamenta-se na documentação apresentada pela instituição de ensino, no Laudo Técnico elaborado pelo Departamento Técnico do CME e nos dispositivos da legislação educacional vigente, considerando os aspectos administrativos, pedagógicos e estruturais indispensáveis à garantia da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
Com análise das seguintes documentações:
1. Ofício;
2. Quadro Administrativo e Técnico Pedagógico;
3. Quadro de alunos atendidos;
4. Quadro de resultados finais;
5. Quadro de alterações na organização curricular;
6. Declaração de alteração no espaço físico;
7. Resolução de Reconhecimento da EMEI Moisés Ferreira Neto;
8. Regimento Escolar com Parecer Técnico nº 26/2025-DIIEP/DPE;
9. Projeto Político-Pedagógico com Parecer Técnico nº 016/2025/DIIEP/DPE.

ASPECTOS FÍSICOS:
A Escola apresentou declaração de que o espaço físico passou por reformas pontuais utilizando o PROAFEM como: pintura completa na área interna e externa da Escola; elevação do muro na parte frontal com reboco e abertura do letreiro; cobertura de acesso à escola; rampa de acesso à escola para a entrada dos alunos contemplando guarda-corpo; reparo de refletores na área externa; substituição de portas e troca de caixilhos com fechaduras paras as salas do pré-escolar I e II e secretaria escolar; rampa de acesso para o espaço da grama; calçamento na área externa onde estão localizadas as fossas sépticas; instalação de grades com portão de proteção nos corredores; construção do escovódromo com três lavatórios; instalação do balanço infantil; revestimentos de cerâmica no pátio da escola; instalação de saída de água das salas administrativas; substituição da pia da cozinha por pia em granito; móveis pré-moldados para a cozinha e instalação de concertinas ao redor da Escola.
A instituição funciona em prédio próprio, com construção em alvenaria; telha de fibrocimento; revestimento das paredes em reboco; pintura acrílica; forro de PVC; piso granilite; janelas das salas de aula com vidros e grade na parte externa; portas em madeira; murado; calçamento parcial do terreno (dispõe de um pequeno gramado, onde está instalado o parquinho).
O abastecimento de água é feito através da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia/CAERD, a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa.
Possui equipamentos de proteção contra incêndio (extintores). Todas as dependências são climatizadas e o refeitório que está em finalização de construção com recurso de emenda parlamentar.
A estrutura física da escola é composta por: diretoria; secretaria; sala que contempla coordenação e orientação pedagógica; 03 salas de aulas; despensa de alimentação escolar; depósito para material de limpeza; pátio coberto; cozinha; banheiro (3 boxes); banheiro adaptado e parque infantil em área livre.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA:
A dimensão administrativa refere-se ao conjunto de ações e procedimentos voltados para a organização e funcionamento da instituição de ensino, garantindo as condições necessárias para que o processo pedagógico ocorra de maneira eficaz que envolve o planejamento, a coordenação e a execução de atividades relacionadas à gestão de recursos humanos e financeiros, bem como o controle documental e a manutenção da infraestrutura escolar.
O quadro administrativo e pedagógico da EMEI Moisés Ferreira Neto, apresenta boa organização e conformidade com a legislação educacional vigente, contando com profissionais habilitados e qualificados para o exercício de suas funções. A Gestão Escolar é formada por profissionais com pós-graduação e mestrado, bem como com experiência em administração educacional.
A escrituração escolar ocorre por meios físicos e digitais (Sistema e-Cidade) atendendo às normas de segurança, autenticidade e arquivamento, sendo a equipe gestora e a secretaria escolar, responsáveis pela exatidão e conservação da documentação da vida escolar de aluno e servidores.
Os Programas financeiros recebidos pela instituição escolar através do Conselho Escolar, obedecem aos princípios básicos da administração pública e são aplicados de forma descentralizada.
Os recursos atualmente recebidos são oriundos dos programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; Programa Municipal de Alimentação Escolar-PMAE; Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais-PROAFEM; Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE e PDDE Qualidade/ Ações Integradas, com os quais a escola prioriza todas as aplicações em: alimentação escolar, reparo e manutenção da escola, aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, pagamento de internet e aquisição de materiais tecnológicos.
Funcionamento da Instituição:
- Turno matutino: 7h30 às 11h45
- Turno vespertino: 13h30 às 17h45
Equipe Gestora é composta por: Diretora e Secretário
Equipe Técnica Pedagógica é composta por:2 Supervisoras Escolares e 2 Orientadoras educacionais.
Equipe de Apoio Administrativo:
Agente de Limpeza Escolar: 02 (1 manhã; 1 tarde)
Agente de Vigilância Escolar: 02 (1 manhã; 1 tarde)
Merendeira Escolar: 02 (1 manhã; 1 tarde)
Número de docentes:
- Manhã: 4
- Tarde: 4

DIMENSÃO PEDAGÓGICA:
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências pauta-se em estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da

família. O atendimento escolar à criança compreende 04 (quatro) horas diárias, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.
O Currículo da Educação Infantil busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o seu desenvolvimento integral, estruturados nos direitos de aprendizagem e campos de experiências, respeitando os tempos, ritmos, interesses e necessidades das crianças pequenas. Registra que Avaliação na Educação Infantil ocorre por meio da observação contínua e sistemática, registro das vivências e aprendizagens e da documentação pedagógica, como: portfólios, registros escritos, desenhos, fotografias, vídeos, entre outros instrumentos, sem o intuito de mensurar o desempenho, mas de revelar os processos de construção do conhecimento, as interações e as formas como a criança se expressa, explora e participa do ambiente educativo.
O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal de Educação Infantil Moisés Ferreira Neto atende a legislação educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Apresenta-se alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular de Rondônia (RCRO) e às políticas públicas municipais de Porto Velho. Menciona os princípios e procedimentos de gestão democrática participativa, atendendo ao art. 14 da LDB.
O Regimento Escolar da EMEI Moisés Ferreira Neto é um documento normativo que reúne todas as regras, diretrizes e princípios que regulam o funcionamento interno da escola, orientando sua organização pedagógica, administrativa e disciplinar.

IV. CONCLUSÃO
Após análise da documentação, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 18/CME-2023 e demais normas educacionais vigentes, verificou-se que a instituição atendeu as exigências documentais estabelecidas.

V. VOTO DO RELATOR
Considerando a solicitação do Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil Moisés Ferreira Neto e a análise da documentação constante no Processo SEI nº 004.002658/2026-63 este Conselheiro é de parecer favorável à emissão do Ato de Manutenção do Reconhecimento da EMEI Moisés Ferreira Neto para a oferta da Educação Infantil, por três anos, contados a partir da publicação deste ato, tendo em vista que a mesma se encontra em conformidade com as normativas vigentes e apresenta condições adequadas ao pleno desenvolvimento de suas atividades educacionais.
Que nos termos do inciso V, art. 21 da Resolução n.º 18/CME-2023, a instituição escolar encaminhe a cada 3(três) anos, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

Este é o parecer.

WILSON DIAS DE SOUZA
Conselheiro Relator

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil– CAEI, face ao exposto pela Conselheira Relatora, APROVA OU NÃO APROVA por unanimidade o presente Parecer.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

VII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEI.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
IVANETE SASKOSKI CAMINHA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheiro	Conselheira
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***WILSON DIAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

Documento Homologado em 20 de julho 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7B3A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 29/2026/CME-GAB

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 24/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Francisca das Chagas Holanda Xavier , referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional ao **Centro Educacional Nova Aliança**, localizado na Avenida Sete de Setembro, n.º 7706 – Bairro Escola de Polícia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Centro Educacional Nova Aliança		
Mantenedora: Centro Educacional Nova Aliança Ltda		
Relator: Conselheira Francisca das Chagas Holanda Xavier		
Processo nº 004.009783/2026-02	**Parecer nº** 24/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 15 de julho de 2026

I. IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Centro Educacional Nova Aliança
Endereço: Avenida Sete de Setembro, n.º 7706 – Bairro Escola de Polícia -
E-mail: novaaliancacentroeducacional@gmail.com
CNPJ: 66.089.846/0001-58 - Matriz
Categoria da Instituição: Rede Privada (Zona Urbana)
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

II. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 002/2026 o Centro Educacional Nova Aliança encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, os documentos exigidos pela Resolução n.º 15/CME-2025 e solicitou o Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da instituição. O expediente gerou o Processo nº 004.009783/2026-02, que após a elaboração do Laudo Técnico nº 1020087/CME-GAB/CME/DT, pelo Departamento Técnico/CME, foi distribuído em plenária para Câmara de Apoio a Educação Infantil - CAEI e posteriormente, para a relatoria desta conselheira, nos termos do Decreto nº 14.353/CME-2016.

III. ANÁLISE
Realizada a conferência da documentação encaminhada pela Mantenedora, para compor o Ato de Autorização de Funcionamento,

em caráter excepcional, disposto no art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, constam no processo os seguintes documentos:
•Ofício Nº 002/2026 do Centro Educacional Nova Aliança solicitando Autorizaçãode Funcionamento em caráter excepcional;
•Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 66.089.846/0001-58 ;
•Alvará de Localização e funcionamento provisório;
• Diplomas de funcionários administrativos e do Corpo Docente;
•Laudo Técnico nº 1020087/2026 - CME-GAB/CME-DT/CME-DEI

IV. CONCLUSÃO
Após análise dos documentos que compõe o Processo SEI n.º 004.009783/2026-02, que pleiteia o Ato de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, para a instituição privada denominada Centro Educacional Nova Aliança, conforme art. 5ª, da Resolução nº 15/CME-2025 a instituição, cumpriu o mínimo estabelecido na legislação citada.

V. VOTO DA RELATORA
Considerando o cumprimento das exigências documentais previstas na Resolução nº 15/CME-2025, voto favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, ao Centro Educacional Nova Aliança para a oferta da Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Parecer.
Destaco que, conforme disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização excepcional concedida, à instituição, está condicionada ao compromisso de elaboração e ou atualização dos documentos institucionais necessários à regularização da unidade escolar, durante a vigência do ato autorizativo.
O ato de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, terá validade pelo prazo estabelecido neste Parecer ou será revogado antes desse período caso seja concedida a Autorização de Funcionamento, nos termos da regulamentação específica deste Conselho Municipal de Educação.

É o Parecer.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

ASSINATURAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH
MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira do CME/PVH

VII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
IVANETE SASKOSKI CAMINHA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheiro	Conselheira
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***WILSON DIAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

Documento Homologado em 20 de julho 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A66DC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 28/2026/CME-GAB

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 23/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento à **EMEIEF Chapeuzinho Vermelho**, localizada na Rua Lúcia Carvalho, n.º 5417, Bairro Teixeirão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Ato Regulatório – Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho		
Município: Porto Velho/RO		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº 004.001939/2025-18	**Parecer nº** 23/CAEF/CME-2026	**Aprovado em:** 15 de julho de 2026

I. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF recebeu o presente processo, encaminhado pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho por meio do Ofício nº 008/2025, encaminhando o Relatório Trienal da referida escola.
O processo foi registrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº 004.001939/2025-18, sendo encaminhado ao Departamento Técnico do CME, por meio do Despacho 44 (0817139), para análise e providências cabíveis, conforme disposto no Decreto nº 14.353/CME-2016.
A instituição está localizada na Rua Lúcia Carvalho, n.º 5417, Bairro Teixeirão, zona leste do município de Porto Velho/RO, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Ato de Reconhecimento emitido pelo Conselho Municipal de Educação no ano de 2008, via Parecer nº 13/CPNA/CME-2008, homologado pela Resolução nº 16/CME-2008.
Para instrução do processo, foi designada, por meio da Portaria nº 0051314/2025, a técnica responsável pela análise documental, realização de visita e emissão do Laudo, cabendo a este Conselheiro a elaboração do presente parecer.

II. ANÁLISE
A presente análise fundamenta-se na documentação apresentada pela instituição de ensino, no Laudo Técnico elaborado pelo Departamento Técnico do CME e nos dispositivos da legislação educacional vigente, considerando os aspectos administrativos, pedagógicos e estruturais indispensáveis à garantia da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Aspecto Físico
A instituição funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha de fibrocimento, revestimento das paredes em reboco; pintura acrílica; forro de PVC; piso misto de revestimento cimenticio nas salas e granilite no pátio; as janelas das salas são de ferro e vidros canelados; portas em madeira; toda murada. Constam rampas de acesso e banheiros adaptados, porém não consta piso tátil e corrimões na área escolar. Sala de direção, sala de orientação

educacional, secretaria, sala de professores/coordenação pedagógica, depósito para material de limpeza, refeitório, pátio, cozinha, área de serviço, banheiro para funcionários, 04 banheiros masculinos, 04 banheiros femininos, 02 banheiros adaptados, todos para alunos e 06 salas de aulas.
O abastecimento de água é feito através de poço artesiano, a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa.
Todas as dependências são climatizadas; dispõe de materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliários novos, para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.
Os bebedouros escolares estão de acordo com as normas técnicas nacionais para garantir a saúde, a acessibilidade e a dignidade dos estudantes.
O mobiliário e os equipamentos encontram-se em adequado estado de conservação e em condições satisfatórias de uso, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.
A Escola apresentou declaração de que o espaço físico sofreu alterações após o Reconhecimento, conforme inciso V, artigo 21 da Resolução nº 18-CME/2023. O documento informa que no ano de 2021 e 2024, a Escola passou por reformas em sua estrutura, física, sendo ampliados: refeitório, banheiros e sala de reforço.

Aspecto Pedagógico

A Escola atende o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, estruturado por ano escolar, de forma presencial, com jornada escolar diária de 4 horas de trabalho efetivo em sala de aula, carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos.
O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho foi atualizado em 2026, aprovado pelo Parecer Técnico Conclusivo n.º 004/2026/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, de 13 de março de 2026. O documento foi estruturado em conformidade a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, especialmente no art. 15, que assegura às unidades escolares autonomia pedagógica, administrativa e financeira. Apresenta-se alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular de Rondônia (RCRO) e às políticas públicas municipais.
A instituição desenvolve projetos pedagógicos voltados ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, à promoção da participação da família e ao desenvolvimento de práticas educativas integradoras.
O Regimento Escolar da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho foi aprovado pela comunidade escolar, conforme Ata Escolar no dia 13 de março de 2026 e homologado via Parecer Técnico nº 12/2026-DIIE/DGE/SEMED, de 27 de março de 2026.

Aspecto Administrativo

A unidade escolar conta com equipe gestora composta por diretora, vice-diretora e secretária escolar, além de equipe técnico-pedagógica, corpo docente e equipe de apoio administrativo, atuando de forma articulada no desenvolvimento das ações educacionais e no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.
O quadro docente é composto por profissionais habilitados para atuação no Ensino Fundamental, contribuindo para a efetivação das práticas pedagógicas previstas na proposta curricular da instituição.

Conclusão:

A escola cumpriu o estabelecido nos § 2º e § 3º do artigo 21 da Resolução de nº 18/CME-2023, para obtenção da Manutenção de Reconhecimento.

III. VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, somos de Parecer favorável a Manutenção do Ato de Reconhecimento da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, concedido pelo Parecer nº13/CPNA/CME-2008 e Resolução nº 16/CME-2008;
Ressalta-se que a instituição observe o prazo de 3(três) anos estabelecido no artigo 21 da Resolução nº18/CME-2023, para solicitação da Manutenção do Reconhecimento.

É o parecer.

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, face ao exposto pelo Conselheiro Relator, aprova por unanimidade o presente Parecer.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima
Conselheira Presidente do CME/PVH
Dalva Alves dos Santos
Conselheira do CME/PVH

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Ivanete Saskoski Caminha	**Dalva Alves dos Santos**
Conselheira	Conselheira
Francisco Fialis Diniz	**Francisca das Chagas Holanda Xavier**
Conselheiro	Conselheira
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu	**Mirian Pereira da Silva**
Conselheiro	Conselheira
Mara Genecy Centeno Nogueira	**Wilson Dias de Souza**
Conselheira	Conselheiro

Documento Homologado Em De Julho De 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8BFE25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2026

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do Processo Administrativo SEI nº004.003996/2025-31, contendo o Requerimento SEI nº0151578, o Plano de Trabalho Individualizado SEI nº1239073e o Termo de Adesão para o Regime Especial de Teletrabalho SEI nº0151576;

CONSIDERANDO a decisão de deferimento exarada por meio do Ofício nº 3670/2026/SGOV (1239714), constante nos autos, que autoriza a concessão do regime de teletrabalho (*home office*) à servidora IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA; e

CONSIDERANDO o deferimento expresso do pedido pela autoridade competente, em estrita observância aos critérios de conveniência, oportunidade e supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR pelo período de 08/07/2026 até 09/07/2027, o Regime de Escritório Remoto da servidora IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA, Especialista em Educação/Apoio técnico administrativo, matrícula nº ***161, lotada na Assessoria Técnica (ASTEC), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Porto Velho.

Art. 2º Em caso de prorrogação, a servidora deverá apresentar novo Plano de Trabalho Individualizado à chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C845A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 1º REUNIÀO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), realizou-se a reunião ordinária do colegiado, sob a presidência do Senhor José Hélio dos Santos e a vice-presidência da Senhora Taís Tiene Iamazaki, contando com a presença dos conselheiros devidamente convocados. Aberta a sessão, deu-se início à apreciação da pauta previamente estabelecida. Inicialmente, foi submetida à discussão a aprovação do edital de chamamento público destinado ao preenchimento da vacância anteriormente ocupada pela Associação Wesleyana (AWAS), considerando que, após o encaminhamento do Ofício nº 009/2026/CMDPD, por meio do qual foi reiterada a solicitação de manifestação de interesse na permanência da entidade neste Conselho, não houve qualquer resposta por parte da instituição. Após discussão, o **edital foi aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi apreciada a organização do **Simpósio promovido pelo CMDPD, ficando deliberado, por unanimidade, que o evento será realizado no dia 15 de maio de 2026**. Na mesma oportunidade, foi instituída a Comissão Organizadora do evento, composta pelos conselheiros José Hélio dos Santos, Lidiane Silva dos Santos e Edislaine da Silva. Ainda sobre a organização do simpósio, registrou-se que o Senhor Odair, Presidente da ASDEVRON, comprometeu-se a encaminhar ao Conselho o contato da empresa responsável pela prestação de serviços de audiodescrição, para análise de eventual contratação visando assegurar a acessibilidade durante a realização do evento. Prosseguindo os trabalhos, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior. Após análise, deliberou-se pela inclusão das manifestações das conselheiras Edislaine da Silva e Taís Tiene Iamazaki, cujas falas não constaram na versão anteriormente apresentada, especialmente no que se refere aos seus posicionamentos acerca da criação de uma cadeira destinada à representação das mães atípicas no âmbito do CMDPD. Em seguida, foi aprovada a realização de reunião extraordinária para o dia 19 de fevereiro de 2026, destinada à revisão do Regimento Interno do Conselho. A necessidade da revisão decorre de solicitação apresentada pela gerência da instituição bancária responsável pela movimentação financeira do Fundo, a qual requereu a atualização do Regimento Interno para contemplar capítulo específico disciplinando o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Também foi deliberado o agendamento de reunião conjunta entre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a AGERO, com o objetivo de discutir pautas relacionadas à acessibilidade e ao transporte das pessoas com deficiência no Estado e no Município. Na sequência, representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) realizaram apresentação acerca das ações desenvolvidas no âmbito da política pública de educação inclusiva e do atendimento às pessoas com deficiência, esclarecendo dúvidas e prestando informações aos conselheiros. Por fim, ficou registrado como encaminhamento que todos os conselheiros deverão ter ciência prévia dos ofícios expedidos pelo CMDPD, medida destinada a assegurar maior transparência, publicidade e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
Presidente: José Hélio dos Santos
Vice-Presidente: Tais Tiene Iamazaki
Lidiane Silva dos Santos
Suzana Furtado de Freitas
Conceição Maria de Araújo
Antônio Augustinho Santana
Helaine Trajano de Oliveira
Wellington Herinque Pereira Souza Júnior
Juliana Oliveira Montenegro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B426D75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 2º REUNIÀO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), na qual foram tratados os seguintes assuntos. Inicialmente, procedeu-se à leitura das atas da reunião extraordinária realizada em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis e da reunião ordinária realizada em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Na sequência, iniciou-se a leitura da ata da reunião da Comissão de Políticas Públicas, ocorrida em onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Contudo, a Comissão solicitou a revisão do documento antes de sua apreciação pelo colegiado, permanecendo pendente, ainda, a definição do coordenador e do secretário da referida Comissão. Em seguida, passou-se à discussão sobre o Simpósio **"Acessibilidade, Educação, Trabalho e Participação: O Futuro da Inclusão em Porto Velho"**. A conselheira Lidiane Silva apresentou informações acerca da reunião realizada com o Departamento Administrativo da SEMIAS, relatando que as atas de registro de preços do Município, indispensáveis para a aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários ao evento, ainda não haviam sido publicadas, impossibilitando, neste momento, a realização das contratações. Informou, ainda, a existência de ata de registro de preços vigente no âmbito do Governo do Estado para locação de espaço físico, sem, contudo, haver confirmação de que o local atenda integralmente aos critérios de acessibilidade exigidos para o evento. Diante desse cenário, foi proposta a alteração da data inicialmente prevista para a realização do Simpósio. Após ampla discussão e votação, o plenário deliberou, por unanimidade, pela transferência do evento para o dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e seis. Na continuidade dos trabalhos, procedeu-se à leitura e discussão dos itens constantes do projeto do Simpósio, promovendo-se os ajustes necessários para sua adequação. Registra-se que o

conselheiro Sílvio Roberto Corsino do Carmo se retirou da reunião às dez horas, antes de seu encerramento. Tal situação foi registrada em ata, considerando que a saída antecipada tem ocorrido com frequência e vem causando preocupação e descontentamento entre os demais conselheiros. Ficou deliberada a realização de reunião conjunta entre a Comissão de Orçamento e a Comissão Organizadora do Simpósio no dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis, com a finalidade de dar continuidade ao planejamento do evento. Também foi agendada reunião para o dia onze de março de dois mil e vinte e seis, destinada à conclusão da revisão do Regimento Interno do Conselho. Quanto ao Plano de Ação 2026, foi informado que deverá ser encaminhada resposta ao Ministério Público até o dia oito de março de dois mil e vinte e seis, contendo o cronograma de atividades já elaborado e solicitando a prorrogação do prazo para apresentação do Plano de Ação, considerando que o documento ainda se encontra em fase de elaboração em razão da recente recomposição do Conselho, cuja primeira reunião ordinária ocorreu em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis. No que se refere aos Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025, deliberou-se pelo encaminhamento de ofício ao Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Porto Velho, Senhor Nilton Souza, convidando-o a participar da reunião ordinária do Conselho, marcada para o dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis, a fim de promover o fortalecimento das políticas públicas relacionadas aos referidos decretos. Deliberou-se, ainda, que o Presidente do CMDPD encaminhará solicitação à SEMIAS para a realização de força-tarefa destinada à conclusão das atas de registro de preços necessárias às futuras aquisições e contratações previstas no Plano de Ação 2026, considerando a necessidade de apresentação do referido documento ao Ministério Público. Na sequência, a Vice-Presidente apresentou aos conselheiros o curso virtual para Gestores Municipais sobre Inclusão, disponibilizado pela ENAP. Todos os conselheiros assumiram o compromisso de realizar a capacitação, com carga horária de trinta horas, emitir o respectivo certificado e encaminhá-lo ao Conselho para fins de registro e arquivamento. Ficou estabelecido que o curso deverá ser concluído no período de quatro a trinta e um de março de dois mil e vinte e seis. Também foi deliberada a emissão de certificados de reconhecimento aos conselheiros que atuaram no biênio 2024/2025, mediante comprovação de participação por meio das listas de presença, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Conselho. Foi informado, ainda, que nenhuma das Secretarias Municipais encaminhou ao CMDPD o respectivo Plano de Ação para o exercício de 2026, circunstância que dificulta a articulação das ações intersetoriais e o alinhamento com o calendário anual de atividades do Conselho. Quanto à aquisição de veículo adaptado, a Vice-Presidente esclareceu que o veículo atualmente utilizado pertence à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido recebido por doação, inexistindo, até o momento, previsão orçamentária para aquisição de novo veículo. Ressaltou, ainda, as exigências administrativas relacionadas à condução do veículo e a insuficiência de servidores habilitados para exercer a função de motorista. Após discussão, deliberou-se pelo encaminhamento do assunto à Comissão de Orçamento, que deverá apresentar estudo de viabilidade na próxima reunião ordinária. Nos assuntos gerais, foram tratados os seguintes temas: **Aquisição de notebook:** deliberou-se pela abertura de novo processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), tendo em vista que o processo anterior se encontra em tramitação no Tribunal de Contas do Distrito Federal (e-TCDF). **Ausência da conselheira Marinete:** registrada como justificada em razão de procedimento cirúrgico, mediante apresentação de atestado médico. Registrou-se, ainda, a ausência de sua suplente. **Candidatura a cargo eletivo:** foi informado que os conselheiros que pretendam concorrer a cargo eletivo deverão solicitar seu afastamento do Conselho até o dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis. **Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência:** discutiu-se a utilização do Símbolo Internacional de Acesso (cadeira de rodas), considerando os debates atuais acerca de sua limitação como representação universal das diferentes deficiências, sendo apresentadas alternativas que contemplam uma representação mais inclusiva. **Avaliação biopsicossocial do BPC:** deliberou-se pelo envio de ofício à Superintendência do INSS em Porto Velho, convidando representantes da instituição para dialogar com o Conselho acerca da implementação da avaliação biopsicossocial para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), especialmente no que se refere à capacitação das equipes responsáveis pela avaliação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
Presidente: José Hélio dos Santos
Vice-Presidente: Tais Tiene Iamazaki
Suzana Furtado de Freitas
Conceição Maria de Araújo
Antônio Augustinho Santana
Helaine Trajano de Oliveira
Juliana Oliveira Montenegro
Silvio Roberto Corsino do Carmo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249D36AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 3º REUNIÀO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata da reunião realizada em 04 de março de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi confirmado o agendamento de reunião de articulação com o Vereador Nilton Souza, a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com o objetivo de tratar de pautas relacionadas às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. No que se refere ao ofício destinado à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), solicitando providências para a conclusão das atas de registro de preços, informou-se que seu encaminhamento ocorrerá em 06 de abril de 2026, considerando que, em razão de demandas administrativas internas, não foi possível efetuar o envio anteriormente. Em virtude da ausência da Secretária Executiva, não foi possível realizar a apresentação das atas das Comissões de Orçamento e de Políticas Públicas para apreciação e aprovação pelo colegiado, ficando a matéria adiada para a próxima reunião. Quanto à solicitação de elaboração de artes para as campanhas institucionais previstas no Plano de Ação Anual, contemplando as datas comemorativas relacionadas à temática da pessoa com deficiência, foi informado que o Ofício nº 100 foi devidamente encaminhado, tendo sido respondido na mesma data com pedido de esclarecimentos adicionais. Durante a discussão, os conselheiros destacaram que o Conselho não dispõe de equipe técnica para elaboração dos textos e materiais gráficos destinados às publicações. Assim, deliberou-se que o profissional responsável pela comunicação e mídias sociais da SEMIAS, deverá elaborar as peças completas, incluindo textos e identidade visual, submetendo-as posteriormente à apreciação e aprovação do colegiado. Na sequência, a Vice-Presidente, Conselheira Taís Tiene Iamazaki, apresentou a versão final do Regimento Interno do CMDPD, a qual, após análise e discussão, foi aprovada por unanimidade. Também foram prestadas orientações aos conselheiros acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), ressaltando-se que os documentos tratados no âmbito do Conselho frequentemente contêm dados pessoais e informações sensíveis, devendo ser compartilhados exclusivamente por meio dos canais institucionais oficiais. Ficou expressamente vedado o encaminhamento de documentos por aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, em razão dos riscos relacionados à segurança da informação. Deliberou-se, ainda, que a Secretária Executiva deverá consultar a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) acerca dos procedimentos necessários para a migração dos documentos atualmente armazenados no Google Drive para a plataforma oficial da Prefeitura, garantindo maior segurança, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente. Foi registrado o recebimento de denúncia verbal acerca de possível violação de direitos de pessoa com deficiência. O denunciante foi orientado a formalizar a manifestação por escrito, possibilitando a instauração dos procedimentos cabíveis e a atuação

institucional do Conselho. No tocante à participação no Festival ABCR 2026, manifestaram interesse os conselheiros Taís Tiene Iamazaki, Suzana e José Hélio dos Santos. A Conselheira Aldelina informou que sua participação dependerá de autorização da Secretaria à qual está vinculada. As representações da SEMED, SEMTRAN, SEMUSA e AMA ainda não confirmaram participação. Informaram que não participarão do evento as instituições APAE, Pestalozzi, FROPE, Movimento Paraolímpico e SEINFRA. Quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi deliberada e aprovada a contratação de consultoria especializada para assessoramento às organizações da sociedade civil, com a finalidade de fortalecer sua capacidade institucional na captação, execução e prestação de contas de recursos públicos. Na oportunidade, foram apresentadas considerações acerca do papel das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destacando-se sua importância na promoção e defesa de direitos, na execução de serviços de interesse público e na articulação entre o poder público e a comunidade, especialmente no atendimento às pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade social. Ressaltou-se que o acesso a recursos públicos exige, além da relevância social das atividades desenvolvidas, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade técnica e administrativa, transparência na gestão e observância das exigências estabelecidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014). Nesse contexto, foi apresentado o Instituto de Cooperação para Estudos da Ciência, Tecnologia e Inovação (ICIT), responsável pela iniciativa **Movimento OSC 360**, destinada ao fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil por meio de cursos, consultorias e capacitações, abrangendo temas como regularização documental, governança, elaboração de planos de trabalho, execução de parcerias e prestação de contas junto aos órgãos públicos. Foi destacado que a adequada estruturação institucional das OSCs constitui requisito indispensável para o credenciamento junto aos fundos públicos e para a celebração de parcerias com a Administração Pública, sendo exigidos, entre outros aspectos, regularidade fiscal e trabalhista, escrituração contábil regular, mecanismos de governança, capacidade técnica e experiência na execução de projetos. Ressaltou-se que a ausência desses requisitos pode impedir o credenciamento das entidades, por representar risco à correta aplicação dos recursos públicos e à continuidade dos serviços prestados à população. Por fim, enfatizou-se que o processo de fortalecimento institucional das OSCs deve ser compreendido como instrumento de qualificação da gestão, contribuindo para o aprimoramento da governança, da transparência e da credibilidade das organizações perante a sociedade e os órgãos públicos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
Presidente: José Hélio dos Santos
Vice-Presidente: Tais Tiene Iamazaki
Suzana Furtado de Freitas
Conceição Maria de Araújo
Antônio Augustinho Santana
Helaine Trajano de Oliveira
Juliana Oliveira Montenegro
Silvio Roberto Corsino do Carmo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81742D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), sob a presidência do Senhor José Hélio dos Santos, com a presença dos conselheiros devidamente convocados. Aberta a sessão, a Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Senhora Tércia Marília, realizou um breve resumo dos assuntos discutidos na reunião anterior, ocorrida em 22 de abril de 2026, dando continuidade à apresentação das ações relacionadas à implementação da nova Política Municipal de Educação Especial Inclusiva. Na sequência, a Secretária-Adjunta apresentou o cronograma de implantação da **Política Municipal de Educação Especial Inclusiva – Programa Construindo Inclusão**, expondo detalhadamente os fundamentos, diretrizes, objetivos e estratégias previstas para o fortalecimento da educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Durante a apresentação, foram abordados os eixos estruturantes da política pública, destacando-se as ações voltadas à promoção da acessibilidade em suas diversas dimensões, compreendendo a acessibilidade arquitetônica, comunicacional, tecnológica, atitudinal e no transporte escolar. Também foi apresentada a proposta de avaliação individualizada dos estudantes público-alvo da educação especial, fundamentada na perspectiva biopsicossocial, contemplando aspectos relacionados à funcionalidade, comunicação, autonomia, participação social e fatores ambientais que influenciam o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos. Na oportunidade, foram demonstrados os procedimentos para elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), instrumentos destinados ao planejamento pedagógico individualizado, visando assegurar estratégias educacionais adequadas às necessidades específicas de cada estudante. Em relação ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), foi apresentada a nova proposta de organização do serviço, baseada na atuação integrada entre a gestão escolar, equipe pedagógica, professores da sala comum, profissionais do AEE, profissionais de apoio e famílias, superando o modelo de atendimento isolado e fortalecendo a articulação das ações inclusivas no cotidiano escolar. A Secretária-Adjunta também apresentou protocolos e estratégias destinados à prevenção e ao manejo de situações de crise no ambiente escolar, enfatizando a importância da organização de rotinas, da previsibilidade das atividades, da adaptação dos ambientes, da promoção da segurança emocional dos estudantes e da utilização de práticas baseadas em suporte comportamental positivo. Prosseguindo a apresentação, foram expostas as ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação, incluindo a implantação do programa de Residência Acadêmica em Educação Inclusiva, cujo objetivo é fortalecer a qualificação técnica das equipes escolares e ampliar o acompanhamento pedagógico nas unidades de ensino. Por fim, foi apresentada a proposta de criação do Observatório da Inclusão, instrumento destinado ao monitoramento de indicadores da educação inclusiva, à sistematização de informações, ao acompanhamento das ações implementadas e ao fornecimento de subsídios para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com deficiência. Após a exposição, os membros do colegiado manifestaram reconhecimento pela relevância da iniciativa, destacando a importância da implementação de uma política estruturada para o fortalecimento da educação inclusiva no Município. Ficou deliberado que a Secretária-Adjunta, Senhora Tércia Marília, encaminhará, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o cronograma completo da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, para análise do Conselho. Após apreciação do documento, o CMDPD elaborará manifestação técnica a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS). Deliberou-se, ainda, que os conselheiros deverão analisar o projeto apresentado para posterior deliberação e aprovação pelo colegiado. Nos assuntos gerais, foi apreciado relato apresentado pelo acadêmico Igor, das Faculdades Integradas Aparício Carvalho (FIMCA), acerca de suposta prática de perseguição institucional e possível violação dos direitos de pessoas com deficiência no âmbito da instituição de ensino. Após discussão, o colegiado deliberou que, para possibilitar a adoção de providências formais e o encaminhamento de ofício à instituição solicitando esclarecimentos, será necessária a formalização da denúncia pelo interessado, mediante apresentação de relato circunstanciado dos fatos e dos elementos probatórios pertinentes, garantindo a adequada instrução do procedimento administrativo. Na sequência, a Vice-Presidente, Senhora Taís Tiene Iamazaki, informou ao colegiado ter recebido denúncia relatando que pessoas com deficiência e pessoas idosas têm encontrado dificuldades para atualização do Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal junto aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Segundo os relatos recebidos, os usuários vêm sendo informados de que o prazo para realização da visita domiciliar unipessoal pode chegar a aproximadamente 100 (cem) dias, situação que pode comprometer o acesso e a manutenção de benefícios sociais. Diante dos fatos apresentados, o colegiado deliberou pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), solicitando informações acerca dos procedimentos atualmente adotados para atualização do Cadastro Único, dos fluxos de atendimento, dos critérios utilizados para realização das visitas domiciliares, do quantitativo de equipes responsáveis por esse serviço e dos prazos médios de atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, com vistas a avaliar eventual necessidade de adoção de medidas destinadas à melhoria do acesso aos serviços socioassistenciais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
Presidente: José Hélio dos Santos
Vice-Presidente: Tais Tiene Iamazaki
Lidiane Silva dos Santos
Suzana Furtado de Freitas
Gabriela Maria de Mattos Lopes
Conceição Maria de Araújo
Antônio Augustinho Santana
Antônio Carlos Bersane
Helaine Trajano de Oliveira
Wellington Henrique Pereira Souza Júnior
Juliana Oliveira Montenegro
Silvia Regina Thomaz da Silva
Silvio Roberto Corsino do Carmo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD6B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 5° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS COM DEFICIENCIA - CMDPD

Durante a reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2026, foram discutidas e deliberadas questões relacionadas aos eventos planejados para execução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).Inicialmente, foi informado que as artes para divulgação das ações do Conselho nas redes sociais, solicitadas à SEMIAS, ainda não foram produzidas e que, atualmente, o CMDPD não dispõe de profissional para a realização dessa atividade. Diante dessa situação, o conselheiro Antônio Carlos Berssane, representante da APAE, comprometeu-se a providenciar a elaboração das artes com o apoio da instituição.Em relação ao Pit Stop alusivo à Luta da Pessoa com Deficiência, previsto para o dia 30 de junho, foi avaliada a possibilidade de não realização do evento, considerando que a SEMIAS ainda não dispõe de atas de registro de preços vigentes para contratação de serviços gráficos e demais demandas necessárias à execução da ação.Considerando a ausência de atas para aquisição de materiais e contratação de serviços, o presidente do Conselho informou que formalizará à SEMIAS solicitação de esclarecimentos sobre a situação. O objetivo é subsidiar justificativa a ser apresentada ao Ministério Público quanto à não execução das ações previstas para o primeiro semestre de 2026, bem como quanto à possibilidade de comprometimento de outras atividades planejadas, incluindo o Pit Stop.Sobre a participação no Festival ABCR, foi informado que o processo administrativo encontra-se em tramitação na Secretaria de Governo e que as inscrições ainda não foram efetivadas. Ficou definido que o secretário-executivo do CMDPD entrará em contato com a referida Secretaria para solicitar celeridade nos procedimentos necessários ao pagamento das inscrições.Quanto ao processo de aquisição de um notebook para o Conselho, foi informado que o mesmo permanece em andamento.Também foi deliberado que o presidente encaminhará ofício solicitando a publicação das atas das reuniões ordinárias realizadas pelo CMDPD no período de janeiro a maio de 2026.Foi confirmada a realização da capacitação destinada aos conselheiros, que ocorrerá na Defensoria Pública do Estado, no horário das 9h às 13h30.Em relação ao cronograma referente ao projeto de Educação Inclusiva, que havia sido informado pela secretária-adjunta Tércia Marília para apreciação do CMDPD e posterior manifestação do Conselho à SEMIAS, foi registrado que o documento ainda não foi encaminhado. Diante disso, o presidente enviará ofício à Secretaria solicitando o envio do referido cronograma.Foi informado, ainda, o encaminhamento de ofício solicitando esclarecimentos acerca da demora na realização das avaliações das visitas unipessoais do Cadastro Único.Por fim, ficou deliberado o encaminhamento de comunicação ao Ministério Público informando que as ações planejadas para o primeiro semestre de 2026 não foram executadas em razão da insuficiência de recursos operacionais e administrativos, especialmente pela inexistência de atas de registro de preços vigentes para aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização das atividades previstas.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
José hélio dos santos
Suzana Furtado de Freitas
Conceição Maria de Araújo
Tais Tiene Iamazaki
Welington Henrique Pereira Souza Júnior
Antônio Carlos Berssane
Helaine Trajano de Oliveira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D109E467

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 6º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), registrou-se a presença de representantes das seguintes entidades: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMTEL), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), Associação de Amigos dos Autistas (AMA) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para a realização da reunião ordinária do colegiado. Antes da verificação do quórum, foi solicitado o registro em ata da justificativa de ausência da Vice-Presidente, Senhora Taís Tiene Iamazaki, que se encontrava em viagem oficial, participando de capacitação promovida pelo Conselho Nacional de Saúde, realizada no Estado do Tocantins, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Em seguida, após a conferência da lista de presença, constatou-se que não havia quórum regimental mínimo para a instalação da reunião e para a deliberação das matérias constantes da pauta. Em razão da ausência de quórum, a reunião não foi instalada, restando prejudicada a apreciação dos assuntos previamente previstos na ordem do dia. Ficou consignado que a pauta será reapresentada e apreciada em reunião posterior, a ser convocada oportunamente, nos termos do Regimento Interno do CMDPD. Para fins de registro e comprovação da tentativa de realização da reunião ordinária, lavrou-se a presente ata, a qual será arquivada nos registros oficiais do Conselho. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
Presidente: José Hélio dos Santos
Aldelina Vasques Borba Rabello
Antônio Augustinho Santana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88501182

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), sob a presidência da Senhora Taís Tiene Iamazaki, que declarou aberta a sessão, dando as boas-vindas aos conselheiros e demais participantes. Inicialmente, foi discutida a situação da Associação Wesleyana de Ação Social (AWAS), considerando a necessidade de definição quanto à permanência de sua representação no Conselho. Após ampla discussão, deliberou-se pelo encaminhamento de ofício à referida instituição, solicitando manifestação formal acerca do interesse em permanecer como integrante do CMDPD, bem como a indicação oficial de seus representantes titular e suplente. Deliberou-se, ainda, que a publicação de novo edital de chamamento público para ingresso de novas instituições da sociedade civil, especialmente para preenchimento das vagas de suplência, ficará condicionada à manifestação da AWAS, permanecendo prevista sua publicação para o mês de fevereiro de 2026. Os conselheiros destacaram a importância da ampliação da participação das organizações da sociedade civil, visando fortalecer a representatividade e a pluralidade do colegiado. Também foi aprovado o encaminhamento de convite a todas as instituições homologadas junto ao CMDPD para que participem das reuniões ordinárias do Conselho, ainda que sem direito a voto, assegurando-lhes direito à manifestação, em observância aos princípios da publicidade, transparência, participação social e fortalecimento do controle social das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Na sequência, foram aprovadas as substituições dos representantes das Secretarias Municipais de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), Saúde (SEMUSA) e Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), conforme as indicações encaminhadas pelos respectivos órgãos. Prosseguindo os trabalhos, foi discutida a composição da Mesa Diretora para o biênio 2026–2027. Considerando o disposto no Regimento Interno, que estabelece que a Presidência do Conselho deve ser exercida por representante do Poder Público, o colegiado aprovou, por unanimidade, a seguinte composição: **Presidente:** José Hélio dos Santos – representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMTEL); **Vice-Presidente:** Taís Tiene Iamazaki; **Primeira Secretária:** Suzana Furtado; **Segunda Secretária:** Helaine Trajano de Oliveira. Em seguida, a Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), Senhora Tércia Marília, suscitou discussão acerca da representatividade das mães atípicas no âmbito do Conselho. Foi apresentada a proposta de realização de consulta jurídica para avaliar a possibilidade de alteração do Regimento Interno, visando à criação de representação específica para esse segmento, de forma a ampliar sua participação nas deliberações do colegiado e fortalecer a representatividade social do CMDPD. Durante o debate, diversas mães presentes fizeram uso da palavra, relatando experiências pessoais e as dificuldades enfrentadas na garantia dos direitos de seus filhos, ressaltando a importância de sua participação ativa na construção e no acompanhamento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Na oportunidade, a Conselheira Taís Tiene Iamazaki esclareceu que, atualmente, a Associação de Amigos do Autista (AMA) é a única entidade regularmente homologada e com inscrição válida no CMDPD representando especificamente esse segmento, atendendo a todos os requisitos legais para composição do colegiado. Destacou, ainda, que as reuniões do Conselho são públicas e abertas à participação da sociedade, assegurando direito à voz aos interessados, embora seja reduzida a presença de coletivos organizados. Ressaltou que a Conselheira Aldelina, representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), mãe atípica e integrante do Coletivo Mães Atípicas de Porto Velho, tem desempenhado importante papel ao trazer para as discussões do Conselho as demandas relacionadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo significativamente para o aprimoramento das pautas debatidas. Informou, ainda, que a conselheira já havia relatado, em reuniões anteriores, as dificuldades enfrentadas para constituição de novas organizações da sociedade civil voltadas especificamente à defesa dos direitos das pessoas autistas, além da AMA. Também foi ressaltado que o Regimento Interno do CMDPD necessita de atualização, em razão da exigência apresentada pela instituição financeira responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Nesse processo de revisão, o colegiado poderá discutir e avaliar propostas de alteração na composição das representações do Conselho, buscando fortalecer os segmentos diretamente relacionados à temática da pessoa com deficiência, observando os critérios legais e regimentais. Por fim, passou-se à análise dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2025 e dos Planos de Ação para o exercício de 2026 das secretarias integrantes do Conselho. Constatou-se que apenas a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) encaminhou seu Relatório de Gestão, enquanto a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) apresentou o relatório das ações desenvolvidas no exercício de 2025. Diante da ausência das demais informações, deliberou-se pelo encaminhamento de ofício às Secretarias Municipais de Saúde (SEMUSA), Educação (SEMED), Esporte e Lazer (SEMTEL) e Infraestrutura (SEINFRA), solicitando a apresentação dos respectivos Relatórios de Gestão referentes ao exercício de 2025 e dos Planos de Ação para 2026, os quais deverão ser apresentados na próxima reunião ordinária do Conselho, agendada para o dia 4 de fevereiro de 2026. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:

Presidente: José Hélio dos Santos
Vice-Presidente: Tais Tiene Iamazaki
Lidiane Silva dos Santos
Suzana Furtado de Freitas
Aliciana Louyzeilane Oliveira Pinheiro
Gabriela Maria de Mattos Lopes
Conceição Maria de Araújo
Aldelina Vasques Borba Rabello
Antônio Augustinho Santana
Antônio Carlos Bersane
Wellington Henrique Pereira Souza Júnior
Juliana Oliveira Montenegro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5B6E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), convocada com a finalidade de dar continuidade ao processo de revisão do Regimento Interno do colegiado. Aberta a sessão, procedeu-se à leitura integral do Regimento Interno para análise e revisão de seu conteúdo, considerando a necessidade de atualização e adequação do documento às atuais demandas administrativas e institucionais do Conselho, bem como às exigências relacionadas à regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Durante os trabalhos, foram analisados e debatidos os dispositivos compreendidos até o art. 16, oportunidade em que os conselheiros apresentaram sugestões de ajustes, alterações e aperfeiçoamentos, visando conferir maior clareza, segurança jurídica e efetividade às normas que disciplinam o funcionamento do CMDPD. Ficou deliberado que, na próxima reunião, será apresentada ao colegiado a proposta do Plano de Ação

Anual do Conselho, para apreciação e definição das atividades prioritárias a serem desenvolvidas no exercício de 2026. Deliberou-se, ainda, que, na próxima reunião ordinária, todos os conselheiros serão formalmente comunicados de que os documentos oficiais do CMDPD passarão a ser encaminhados, prioritariamente, aos endereços eletrônicos pessoais de cada membro, com o objetivo de garantir maior agilidade, organização e rastreabilidade das comunicações institucionais. Por fim, ficou estabelecido que a leitura e a revisão do Regimento Interno terão continuidade na reunião previamente agendada para o dia 25 de fevereiro de 2026, quando serão apreciados os demais dispositivos do documento até sua conclusão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
Presidente: José Hélio dos Santos
Vice-Presidente: Tais Tiene Iamazaki
Lidiane Silva dos Santos
Suzana Furtado de Freitas
Aliciana Louyzeilane Oliveira Pinheiro
Gabriela Maria de Mattos Lopes
Kelly Raquel Przybaz
Conceição Maria de Araújo
Aldelina Vasques Borba Rabello
Antônio Augustinho Santana
Wellington Henrique Pereira Souza Júnior
Juliana Oliveira Montenegro
Silvio Roberto Corsino do Carmo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E938A57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 3º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), dando continuidade aos trabalhos e às deliberações anteriormente estabelecidas. Inicialmente, prosseguiu-se com a leitura e revisão do Regimento Interno do Conselho, conforme deliberado na reunião anterior, com o objetivo de promover sua atualização e adequação às necessidades administrativas e institucionais do colegiado. Durante a análise, foi aprovada a criação das Comissões Permanentes do CMDPD, bem como a inclusão de capítulo específico destinado à regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo às exigências legais e administrativas para sua regularização e funcionamento. Na sequência, a Vice-Presidente informou aos conselheiros que o Conselho deverá elaborar e encaminhar ao Ministério Público o Relatório Anual de Atividades, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 24 de fevereiro de 2026. Destacou, ainda, que a apreciação do Plano de Ação Anual deverá ser incluída como pauta prioritária na próxima reunião do colegiado. Em seguida, foi discutida a necessidade de aquisição de um notebook para uso exclusivo do CMDPD, considerando a crescente demanda administrativa e operacional do Conselho, especialmente para utilização durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades institucionais. Os conselheiros reconheceram a importância da aquisição do equipamento para aprimorar os trabalhos do colegiado. Na oportunidade, a conselheira Lidiane Silva, integrante da Comissão Organizadora do Simpósio, apresentou relato acerca da reunião realizada em 24 de fevereiro de 2026 com o Senhor Silvânio, representante do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), na qual foram tratadas questões relacionadas à organização do Simpósio promovido pelo Conselho. Foi destacada a necessidade de realização de reunião específica da Comissão Organizadora com os demais conselheiros para definição dos materiais gráficos, identidade visual, programação, estrutura do evento, escolha do local e demais aspectos logísticos indispensáveis à sua realização. Deliberou-se, ainda, que o planejamento do Simpósio será incluído como ponto de pauta da próxima reunião ordinária. A Comissão informou, também, que apresentará ao colegiado as atas das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de subsidiar as discussões locais, compartilhar experiências exitosas e fortalecer a integração entre os conselhos estadual e municipal. Na sequência, foi deliberado que o CMDPD encaminhará solicitação formal à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), requerendo a designação de servidor(a) para substituir a Secretária Executiva durante o período de licença-maternidade, previsto para iniciar no mês de maio de 2026, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento do Conselho. Ainda durante os informes, a Vice-Presidente apresentou proposta de atualização do portal eletrônico do CMDPD, ressaltando a necessidade de modernização da página institucional, ampliação da transparência das ações do Conselho e facilitação do acesso da sociedade às informações públicas. Para tanto, sugeriu a elaboração de um plano de trabalho específico para reestruturação e manutenção do portal. Ao final da reunião, registrou-se que o conselheiro Sílvio Roberto Corsino do Carmo compareceu ao local após o encerramento dos trabalhos. Na ocasião, procedeu à assinatura da lista de presença, embora não tenha participado das discussões, apreciações ou deliberações constantes da pauta. O fato foi imediatamente questionado por membros do colegiado, considerando que a assinatura poderia comprometer a fidedignidade do registro de presença dos participantes efetivos da reunião. Diante da situação, o Presidente do Conselho esclareceu que somente devem constar como presentes os conselheiros que efetivamente participaram dos trabalhos deliberativos, autorizando a adoção das providências necessárias para correção do registro. Ficou determinado que a lista de presença fosse retificada, mediante nova assinatura apenas dos conselheiros que permaneceram durante a realização da reunião, assegurando a autenticidade dos registros administrativos, a transparência dos atos do Conselho e a observância dos princípios da administração pública. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
José Hélio dos Santos
Lidiane Silva dos Santos
Suzana Furtado de Freitas
Aliciana Louyzeilane Oliveira Pinheiro
Marinete da Conceição da Silva
Conceição Maria de Araújo
Aldelina Vasques Borba Rabello
Antônio Augustinho Santana
Antônio Carlos Bersane

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A905EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DA 4º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), registrou-se a presença de representantes das seguintes entidades: Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMTEL), Associação Pestalozzi, Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) e Fórum Rondoniense das Organizações da Pessoa com Deficiência (FROPE), para a realização da reunião ordinária do colegiado. Após a conferência da lista de presença, verificou-se que não havia quórum mínimo regimental para a instalação da reunião e para a deliberação das matérias constantes da pauta. Em razão da ausência de quórum, a reunião não foi instalada, restando prejudicada

a apreciação dos assuntos previamente previstos. Deliberou-se que a pauta será reapresentada e apreciada em reunião posterior, a ser convocada oportunamente, nos termos do Regimento Interno do Conselho. Para fins de registro e comprovação da tentativa de realização da reunião ordinária, lavrou-se a presente ata, que será arquivada nos registros oficiais do Conselho.

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
Presidente: José Hélio dos Santos
Suzana Furtado de Freitas
Antônio Augustinho Santana
Juliana Oliveira Montenegro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27E108EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo Administrativo: 012.001756/2025-01
OSC: Associação Luz do Alvorecer
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B13DB802

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo Administrativo: 012.001307/2025-55
OSC: Associação Luz do Alvorecer - ALUZ
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n° 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93C4D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº148, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuicoes legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:
Art. 1°. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10078558	Tatiana Socorro Barros Araújo Alencarr	Diretora do Departamento de Gestão do SUAS	********358	B
10080117	Larissa de Souza Dias dos Santos	Gerente da Divisão de Monitoramento e Controle da Execução dos Benefícios Assistenciais	********571	AB
10078181	Lucas Gabriel De Almeida Veiga	Assessor	********938	AB

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7265DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 207/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005043/2026-90.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para às localidades de Abunã e Vila da Penha, no período de 21 a 23 de julho de 2026, com objetivo de realizar Divulgação do Projeto Cidadania em Movimento nas localidades citadas, os servidores se deslocaram por meio de transporte terrestre, com veículo oficial desta Secretária Municipal modelo Hilux, placa RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício nº6005/2026/SEMIAS-DIPTR de 16 de Junho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único/Articulador com a comunidade	Abunã e Vila da Penha	02 e ½ (duas e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cuidador Social/Articuladora com a comunidade	Abunã e Vila da Penha	02 e ½ (duas e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10080839	Gerente/Condutor	Abunã e Vila da Penha	02 e ½ (duas e meia)

Porto Velho, 19 de Junho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3596ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 369/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003386/2026-50.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Nova Califórnia, Nova Mutum e União Bandeirantes,** por meio de transporte **Ford Ranger, placa TSMOD74,** com objetivo de realizar abertura de processo administrativo para concessão de permissão de uso de Bem Público, além da organização dos ambulantes autorizados a exercer suas atividades na Praça do Povo e nos arraiais, visando garantir a regularidade da ocupação dos espaços públicos e o ordenamento das atividades comerciais durante os eventos**, no período dos dias 11 à 13/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1209003** do **Processo 019.003386/2026-50.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Divisão do Espaço Público	Nova Califórnia, Nova Mutum e União Bandeirantes	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessora Técnica I	Nova Califórnia, Nova Mutum e União Bandeirantes	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92CEEA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 371/2026/SEINFRA

Porto Velho, 20 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002992/2026-58.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 9 ½ (nove e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jaci Paraná e Marco Azul,** por meio de transporte **CM02 - PLACA RSU5G39,** com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários, **no período dos dias 04/05/2026, 07/05/2026 a 10/05/2026, 12/05/2026, 15/05/2026 a 16/05/2026, 18/05/2026, 26/05/2026, 28/06/2026 à30/05/2026.**
Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1099295** do **Processo 019.002992/2026-58.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jaci Paraná e Marco Azul	9 ½ (nove e meia)	NÃO
Zacarias Alves de Queiroz	277013	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jaci Paraná e Marco Azul	9 ½ (nove e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFF09E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 373/DOC/SEINFRA

Porto Velho, 20 de julho de 2026

Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas para exercer, em substituição, a fiscalização do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00045190/2023-11-e – "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a reforma da unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II – Zona Leste", durante o afastamento das fiscais titulares, com efeitos até 03 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Complementar nº 1000, bem como de suas alterações, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– Designar o Engenheiro Civil**Caio Tasso Rodrigues Chagas**para exercer, em substituição, a função de fiscal de obra do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00045190/2023-11-e – "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a reforma da unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II – Zona Leste", durante o período de afastamento da Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias e da Arquiteta Julliana Galvão Cardozo, designadas pela Portaria nº 37/GAB/SEMOB.

Art. 2º– A presente substituição vigorará durante o afastamento das fiscais titulares, encerrando-se, em relação a cada uma, na respectiva data de retorno: Arquiteta Julliana Galvão Cardozo em **30 de julho de 2026** e Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias em **03 de agosto de 2026**.

Art. 3º– Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 37/GAB/SEMOB, especialmente a designação do servidor Jorge Amado Reis dos Santos, matrícula nº 10078712, como Gestor do referido contrato.

Art. 4º– O técnico ora designado desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º– Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **03 de agosto de 2026**.

Art. 7º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF6C072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 314/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a remoção de membro Comissão de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para Solução Integrada de Automação Laboratorial, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis, e o disposto no **processo: 005.001035/2026-63**

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.964 de 07 de maio de 2025, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de porto velho e dá outras providências.

RESOLVE:

ALTERAR o Anexo Único da **Portaria Nº 22/2026/DEA/CGAF/SEMUSA,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2026. Edição 4158, conforme solicitação presente no processo sei 005.001035/2026-63**,** e **REMOVER** a servidora abaixo relacionada da **Comissão de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para Solução Integrada de Automação Laboratorial**:

Cadastro	Nome	Função	Secretaria
271833	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	Membro	Divisão de Aquisições e Contratações Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/07/2026, às 16:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/07/2026, às 10:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1253930 e o código CRC 8E9B90AB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A7E8D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 315/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERA a constituição da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde para condução do processo de seleção de Organização Social visando à celebração de Contrato de Gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis, de acordo com o processo 005.011731/2026-88

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e disciplina a celebração de contratos de gestão;

Considerando o disposto no art. 12 do Decreto nº 20.901, de 10 de abril de 2025, relativo ao processo de seleção de Organizações Sociais;

Considerando o disposto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, segundo o qual o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas apenas em caso de dolo ou erro grosseiro;

Considerando que as decisões da Comissão Especial de Seleção possuem natureza técnico administrativa, devendo ser fundamentadas nos documentos, informações e pareceres constantes dos autos.

RESOLVE:

REMOVER os servidores listados abaixo da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA), que tem a finalidade de analisar, avaliar, julgar os procedimentos do chamamento público destinados à seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
43150	Caris Regina Valencia Sales	PRESIDENTE
249921	Elileide Fróes Jácome	MEMBRO
314633	Tatiana Michelle Catão de Oliveira	MEMBRO

DESIGNAR os servidores listados abaixo para Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA), que tem a finalidade de analisar, avaliar, julgar os procedimentos do chamamento público destinados à seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	PRESIDENTE
10078802	Lucas Carvalho de Araújo	MEMBRO
43150	Caris Regina Valencia Sales	MEMBRO

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público para Organização Social será composta pelos seguintes membros:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	PRESIDENTE
53968	Amanda Diniz Del Castillo	PRESIDENTE - SUPLENTE
86646	Eriane Lemos De Lima	MEMBRO
10078802	Lucas Carvalho de Araújo	MEMBRO
43150	Caris Regina Valencia Sales	MEMBRO

Compete à Comissão Especial de Seleção:

Receber os documentos previstos no edital de chamamento público;

analisar, julgar, classificar e desclassificar os documentos de habilitação, propostas técnicas e planos/programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de chamamento público, bem como declarar ou não Organização Social vencedora do processo de seleção;

apreciar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo da seleção, bem como processar os recursos administrativos interpostos;
dirimir e esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relacionadas ao processo de seleção;

instituir, quando necessário, Comissões de Apoio compostas por servidores e/ou profissionais das áreas técnicas intersetoriais correspondentes, para análise dos documentos técnicos apresentados;

solicitar apoio técnico, pareceres ou manifestações de servidores e áreas intersetoriais, setores especializados ou profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário à adequada instrução e julgamento do processo de seleção;

deliberar de forma colegiada, mediante decisões fundamentadas e registradas em ata, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurado aos membros o direito de apresentar voto ou manifestação técnica divergente devidamente fundamentada, a ser juntada aos autos do processo de seleção.

realizar, a qualquer tempo, diligências, consultas e verificações junto aos órgãos, entidades e pessoas jurídicas emitentes, com a finalidade de aferir a autenticidade, veracidade e validade das informações, documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, bem como dirimir eventuais dúvidas ou omissões relacionadas ao processo de seleção;

realizar, obrigatoriamente, diligência in loco para verificação da autenticidade, veracidade e efetiva execução dos serviços declarados nos atestados de capacidade técnica apresentados pelas Organizações Sociais, junto às empresas, entidades, órgãos ou unidades de saúde emitentes, não sendo suficiente a análise exclusivamente documental, bem como avaliar a efetiva atuação da Organização Social nos serviços que declara gerenciar ou ter gerenciado, inclusive quanto aos resultados alcançados, à eficiência operacional e à qualidade dos serviços prestados, observadas as limitações materiais, operacionais e temporais da diligência realizada;

considerar de inteira responsabilidade das Organizações Sociais participantes a veracidade, legitimidade, autenticidade e exequibilidade das informações, declarações e documentos apresentados no processo de seleção, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade constatada;

§ 1º Os casos omissos e as lacunas normativas eventualmente existentes no edital, especialmente no que tange às metas, indicadores e parâmetros de desempenho dos serviços de saúde, serão dirimidos com fundamento na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS), nas normas técnicas do Ministério da Saúde e nos princípios da Administração Pública.

§ 2º As manifestações técnicas emitidas por servidores, profissionais especializados ou Comissões de Apoio servirão de subsídio para as deliberações da Comissão Especial de Seleção, nos limites de suas respectivas competências técnicas;

§ 3º Toda diligência, visita técnica, reunião, análise documental ou manifestação relevante realizada pela Comissão deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo correspondente;

§ 4º As deliberações da Comissão Especial de Seleção serão fundamentadas nos documentos constantes dos autos, nas informações prestadas pelas Organizações Sociais participantes e nos pareceres técnicos emitidos pelas áreas competentes, não competindo aos membros da Comissão assumir ou substituir atribuições técnicas específicas" específicas de outros setores da Administração Pública;

§ 5º O membro da Comissão que possuir vínculo pessoal, profissional, econômico ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido ou suspeito, abstendo-se de atuar no respectivo processo de seleção, sob pena de responsabilidade funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/07/2026, às 10:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1254523 e o código CRC 5144047B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9409A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº111/2026/SEMUSA

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

PROCESSO SEI Nº 005.006585/2026-79

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO, e a empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 07.719.705/0001-02, doravante denominada CREDORA, resolvem firmar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento, pela ADMINISTRAÇÃO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços de vigilância e segurança patrimonial efetivamente prestados em benefício da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA após o encerramento da vigência contratual, em caráter excepcional e temporário, com o exclusivo propósito de assegurar a continuidade de serviço público essencial. A continuidade dos serviços foi previamente autorizada, conforme justificativa técnica constante do documento de ID 1047877, em razão do não término, até aquela data, do processo licitatório destinado à nova contratação do mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente reconhecimento fundamenta-se:

I – no princípio da continuidade do serviço público;
II – na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;
III – na efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada mediante atestos da fiscalização contratual, relatórios de execução, notas fiscais e demais documentos constantes do processo administrativo;
IV – na necessidade de preservação da segurança das unidades de saúde, dos pacientes, servidores, usuários e do patrimônio público;
V – nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos;
VI – na autorização do Ordenador de Despesas para a continuidade excepcional dos serviços, motivada pelo não término do processo licitatório em curso para nova contratação do mesmo objeto, conforme justificativa técnica constante do documento de ID 1047877.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A ADMINISTRAÇÃO reconhece como devido à CREDORA o montante de R$625.758,92 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente aos serviços efetivamente executados no período de 22/05/2026 a 30/06/2026 nas unidades de saúde atendidas pelo contrato 04/2024/COJUSA/PGM .

Parágrafo único. O valor reconhecido corresponde exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização contratual, conforme relatórios do fiscal constantes dos documentos de ID 1048160 e 1166108.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO PAGAMENTO

O presente instrumento não constitui prorrogação contratual, renovação do contrato anteriormente celebrado, tampouco nova contratação administrativa.

O reconhecimento da dívida possui natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se ao ressarcimento da CREDORA pelos serviços comprovadamente executados em benefício da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor reconhecido neste Termo será processado em conformidade com o Parecer Jurídico constante do documento de ID 1049216, observada a legislação financeira aplicável e o regular processamento da despesa pública.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das Notas de Empenho nº 2831/2026, 2832/2026 e 2833/2026, acostadas aos autos conforme documento de ID 1248041.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

O pagamento do valor reconhecido neste instrumento importará quitação exclusivamente das obrigações referentes ao período nele descrito, não implicando reconhecimento de qualquer outro crédito ou direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo não convalida eventual irregularidade administrativa, tampouco afasta a apuração de responsabilidades administrativas, civis ou financeiras eventualmente existentes.

O presente instrumento limita-se ao reconhecimento da obrigação de indenizar pelos serviços efetivamente executados em benefício da Administração Pública, de modo a evitar o enriquecimento sem causa do Poder Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/07/2026, às 10:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1251048 e o código CRC 48F25C66.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8433BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 59/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Keila Viana Cherubini**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10080047, CPF: ***.328.182-**, RG: ****27 - SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 20 de Julho de 2026

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BA75E8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 60/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Wagner Oliveira Chaves**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10079186 , CPF: ***.400.512-** , RG:****65 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º– Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Publique – se.

Porto Velho, 20 de Julho de 2026

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C1DC138

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 54/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 20 DE JULHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000355/2026-36**.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao município de Guajará-Mirim/RO, por meio de transporte terrestre, utilizando a viatura oficial Chevrolet S10 WT DD4A, placa TSE8E52, conduzida pelo servidor Hermínio Antônio da Silva Neto, matrícula 10079439, com o objetivo de Realizar deslocamento institucional ao município de Guajará-Mirim/RO para proceder ao recebimento e transporte dos materiais doados pela Receita Federal, em atendimento ao Decreto de Emergência decorrente da cheia do Rio Madeira no município de Porto Velho/RO. Os itens, compostos por roupas, calçados e brinquedos, serão destinados às comunidades atingidas, visando prestar assistência humanitária e minimizar os impactos sociais causados pelo desastre, com deslocamento no período de 20 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 590/2026/SMPDC-GAB e Processo nº 001.000355/2026-36

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Marlon Bruno Barbosa Gomes	10078924	Diretor Administrativo	Porto Velho/RO Guajará-Mirim/RO Porto Velho/RO	1,5	-
Marcelo Victor Duarte Corrêa	10078955	Supervisor das Ações de Enchentes e Cheias / GAMIL/SGOV	Porto Velho/RO Guajará-Mirim/RO Porto Velho/RO	1,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6095B491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 499/SEMGOV/2026
21 de julho de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para compor oConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Médici/ROe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/CMDCA/2026, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, indicando os representantes dos órgãos e entidades que comporão o referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo, titulares e suplentes, para compor oConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Presidente Médici/RO

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
1. Ordem dos Advogados do Brasil – (OAB/RO)
Titular: Paulo Robson Souza Paula – OAB/RO nº 9.942
Suplente: Valter de Aguiar – OAB/RO nº 5.490

2. Pró-Vida/RO
Titular: Edivânia Figueira da Silva Dias
Suplente: Maria de Fátima Manete Xisto

Representante de Voluntários com Conhecimento, Experiência ou Boas Práticas
3. Na Área da Infância e Adolescência
Titular: Valter Tarciso Beck

4. Lions Clube de Presidente Médici/RO
Titular: Leomira Lopes França

5. Polícia Mirim de Presidente Médici/RO
Titular: Sargento Rogério Gomes da Fonseca
Suplente: Anna Beatriz de Almeida Guerra

6. Representante de Pais ou Mães de Família
Titular: Taynã Oliveira da Cruz
Suplente: Michele Carneiro

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Jessica Ruslana Detmann Batista
Suplente: Adriana Germano Muniz

2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Titular: Isaías José Batista
Suplente: Viviane da Silva Chiamulera

3. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Maria Helena de Oliveira
Suplente: Ana Lucia da Silva Porto Maciel

4. Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária – SEMPRE
Titular: Samara da Costa Secorun
Suplente: Paloma da Silva Sotte

5. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Titular: Aldo Cezar dos Santos
Suplente: Diulio de Jesus Buriola

6. Advocacia-Geral do Município – AGM
Titular: Thiago Rafael Alves – OAB/RO nº 9.461
Suplente: Mariana Massucato Galvão

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições do Decreto 172 de 26/11/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A participação dos membros no Comitê de Gestão Colegiada será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 21 de julho de 2026

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:75ADC662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1399/SEMEC/PMPM/2022.
CONTRATO Nº: 026/2023 (ID 348407)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2022
10º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 026/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA**, doravante, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa inscrita no **CNPJ nº: 21.832.538/0001-32**, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro: Cafezinho, CEP: 76913-185 - Ji-Paraná/RO, neste ato representado por **JEMIMA CORREA SILVA**, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizado pelo Processo Administrativo nº.1399/SEMEC/PMPM/2022, licitado através da Concorrência Pública 002/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar o valor do CONTRATO Nº: 026/2023, cujo objeto é a Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de 1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a Rua da Independência, no Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica reajustado o **CONTRATO Nº: 026/2023 (ID 348407),** nos termos do parecer técnico 170 (ID 785954): **...** *"pagamento do saldo líquido remanescente do reajuste contratual, no valor de* ***R$ 127.758,71*** *(cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)"*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se amparado no Art. 124 e Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2023, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte SEMEC
EMANUEL LEITE DE CALDAS
Portaria:132/SEMGOV/2025

E. A De Jesus Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ nº: 21.832.538/0001-32
Rep. Legal:
JEMIMA CORREA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:613A57A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 033/CMPR/2026, DE 21/07/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta noProcesson.º020/CM/2014.

RESOLVE:
Art.1. Arbitrar e conceder, em caráter de ressarcimento, **01 (uma) diária com pernoite**, no valor unitário de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, destinada ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento realizado no dia **14 a 16 de julho de 2026**, perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao vereador abaixo identificado, em razão de seu deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, conforme solicitação e comprovações anexadas aos autos do **Processo nº 053/CMPR/2026**.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
01 (uma) diária com pernoite no valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é decincodias apóso retorno.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se asdisposiçõesemcontrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera deRondônia/RO,aos 21 de julhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:2DA998A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 034/CMPR/2026, DE 21/07/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Internoe Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta noProcesson.º020/CM/2014.

RESOLVE:
Art.1. Arbitrar e conceder, em caráter de ressarcimento, **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinada ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento realizado no dia **16 a 17 de julho de 2026**, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao vereador abaixo identificado, em razão de seu deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, conforme solicitação e comprovações anexadas aos autos do **Processo nº 054/CMPR/2026**.

GILMARCOS JOSE PEREIRA - VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é decincodias apóso retorno.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera deRondônia/RO,aos 21 de julhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:1684E8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1261/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 21 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Matriciamento com o CREAMI da equipe da UBS de Querência do Norte. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Micro Ônibus placa UAK8F68., conforme memorando nº 439/SEMSAU/2026 (ID 57487).

Karoline Reginaldo de Oliveira, Enfermeira; CPF:*.120.***-78; R$ 70,00 (setenta reais)**

Fernanda Sales Fernandes, Médica; CPF:*.291.***-91; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7EDA560B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-1238/2026/SEMAF

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **VANDER BARBOSA MEIRELES,** Portador do **CPF: ***.471.***-91**, ao cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Almoxarifado - 40 horas, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BDA8B83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-1264/2026/SEMPLAN

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza o servidor CLAUDIR FERREIRA DUARTE, com matrícula 1680, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a trabalhar em Home Office conforme DECRETO 2.737/2023 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5573CCA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1115

PROCESSO Nº 3-1115/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)para o período de 8 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 56931), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:235F1CE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1150

PROCESSO Nº 3-1150/2026/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 1 a 3 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 56909), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:24123C64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1151

PROCESSO Nº 3-1151/2026/SEMOSP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Sérgio Raimundo e Maicon Felipe de Lima.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Sérgio Raimundo e Maicon Felipe de Lima.**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 2 e 3 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 57029), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4E55B4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1196

PROCESSO Nº 3-1196/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 9 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 57384), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5994D225

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PUBLICA 02/SEMAP/2026

AVISO DE RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMAP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 961/SEMAP/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na **Portaria de nº. 154/GP/2026,** torna público **o AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO s**ob o **nº. 002/2026,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

A pontuação mediante análise foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTO
CLASSIFICADA	Associação de Produtores Rurais do vale do Arara - **APRUVA**	46 PONTOS	01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo de café, capacidade mínima para 15.000 litros.

-
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (69) 99291-0961

Primavera de Rondônia, 21 de julho de 2026

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Membro da CCP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Membro da CCP

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:7F6BBE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2705/2026-GAB/PMRC. DE 20 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – LEANDRO CARDOSO SANTANA E DA OUTRAS PREVIDENCIAS. "

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor **LEANDRO CARSOSO SANTANA**, matricula nº1884 do Cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS/CRAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CD7D7FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2706/2026-GAB/PMRC. DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo n°839/2026, e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA, por posse em outro Cargo Pública Inacumulável – POC, a servidora **NISLENE DE MATOS MORAES**, Matrícula n°1634, do Cargo de PROFESSOR 40 H NIVEL II, conforme Processo de n° 839/2026, a partir do dia 21 de julho de 2026.

Art. 2º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 21 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0663455E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA N° 5186/2026-GAB-PREF. DE 21 DE JULHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – Exonerar a Srª **CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO** , do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que cumpriu as férias, Sr.ª **ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO SANTOS** mês de maio, a Sr.ª **STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA,** mês de maio/junho, Sr.ª **JAINY FERRAZ MONTEIRO**, mês de junho, Sr.ª **EDNA SANTOS ALVES,** mês de julho, nos termos da Lei Municipal nº641/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B79B7986

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5187/2026-GAB/PMRC. DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio Crespo/RO, e dá outras providências."

EDER DA SILVA, **Prefeito Municipal de Rio Crespo**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município, no **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre este município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo / RO, 21 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:64C70433

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5188/2026-GAB/PMRC. DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação, para exercer a Função de AGENTE DE CRÉDITO, nos termos da parceria realizada com Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, através do projeto denominado PROAMPE."

EDER DA SILVA, **Prefeito Municipal de Rio Crespo**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rio Crespo / RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia- SEBRAE, para atuação da Sala do Empreendedor e o Termo de Adesão do PROAMPE -

Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS**, para exercer a Função de AGENTE DE CRÉDITO, nos termos da parceria realizada com Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, através do projeto denominado PROAMPE, conforme Termo de Adesão assinado entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo / RO, 21 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5CEDEBC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 033/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 322/2026 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo em Nome d6 Servidor Municipal Sr. CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** (...) **CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE - V**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

LEIA - SE:

Art. 1º - **NOMEAR** (...) **CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE - V**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6994EA97

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7C60550

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EMERSON MOREIRA QUIESA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR VII,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:69025AFF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR VII,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FA69629A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ELTON SOUZA RIBEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR VII,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA0C48BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO**, matrícula nº. **7XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX713 SESDEC/RO e do CPF nº 714.XXX.XXX-49, de exercer o cargo efetivo de "**Professor (Pedagogo de Series Iniciais 40 horas)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98857541

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata de registro e fiscal Substituto, referente a Ata de registro de preço 086 e 087/2026 do Processo Administrativo nº 1463/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e nitrogênio - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 340/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata de Registro e fiscal Substituto, referente a Ata de registro de preço 086 e 087/2026 do Processo Administrativo nº 1463/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e nitrogênio - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Execução de Ata: ESTER CARDOSO DE LIMA – Matr. 4XX0.
Fiscal de Substituto (a): SUELLEN BARBOZA SILVA QUIESA – Matr. 30XX5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AAC98FDC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2026

"*Dispõe sobre a designação de servidor Municipal, para exercer a função de responsável Técnico (RT), Sr. EMERSON WILLIAM DELBEN, Enfermeiro da Secretaria Municipal de saúde".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no memorando nº 340/SEMUSA/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **EMERSON WILLIAM DELBEN**, (Enfermeiro- 40 horas), Matricula nº **6XX2,** inscrito no CPF nº 523.XXX.XXX-91, para exercer a função de Responsável Técnico (RT) junto ao centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 268/2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6BCB3BFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 137/2026-CRE/GAB29ªZE/29ª ZE.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** do (a) Servidor (a) Municipal **DAIANI TACILIA DO CARMO** (ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H), Matrícula – **6XX3**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 89XXX4 SESDEC/RO e do CPF nº 888.XXX.XXX-72, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia – 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de **01.08.2026 a 31.07.2027**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C6906D91

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO**, matrícula nº. **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000XXX038 SESDEC/RO e do CPF nº 761.XXX.XXX-20, de exercer o cargo efetivo de "**Professor (Pedagogo de Series Iniciais 40 horas)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:95F0819D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **AMPLIAÇÃO DA EMEIEF ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202500061-1**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ **387.546,78 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 10 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4169/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8B8D1AC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 48/2026

Processo Administrativo N° 3402/2026.
Pregão Eletrônico N° 48/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIS/FULTROS DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	itens(s) Vencido(s)	Total Geral
LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	63.786.925/0001- 20	1.	R$ 18.469,00
Total Geral			**R$ 18.469,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 21 de Julho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FF958DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3243/2026
CONCORRÊNCIA: 007/2026;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANADO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 928763/2022/MDR/CAIXA. Avenida Brasília –t recho compreendido entre Avenida Norte Sul e Rua Rio Verde;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021;
EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
Nota de Empenho n° 1990/2026, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.203, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 6.341,76**, com data de 10/07/2026; **Nota de Empenho n° 1991/2026**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.203, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 470.519,92**, com data de 10/07/2026; **Nota de Empenho n° 1992/2026**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.203, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 1.264.092,57**, com data de 10/07/2026;

Rolim de Moura, 10/07/2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AB0C2C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ASROLIM-ASSOCIACAO RURAL DE ROLIM DE MOURA**;**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3503/2026
INEXIGIBILIDADE: 019/2026;
OBJETO: A locação de um espaço físico para a montagem de um estande institucional na 37ª EXPOAGRO, a ser realizada no Parque de Exposições da Associação Rural de Rolim de Moura – ASROLIM, constitui iniciativa estratégica para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, bem como do Gabinete do Prefeito;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato;
Nota de Empenho n° 2039/2026, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.009, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com data de 16/07/2026; **Nota de Empenho n° 2041/2026**, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com data de 16/07/2026; **Nota de Empenho n° 2038/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com data de 16/07/2026;

Rolim de Moura, 17/07/2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:811A1FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 29/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 029/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e um dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis - (**21/07/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 07h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que foram recepcionados alguns processos, que foram distribuídos entre os conselheiros para análise e posterior julgamento, tais quais, nº 4617/2026 e 4618/2026 do recorrente Jefferson Amorim de Mesquita e 4664/2026 da Recorrente Scheila Erica gomes Ferreira Fagundes. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 07h40min.

Rolim de Moura/RO, 21 de Julho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1165639F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG SÃO FELIPE D'OESTE – RONDÔNIA RESOLUÇÃO Nº 002/CONSEG/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG
SÃO FELIPE D'OESTE – RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 002/CONSEG/2026
De 21 de julho de 2026

Dispõe sobre a homologação e publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG, do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 097/2001, e considerando a deliberação e aprovação de seus membros em reunião ordinária,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar e tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, aprovado por seus membros, disciplinando sua organização, funcionamento, competências e atribuições, nos termos do texto anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG constitui órgão colegiado de caráter consultivo, criado pela Lei Municipal nº 097/2001, exercendo suas atividades em perfeito entrosamento com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, visando ao fortalecimento das políticas públicas de segurança no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado passa a reger a organização, o funcionamento e as atividades do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de julho de 2026.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG no município de São Felipe D'Oeste -RO.

ART. 1º- Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, criado pela Lei Municipal nº 97/2001 e aprovado por seus membros, sendo um Conselho de consulta, exercendo suas atividades em perfeito entrosamento com as Secretarias Municipais.

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura

Art. 2º- O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG será composto por membros 9 titulares e por seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:
I - Representantes da Polícia Militar:
II – Representante do Poder Legislativo
III – Representante do Poder Executivo
IV – Representante da Secretaria de Educação
V – Representante da Associação Comercial
VI – Representante do Conselho de Desenvolvimento
VII – Representante dos Agricultores
VIII – Representante do CMDCA
IX – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

§ 1º- - Os Conselheiros elegerão entre seus representantes, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - Os membros somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

§ 3º - Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§ 4º - Perderá o mandato o membro do CONSEG que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 02 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado outro membro para suplência, conforme a sua respectiva representatividade.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 3º- O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá em sessões ordinárias uma vez a cada 03 (três) meses e será conduzida pelo Presidente, ou na sua falta, pelo seu Vice-Presidente, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência para estudo e conhecimento por seus membros.

§ 1º- - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver matérias urgentes e/ou manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º - As proposições e deliberações dos membros do CONSEG serão sempre submetidas à votação, sendo -aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

3º - As deliberações do CONSEG assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

§ 4º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros.

§ 5º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

§ 6º - As proposições do CONSEG serão transmitidas através de seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na Política Municipal.

Art. 4º- Perderá o mandato o membro do CONSEG que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 01 (um) ano, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado outro membro para suplência, conforme a sua respectiva representatividade.

Art. 5º- O CONSEG poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para essa finalidade.
Art. 6º- Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não serão remunerados e suas funções serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º- O CONSEG deverá convocar, a pelo menos uma vez a cada Gestão Municipal, uma Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual nessa Conferência serão incluídos propostas, sugestões e planos de trabalhos com metas a serem cumpridas por todos os representantes desse conselho, no qual este plano de trabalho com estas propostas integrarão as políticas públicas de segurança inseridas no Plano Municipal de Segurança.

Parágrafo único: Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 8º- O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, a cada 2 anos (dois anos), debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Seção III
Das Atribuições do CONSEG

Art. 9º- O CONSEG tem por finalidades:
I - promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à segurança dos bens públicos, das pessoas físicas e ao combate à criminalidade;
II – apresentar ao Poder Executivo programas e sugestões para a execução da Política Pública Municipal de Segurança Pública;
III - estimular a modernização de estruturas organizacionais das instituições de segurança pública que atuam em nosso município;
IV – desenvolver estudos e ações visando a aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de programas e a realização de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;
V – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VI – promover a necessária integração entre os órgãos de segurança pública estaduais e federais;
VII – opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
VIII – deliberar, juntamente com os demais gestores, sobre a destinação dos recursos obtidos através do Fundo Municipal de Segurança Pública, quando este for criado.

CAPÍTULO II
Seção I
Das Atribuições dos Membros do CONSEG

Art. 10- Compete aos Membros do Conselho:
I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, ausência, nos casos de impedimento forçado;
II – aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
III – propor ao Conselho estudos, ideias, sugestões programas e planos de trabalhos;
IV – participar das votações.

Seção II
Das Atribuições do Presidente
Art. 11– Ao Presidente do CONSEG compete:
I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – dirigir o CONSEG e representá-lo perante o Poder Executivo Municipal e seus órgãos;
III – propor planos de trabalhos;
IV – participar das votações e aprovar resoluções;
V- resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do CONSEG;
VI - Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;
VII – decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

Parágrafo único. O Presidente do CONSEG poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que forem necessários ao bom cumprimento das finalidades do conselho, observadas as limitações legais.

Seção III
Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 12- Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II - propor planos de trabalho;
III - participar das votações;
IV – assessorar o Presidente.

Seção IV
Das Atribuições do Secretário

Art. 13– Ao Secretário compete:
I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las;
II – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;
III – manter os serviços administrativos e de arquivos da secretaria atualizados e em ordem;
IV – propor planos de trabalho;
V- prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;
VI – receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;
VII - fornecer informações a outras entidades e/ou órgãos, mediante autorização do Presidente;
VIII – participar das votações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14- As vagas de Conselheiros existentes no CONSEG, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 15– A posse dos membros do Conselho será realizada através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 16– Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO, 21 de julho de 2026

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Presidente

ORIDES BERTACCO NETO
Vice-Presidente

ALEX PINTO DA VITÓRIA
Secretário

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77F7A49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDCA SÃO FELIPE D'OESTE – RO, 13 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDCA
SÃO FELIPE D'OESTE – RO, 13 de julho DE 2026.

Dispõe sobre a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Felipe D'Oeste – RO .

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e de acordo com a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Plenário do CMDCA para a escolha dos membros da Mesa Diretora deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º – **TORNAR PÚBLICA** a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Felipe D'Oeste – RO, ficando assim constituída:

• **Presidente:** Conselheira **Patrícia Araújo Silva**
• **Vice-Presidente:** Conselheira **Cristiane Santos Cassaro**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de julho de 2026.

PATRÍCIA ARAÚJO SILVA
Presidente do CMDCA – São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8EAF02AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CONSEG SÃO FELIPE D'OESTE – RO, 16 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CONSEG

SÃO FELIPE D'OESTE – RO, 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação da eleição e posse da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Civil (CONSEG) do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG** do Município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário e a realização do processo eletivo para a composição da Diretoria do CONSEG;

RESOLVE:

Art. 1º – **HOMOLOGAR** a eleição e **TORNAR PÚBLICA** a posse da Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) do Município de São Felipe D'Oeste – RO, a qual fica constituída pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Josiel Silvares de Oliveira
• **Vice-Presidente:** Orides Bertacco Neto
• **Secretário:** Alex Pinto da Vitória

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de julho de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Presidente do CONSEG – São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7B58B862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 50/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 50/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**887/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**50-2026**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São Felipe d'Oeste/RO.

FORNECEDOR	**MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS**
CNPJ	**05.099.538/0001-19**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 109.048,50**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B142ACAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 152/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.711/2026.
Contrato n.152/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F. M. Peças e Máquinas LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Cortador de Grama novo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
Valor: R$30.900,00(Trinta mil e novecentos reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 043/2026, Processo Licitatório n. 0711/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EA83E9A7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 153/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.711/2026.
Contrato n.153/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANITOP COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Roçadeira nova, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
Valor: R$1.580,00(Um mil quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: 30(trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 027/2026, Processo Licitatório n. 0711/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:758011B2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 155/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº 1.867/2026.
Contrato nº 155/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Ebenerzer Serv. e Com. De Gener. Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e relocação de poste de energia elétrica, com execução das adequações da infraestrutura elétrica nas dependências do campo municipal de futebol, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.
Valor: R$13.911,37(Treze mil novecentos e onze e trinta e sete centavos).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Até 30(trinta) dais, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.
Prazo: 03(três) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 044/2026 - Proc. Licitatório nº 1867/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E3CFB404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SUMPEL/2026

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL, Decreto nº 191/2026, realizará Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo: menor preço, empreitada por preço GLOBAL, execução indireta, modo de disputa Aberto/fechado, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo(TSD), drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares no Travessão Linha 86 Norte (Anel Viário), no município de São Miguel do Guaporé/RO, processo administrativo nº 1491/SEMAGRI/2026, valor estimado R$ 1.858.985,82 (Um Milhão, oitocentos cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), recursos: Transferência Especial da União. Data da Sessão de abertura: 07/08/2026 ás 9h horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br, valor estimado R$ 1.858.985,82 (Um Milhão, oitocentos cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Edital e anexos à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:95E24406

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1786/2025 – CREDENCIAMENTO N° 096/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
Processo Licitatório nº 1786/2025 – Credenciamento n° 096/2025

Aos 20 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 17:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, reuniram-se os membros: Everton Luiz da Silva, Claudio Paulino de Lima, Claudio Aparecido Fermino, Eliezer Eugenio Pereira e Sandra Regina de Carvalho Machado da COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nomeados pelo decreto nº 2577/2025 de 19.11.25, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, Psicólogo com especialização em ABA, Nutrucionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista, Vigilante, Serviços diversos e cozinheira, o objetivo desse credenciamento é compor um banco de reservas de profissionais com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei municipal nº 2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025.
Para este processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o protocolo eletrônico de nº 1786/2025, solicitando credenciamento para as respectivas categorias:

CATEGORIA
Medico Clinico Geral
Medico Especialista
Odontólogo
Fisioterapeuta
Enfermeiro
Farmacêutico
Bioquímico/Biomédico

Psicólogo
Psicólogo c/ especialização em ABA
Nutricionista
Fonoaudiólogo
Terapeuta ocupacional
Assistente social
Técnico em enfermagem
Técnico em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal
Motorista
Vigilante
Serviços Diversos
Cozinheira
Foi aberta a sessão em que Comissão recebeu até o presente momento do período de 07.04.26 a 20.07.26, às 17:00 h, a documentação dos seguintes interessados:

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	NOME	CPF
01	FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS	616.976.722-72
02	YAISEL LAZARO MARTINEZ HERNANDEZ	093.105.291-21
03	WEVERTON DA SILVA	031.671.092-03

CATEGORIA: ODONTÓLOGO

Nº	NOME	CPF
1	JOSELIA LESSA	691.779.102-49

CATEGORIA: MOTORISTA

Nº	NOME	CPF
1	HUDSON HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO	033.585.432-00

CATEGORIA: VIGILANTE

Nº	NOME	CPF
1	JOSE ALEXANDRE NETO	418.874.252-68

Os interessados no credenciamento enviaram suas respectivas documentações para o e-mail chamamentopublico.saudesmg@gmail.com , dentro do período citado

acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelos profissionais foram minuciosamente analisadas e assim a primeira ata desse credenciamento designa o seguinte resultado:
HABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo habilitados para o credenciamento: **habilitados**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital.
CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	NOME	CPF
1	WEVERTON DA SILVA	031.671.092-03

CATEGORIA: ODONTÓLOGA

Nº	NOME	CPF
1	JOSELIA LESSA	691.779.102-49

CATEGORIA: VIGILANTE

Nº	NOME	CPF
1	JOSE ALEXANDRE NETO	418.874.252-68

Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para o respectivo interessado.
INABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo **inabilitados** para o credenciamento, pois apresentaram documentos em desconformidade com o edital.

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS	616.976.722-72	Falta todas as certidões exigidas no edital de chamamento
2	YAISEL LAZARO MARTINEZ HERNANDEZ	093.105.291-21	Falta PIS/PASEP e cert. de regularidade profissional

CATEGORIA: MOTORISTA

Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	HUDSON HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO	033.585.432-00	Falta reservista e certificado de condutor de veíc de emergência

se inabilitado: Por esta razão, a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO concede o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio do email, para que o interessado protocole a regularização (envie o documento faltantes/erros), caso seja de seu interesse a revisão da decisão, se obstante isso não aconteça o pedido de inscrição no chamamento será desconsiderado automaticamente, destacando que os profissionais que regularizarem em tempo hábil a documentação será conforme essa ata considerado hábil e apto ao credenciamento.
Os casos omissos nessa ata devem ser resolvidos enviando requerimento explicativo ao email oficial do chamamento em questão conforme edital.
Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão declarou encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2026.

EVERTON LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIO APARECIDO FERMINO
Membro da Comissão

CLAUDIO PAULINO DE LIMA
Membro da Comissão

ELIEZER EUGENIO PEREIRA
Membro da Comissão

SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:7CE70293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 279/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:
ADAILTON JERONIMO DE SOUSA – Membro Titular
AGATHA KANANDA ROCHA MODESTO – Membro Titular
IVAN BISPO FOGUES – Membro Titular
EDUARDO BURGARELLI DE LIMA – Membro Titular
LUANA VANESSA MARQUES ROCHA – Membro Titular

Art. 2º- Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal, serão desempenhados preferencialmente no horário de expediente.

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal:
Examinar, no que diz respeito a quantidade, qualidade e o estado de recebimento dos Materiais de Consumo, Materiais de Expediente e Bens Permanentes adquiridos pela Administração Pública Municipal;

Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 100/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:21020FA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1360/2026 H.C. RECAPEDORA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1360/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2026.
CONTRATADA: H.C. RECAPEDORA EIRELI
CNPJ/MF- 84.640.838/0001-30
DO OBJETO: Prestação de serviços em recapagens, vulcanizações e duplagens de pneus, de acordo com as tabelas abaixo, extraídas da Ata de Registro de Preços nº 106/2025 registrada em Alta Floresta D'Oeste, constantes no Processo Administrativo n° 1360/2026.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração.
VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 99.938,00 (Noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.
As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 1332/2026
Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
Unidade: 08001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS Programa de trabalho: 20.122.0007.2091 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Desdobramento: 9999 – OUTROS SERVICOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA
Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77
E-mail: procuradoria.juridicosmg@gmail.com
Fonte do Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:3A0D6DDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 - ANGELICA DOS SANTOS TEIXEIRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADA:ADRIANA FERREIRA DE SOUZA ALVES CPF: 971.324.702-72
OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1280/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
111,00 KILOGRAM A 20,85 PIMENTA DE CHEIRO 229,35
40,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 2.130,80
15,00 MAÇO 13,60 RÚCULA 204,00
185,00 KILOGRAM A 12,50 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA 2.312,50
15,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 119,85
DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.996,50 (quatro mil novecentos noventa e seis reais e cinquenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77
Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:02C6D547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/GAB/2026 - "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE GOMES COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 544/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE GOMES COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 12 de maio de 2026 da servidora Cleonice Leite Coelho, matrícula nº 2034, ocupante cargo de Agente Comunitária de Saúde - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 26 de abril de 2007 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruído a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:48450156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/GAB/2026 - "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JOCELMA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 545/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA

JOCELMA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 05 de março de 2026 da servidora Jocelma Gomes de Oliveira silva, matrícula nº 869, ocupante cargo de Agente Comunitária de Saúde - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 07 de abril de 2003 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2015 a 2020, a ser usufruído a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:44EB022D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/GAB/2026 - "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA EDIELE PITTERI SIQUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 546/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA EDIELE PITTERI SIQUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 23 de abril de 2026 da servidora Edieli Pitteri Siqueira dos Santos, matrícula nº 470, ocupante cargo de Professor- 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 02 de março de 1998 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, a ser usufruído a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1C72A1E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 45/2026

CONTRATO 45/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 01.571.702/0001-98 PARA AQUISIÇÃO DE SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/2025 E PREGAO ELETRONICO Nº045/SRP/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA,** empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 01.571.702/0001-98**,** sediada à BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIANIA/GO, e representada legalmente por. Marines Zabotte portadora do RG sob o n° 0876971-0 SSP/MT inscrita no CPF: 483.629.051-15**,** doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº492/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a. **AQUISIÇÃO DE SORO RINGER LACTATO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/2025 E PREGAO ELETRONICO Nº045/SRP/2025.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência do processo administrativo 492/2025.**
CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO
O valor avençado perfaz o montante GLOBAL de **R$5.200,00 (cinco mil e duzentos) reais**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;
Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não
Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Seringueiras-RO, sendo:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
NUMERO DO EMPENHO: 1270/2026 VALOR TOTAL: R$ 5.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 1.468
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO RED: 86
FONTE DE RECURSOS: C.C 15.608-6 CUSTEIO INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO ELETRÔNICO** PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/SRP/2025 E PREGAO ELETRONICO Nº045/SRP/2025, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 09 de julho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJº 01.571.702/0001
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A54DBCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 46/2026

CONTRATO 46/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A DF MEDICAL LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ: 44.656.846/0001-50** PARA **AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/2025 E PREGAO ELETRONICO Nº045/SRP/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa DF MEDICAL LTDA, com sede na Quadra 69, Bairro: Centro I, Santo Antônio do Descoberto, UF: GO, telefone para contato (61) 99983-0782, e-mail: licitacao@dfmedicalbr.com e dfmedical10@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade n° 30.921.860-3 e do CPF nº 335.315.308-01**,** doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº492/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a. **AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/2025 E PREGAO ELETRONICO Nº045/SRP/2025.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência do processo administrativo 492/2025.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

O valor avençado perfaz o montante GLOBAL de **R$27.006,40 (vinte e sete mil seis reis e quarenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;
Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não
Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;

Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Seringueiras-RO, sendo:

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50
NUMERO DO EMPENHO: 1271/2026 VALOR TOTAL: R$ 27.006,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 1.468
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO RED: 86
FONTE DE RECURSOS: C.C 15.608-6 CUSTEIO INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO ELETRÔNICO** PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/SRP/2025 E PREGAO ELETRONICO Nº045/SRP/2025, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 09 de julho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

DF MEDICAL LTDA CNPJº 44.656.846/0001-50
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8A344570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA SERINGUEIRAS RO

Portaria Nº 06 /SEMEC/2026 Seringueiras-RO, 21 de julho de 2026

Institui a Comissão Municipal Permanente de Monitoramento da Gestão Democrática, dispõe sobre sua atuação na coordenação do Processo Seletivo Simplificado Interno e do Procedimento Simplificado de Recondução dos Gestores Escolares, revoga a Portaria nº 04/SEMEC/2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO – SEMEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do FUNDEB, especialmente as disposições relativas aos critérios técnicos de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar na gestão democrática;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.343, de 1º de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras/RO;
CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Municipal nº 2.343/2026 atribui à Comissão Municipal Permanente ou à Comissão Especial a organização, o acompanhamento e a execução das etapas técnicas do Processo Seletivo Simplificado Interno;
CONSIDERANDO que os arts. 31, 60 e 61 da Lei Municipal nº 2.343/2026 atribuem à Comissão Municipal Permanente responsabilidades relacionadas à Consulta à Comunidade Escolar e ao Procedimento Simplificado de Recondução;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição, a denominação, a abrangência e as competências da comissão anteriormente instituída à nova legislação municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a Comissão Municipal Permanente de Monitoramento da Gestão Democrática, órgão colegiado responsável pelo acompanhamento da Política Municipal de Gestão Democrática e pela coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado Interno e do Procedimento Simplificado de Recondução dos gestores escolares.
§ 1º A Comissão atuará em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contempladas pelos editais e atos administrativos relacionados à gestão democrática.
§ 2º A Comissão ficará administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 3º O caráter permanente refere-se à continuidade institucional da Comissão, podendo seus membros ser substituídos mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Municipal Permanente de Monitoramento da Gestão Democrática os seguintes membros:

I – Uanderson Alves dos Reis, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, matrícula nº 117;

II – Flávio dos Santos Rocha, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, matrícula nº 1.923;

III – Conceição Alves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, matrícula nº 1.081;

IV – Gedeão Moreira Rodrigues, representante da comunidade escolar, matrícula nº 1294;

V – Maria Alexandra de Oliveira, representante dos professores, matrícula nº 1.751;

VI – Brendo Kesley Lopes da Silva, representante do Poder Executivo Municipal, matrícula nº 2.436;

VII – Kênia de Jesus Moraes, representante do Conselho Municipal de Educação, matrícula nº 466.

§ 1º A composição deverá observar, sempre que possível, a representação institucional, técnica e dos segmentos da comunidade escolar.

§ 2º Os dados funcionais, as matrículas, as lotações e as representações dos membros deverão ser conferidos pelo setor competente antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal Permanente de Monitoramento da Gestão Democrática:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.343/2026;

II – monitorar a implementação da Política Municipal de Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;

III – elaborar e submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC as minutas dos editais, cronogramas, formulários, regulamentos e instrumentos necessários à execução dos processos de escolha e recondução dos gestores escolares;

IV – organizar, acompanhar e executar as etapas técnicas do Processo Seletivo Simplificado Interno;

V – receber, protocolar, organizar e analisar as inscrições e os documentos apresentados pelos candidatos;

VI – realizar a análise documental e a homologação preliminar das inscrições;

VII – realizar ou coordenar a análise de títulos e do currículo dos candidatos;

VIII – realizar ou coordenar a avaliação dos Planos de Gestão Escolar;

IX – organizar e realizar a defesa oral do Plano de Gestão Escolar ou a entrevista técnica;

X – avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre legislação educacional, incluindo as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

XI – publicar os resultados preliminares e definitivos de cada etapa, após autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

XII – receber, analisar e julgar os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, observado o edital;

XIII – elaborar a classificação final dos candidatos;

XIV – formar e encaminhar as listas tríplices por função e por unidade escolar;

XV – organizar a Consulta à Comunidade Escolar, observados a Lei Municipal nº 2.343/2026, o edital e os atos complementares;

XVI – orientar, acompanhar e supervisionar as Comissões Organizadoras Escolares;

XVII – elaborar ou aprovar os modelos de cédulas, listas de votantes, atas, mapas de apuração e demais instrumentos da Consulta à Comunidade Escolar;

XVIII – garantir a publicidade, a transparência, a segurança e a regularidade dos procedimentos de votação e apuração;

XIX – analisar os requerimentos de recondução dos gestores escolares;

XX – verificar o cumprimento dos requisitos legais, administrativos, pedagógicos, financeiros, formativos e de desempenho exigidos para a recondução;

XXI – analisar o Relatório Circunstanciado de Gestão e o Plano de Gestão Escolar atualizado apresentados pelo gestor interessado na recondução;

XXII – acompanhar a avaliação de desempenho institucional dos gestores em processo de recondução;

XXIII – emitir parecer fundamentado sobre a aptidão ou inaptidão do gestor para a recondução;

XXIV – homologar, no âmbito de suas atribuições, o Procedimento Simplificado de Recondução, encaminhando o resultado à autoridade competente;

XXV – acompanhar o cumprimento das metas dos Planos de Gestão Escolar;

XXVI – acompanhar os indicadores educacionais, administrativos, financeiros e de participação da comunidade escolar;

XXVII – acompanhar a regularidade das prestações de contas e o funcionamento dos Conselhos Escolares;

XXVIII – acompanhar a participação dos gestores nas formações iniciais e continuadas obrigatórias;

XXIX – propor medidas de aperfeiçoamento da Política Municipal de Gestão Democrática;

XXX – elaborar relatórios técnicos sobre os processos seletivos, as consultas à comunidade, as reconduções e o monitoramento da gestão escolar;

XXXI – acompanhar o atendimento dos critérios de gestão democrática previstos na legislação do FUNDEB e do VAAR;

XXXII – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.343/2026, no edital, em regulamento ou em ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 4º A Comissão poderá propor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC a constituição de bancas ou equipes técnicas específicas para:

I – análise documental;
II – avaliação de títulos;
III – avaliação do Plano de Gestão Escolar;
IV – defesa oral ou entrevista técnica;
V – avaliação de desempenho para recondução;
VI – organização da Consulta à Comunidade Escolar;
VII – análise técnica de recursos.

§ 1º A constituição das bancas ou equipes técnicas será formalizada por ato próprio.

§ 2º A atuação de bancas ou equipes de apoio não afasta a responsabilidade institucional da Comissão Municipal Permanente.

§ 3º Os integrantes das bancas e equipes deverão observar as regras de impedimento, suspeição, sigilo e imparcialidade estabelecidas nesta Portaria e no edital.

Art. 5º Poderão ser constituídas Comissões Organizadoras Escolares nas unidades contempladas pelo edital, exclusivamente para apoiar a execução da Consulta à Comunidade Escolar.

§ 1º As Comissões Organizadoras Escolares serão compostas por representantes dos segmentos da comunidade escolar, conforme critérios definidos no edital ou em ato complementar.

§ 2º A Comissão Organizadora Escolar não terá competência para:

I – analisar títulos ou documentos dos candidatos;
II – avaliar o Plano de Gestão Escolar;
III – realizar classificação técnica;
IV – julgar recursos administrativos, salvo manifestações relacionadas aos atos locais de votação, quando expressamente previsto no edital;
V – formar a lista tríplice;
VI – escolher, nomear ou designar Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar.

§ 3º Compete à Comissão Organizadora Escolar apoiar:

I – a divulgação da Consulta à Comunidade Escolar;
II – a organização do local de votação;
III – a conferência das listas de votantes;
IV – a votação;
V – a apuração dos votos;
VI – a elaboração e assinatura das atas;

VII – o encaminhamento dos resultados à Comissão Municipal Permanente.

Art. 6º O Conselho Escolar poderá acompanhar e fiscalizar a regularidade da Consulta à Comunidade Escolar, sem substituir ou limitar as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e da Comissão Municipal Permanente.
Parágrafo único. O Conselho Escolar não terá competência para escolher, nomear ou designar o Diretor Escolar ou o Vice-Diretor Escolar.
Art. 7º Fica impedido de participar da Comissão, de banca avaliadora ou de equipe de apoio o membro que:

I – seja candidato ao Processo Seletivo Simplificado Interno ou interessado no Procedimento Simplificado de Recondução;
II – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato ou gestor interessado;
III – possua interesse direto ou indireto no resultado do processo;
IV – tenha atuado diretamente na elaboração particular do Plano de Gestão Escolar de candidato;
V – esteja em situação que possa comprometer sua imparcialidade.

§ 1º O membro deverá comunicar imediatamente seu impedimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e aos demais membros da Comissão.
§ 2º O membro impedido será substituído por ato próprio ou afastado da análise específica que gerou o impedimento.
§ 3º A omissão intencional de impedimento poderá ensejar apuração administrativa.
Art. 8º A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme calendário de trabalho aprovado pelos seus membros;
II – extraordinariamente, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC ou pela maioria absoluta dos membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos integrantes.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 3º Em caso de empate, a matéria será submetida à decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante registro em ata.
§ 4º Todas as reuniões, deliberações e decisões serão registradas em ata.
§ 5º Em cada reunião, será designado, entre os membros presentes, um responsável pela lavratura da ata e pela organização dos documentos correspondentes.
Art. 9º Os membros da Comissão deverão atuar com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, imparcialidade, responsabilidade e respeito ao sigilo das informações ainda não oficialmente divulgadas.
Parágrafo único. Os documentos e resultados somente poderão ser divulgados após deliberação da Comissão e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, observadas as regras do edital.
Art. 10. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo das atribuições funcionais dos respectivos membros.
Art. 11. Os órgãos, setores e unidades escolares da Administração Municipal deverão fornecer à Comissão, quando solicitados, os documentos, as informações, o apoio administrativo, os recursos materiais e o suporte técnico necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
Art. 12. Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, ouvida a Assessoria Jurídica e, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.
Art. 13. Fica expressamente revogada a Portaria nº 04/SEMEC/2026, de 24 de março de 2026.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3BCDDED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e SILVIA PRISCILA SOUZA LEMOS, inscrita no CPF nº 020.845.092-03, registrada no CREA/RO sob nº 15867/D, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1222/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2025 por mais 01 (um) mes, a contar do término do prazo anteriormente prorrogado, visando à continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia civil. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação ora pactuada, o valor correspondente ao período adicional será de R$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao pagamento de 01 (uma) parcela, mantendo-se as mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026/2025 e no Segundo Termo Aditivo que não tenham sido modificadas por este instrumento.

Seringueiras/RO, 21 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIA PRISCILA SOUZA LEMOS
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D22801FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-080/2026.**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de serviços para pagamento de taxas referentes a verificação Subsequente de Cronotacógrafo de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, do Município de Teixeirópolis/RO, para o exercício financeiro de 2026.
CONTRATADA: **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**
CNPJ: **00.662.270/0003-20**
Valor: : R$ 180,18 (Cento e oitenta reais e dezoito centavos).
CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
Valor: : R$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos)

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I, conforme parecer da procuradoria jurídica.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A2005B2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2026

Objeto: Pagamento das taxas públicas referente a verificação Subsequente de Cronotacógrafo de veículos e taxa de vistoria escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis, relativas ao exercício do ano de 2026, no valor total de R$ 261,08 (Duzentos e sessenta e um reais e oito centavos), para os fornecedores :
CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
Valor: : R$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos)

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA– INMETRO**
CNPJ: **00.662.270/0003-20**
Valor: R$ 180,18 (cento e oitenta reais e dezoito centavos)

Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de taxa pública estadual de recolhimento obrigatório.

Teixeirópolis/RO, em 21 de julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A7A9B733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	633/2026
b) Licitação Nº	017/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	21/07/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS, BOLAS, REDES, ENTRE OUTROS), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
Valor Total Homologado-R$ 1.771,14 (Um mil setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

Fornecedor: SOLUCAO EXPRESS LTDA
CNPJ: 41.045.620/0001-24
Valor Total Homologado-R$ 509,30 (Quinhentos e nove reais e trinta centavos).

Theobroma, 21 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:09549B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	766/2026
b) Licitação Nº	012/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	21/07/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AO ESF PALMARES DO OESTE (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 07004/2025-03 DE REPASSE FUNDO A FUNDO DA SESAU/RO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SC MEDICAL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 12.246.862/0001-88
Valor Total Homologado-R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e Quinhentos reais).

Theobroma, 21 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:958E6697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 056/PMT/SEMOSP/2025 ADESÃO/CARONA N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1575/SEMOSP/2025

TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL ao Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr º **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXX.XXX SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, daqui em diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa, **S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.813.897/0001-39, estabelecida à Rua Desembargador José de Mesquita, nº 142, Bairro: Araés, Cep 78.005-560 na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **Katiusy Gomes Apolinário**, brasileiro, empresária, portadora do RG. Nº 22061533,

SESP/MT e inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.581-96, doravante denominado de **CONTRATADA**, referente a execução resolvem celebrar entre si o **presente TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL,** mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos art. om fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", art. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº **1575/SEMOSP/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo, a Repactuação bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 056/PMT/SEMOSP/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA_– O Termo de Repactuação Contratual está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO DA REPACTUAÇÃO
Os contratos foram formalizados por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujos valores originais foram formulados com base em custos e parâmetros econômicos do exercício de 2024.
Entretanto, conforme 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 01/2025/ Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, oriunda do presente contrato a, houve atualização dos valores unitários da hora trabalhada para recomposição de custos**.**
DEFASAGEM ECONÔMICA
Desde a formalização da ata e do respectivo contrato, ocorreram mudanças significativas, tais como:
• Reajustes salariais e convenções coletivas;
• Aumento de encargos trabalhistas e previdenciários;
• Elevação de custos operacionais (insumos, EPIs, transporte, etc.);
• Inflação acumulada no período (2024 → 2026).

Tal cenário compromete diretamente a equação econômico-financeira inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica Repactuado ao contrato nº 056/PMT/SEMOSP/2025 **os Valores atualizados por hora**, com o devido amparo Legal **art. 124**, inciso II da Lei n.º 14.133/21. Conforme tabela a seguir;

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário/HORA
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - 1ª FAIXA SALARIAL	HORAS	R$ 27,79
3	AGENTE DE SERVIÇOS- 4ª FAIXA SALARIAL	HORAS	R$ 30,95
7	MANUTENAÇÃO DIVERSOS FAIXA SALARIAL ESPECIAL IV	HORAS	R$ 47,49

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo de Repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA_– Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru (RO) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/contrato/frmcontrato&id_menu=5&token=06d13630c8aead6c93ce50e7e0e9ed95, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes.

Theobroma (RO), 20 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 53.813.897/0001-39
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A2FCECAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 1181/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio de Comunicação Interna (CI), constante do Processo Administrativo nº 1181/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo de Chamamento Público destinado à seleção de Produtores Rurais interessados em participar da execução dos serviços de Transporte de Calcário, nos termos do item VI do art. 2º da Lei Municipal nº 972/SEGAP/PMT/2025;

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviço tem por finalidade promover o incentivo à agricultura familiar, ampliar a produtividade rural e fortalecer o desenvolvimento econômico local, beneficiando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) produtores rurais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, especialmente quanto ao uso e à fiscalização dos recursos e bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo de Chamamento Público referente à seleção de Produtores Rurais para prestação de serviços de Transporte de Calcário, consoante item VI do art. 2º da Lei Municipal nº 972/SEGAP/PMT/2025, vinculado ao Processo nº 1181/2026:

I – Soulondes Pereira da Silva – membro;
II – Elcia Pereira dos Santos Biella – Membro;
III – Maria Ivone Luiz – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de Transporte de Calcário prestados pelos Produtores Rurais selecionados;
II – verificar o cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo;
III – emitir relatórios e pareceres técnicos acerca da execução dos serviços fiscalizados;
IV – comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades ou inconsistências constatadas;

V – zelar pela correta e regular aplicação dos recursos e bens públicos envolvidos na execução do objeto.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:65F10DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026,** que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COM RECURSO DE AMPLIAÇÃO DE META ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 84/2024/PGE-SEOSP E VERBA DO CONVÊNIO ESTADUAL 182/2026/PGE-SEDUC E RECURSO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/08/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 555.596,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 21 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:FDF9746E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 310.2026 - CRIAÇÃO. COMITÊ GOVERNANÇA. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO N. 310/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

> "Dispõe sobre nomeação de Comitê Municipal de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 206-2036 do município de Urupá e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 90/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal.

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Urupá com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Urupá após sua aprovação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura Municipal de Urupá proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.
Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.
CAPÍTULO II – DA COMPROSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Equipe Técnica para elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria 065/2026;
III. Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto 095/2026;
IV. Fórum Municipal de Educação, designada pelo Decreto 089/2026;
V. Conselho Municipal de Educação e designada pelo Decreto 105/2026.
SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 4º Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município

Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
1. As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
2. O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
4. Realizar a análise dos cenários;
5. Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
6. Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
7. Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
8. Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9.Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
9.1 A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2 A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e
9.3 A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
10. Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;
i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
1. O desenho, estratégia de implementação e focalização;
2. A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
3. Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
4. Fornecer as informações complementares, indicando:
4.1 As possíveis fontes de financiamento;
4.2 As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
4.3 As medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
4.4 As agendas transversais relacionadas a PME;
4.5 Os indicadores estratégicos vinculados ao PME;
4.6 A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e com os planos nacionais;
4.7 Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8 O marco legal do programa.
j) Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom fundamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
1. Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2. Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4. Se a análise dos cenários foi efetuada;
5. Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
6. Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
7. Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8. Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9. Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
10. Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
12. Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13. Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
14. Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15. Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16. Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17. Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
18. Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19. Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20. Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
21. Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22. Se foi indicado o marco legal do programa.
23. Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
24. Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25. Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
26. Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
27. Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e

entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
28. Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmula e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
29. Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30. Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
31. Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
32. Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
33. Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
34. Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35. Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36. Se o plano possui precisão (correção da informação);
37. Se o plano possui relevância (importância da informação);
38. Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39. Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40. Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41. Outras considerações da Comissão.

IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026 2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
e) As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles observar:
1) Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
2) Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
3) Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
4) Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

SEÇÃO II – DO COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;
f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

SEÇÃO III – FLUXOGRAMA DAS AÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;

2) EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;

3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;

4) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e

5) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

1) PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;

2) PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;

3) PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;

4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:

I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

II - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;

III - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;

IV - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;

V - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV – DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D4B454D9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 311.2026 - CONCEDE. LICENÇA. TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - CRISTINA PAULINO CAMPOS

DECRETO N. 311/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA SRA. CRISTINA PAULINO CAMPOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 302616), contido no Processo n. 1285/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora Sra. **CRISTINA PAULINO CAMPOS**, matrícula n. 57793, Enfermeira da Atenção Primária à Saúde com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2028.

Art. 3º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 22 de outubro de 2026.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2D09D6CD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 312.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

DECRETO N. 312/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO,** matrícula n. 7501, investido no cargo de Técnico Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **15 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo do dia 02/08/2020 a 01/08/2025.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2026**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:36246583

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106.2026 - NOMEAR. INTERINAMENTE. LUCAS DE SOUSA PEREIRA - DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA N. 106/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. LUCAS DE SOUSA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 805/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Interinamente o Sr. **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, matrícula n. 58142 para exercer função de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, REF. 06**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
Art. 2º O servidor exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, sendo do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 3 de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4DAF59F6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 107.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA N. 107/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 732/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelece regime de adiantamento para o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 732/2026.
PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.001 – Gabinete do Prefeito – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas. Solicitação de Despesa n. 434/2026.
3.3.90.30.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....R$ 12.000,00
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:1087C38A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 108.2026 - EXONERAR. JUCIANE GONÇALVES MAIA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N. 108/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Exonerar a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 160/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA,** matrícula n. **6262**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9C6EB39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços

disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, N. 6008 - APONIA, Porto Velho/RO – CEP. 76824-200.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO
TELEFONE: (69) 3214-1898
EMAIL: pmxcomercio@hotmail.com

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
5	M	CABO FLEXÍVEL 6.00 mm², condutor de cobre, com Isolação 750V, não propagante de chamas, Certificação: INMETRO.	MEGAFIO/ MEGAFIO	1500	R$ 4,75	R$ 7.125,00
						R$ 7.125,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS),

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Representante:
MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO
CPF: ***.620.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D0909E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 309/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 309/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1246/2026 de 21/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.328.365,95 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.142		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS – CONVÊNIO N. 443/2026/PGE-DERADM	
233 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	2.328.365,95
Total Suplementação:			2.328.365,95

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	2.328.365,95
Total da Receita:	2.328.365,95

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:27787FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 313.2026 - 21.07.2026 - REFORMULAÇÃO ADM

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 313/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO	

		AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.541.0014.2.144		MANEJO DE RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
183 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.04.122.0002.2.024		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
171 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	21/07/2026 - 14:38:02

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6770BB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 314.2026 - 21.07.2026 - REFORMULAÇÃO ADM

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 314/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.104,15 (cento e dez mil e cento e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.365.0004.2.053		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 70%	
100 - 3.1.90.13.00.00	15400101	OBRIGACOES PATRONAIS	110.104,15
Total Suplementação:			110.104,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.041		CUSTEIO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.104,15
Total Redução:			110.104,15

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	21/07/2026 - 15:12:34

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:20BBC9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 315/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 315/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1246/2026 de 21/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.518,85 (vinte e três mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.142		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS – CONVÊNIO N. 443/2026/PGE-DERADM	
233 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.518,85
Total Suplementação:			23.518,85

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.999.0002.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	23.518,85
Total Redução:			23.518,85

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:4E897C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8288

PORTARIA Nº 8288 DE 21 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR TÉCNICO DO RECURSO FITHA NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FMITH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 271, de 20 de julho de 2026 emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2600, de 08 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FMITH,

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Gestor Técnico para interlocução junto ao DER/RO, acompanhamento da execução dos recursos, alimentação dos sistemas oficiais e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer a função de Gestora Técnica do Recurso FITHA, no âmbito do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FMITH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F71F8C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.289 PROCESSO 11/2026

PORTARIA Nº 8.289 DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 043/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 287, de 21 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-11/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 043 de 12 de janeiro de 2026,entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Juniezia Serafim Farias de Araujo**, Gerente de Execução e Controle de Licitação, como FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Goncalves dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR DO CONTRATO Nº 043/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especial contidas na Portaria nº 8207, de 22 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CF10DAA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.290 PROCESSO 402/2026

PORTARIA Nº 8.290 DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-402/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Rateio nº 027/2026, de 11 de junho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO e CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Juniezia Serafim Farias De Araújo**, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Ponto, como FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Gonçalves dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 8.264, de 16 de junho de 2026, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65AD5B48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.291 PROCESSO 149/2024

PORTARIA Nº 8.291 DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 02/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-149/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02, de 29 de janeiro de 2024,entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e PÚBLICA SERVIÇOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Juniezia Serafim Farias de Araujo**, Gerente de Execução e Controle de Licitação, como FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Goncalves dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especial contidas na Portaria nº 8079, de 26 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A05ACDAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.293 PROCESSO 208/2017

PORTARIA Nº 8.293 DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 24/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-208/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2017, de 23 de junho de 2017,entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e ANTÔNIO VIEIRA AMORIM;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **Juniezia Serafim Farias de Araujo**, Gerente de Execução e Controle de Licitação, como FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2017, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Gonçalves dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR DO CONTRATO Nº 24/2017, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especial contidas na Portaria nº 8082, de 26 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA0CBBE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.294 PROCESSO 386/2025

PORTARIA Nº 8.294 DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 74/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-386/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 74, de 06 de junho de 2025,entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e HUGO ALEX DE OLIVEIRA;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **Juniezia Serafim Farias de Araujo**, Gerente de Execução e Controle de Licitação, como FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Gonçalves dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR DO CONTRATO Nº 74/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especial contidas na Portaria nº 8088, de 26 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBAAFE08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.295 PROCESSO 451/2022

PORTARIA Nº 8.295 DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 106/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-451/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 106/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **Juniezia Serafim Farias de Araújo**, Gerente de Execução e Controle de Licitação, matrícula nº 1086-1, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 106/2022**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Gonçalves dos Santos**, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 106/2022**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 8084, de 26 de fevereiro de 2026, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:678A5DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.296 PROCESSO 667/2024

PORTARIA Nº 8.296 DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 60/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 291/GAB/2026, de 21 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-667/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 60 de 25 de junho de 2024,entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e UNI TELECOM LTDA;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **Juniezia Serafim Farias de Araújo**, Chefe da Unidade de Controle e Registro de Pontos, como FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Goncalves Dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR DO CONTRATO Nº 60/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 8.208, de 22 de abril de 2026, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5BDC59FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 336/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 336/2026

Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social- SEMTAS
Prefeitura Municipal

Assunto: Solicitamos Empenho para cobrir às despesas decorrentes da **Lei Municipal nº2.459, de 20 de agosto de 2025**,**Decreto nº 11-357/2026**,que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas emergencias com crianças e adolescentes que estiverem sob os cuidados do Município,mediante repasse para conta específica do(a) servidor(a) nomeado(a) para exercer o cargo de Coordenador(a) da **Casa de Acolhimento(Bem Viver) .**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Item	Descrição	QTD	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DESPESAS/REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS	01	01	1.000,00	1.000,00

PROCESSO:**Nº 336/2026**
Beneficiário(a)**: Luciene Ostina Mendes-CPF:***.426.786-**.**
VALOR TOTAL: R$1.000,00 (um mil reais)

INTERVENIENTE: SEMTAS

MÁRCIA DA SILVA B.MADEIRO
Secretária Municipal

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:969F4D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CIMCERO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-164/CIMCERO/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela senhora Soraya Maia Grisante De Lucena, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº. 11.462/2023, Resolução nº. 001/2024/CIMCERO e Portaria nº. 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital do Pregão eletrônico nº. 007/CIMCERO/2026, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ITENS ERGONÔMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE ADMINISTRATIVA, SELO SIM, CASA DE APOIO E PONTOS DE AGENDAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, os quais são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguintes:

COMERCIAL FAST PRINTER LTDA | Tipo: EPP/SS-LC123: Sim - Documento30.870.178/0001-54 - Endereço: R GOIAS-CEP:15804010-UF: SP-Município: Catanduva - Telefone: (17)3531-0300 - e-mail: licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
2	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PADRÃO QWERTYABNT IICOMTECLAÇ-CONEXÃO: USB PLUGANDPLAY-COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10OU SUPERIOR-MÍNIMODE107 TECLAS E MÂNGULO RETO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S). MODELO: KB-M10BK.	UND	C3TECH	24	R$ 43,40	R$1.041,60
TOTAL DO VENCEDOR..... R$1.041,60						

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA|Tipo:ME-LC123: Sim - Documento 46.613.430/0001-80 Endereço: Rua Olímpio Mendes da Rocha-CEP:87023015-UF: PR-Município: Maringá - Telefone: (44)99900-8106 e-mail: contatodmlicita@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
3	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO: L-5120X. RENDIMENTO APROXIMADO DE 15.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO: I5120x.	UND	SUPLI	96	R$ 41,90	R$4.022,40
4	FOTOCONDUTOR ORIGINAL OU COMPATÍVEL PANTUM COM CHIP, REFERÊNCIA CARTUCHO: DL-5120 RENDIMENTO APROXIMADO DE 30.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DECOBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 1ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO: dl5120	UND	SUPLI	96	R$ 36,90	R$3.542,40
6	CARTUCHOTONERIMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU SIMILAR, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO: CF258XC.RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	SUPLI	120	R$ 42,90	R$5.148,00
TOTAL DO VENCEDOR..... R$12.712,80						

GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA| Tipo: ME-LC123: Sim - Documento 61.134.180/0001-99-Endereço: R PEDRO AUGUSTO SOTTE-CEP:76906768-UF:RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69)99240-4078 e-mail: consultoriagazel@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
23	GRAMPEADOR CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA E PÓXI, MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 24/6E26/6, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA. MODELO: MASTERPRINT.	UND	MASTERPRINT	52	R$ 9,50	R$494,00
37	EXTRATOR GRAMPO CARACTERÍSTICASADICIONAIS: DIMENSÕES150X5MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA. MODELO: MASTERPRINT.	UND	MASTERPRINT	66	R$ 2,25	R$148,50
42	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO, NOVO, COM BASE ESTRUTURADA E SUPERFÍCIE DE APOIO PARA OS PUNHOS EM MATERIAL MACIO, PREFERENCIALMENTE EM GEL OU ESPUMA DEMEMÓRIA, REVESTIDO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA, PROJETADO PARA PROPORCIONAR ALINHAMENTO ADEQUADO DOS PUNHOS DURANTE ADIGITAÇÃO, REDUZINDO A FADIGA E O RISCO DE LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO (LER/DORT), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE	UND	PROTELOJA	60	R$ 47,50	R$2.850,00

	47 CM DE COMPRIMENTO POR 10,5 CM DELARGURA,BASEINFERIOR ANTIDERRAPANTE PARA GARANTIR ESTABILIDADE SOBRE A MESA, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TECLADOS PADRÃOABNT2, ACABAMENTO RESISTENTE AO USOCONTÍNUO, DEVENDO SER FORNECIDO EM COR NEUTRA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO: PROTELOJA.					
43	APOIO DE PÉERGONÔMICO, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E CORREÇÃO DA POSTURA DURANTE O USO PROLONGADO EM ESTAÇÕES DETRABALHO, AUXILIANDO NA REDUÇÃO DA FADIGA E MELHORIA DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROSINFERIORES. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU ESTRUTURAMETÁLICA, COM SUPERFÍCIE SUPERIOR ANTIDERRAPANTE E TEXTURIZADA, PODENDO CONTER PONTOS DE APOIO COM EFEITO MASSAGEADOR. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E/OU ALTURA, PERMITINDO AJUSTE CONFORMEA NECESSIDADE DO USUÁRIO. APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DECOMPRIMENTO,33CMDE LARGURA E ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 10 CME 15CM, GARANTINDO ÁREA ADEQUADA PARA APOIO DOSPÉS. PRODUTO LEVE, ESTÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BASE FIRME QUE EVITE DESLIZAMENTOS, E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ASSEGURANDO SEGURANÇA E CONFORTO AOUSUÁRIO. MODELO: MULTIVISÃO.	UND	MULTIVISÃO	60	R$ 72,50	R$4.350,00
TOTAL DO VENCEDOR .....R$ 7.842,50						

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 47.484.691/0001-00 Endereço: Travessa Um, nº 83, sala 02, bairro Arroio Feliz Feliz/RS, CEP 95770-000 - Telefone: (51)99590-7159 ou (51) 99730-2643 - email: empenhos@passarelafeliz.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR; CONECTOR TIPO USB, GARANTIA DE 1 ANO;	UND	IDEA	24	R$10,50	R$252,00
11	GRAMPO PASTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO /FÊMEA, COMPRIMENTO: 195MM X 7MMX 58MM, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CLIKTELOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	FIX	59	R$18,50	R$1.091,50
13	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTOSUPERFICIAL: COBREADO, CAIXACOM5.000MIL UNIDADES.	CAIXA	MAXPRINT	120	R$ 5,30	R$ 636,00
14	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO:2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	TOP	13	R$ 3,30	R$ 42,90
15	FITA ADESIVA APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 40MA 50M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 45MM A 50MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE	UND	FIX	192	R$ 13,50	R$ 2.592,00
16	FITA ADESIVA APLICAÇÃO: GRÁFICO, COMPRIMENTO: 30M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 12MM, MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLAFACE	UND	FIX	64	R$ 5,75	R$ 368,00
17	MOLHA-DEDOSMATERIALBASE: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, TAMANHO:12 GRAMAS, VALIDADE CARGA:2 ANOS	UND	CARBRINK	96	R$ 4,60	R$ 441,60
18	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR: AZUL, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO/METAL, TAMANHO: PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADASDAALMOFADA 10,5X6,8CM.	UND	CARBRINK	22	R$ 8,60	R$ 189,20
19	TINTAPARACARIMBOASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: BASED`ÁGUA, COR: AZUL, EMBALAGEM40ML, COMBICO DOSADOR.	UND	RADEX	16	R$ 3,78	R$ 60,48
25	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM50UNIDADES.	CAIXA	TOP	48	R$ 3,20	R$ 153,60
26	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM50UNIDADES.	CAIXA	TOP	48	R$ 2,30	R$ 110,40
28	PILHA MODELO: AA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA UNIDADEDEFORNECIMENTO: EMBALAGEMCOMQUATRO UNIDADES	UND	MAXCRIL	36	R$ 8,20	R$ 295,20
29	PILHA MODELO: AAA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA UNIDADEDEFORNECIMENTO: EMBALAGEMCOMQUATRO UNIDADES	UND	MAXCRIL	72	R$ 6,50	R$ 468,00
30	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM 90 GRAMA	UND	PIRA	32	R$ 2,10	R$ 67,20
33	TINTA PARA RECARGA DE MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, PRONTA PARA USO, À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA E CARÁTER PERMANENTE, FRASCO 37ML COM BICO OU CONTA-GOTAS, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12MESES.	UND	FUTURO	48	R$ 8,40	R$ 403,20
35	APONTADOR LÁPIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULADOR DE PONTA, COM DEPÓSITO, COR: PRETA, MATERIAL: METALEPLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO	UND	KAZ	28	R$ 1,20	R$ 33,60
36	CORRETIVO LÍQUIDO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL, MATERIAL: BASED`ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, EMBALAGEM:18ML	UND	RETIREX	26	R$ 2,10	R$ 54,60
38	TESOURA-AÇO INOX 25 CM CABO EMBORRACHADO	UND	RIO	48	R$ 12,70	R$ 609,60
39	CALCULADORA ELETRÔNICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4º OPERAÇÕES BÁSICAS)	UND	XH	24	R$ 17,75	R$ 426,00
41	MOUSE PADERGONÔMICO, NOVO, COM APOIO PARA PUNHO INTEGRADO EM MATERIAL MACIO (GEL OU ESPUMA DE MEMÓRIA), REVESTIMENTO SUPERIOR EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONE	UND	IMP	60	R$ 10,80	R$ 648,00

	DESLIZAMENTO SUAVE E PRECISO DO MOUSE, BASE INFERIOR EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE PARA FIXAÇÃO ESTÁVEL SOBRE A MESA, FORMATO ANATÔMICO QUE FAVOREÇA O POSICIONAMENTO CORRETO DO PUNHO, REDUZINDO ESFORÇO E RISCO DE LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO (LER/DORT), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23,5CM DE COMPRIMENTO POR 19,5CM DE LARGURA, ACABAMENTO DURÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, DEVENDO SER FORNECIDO EM COR PRETA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.					
45	PRANCHETA PORTÁTIL CONFECCIONADA EM ACRÍLICO	UND	MAXCRIL	4	R$ 12,03	R$48,12
TOTAL DO VENCEDOR.....R$8.991,20						

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. |Tipo: EPP/SS-LC123: Sim Documento: 04.925.681/0001-50 - Endereço: AVENIDA PADREA DOLPHO ROHL - CEP:76890000 - UF: RO- Município: Jaru-Telefone: (69)3521-2325 email: papelariateixeirajaru@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
5	BORRACHA APAGADOR A ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO:32MM, LARGURA: 23MM, ALTURA: 7MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA. MODELO: BRANCA.	UND	RED BOR	68	R$ 0,35	R$ 23,80
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CORTINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA 1.0MM, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA.	UND	COMPACTOR	1.250	R$ 0,91	R$ 1.137,50
9	LÁPIS PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº2, APONTADO, DIÂMETRO CARGA: 2, DUREZA CARGA: HB, FORMATOCORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA: GRAFITE, MATERIAL CORPO: MADEIRA	UND	LEO E LEO	330	R$ 0,37	R$ 122,10
20	PERFURADOR PAPEL CAPACIDADE PERFURAÇÃO:25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURODEDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL: METAL, TIPO: OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: OUTROS.	UND	LYKE 22 FOLHAS	24	R$ 28,02	R$ 672,48
22	LIVRO PROTOCOLO COMPRIMENTO: 216, GRAMATURA FOLHAS: 63, LARGURA: 154, MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS: 104, TIPO CAPA: DURA	UND	TILIBRAS	12	R$ 14,99	R$ 179,88
24	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇOCARBONO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM25UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	192	R$ 2,50	R$ 480,00
27	RÉGUA ESCRITÓRIO COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UND	MAXCRIL	76	R$ 0,70	R$ 53,20
32	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CORTINTA: AZUL OU PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADADEFELTRO	UND	LYKE	144	R$ 1,65	R$ 237,60
44	PASTA FICHÁRIO OFÍCIO AZ REGISTRADORA LARGO ARQUIVO	UND	FRAMA	50	R$ 13,70	R$685,00
TOTAL DO VENCEDOR.....R$3.591,56						

START SHOP GLOBAL LTDA |Tipo: EPP/SS-LC123: Sim-Documento37.912.727/0001-55-Endereço: AVENIDA BRASIL CEP:76908596-UF:RO-Município: Ji-Paraná-Telefone: (69)99981-7676 email: licitebem@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
7	CAIXA ARQUIVO COR: COLORIDO, DIMENSÃO(CXLXA): 35,0X15,0X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO.	UND	POLIBRAS	300	R$ 5,60	R$1.680,00
10	BLOCO RECADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, COMPRIMENTO:51, LARGURA:38, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS:100	UND	BRW	83	R$ 2,90	R$240,70
21	RESMA DE PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATA DO TIPO: SULFITE TAMANHO(CXL): 297X 210MM; GRAMATURA:75G/M2; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURASUPERIOR	UND	REPORT	470	R$ 36,50	R$17.155,00
31	CAIXA ARQUIVO COR: COLORIDO, DIMENSÃO: 35,0X15,0X 25,0, SEM IMPRESSÃO, PLÁSTICO CORRUGADO.	UND	POLIBRAS	40	R$ 5,90	R$ 236,00
TOTAL DO VENCEDOR .....R$19.311,70						

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 53.491,36 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme art. 14 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO.
5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que:
a) Seja comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) Prévias consulta e aceitação do fornecedor.
d) Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
5.1.2. Qualquer alteração na ata poderá ser efetuada por meio de termo aditivo.
5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.
5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 353/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4.1. Edital Pregão eletrônico 007-2026 de 17/06/2026 (ID 108463);
11.4.2. Termo de Referência 164 de 02/06/2026 (ID 106975); e
11.4.3. Ata de Propostas Readequadas de 01/07/2026 (ID 109695).

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente Da Ata De Registro De Preços - Portaria nº 166/2025

(Assinado Eletronicamente)
Comercial Fast Printer LTDA
CNPJ 30.870.178/0001-54
DANIEL NICOLA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
DM Importacao E Comercio De Suprimentos LTDA
CNPJ 46.613.430/0001-80
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Gazel & Guimaraes Comercio E Servicos LTDA
CNPJ 61.134.180/0001-99
AMADO GAZÉL NETO
Sócio Proprietário

(Assinado Eletronicamente)
Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY
Proprietário

(Assinado Eletronicamente)
Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia Administradora

(Assinado Eletronicamente)
Start Shop Global LTDA
CNPJ 37.912.727/0001-55
ZILA PEREIRA LEITE
Proprietária

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:0DF51210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1260/2026,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS** destinadas a atender às necessidades das Secretarias do Município de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses.**",** totalizando **R$ 22.008,78 (vinte e dois mil, oito reais e setenta e oito centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES:
01 – N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001 - 00
ENDEREÇO: Rua Mauricio Mançano Magno, Nº 45 CEP: 86.990-000 Cidade: Marialva UF: PR
PREPOSTO (A): Jean Marcelo Grandi
CPF: XXX.458.039-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
01	13,00	UND	BANDEIRA DO BRASIL 0.90M X 1.28M	PRÓPRIA	R$ 136,00	R$ 1.768,00
02	10,00	UND	BANDEIRA DO BRASIL 1,80m x 2,56m	PRÓPRIA	R$ 180,00	R$ 1.800,00
03	2,00	UND	BANDEIRA DO BRASIL 1,15 X 1,65	PRÓPRIA	R$ 213,00	R$ 426,00
08	13,00	UND	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO RO 0.90 X 1.28M	PRÓPRIA	R$ 156,00	R$ 2.028,00

Valor de R$ 6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais).

02 – ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
ENDEREÇO: AV: XV DE NOVEMBRO,785 - BAIRRO: UNIÃO ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO CEP: 76.920-000
PREPOSTO (A): Emerson de Jesus dos Santos
CPF: XXX.592.782-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
04	13,00	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDONIA 0.90 X 1.28M	AZ	R$ 143,99	R$ 1.871,87
14	1,00	UND	MASTRO EM ALUMINIO E BASE REVESTIDA	BANDEIRA 1	R$ 1.538,99	R$ 1.538,99
15	2,00	UND	MASTRO EM ALUMÍNIO E BASE REVESTIDA, DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) PARTES.	BANDEIRA 1	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00

Valor de R$ 6.808,86 (seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

3 – FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 04.884.221/0001-20
ENDEREÇO: Rua do Pasto Quadra 8 Chác. 35 Chácaras Bela Vista Aparecida de Goiânia – GO.
PREPOSTO (A): Helia Sena Ferreira Rabelo
CPF: XXX.429.341-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
05	10,00	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA 1,80m x 2,56m	PROPIA	R$ 280,00	R$ 2.800,00
07	2,00	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA 2,70m x 3,84m	PROPIA	R$ 580,00	R$ 1.160,00
09	10,00	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO 1,80m x 2,56m	PROPIA	R$ 245,00	R$ 2.450,00

Valor de R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).

04 – APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, SETOR 01, MUNICÍPIO DE JARU – RO.
PREPOSTO (A): Maria do Carmo Teixeira
CPF: XXX.781.442-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
06	2,00	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDONIA 1,15M X 1,65M	Malhas Estampada	R$ 273,99	R$ 547,98
10	2,00	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO 1,15 X 1,65	Malhas Estampada	R$ 289,99	R$ 579,98
11	2,00	UND	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO 1,15 X 1,65	Malhas Estampada	R$ 379,99	R$ 759,98
12	1,00	UND	BANDEIRA PERSONALIZADA DA FANFARRA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO FAMAP	Malhas Estampada	R$ 499,99	R$ 499,99
13	1,00	UND	BANDEIRA PERSONALIZADA SEMTUR	Malhas Estampada	R$ 379,99	R$ 379,99

Valor de R$ 2.767,92 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 20 de julho de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho e Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 - N. F. Grande & CIA LTDA, CNPJ**:** 79.034.153/0001-00
Preposto (A)
JEAN MARCELO GRANDI
Documento Assinado Eletronicamente

02) ES Indústria De Confecções LTDA, CNPJ nº 09.381.459/0001-57
Preposto (A)
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

03) Fábrica Das Bandeiras Indústria, Comércio De Confecções, Serviços E Acessórios EIRELI, CNPJ nº 04.884.221/0001-20
Preposto (A)
HELIA SENA FERREIRA RABELO
Documento Assinado Eletronicamente

04) Apolo Soluções E Distribuições LTDA, CNPJ nº 05.789.763/0001-87
Preposto (A)
MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E335DBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2026
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1130/2026,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES ESPORTIVOS, POR MEIO DE TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 89.255,56 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES:
01 – HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001- 95
ENDEREÇO: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO
PREPOSTO (A): MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: XXX.852.132-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	3.550,00	UND	CAMISETAS PERSONALIZADA SUBLIMAÇÃO TOTAL	propria	R$ 23,80	R$ 84.490,00

Valor de R$ 84.490,00 (oitenta e quatro mil,quatrocentos e noventa reais).

02 – SC -BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
ENDEREÇO: R GUAPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - RondôniaDO OESTE - RO CEP: 76.920-000
PREPOSTO (A): DANIEL PINHEIRO FERREIRA
CPF: XXX.994.442-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
2	3,00	UND	UNIFORME VOLEI DE PRAIA FEMININO	PROP RIA	PROPR IA	R$ 58,00	R$ 174,00
3	3,00	UND	UNIFORME VOLEI DE PRAIA MASCULINO	PROP RIA	PROPR IA	R$ 89,00	R$ 267,00
4	3,00	UND	UNIFORME TÊNIS DE MESA MASCULINO	PROP RIA	PROPR IA	R$ 85,00	R$ 255,00
5	12,00	UND	UNIFORME SOCIETY (LINHA)	PROP RIA	PROPR IA	R$ 79,00	R$ 948,00
6	2,00	UND	UNIFORME GOLEIRO SOCIETY	PROP RIA	PROPR IA	R$ 84,00	R$ 168,00
7	12,00	UND	UNIFORME FUTSAL	PROP RIA	PROPR IA	R$ 59,99	R$ 719,88
8	2,00	UND	UNIFORME GOLEIRO FUTSAL	PROP RIA	PROPR IA	R$ 71,99	R$ 143,98
9	14,00	UND	UNIFORME HANDEBOL	PROP RIA	PROPR IA	R$ 59,99	R$ 839,86
10	2,00	UND	UNIFORME GOLEIRO HANDEBOL	PROP RIA	PROPR IA	R$ 59,99	R$ 119,98
11	5,00	UND	CAMISA DE XADREZ	PROP RIA	PROPR IA	R$ 58,00	R$ 290,00
12	12,00	UND	UNIFORME VOLEIBOL	PROP RIA	PROPR IA	R$ 59,99	R$ 719,88
13	2,00	UND	UNIFORME VOLEIBOL LÍBERO	PROP RIA	PROPR IA	R$ 59,99	R$ 119,98

Valor de R$ 4.765,56 (quatro mil, setessentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 21 de julho de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho e Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 – Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA
CNPJ**:** 63.750.350/0001- 95
Preposto (A):
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Documento Assinado Eletronicamente

02 – SC -Brindes LTDA
CNPJ**:** 02.507.452/0001-90
Preposto (A):
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:970BCF20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10570, 21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1.933, 17 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	2.4.1.1.99.0.1.03	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	700.000,00 (setecentos mil reais)	

02	PODER EXECUTIVO					
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.301.0020.1.044	ADQUIRIR VEÍCULO -ACESSO À SAÚDE	619	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.706.0000.3210	700.000,00
SUB-TOTAL						700.000,00
TOTAL GERAL						700.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9AC7A6B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10571,21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1.935, 17 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	2.4.1.1.99.0.1.03	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	110.000,00 (cento e dez mil reais)	

02	PODER EXECUTIVO					
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.301.0020.1.045	ADQUIRIR VEÍCULO - ROTA DA SAÚDE	620	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.706.0000.3210	110.000,00
SUB-TOTAL						110.000,00
TOTAL GERAL						110.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5BFE43F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10572, 21 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N°1.932, 17 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	0.100	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	185	50.000,00
TOTAL				50.000,00

02	PODER EXECUTIVO						
02.017	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO	
23.695.0023.2.125	EXECUTAR EMENDA PARLAMENTAR - AVIVA CANDEIAS	621	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500.0000.0000	50.000,00	
SUB-TOTAL						50.000,00	
TOTAL GERAL						50.000,00	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:101491B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10574,21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) , destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, para atender despesas com investimentos em equipamentos de aprimoramento dos serviços de arrecadação municipal , obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.123.0006.1.001	INOVAR A TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CANDEIAS	59	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000	70.000,00	
04.123.0006.1.001	INOVAR A TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CANDEIAS	61	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		70.000,00
SUB-TOTAL						70.000,00	70.000,00
TOTAL GERAL						70.000,00	70.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1BA767A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: G. V. PEREZ SERNAQUE
CNPJ: 55.224.715/0001-10
Processo Administrativo: 0001701-2.07.01-2026
Pregão Eletrônico: 002/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, por período estimado de 12 (doze) meses.

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	26	Und.	Impressoras Multifuncionais a Laser: 1. Especificações de Impressão e Desempenho: A impressora deve operar com a Tecnologia Laser. A velocidade de impressão e cópia no formato A4 é de, no mínimo, 40 páginas por minuto (ppm). O tempo máximo para a saída da primeira página (em preto, A4, estado pronto) é de 6,3 segundos, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital).	R$ 3.167,18	R$ 82.346,68

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 –Educação que Transforma – Mais Acesso e Oportunidade

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 430 – 1.550 Salário Educação
Valor: R$ 9.501,54 (nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 429 – 1.500 Próprio
Valor: R$ 3.167,18 (três mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Função/Subfunção: 12.365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 431 – 1.540 Fundeb

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 430 – 1.540 Fundeb

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 431 – 1.550 Quota Salário

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2107 – Gerir e Coordenar o Programa de Educação em tempo integral
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 575 – 2569 ETI.

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade: 2082 – Manter Conselhos Colegiados
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 439 – 1500 Próprio
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 17 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

G. V. Perez Sernaque
CNPJ: 55.224.715/0001-10
Contratada
GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE
CPF: 008.035.582-01
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E9FFB5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 753/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Ata Registro de Preços Nº19/2026

No dia 20/07/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	7013 Código	REI DOS TAPETES LTDA ME CNPJ: 37.833.130/0001-15 Comercial: RUA CASTELO BRANCO, 77 -, Vilhena - RO, CEP: 76980-100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	164.001.517	TOALHA PLÁSTICA DE MESA (COMPOSIÇÃO: 100% POLICLORETO DE VINILA); MEDIDAS:3 MT X 1,50 CM; ESTAMPADA Marca: UZOO	MT	50	25,00	1.250,00
16	164.001.515	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA COLCHÃO (COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO); MEDIDAS: 12CM DE ALTURA X 61CM DE LARGURA X 1,30CM DE COMPRIMENTO; ESTAMPADO Marca: REI DO PANO	UND	80	31,80	2.544,00
17	164.001.516	CAPA PARA COLCHÃO 100% IMPERMEÁVEL (COMPOSIÇÃO: NAPA SINTÉTICA); MEDIDAS: 12CM DE ALTURA X 61CM DE LARGURA X 1,30CM DE COMPRIMENTO; FECHAMENTO TOTAL COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, LISO Marca: REI DO PANO	UND	60	56,10	3.366,00
34	106.001.263	TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO PARA BORDADO. GRAMATURA: 150 G/M² TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO PARA BORDADO Marca: PARIPAN	M	15	31,00	465,00
65	106.001.296	FITA CETIM PROGRESSO 4 MM COR 209 VERMELHO, ROLO DE 100 M FITA CETIM PROGRESSO 4 MM COR 209 VERMELHO, ROLO DE 100 M Marca: CIRCULO	UND	5	32,20	161,00
66	106.001.297	FITA DE CETIM 4MM COR 392 SALMON ROLO 100 M FITA DE CETIM 4MM COR 392 SALMON ROLO 100 M Marca: CIRCULO	UND	5	32,20	161,00
67	106.001.298	FITA DE CETIM 4 MM COR 310 ROLO 100 M ROSA BEBE FITA DE CETIM 4 MM COR 310 ROLO 100 M ROSA BEBE Marca: CIRCULO	UND	5	31,00	155,00
68	106.001.299	FITA CETIM 4 MM COR 247 AZUL TIFFANY ROLO 100M FITA CETIM 4 MM COR 247 AZUL TIFFANY ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	5	31,00	155,00
69	106.001.300	FITA CETIM 4MM COR 217 VERDE BANDEIRA ROLO 100 M FITA CETIM 4MM COR 217 VERDE BANDEIRA ROLO 100 M Marca: CIRCULO	UND	5	31,00	155,00
70	106.001.301	FITA CETIM 4MM COR 228 OURO ROLO 100M FITA CETIM 4MM COR 228 OURO ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	5	31,00	155,00
71	106.001.303	FITA CETIM LISA 22MM AMARELO ROLO 100M FITA CETIM LISA 22MM AMARELO ROLO 100 M Marca: CIRCULO	UND	5	52,00	260,00
72	106.001.304	FITA DE CETIM LISA 22MM BRANCO ROLO 100M FITA DE CETIM LISA 22MM BRANCO ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	30	52,00	1.560,00
73	106.001.305	FITA CETIM LISA 22 MM VERDE ROLO 100M FITA CETIM LISA 22 MM VERDE ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	5	52,00	260,00
74	106.001.307	FITA DE CETIM LISA 22MM AZUL ROLO 100M FITA DE CETIM LISA 22MM AZUL ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	30	52,00	1.560,00
75	106.001.308	FITA CETIM LISA 22MM VERMELHO ROLO 100M FITA CETIM LISA 22MM VERMELHO ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	5	56,40	282,00
76	106.001.309	FITA CETIM LISA 22MM PRETO ROLO 100M FITA CETIM LISA 22MM PRETO ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	30	56,40	1.692,00
77	106.001.310	FITA DE CETIM LISA 22MM MAROM ROLO 100M FITA DE CETIM LISA 22MM MAROM ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	5	80,00	400,00
78	106.001.311	FITA CETIM LISA 22 MM LILÁS ROLO 100M FITA CETIM LISA 22 MM LILÁS ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	5	80,00	400,00
79	106.001.312	FITA CETIM LISA 22MM ROSA ROLO 100M FITA CETIM LISA 22MM ROSA ROLO 100M Marca: CIRCULO	UND	5	80,00	400,00
84	179.001.004	LENÇOL SOLTEIRO - 180CM X 82CM - AZUL, VERMELHO E ROSA lençol solteiro - 180cm x 82cm - azul, vermelho e Rosa. Marca: REI DO PANO	M	10	28,45	284,50
86	179.001.017	TRAVESSEIRO - 60CM X 45CM Travesseiro - 60cm x 45cm Marca: ALTEMBURG	UND	15	44,95	674,25
90	112.001.196	TOALHA DE MESA EM TECIDO ESTAMPADO 4,20 X1,80 TOALHA DE MESA EM TECIDO ESTAMPADO 4,20 X1,80 Marca: LITORAL	UND	40	169,00	6.760,00
91	117.001.585	TOALHA DE MESA EM PLASTICO CORES OU ESTAMPAS (4,20 X 1,80) TOALHA DE MESA EM PLASTICO TOALHA DE MESA EM PLASTICO CORES OU ESTAMPAS (4,20 X 1,80) Marca: UZZO	M	42	245,00	10.290,00
92	106.001.319	TOALHAS QUADRADAS DE MESA 1,00M X 1,00M FESTA (CORES VARIADAS) Toalhas Quadradas De Mesa 1,00m X 1,00m Festa (cores variadas) (MESA BRANCA) Marca: LITORAL	UND	60	21,60	1.296,00
146	157.001.918	CORTINA COM BLACKOUT 2 MT DE LARGURA POR 2 MT DE ALTURA, COR ROXO, BORDO, CINZA. GRAMATURA: 280 G/M² Cortina com blackout 2 mt de largura por 2 mt de altura, Cor roxo, bordo, cinza. Marca: BELLA JANELA	PAR	8	143,00	1.144,00
147	157.001.919	CORTINA VOIL LINHO 2 MT DE LARGURA POR 2 MT DE ALTURA, COR AZUL, VERDE. GRAMATURA: 120 G/M² CORTINA VOIL LINHO 2 MT DE LARGURA POR 2 MT DE ALTURA, COR AZUL, VERDE. Marca: BELLA JANELA	PAR	8	185,00	1.480,00
149	157.001.921	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 90CM X 190CM X 30CM. PRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO 150 FIOS.	UND	10	42,50	425,00

		CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Lençol de solteiro com elástico para colchão de até 90cm x 190cm x 30cm. Produzido em Tecido 100% algodão 150 fios. Cores Azul, verde, rosa, roxo, vermelho, laranja, amarelo, marrom, bordo, branco. Marca: BENECASA				
150	157.001.922	FRONHA SOLTEIRO CLASSIC TECIDO PERCAL 400 FIOS 70X50 CM ANTIÁCARO, ANTI-PILLING COM TOQUE MACIO – CORES CINZA, AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO, PRETO. Fronha solteiro Classic Tecido Percal 400 Fios 70x50 cm Antiácaro, Anti-pilling com Toque Macio – Cores Cinza, azul, verde, rosa, roxo, vermelho, laranja, amarelo, marrom, bordo, branco, preto. Marca: ESTAMPARIA	UND	12	26,50	318,00
151	157.001.923	COBRE-LEITO BOUTI DE MICROFIBRA ULTRASONIC SOLTEIRO - 1,60X2,40M - CORES VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO, PRETO. Cobre-leito Bouti de Microfibra Ultrasonic Solteiro - 1,60x2,40m - Cores verde, rosa, roxo, vermelho, laranja, amarelo, marrom, bordo, branco, preto. Marca: TEKA	UND	12	72,00	864,00
152	157.001.924	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO 115X75CM. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA. Toalha De Banho Infantil 100% Algodão 115x75cm. Cores Azul, verde, rosa, roxo, vermelho, laranja. Marca: CAMESA	UND	27	20,50	553,50
155	157.001.927	TOALHA DE MÃO - TAMANHO: 30 CM × 66 CM - 60% ALGODÃO | 40% POLIÉSTER LISA. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Toalha de mão - Tamanho: 30 cm × 66 cm - 60% Algodão | 40% Poliéster lisa. Cores Azul, verde, rosa, roxo, vermelho, laranja, amarelo, marrom, bordo, branco. Marca: CAMESA	UND	25	8,50	212,50
159	157.001.931	TRAVESSEIRO MICROPERCAL 400 FIOS FIBRA SILICONIZADA 50X70CM LAVÁVEL, ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO SOFT MAX Travesseiro Micropercal 400 Fios Fibra Siliconizada 50x70cm Lavável, Antiácaro, Antialérgico Soft MaX Marca: ALTENBURG	UND	22	37,50	825,00
165	157.001.937	TAPETE PARA BANHEIRO COM ANTIDERRAPANTE GROSSO 550G/M² 45X70CM 100% ALGODÃO - SORTIDO Tapete para Banheiro Com Antiderrapante Grosso 550g/m² 45x70cm 100% Algodão - Sortido Marca: OASIS	UND	8	45,50	364,00
187	106.001.345	CETIM 300MT LARG. VERMELHO VISON BRANYL 100% POLY. GRAMATURA: 100 G/M² Marca: CORTEX	MT	35	21,00	735,00
190	106.001.350	CETIM 300MT LARG. AZUL VISON BRANYL 100% POLY Marca: CORTEX	MT	15	21,00	315,00
		Total do Proponente				41.921,75
Item	**9692 Código**	**BRUNO BORRELLO CONFECCOES CNPJ: 07.922.627/0001-49 GAGO COUTINHO, 1580 - SANTA MARIA, SANTO ANDRE - SP, CEP: 09070-000 Telefone: 1126773888 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	164.001.511	TECIDO OXFORD (COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER); LARGURA: 3 MTS; LISO Marca: PRÓPRIA	MT	390	12,30	4.797,00
		Total do Proponente				4.797,00
Item	**9693 Código**	**63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA CNPJ: 63.721.909/0001-59 LAURO SODRE, 167 CASA B - SAO JOSE, TUCURUI - PA, CEP: 68456-000 Telefone: 9484082940 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	106.001.215	BOTÕES DE POLIÉSTER COLORIDOS TAMANHO MÉDIO CORES VARIADAS. botões de poliéster coloridos tamanho médio cores variadas. Marca: NYBC	UND	130	0,61	79,30
20	106.001.146	AGULHEIROS C/ 19 AGULHAS - CESTO BASKET AGULHEIROS C/ 19 AGULHAS - CESTO BASKET Marca: ASA	UND	25	2,85	71,25
30	106.001.257	RETRÓS DE LINHA PARA COSTURA 91M CORES SORTIDAS. Retrós de linha para costura 91M cores sortidas. Marca: CIRCULO	UND	40	2,39	95,60
58	106.001.289	PEÇA BORDADO INGLÊS ESTREITO 2,5 CM DE LARGURA E 13,70 METROS PEÇA BORDADO INGLÊS ESTREITO 2,5 CM DE LARGURA E 13,70 METROS Marca: NYBC	UND	25	12,89	322,25
59	106.001.290	PEÇA BORDADO INGLÊS LASE RENDA 5 CM DE LARGURA E 13,70 METRO PEÇA BORDADO INGLÊS LASE RENDA 5 CM DE LARGURA E 13,70 METRO Marca: NYBC	UND	25	12,80	320,00
61	106.001.292	AGULHAS DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº13 AGULHAS DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº13 Marca: CIRCULO	UND	10	15,30	153,00
62	106.001.293	AGULHAS DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº 14 AGULHAS DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº 14 Marca: CIRCULO	UND	15	9,60	144,00
63	106.001.294	AGULHA DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº 16 AGULHA DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº 16 Marca: CIRCULO	UND	10	8,05	80,50
64	106.001.295	AGULHA DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº18 AGULHA DE TAPEÇARIA OU BORDADO Nº18 Marca: CIRCULO	UND	5	12,60	63,00
81	106.001.316	AGULHA DE CROCHE 3MM SOFT EMBORRACHADO. agulha de croche 3mm soft emborrachado. Marca: MERITA	UND	5	8,00	40,00
82	106.001.317	BARBANTE DE CROCHE - CORES DIVERSAS BARBANTE DE CROCHE - CORES DIVERSAS Marca: BARROCO - CIRCULO	UND	50	23,89	1.194,50
121	117.001.837	PINCEL CABO AMARELO Nº 12 PINCEL CABO AMARELO Nº 12 Marca: CASTELO	UND	10	5,80	58,00
122	157.001.308	PINCEL CABO AMARELO N° 04 Marca: CASTELO	UND	10	3,90	39,00
123	157.001.307	PINCEL CABO AMARELO Nº 06 Marca: CASTELO	UND	10	4,20	42,00
141	111.001.178	TESOURA DE COSTURA 21CM COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO Marca: GADAN	UND	12	7,89	94,68
142	111.001.447	FITA METRICA TIPO ALFAIATE EM POLIESTER - TAM. 23 X 33 CM-BAZAR FITA METRICA TIPO ALFAIATE EM POLIESTER - TAM. 23 X 33 CM-BAZAR Marca: NYBC	UND	5	6,30	31,50
143	157.001.394	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N:29 CX 50GR Marca: NYBC	CX	10	9,59	95,90
183	106.001.339	SIANINHA COLORIDA DE 9MM Marca: NYBC	RL	15	28,79	431,85
		Total do Proponente				3.356,33
Item	**9694 Código**	**CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23 RODRIGUES ALVES, 2714 - JARDIM PETRÓPOLIS, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-080 Telefone: 4499519894 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	164.001.501	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR BRANCO Marca: SUPER	RL	16	95,00	1.520,00
2	164.001.502	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR AZUL Marca: SUPER	RL	18	95,00	1.710,00
3	164.001.503	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR VERDE Marca: SUPER	RL	16	95,00	1.520,00
4	164.001.504	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR AMARELO Marca: SUPER	ROL	7	95,00	665,00

5	164.001.505	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR ROSA Marca: SUPER	RL	10	95,00	950,00
6	164.001.506	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR ROXO Marca: SUPER	RL	7	95,00	665,00
7	164.001.507	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR VERMELHO Marca: SUPER	RL	7	95,00	665,00
8	164.001.508	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR LARANJA Marca: SUPER	RL	10	95,00	950,00
9	164.001.510	ROLO DE TECIDO TIPO TNT- 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONIVEL NA COR PRETA. Marca: SUPER	RL	7	95,00	665,00
10	164.001.536	ROLO DE TECIDO TNT - 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,4 METROS DE LARGURA. DISPONÍVEL NA COR MARROM Marca: SUPER	RL	4	95,00	380,00
12	164.001.512	TECIDO JACQUARD (COMPOSIÇÃO: 43% ALGODÃO, 38% VISCOSE, 19% POLIÉSTER. LARGURA: 140CM); LAGURA: 2,80 MTS; LISO. GRAMATURA: 300 G/M² Marca: EURO	MT	91	35,00	3.185,00
13	164.001.513	TECIDO VOAL (COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER); LARGURA: 3 MTS; LISO. GRAMATURA: 60 G/M² Marca: EURO	MT	60	15,00	900,00
14	164.001.514	TOALHA DE BANHO (COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TAMANHO:70 CM X 140 CM), BRANCA Marca: REISTIN	UND	40	25,00	1.000,00
19	106.001.176	TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO ESTAMPA FLORAL MICROFRIBA 1,5 LARGU. GRAMATURA: 120 G/M² TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO ESTAMPA FLORAL MICROFRIBA 1,5 LARGU. Marca: EURO	M	145	7,40	1.073,00
21	114.001.055	TECIDO ETAMINE, PARA VAGONITE 100% ALGODÃO 1,40 DE LARGURA COR BRANCA. GRAMATURA: 175 G/M² Marca: ESTILOTEX	MT	25	35,00	875,00
22	114.001.043	ALGODÃO CRU 2,5 DE LARGURA 100% ALG. GRAMATURA: 150 G/M² ALGODÃO CRU 2,50 LARG. 100% ALG. Marca: DINAMICA	M	25	25,00	625,00
23	106.001.167	TECIDO ROSA OXFORD COM 1.5 DE LARGURA. GRAMATURA: 150 G/M² tecido ROSA Oxford com 1.5 de largura rosa. Marca: ADAR	M	25	9,00	225,00
24	106.001.042	AGULHA DE MÁQUINA SINGER UNIVERSAL NEEDLES SIZE 110/18 AGULHA DE MÁQUINA SINGER UNIVERSAL NEEDLES SIZE 110/18 Marca: VIOLIN	UND	10	20,00	200,00
25	106.001.251	TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM VERMELHO. GRAMATURA: 150 G/M² tecido Oxford com 1.5 de largura Gold premium vermelho. Marca: ADAR	M	20	9,00	180,00
26	106.001.252	TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM VERDE. tecido Oxford com 1.5 de largura gold premium verde. Marca: ADAR	M	20	9,00	180,00
27	106.001.253	TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM AMARELO. GRAMATURA: 150 G/M² tecido Oxford com 1.5 de largura Gold premium amarelo. Marca: ADAR	M	20	9,00	180,00
28	106.001.254	TECIDO OXFORD COM 1.5 DE LARGURA GOLD PREMIUM ROXO. GRAMATURA: 150 G/M² tecido Oxford com 1.5 de largura Gold premium roxo. Marca: ADAR	M	20	9,00	180,00
29	106.001.256	ELÁSTICO 10MM BRANCO. elástico 10mm branco. Marca: ZANOTTI	M	30	0,90	27,00
31	106.001.258	TECIDO PERCAL 200 FIOS 100% ALGODÃO 2,50 MTS LARGU. 120 G/M² tecido percal 200 fios 100% algodão 2,50 mts largu. Marca: HEALTYEX	M	30	35,00	1.050,00
33	106.001.262	TECIDO SACARIA LISO PARA PINTURA. GRAMATURA: 260 G/M² TECIDO SACARIA LISO PARA PINTURA Marca: FISCHER	M	50	7,00	350,00
35	106.001.264	TECIDO TRICOLINE LISO PREMIUM BRANCO. GRAMATURA: 150 G/M² TECIDO TRICOLINE LISO PREMIUM BRANCO Marca: ADAR	M	15	30,00	450,00
36	106.001.265	TECIDO TRICOLINE AZUL CLARO PREMIUM. GRAMATURA: 150 G/M² TECIDO TRICOLINE AZUL CLARO PREMIUM Marca: ADAR	M	15	30,00	450,00
37	106.001.266	TECIDO TRICOLINE AMARELO PREMIUM. GRAMATURA: 150 G/M² TECIDO TRICOLINE AMARELO PREMIUM Marca: ADAR	M	15	30,00	450,00
38	106.001.267	LINHA 1000 COR 5363 ESMERALDA VERDE LINHA 1000 COR 5363 ESMERALDA VERDE Marca: TRICHE	UND	10	6,50	65,00
39	106.001.268	LINHA 1000 COR 5203 GREENERY LINHA 1000 COR 5203 GREENERY Marca: TRICHE	UND	10	6,50	65,00
40	106.001.269	LINHA 1000 COR 5215 HAPPY QUILTER LINHA 1000 COR 5215 HAPPY QUILTER Marca: TRICHE	UND	10	6,50	65,00
41	106.001.271	LINHA 1000 COR 1236 LIMA LINHA 1000 COR 1236 LIMA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
42	106.001.272	LINHA 1000 COR 1709 GOUDA LINHA 1000 COR 1709 GOUDA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
43	106.001.273	LINHA 1000 COR 4456 LARANJA LINHA 1000 COR 4456 LARANJA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
44	106.001.274	LINHA 1000 COR 4445 TANGERINA LINHA 1000 COR 4445 TANGERINA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
45	106.001.276	LINHA 1000 COR 3611 RUBI LINHA 1000 COR 3611 RUBI Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
46	106.001.275	LINHA 1000 COR 3402 VERMELHO CIRCULO LINHA 1000 COR 3402 VERMELHO CIRCULO Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
47	106.001.278	LINHA 1000 COR 3182 PITAYA LINHA 1000 COR 3182 PITAYA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
48	106.001.279	LINHA 1000 COR 6313 AMORA LINHA 1000 COR 6313 AMORA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
49	106.001.280	LINHA 1000 COR 2829 AZUL BIC LINHA 1000 COR 2829 AZUL BIC Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
50	106.001.281	LINHA 1000 COR 5398 MUSGO LINHA 1000 COR 5398 musgo Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
51	106.001.282	LINHA 1000 COR 9059 ABOBORA LINHA 1000 COR 9059 ABOBORA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
52	106.001.283	LINHA 1000 COR 9165 HIBISCO LINHA 1000 COR 9165 HIBISCO Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
53	106.001.284	LINHA 1000 COR 9154 CABARÉ LINHA 1000 COR 9154 CABARÉ Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
54	106.001.285	LINHA 1000 COR 9587 BONECA LINHA 1000 COR 9587 BONECA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
55	106.001.286	LINHA 1000COR 9392 FOLHA LINHA 1000COR 9392 FOLHA Marca: TRICHE	UND	10	9,00	90,00
80	106.001.314	ZIPER DE NYLON NÚMERO 5 / MÉDIO COR PRETO 30CM. zíper De Nylon Número 5 / Médio cor Preto 30cm. Marca: NYBC	UND	25	0,80	20,00
87	179.001.018	PANOS DE PRATO COPA LOUÇA 35X55 PANO PRATO ATOALHADOS BRANCO PANOS DE PRATO COPA LOUÇA 35X55 PANO PRATO ATOALHADOS BRANCO Marca: MARTIM	UND	50	8,00	400,00
88	179.001.019	TOALHAS DE BANHO - 110CM X 57CM - AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA toalhas de banho - 110cm x 57cm - azul, verde, vermelho, rosa Marca: SHOW	UND	15	36,00	540,00
89	133.001.043	TOALHAS DE ROSTO 60CM X 40CM - AZUL, VERDE, AMARELO E ROSA. toalhas de rosto 60cm x 40cm - azul, verde, amarelo e rosa. Marca: SHOW	UND	20	7,50	150,00
93	157.001.368	BARBANTE VERMELHO (MESCLADOS 4/6 400GR) N°06 Marca: CIANORTE	UND	30	14,00	420,00
94	157.001.367	BARBANTE AMARELO (MESCLADOS 4/6 400GR) N°06 Marca: CIANORTE	UND	30	14,00	420,00
95	157.001.366	BARBANTE AZUL PISCINA (MESCLADOS 4/6 400GR) N°06 Marca: CIANORTE	UND	30	14,00	420,00

96	157.001.371	BARBANTE GOIABA (MESCLADOS 4/6 400GR) N°06 Marca: CIANORTE	UND	30	14,00	420,00
97	157.001.365	BARBANTE ROSA (MESCLADOS 4/6 400GR) N°06 Marca: CIANORTE	UND	30	14,00	420,00
98	157.001.364	BARBANTE LARANJA (MESCLADOS 4/6 400GR) N°06 Marca: CIANORTE	UND	30	14,00	420,00
99	157.001.370	BARBANTE LILAS (MESCLADOS 4/6 400GR) N/06 Marca: CIANORTE	UND	30	14,00	420,00
100	157.001.372	BARBANTE PRETO COM BRANCO (MESCLADOS 4/6 400GR) N°06 Marca: CIANORTE	UND	30	19,00	570,00
101	157.001.321	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR JACARANDA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR JACARANDA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	45,00	135,00
102	157.001.334	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AMARELO LIMÃO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AMARELO LIMÃO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	45,00	135,00
103	157.001.325	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL COPAL COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL COPAL COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	45,00	135,00
104	157.001.327	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL PETROLEO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL PETROLEO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	45,00	135,00
105	157.001.342	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL TURQUESA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL TURQUESA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	45,00	135,00
106	157.001.351	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR BRANCO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR BRANCO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	4	45,00	180,00
107	157.001.348	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR CARAMELO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR CARAMELO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	45,00	135,00
108	157.001.322	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE OLIVA COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO VERDE OLIVA COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	45,00	135,00
109	157.001.330	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MAGENTA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MAGENTA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
110	157.001.333	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MARFIM COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MARFIM COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
111	157.001.346	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA BEBE COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA BEBE COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
112	157.001.329	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA CORAL COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO ROSA CORAL COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
113	157.001.345	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA ESCURO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR ROSA ESCURO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
114	157.001.336	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TERRA DE SIENA QUEIMADA COM 12 FRASCOS DE 37ML. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TERRA DE SIENA QUEIMADA COM 12 FRASCOS DE 37ML. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
115	157.001.343	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR UVA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR UVA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
116	157.001.339	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE MAÇÃ COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE MAÇÃ COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
117	157.001.341	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERMELHO FOGO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA CAIXA DE TINTA DE ETCIDO COR VERMELHO FOGO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Marca: TEKBOND	CX	2	72,00	144,00
118	157.001.349	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR PRETO COM 12 FRASCOS 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR PRETO COM 12 FRASCOS 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
119	157.001.331	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VIOLETA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VIOLETA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	72,00	216,00
124	157.001.822	CAIXA DE TINTA DE TECIDO AMARELO OURO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA de tecido amarelo ouro COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
125	164.001.535	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR CINZA LUNAR COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA caixa de tinta de tecido cor cinza lunar com 12 frascos de 37ml cada Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
126	157.001.824	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERMELHO VIVO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA de tecido cor vermelho vivo COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
127	157.001.823	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR PURPURA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA de tecido cor purpura COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
128	157.001.826	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MARROM COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR MARROM COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
129	157.001.828	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL CELESTE COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL CELESTE COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
130	157.001.830	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR AZUL COPAL COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO cor AZUL copal COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
131	157.001.831	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TINTA VERDE BANDEIRA COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO cor tinta VERDE BANDEIRA COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
132	157.001.832	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TINTA AZUL PETROLEO COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO cor tinta AZUL PETROLEO COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
133	164.001.529	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TINTA VERDE PANTANO COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO cor tinta VERDE PANTANO COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	50,00	150,00
134	164.001.530	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR TINTA PELE COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. CAIXA DE TINTA DE TECIDO cor tinta PELE COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
135	157.001.318	CAIXA DE VERMELHO CARMIM COM 12 FRASCOS DE 37 ML CADA. Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
136	164.001.531	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE MUSGO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA caixa de tinta de tecido cor verde musgo com 12 frascos de 37ml cada Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00

137	164.001.532	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR LARANJA COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA caixa de tinta de tecido cor laranja com 12 frascos de 37ml cada Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
138	164.001.533	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR VERDE PINHEIRO COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA caixa de tinta de tecido cor verde pinheiro com 12 frascos de 37ml cada Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
139	164.001.534	CAIXA DE TINTA DE TECIDO COR SIENA NATURAL COM 12 FRASCOS DE 37ML CADA caixa de tinta de tecido cor siena natural com 12 frascos de 37ml cada Marca: TEKBOND	CX	3	70,00	210,00
153	157.001.925	TOALHA DE ROSTO 50CM X 70CM LISA. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Toalha de Rosto 50cm x 70cm lisa. Cores Azul, verde, rosa, roxo, vermelho, laranja, amarelo, marrom, bordo, branco. Marca: REISTIN	UND	20	19,00	380,00
154	157.001.926	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO EXTRA SOFT 70X135CM LISA. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, BORDO, BRANCO. Toalha de Banho 100% Algodão Extra Soft 70x135cm lisa. Cores Azul, verde, rosa, roxo, vermelho, laranja, amarelo, marrom, bordo, branco. Marca: REISTIN	UND	20	18,00	360,00
158	157.001.930	COBERTOR DE SOLTEIRO 1,50M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, LISO. CORES AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, MARROM, BORDO Cobertor de solteiro 1,50m de largura x 2,20m de comprimento, liso. Cores Azul, verde, rosa, roxo, marrom, bordo Marca: SULMAX	UND	20	70,00	1.400,00
166	157.001.938	PANO DE PRATO ATOALHADO PARA COZINHA FELPUDO MALTA 45X70CM 370G/M² 100% ALGODÃO Pano de Prato Atoalhado Para Cozinha Felpudo Malta 45x70cm 370g/m² 100% Algodão Marca: MARTIM	UND	85	6,50	552,50
167	157.001.940	TOALHA DE PLÁSTICO TÉRMICA IMPERMEÁVEL LARGURA 1,40 M. TOALHA DE PLÁSTICO TÉRMICA IMPERMEÁVEL Marca: MARTIM	MT	64	7,73	494,72
168	106.001.337	TECIDO HELANCA LISO MALHA 100% SINTÉTICA (POLIÉSTER OU POLIAMIDA) LARGURA: 1,80 METROS. GRAMATURA: 150 G/M² Marca: SUPER	M	50	12,00	600,00
169	106.001.191	ROLO DE ELÁSTICO BRANCO DE 7MM DE LARGURA (OU Nº 12) COM 100 METROS, COMPOSIÇÃO COMUM: 65-70% POLIÉSTER / 30-35% ELASTODIENO OU ELASTANO Marca: ADAR	RL	5	13,00	65,00
171	106.001.338	TECIDO VISCOSE LISO 100% VISCOSE - LARGURA DE 1,40 METROS Marca: ADAR	MT	25	17,00	425,00
182	106.001.341	LINHA 120 (TEX 28) CORES DIVERSAS – CONE PLÁSTICO – 2.000 JARDAS Marca: TRICHE	UND	5	7,00	35,00
184	106.001.342	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO 1,00X1,50M - CORES DIVERSAS. GRAMATURA: 130 G/M². Marca: ADAR	MT	98	25,00	2.450,00
185	106.001.343	TECIDO TRICOLINE ESPECIAL COLEÇÃO ÁFRICA - KINSHASA - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,50MT ESTAMPA VARIADAS.GRAMATURA: 140 G/M² Marca: ADAR	MT	30	35,00	1.050,00
		Total do Proponente				41.484,22
Item	**9697 Código**	**SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA CNPJ: 11.234.029/0001-54 JOSE ANTUNES FABRICIO, 2534 SALA 01 - CENTRO, CANDOI - PR, CEP: 85140-000 Telefone: 4288069359 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	106.001.287	PEÇA DE BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA BRANCO 6,5 CENTIMETROS DE LARGURA COM 13.70 METROS peça de bordado inglês com passa fita branco 6,5 centímetros de largura com 13.70 metros Marca: NYBC	UND	25	23,52	588,00
60	106.001.291	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA (REFIL) BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA (REFIL) Marca: TEK BOND	UND	50	2,43	121,50
		Total do Proponente				709,50

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
11.234.029/0001-54

REI DOS TAPETES LTDA
37.833.130/0001-15

BRUNO BORRELLO CONFECÇÕES ME
07.922.627/0001-49

63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA
63.721.909/0001-59

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
62.234.180/0001-23

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:69AE916D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 019/2026, Processo nr.º **2070/2025/SEMUSA**, tendo como objeto; **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PENSO (MATERIAIS HOSPITALARES)**, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel e Hospital Municipal do Município de Corumbiara/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto Federal nº 8.077/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 11.161/2022, a RDC nº 751/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Lei Federal nº 6.437/1977, bem como demais normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento e comercialização de produtos médico-hospitalares e dispositivos médicos, com a finalidade de garantir a continuidade dos procedimentos assistenciais, curativos e demais atividades relacionadas ao cuidado dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando suporte adequado às equipes de saúde nas ações de atenção básica, urgência e emergência, bem como no manejo de feridas crônicas e atendimentos ambulatoriais rotineiros, com valor total estimado em R$ 767.793,65.

EMPRESA:	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**17.472.278/0001-64**
VALOR:	**R$ 97.757,97**
Com os itens: 1, 5, 8, 10, 13, 22, 23, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 176, 186.	
EMPRESA:	**GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:	**48.346.338/0001-26**
VALOR:	**R$ 5.389,00**
Com os itens: 2, 72, 86, 205, 221.	
EMPRESA:	**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**25.106.470/0001-65**
VALOR:	**R$ 51.658,47**
Com os itens: 3, 4, 6, 7, 14, 15, 16, 29, 34, 42, 48, 54, 55, 74, 75, 76, 77, 78, 87, 91, 92, 105, 113, 124, 126, 128, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 211, 214, 215, 216, 219, 220, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 286, 287, 291, 303.	
EMPRESA:	**GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**31.580.603/0001-33**
VALOR:	**R$ 36.705,80**
Com os itens: 9, 21, 24, 33, 58, 59, 60, 93, 99, 101, 107, 109, 120, 127, 129, 130, 131, 136, 137, 139, 140, 145, 162, 189, 190, 191, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 256, 298, 299.	
EMPRESA:	**HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**26.581.761/0001-78**
VALOR:	**R$ 1.870,00**
Com o item: 11.	
EMPRESA:	**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**22.803.038/0001-35**
VALOR:	**R$ 74.455,35**
Com os itens: 12, 17, 25, 26, 27, 28, 31, 43, 44, 45, 46, 53, 56, 61, 62, 63, 69, 70, 88, 89, 90, 100, 102, 104, 106, 112, 114, 115, 132, 133, 135, 138, 153, 154, 156, 158, 159, 184, 188, 192, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 206, 209, 210, 212, 213, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 242, 245, 248, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 292, 297, 300, 301, 302.	
EMPRESA:	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**27.455.068/0001-11**
VALOR:	**R$ 57.966,00**
Com os itens: 18, 19, 20, 50, 51, 134, 168, 169, 170, 171.	
EMPRESA:	**HG SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA**
CNPJ:	**45.810.720/0001-50**
VALOR:	**R$ 1.100,00**
Com o item: 32.	
EMPRESA:	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:	**10.541.396/0001-38**
VALOR:	**R$ 6.995,75**
Com os itens: 49, 57, 125, 143, 144, 155, 207, 208, 289.	
EMPRESA:	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:	**51.011.574/0001-04**
VALOR:	**R$ 7.560,00**
Com o item: 52.	
EMPRESA:	**L FORASTIERI MACHADO LTDA**
CNPJ:	**47.123.165/0001-14**
VALOR:	**R$ 1.410,00**
Com o item: 185.	
EMPRESA:	**BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ:	**05.905.525/0001-90**
VALOR:	**R$ 26.985,00**
Com os itens: 290, 293, 294, 295, 296.	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 369.853,34 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara/RO, 21 de julho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A9C35E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.083/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 103.472,95 (cento e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** referente a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021201	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recursos Humanos**		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	F-231	R$ 1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-233	R$ 34.000,00
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F-234	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-235	R$ 10.000,00
08.244.0003.2043.0000	**Fortalecimento dos Conselhos Municipais**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F-242	R$ 3.000,00
08.243.003.2053.0000	**Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-256	R$ 10.072,95
08.244.0003.2050.0000	**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-288	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-290	R$ 15.400,00
TOTAL			**R$ 103.472,95**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021201	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.241.0003.2046.0000	**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-222	R$ 10.000,00
08.243.0003.2047	**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar**		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-224	R$ 10.000,00
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial	F-240	R$ 69.550,16
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-236	R$ 648,74
08.244.0003.2043.0000	**Fortalecimento dos Conselhos Municipais**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-243	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-244	R$ 2.000,00
08.243.003.2053.0000	**Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar**		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	F-257	R$ 4.000,00
08.244.0003.2051	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-293	R$ 6.274,05
TOTAL			**R$ 103.472,95**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE6BD74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	90	R$ 1.672,0000	R$ 150.480,0000
2	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	12	R$ 3.574,0000	R$ 42.888,0000
3	Tambor de freio traseiro 3654P	20	R$ 988,0000	R$ 19.760,0000
4	Caixa direção 8095633905741	15	R$ 4.148,0000	R$ 62.220,0000
5	Modulo de cabine LU 2R2971 56M 411.001 205 MHW:10 SW:1,20BX	12	R$ 4.088,0000	R$ 49.056,0000
6	Tambor de freio dianteiro 3692	20	R$ 884,0000	R$ 17.680,0000
7	Tambor de freio traseiro 3558	20	R$ 978,0000	R$ 19.560,0000
8	Jogo patim de freio dianteiro 42747	15	R$ 820,0000	R$ 12.300,0000
9	Para-brisa caio foz super	10	R$ 4.998,0000	R$ 49.980,0000
10	Para-brisa comil SVELTO MIDI	10	R$ 5.098,0000	R$ 50.980,0000
11	Borracha para-brisa caio foz super	10	R$ 918,0000	R$ 9.180,0000
12	Borracha para-brisa SVELTO MIDI	10	R$ 918,0000	R$ 9.180,0000
13	Turbina dupla MAN d 08 4 cilindros	6	R$ 6.598,0000	R$ 39.588,0000
14	Pneu 215/75 r17.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	20	R$ 825,0000	R$ 16.500,0000
15	Roda de ferro em aço estampado aro 22,5 10 furos para pneu 275/80	10	R$ 588,0000	R$ 5.880,0000
16	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	4	R$ 2.778,0000	R$ 11.112,0000
17	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	6	R$ 2.778,0000	R$ 16.668,0000
18	EIXO VIRABREQUIM MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE MAXFORCE	2	R$ 4.685,0000	R$ 9.370,0000
19	COXIM MOTOR VWC 15180/17260 DT R639	15	R$ 278,0000	R$ 4.170,0000
20	BRONZINA DE BIELA MOTOR MWM 4.12/6.17 STD	8	R$ 486,0000	R$ 3.888,0000
21	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MWM 4.12/6.17	2	R$ 1.190,0000	R$ 2.380,0000
22	BIELA MOTOR MWM 410/610/ACTEON 4.12/6.17 STD	8	R$ 1.190,0000	R$ 9.520,0000
23	TURBO MWM 4.12 TCE VWC 13180/15180	4	R$ 4.950,0000	R$ 19.800,0000
24	BOMBA DE ÁGUA MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE	3	R$ 1.445,0000	R$ 4.335,0000
25	EMBREAGEM VISCOSA VWC 13180/15180E CONSTELLATION	8	R$ 1.445,0000	R$ 11.560,0000
26	COXIM DO MOTOR ÔNIBUS MWM COM PINO TS R645	8	R$ 258,0000	R$ 2.064,0000
27	KIT MOTOR MWM ACTEON 4.12/6.12 VWC/VOLARE	2	R$ 8.450,0000	R$ 16.900,0000
28	BRONZINA MANCAL MWM 4.10/4.12 LUBRIFICAÇÃO LATERAL STD	4	R$ 645,0000	R$ 2.580,0000
29	KIT JUNTA CABEÇOTE MWM ACTEON SÉRIE 6.10/6.12 2 CILINDRO COM RETENTOR/JUNTA	4	R$ 898,0000	R$ 3.592,0000
30	JUNTA MOTOR INFERIOR MWM ACTEON 4.12 ELETRÔNICO	4	R$ 898,0000	R$ 3.592,0000
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 218,0000	R$ 1.744,0000
32	BOMBA DE ÓLEO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	4	R$ 898,0000	R$ 3.592,0000
33	COXIM DE CAMBIO R1204 ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 162,0000	R$ 1.296,0000
34	BIELA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	4	R$ 1.148,0000	R$ 4.592,0000
35	TURBO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	6	R$ 5.148,0000	R$ 30.888,0000
36	BOMBA DE ÁGUA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	6	R$ 816,0000	R$ 4.896,0000
37	EMBREAGEM VISCOSA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 928,0000	R$ 7.424,0000
38	JOGO DE BRONZINA MANCAL MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010 STD	4	R$ 488,0000	R$ 1.952,0000
39	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	4	R$ 698,0000	R$ 2.792,0000
40	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	60	R$ 1.048,0000	R$ 62.880,0000
41	FILTRO PEC 302 DO ONIBUS M BENZ 1519	16	R$ 42,0000	R$ 672,0000
42	Rolamento do cardan ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	18	R$ 248,0000	R$ 4.464,0000
43	Cuíca de freio ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	18	R$ 635,0000	R$ 11.430,0000
44	Disco de embreagem ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 173,0000	R$ 1.384,0000
45	Filtro ar ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	15	R$ 144,0000	R$ 2.160,0000
46	Filtro combustível ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	20	R$ 38,0000	R$ 760,0000
47	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2	R$ 898,0000	R$ 1.796,0000
48	Roda de ferro em aço estampado aro 17,5 06 furos	8	R$ 499,9900	R$ 3.999,9200
49	PNEU 265/70 R 16 RADIAL MISTO	20	R$ 510,0000	R$ 10.200,0000
50	PNEU 175/70 R14	8	R$ 395,0000	R$ 3.160,0000
51	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 10W40-API CI-4/SL, ACEA E5, ÓLEO LUBRIFICANTE PRIMEIRA LINHA, NOVO, SEM USO, NÃO RERREFINADO, PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, ACEA E5 CONTENDO OS ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ (ºC) -2, HOMOLOGADO PELA MONTADORA MAN LATIM	12	R$ 695,0000	R$ 8.340,0000
52	Molejo dianteiro VW 15.190 INDUSCAR CAIO FOZ 2010/...Molejo dianteiro VW 15.190 INDUSCAR CAIO FOZ 2010/...	4	R$ 3.788,0000	R$ 15.152,0000
53	Jumelo molejo ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 378,0000	R$ 3.024,0000
54	Jumelo molejo ônibus VW 15.190 INDUSCAR FOZ U 2010	8	R$ 118,0000	R$ 944,0000
55	Molejo traseiro VW 15.190 INDUSCAR CAIO FOZ 2010/...	8	R$ 3.680,0000	R$ 29.440,0000
56	PNEU 215-75R-175 LISO	20	R$ 785,0000	R$ 15.700,0000
57	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	30	R$ 1.660,0000	R$ 49.800,0000
58	Conjunto embreagem 395MM	5	R$ 5.365,0000	R$ 26.825,0000
59	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	3	R$ 8.480,0000	R$ 25.440,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.013.509,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:164CC79B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	120	R$ 1.950,0000	R$ 234.000,0000
2	Conjunto embreagem 395MM	15	R$ 4.000,0000	R$ 60.000,0000
3	Conjunto embreagem serie 12 4 cilindros c/ moringa	15	R$ 3.600,0000	R$ 54.000,0000
4	Tambor de freio dianteiro 3598P	20	R$ 850,0000	R$ 17.000,0000
5	Luva de cardan 41077A	12	R$ 630,0000	R$ 7.560,0000
6	Espiga cardan 41525	12	R$ 770,0000	R$ 9.240,0000
7	Manete de freio estacionário 43255	15	R$ 380,0000	R$ 5.700,0000
8	Servo de embreagem 43566	15	R$ 860,0000	R$ 12.900,0000
9	Jogo patim de freio traseiro S214A	15	R$ 430,0000	R$ 6.450,0000
10	Compressor ar tipo LK38	12	R$ 3.100,0000	R$ 37.200,0000
11	Bomba hidráulica 684 973 932	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000
12	Biela MAN d 08 4 cilindros	8	R$ 930,0000	R$ 7.440,0000
13	Bomba de oleo p motor MAN d 08 4 cilindros	4	R$ 740,0000	R$ 2.960,0000
14	BOMBA D AGUA ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000
15	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - 385A	18	R$ 280,0000	R$ 5.040,0000
16	Bomba d'agua ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	2	R$ 930,0000	R$ 1.860,0000
17	Catraca de freio dianteira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	18	R$ 360,0000	R$ 6.480,0000
18	Catraca de freio traseira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	12	R$ 360,0000	R$ 4.320,0000
19	Conjunto embreagem serie 12 4 cilindros c/ moringa	5	R$ 5.100,0000	R$ 25.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 512.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6D193513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. A & CO LTDA
CNPJ/CPF: 54.690.330/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 3.300,0000	R$ 9.900,0000

2	Eixo virabrequim MAN d 08 4 cilindros	2	R$ 6.500,0000	R$ 13.000,0000
3	Bomba de água p/ motor MAN d 08 4 cilindros	4	R$ 922,0000	R$ 3.688,0000
4	Motor limpador Para-brisa ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 500,0000	R$ 4.000,0000
5	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	20	R$ 200,0000	R$ 4.000,0000
6	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30	250	R$ 39,0000	R$ 9.750,0000
7	Óleo para Diferencial, grau SAE 85W140, API GL-5. Balde com 20 litros	15	R$ 550,0000	R$ 8.250,0000
8	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TURBO API CG 4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A ÓLEO DIESEL.	50	R$ 52,0000	R$ 2.600,0000
9	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	80	R$ 630,0000	R$ 50.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 105.588,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C9827FB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1530/2026
b) Licitação Nrº :	27/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de veículo para unidade básica de saúde, através de convênio federal n.º da proposta 23085655000123004

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), MOTORIZADO COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 100 CV OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, AIRBAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME), RADIO PLAYER MP3. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOSE) MESES. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO CONTRATANTE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	1	R$ 105.000,0000	R$ 105.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 105.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C0BE3E89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	685/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	90	R$ 1.672,0000	R$ 150.480,0000
5	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	12	R$ 3.574,0000	R$ 42.888,0000
1	Tambor de freio traseiro 3654P	20	R$ 988,0000	R$ 19.760,0000
3	Caixa direção 8095633905741	15	R$ 4.148,0000	R$ 62.220,0000
6	Modulo de cabine LU 2R2971 56M 411.001 205 MHW:10 SW:1,20BX	12	R$ 4.088,0000	R$ 49.056,0000
9	Tambor de freio dianteiro 3692	20	R$ 884,0000	R$ 17.680,0000
10	Tambor de freio traseiro 3558	20	R$ 978,0000	R$ 19.560,0000
12	Jogo patim de freio dianteiro 42747	15	R$ 820,0000	R$ 12.300,0000
13	Para-brisa caio foz super	10	R$ 4.998,0000	R$ 49.980,0000
14	Para-brisa comil SVELTO MIDI	10	R$ 5.098,0000	R$ 50.980,0000
17	Borracha para-brisa caio foz super	10	R$ 918,0000	R$ 9.180,0000
18	Borracha para-brisa SVELTO MIDI	10	R$ 918,0000	R$ 9.180,0000
25	Turbina dupla MAN d 08 4 cilindros	6	R$ 6.598,0000	R$ 39.588,0000
26	Pneu 215/75 r17.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	20	R$ 825,0000	R$ 16.500,0000
27	Roda de ferro em aço estampado aro 22,5 10 furos para pneu 275/80	10	R$ 588,0000	R$ 5.880,0000
28	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	4	R$ 2.778,0000	R$ 11.112,0000
29	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	6	R$ 2.778,0000	R$ 16.668,0000
30	EIXO VIRABREQUIM MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE MAXFORCE	2	R$ 4.685,0000	R$ 9.370,0000
31	COXIM MOTOR VWC 15180/17260 DT R639	15	R$ 278,0000	R$ 4.170,0000
32	BRONZINA DE BIELA MOTOR MWM 4.12/6.17 STD	8	R$ 486,0000	R$ 3.888,0000
33	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MWM 4.12/6.17	2	R$ 1.190,0000	R$ 2.380,0000
34	BIELA MOTOR MWM 410/610/ACTEON 4.12/6.17 STD	8	R$ 1.190,0000	R$ 9.520,0000
35	TURBO MWM 4.12 TCE VWC 13180/15180	4	R$ 4.950,0000	R$ 19.800,0000
36	BOMBA DE ÁGUA MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE	3	R$ 1.445,0000	R$ 4.335,0000
37	EMBREAGEM VISCOSA VWC 13180/15180E CONSTELLATION	8	R$ 1.445,0000	R$ 11.560,0000
38	COXIM DO MOTOR ÔNIBUS MWM COM PINO TS R645	8	R$ 258,0000	R$ 2.064,0000
39	KIT MOTOR MWM ACTEON 4.12/6.12 VWC/VOLARE	2	R$ 8.450,0000	R$ 16.900,0000
40	BRONZINA MANCAL MWM 4.10/4.12 LUBRIFICAÇÃO LATERAL STD	4	R$ 645,0000	R$ 2.580,0000
41	KIT JUNTA CABEÇOTE MWM ACTEON SÉRIE 6.10/6.12 2 CILINDRO COM RETENTOR/JUNTA	4	R$ 898,0000	R$ 3.592,0000
42	JUNTA MOTOR INFERIOR MWM ACTEON 4.12 ELETRÔNICO	4	R$ 898,0000	R$ 3.592,0000
43	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 218,0000	R$ 1.744,0000
44	BOMBA DE ÓLEO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	4	R$ 898,0000	R$ 3.592,0000
45	COXIM DE CAMBIO R1204 ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 162,0000	R$ 1.296,0000
46	BIELA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	4	R$ 1.148,0000	R$ 4.592,0000
47	TURBO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	6	R$ 5.148,0000	R$ 30.888,0000
48	BOMBA DE ÁGUA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	6	R$ 816,0000	R$ 4.896,0000
49	EMBREAGEM VISCOSA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 928,0000	R$ 7.424,0000
50	JOGO DE BRONZINA MANCAL MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010 STD	4	R$ 488,0000	R$ 1.952,0000
51	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	4	R$ 698,0000	R$ 2.792,0000
52	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	60	R$ 1.048,0000	R$ 62.880,0000
53	FILTRO PEC 302 DO ONIBUS M BENZ 1519	16	R$ 42,0000	R$ 672,0000
55	Rolamento do cardan ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	18	R$ 248,0000	R$ 4.464,0000
62	Cuíca de freio ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	18	R$ 635,0000	R$ 11.430,0000
63	Disco de embreagem ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 173,0000	R$ 1.384,0000
64	Filtro ar ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	15	R$ 144,0000	R$ 2.160,0000
65	Filtro combustível ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	20	R$ 38,0000	R$ 760,0000
66	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2	R$ 898,0000	R$ 1.796,0000
67	Roda de ferro em aço estampado aro 17,5 06 furos	8	R$ 499,9900	R$ 3.999,9200
68	PNEU 265/70 R 16 RADIAL MISTO	20	R$ 510,0000	R$ 10.200,0000
69	PNEU 175/70 R14	8	R$ 395,0000	R$ 3.160,0000
70	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 10W40-API CI-4/SL, ACEA E5, ÓLEO LUBRIFICANTE PRIMEIRA LINHA, NOVO, SEM USO, NÃO RERREFINADO, PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, ACEA E5 CONTENDO OS ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ (°C) -2, HOMOLOGADO PELA MONTADORA MAN LATIM	12	R$ 695,0000	R$ 8.340,0000
75	Molejo dianteiro VW 15.190 INDUSCAR CAIO FOZ 2010/...Molejo dianteiro VW 15.190 INDUSCAR CAIO FOZ 2010/...	4	R$ 3.788,0000	R$ 15.152,0000
76	Jumelo molejo ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 378,0000	R$ 3.024,0000
77	Jumelo molejo ônibus VW 15.190 INDUSCAR FOZ U 2010	8	R$ 118,0000	R$ 944,0000
79	Molejo traseiro VW 15.190 INDUSCAR CAIO FOZ 2010/...	8	R$ 3.680,0000	R$ 29.440,0000
80	PNEU 215-75R-175 LISO	20	R$ 785,0000	R$ 15.700,0000
82	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	30	R$ 1.660,0000	R$ 49.800,0000
84	Conjunto embreagem 395MM	5	R$ 5.365,0000	R$ 26.825,0000
86	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	3	R$ 8.480,0000	R$ 25.440,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.013.509,92

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AA03E8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESPOSTAS AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.

RESPOSTAS AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.					
ID	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO DO RECURSO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
a231dc6b-93c5-43cd-8165-606cf17799fd	Maria Antônia Amâncio da Silva	***.777.872-**	NÃO ACATADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	
a233ebeb-bb8e-48ac-9382-9c0c7971ed2a	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	***.733.302-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	105
a235dbb3-75dc-4551-a362-9b4ab1ae3787	GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS	***.647.562-**	NÃO ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	
a23648a9-c91b-4fbd-9884-6752e6fcce78	Vanessa Veira da Silva	***.130.125-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	115
a23683c3-01d1-4b0d-9997-dc83f29f97c6	VANDERLUCIA VIEIRA DA SILVA	***.058.892-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	86
a23685b5-7676-44a9-9900-943c4dcecbcc	DANUSA MARIA GIMA DA SILVA	***.480.772-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	85
a236bb2b-b3b5-4970-8f33-c54bf471222a	Maria de Sales Fernandes dos Santos	***.720.012-**	NÃO ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	
a237c0f9-c19c-445d-a185-53704fa9e7c5	Klicia dos Santos Assis	***.693.902-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	55
a2381c96-176b-4820-9be8-5dcf54afa7da	JOSEMBERG RIBEIRO CARDENA	***.775.542-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	60
a23891e0-5395-4026-bf55-75956138c62a	Rene de Souza chaga	***.677.222-**	NÃO ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	
a238d5e8-3dc6-43e6-8990-29c6715df3e7	Elane Mota Mendonça	***.147.632-**	ACATADO	Assistente Social	90
a238e8f4-1905-4508-b2cb-c1cd781c513e	ODERLEIDE ALVES DUARTE	***.866.302-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a2342c90-1e0b-4d2a-8918-e1674e8c1949	Judson rafael	***.883.412-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	125
a233c8b7-d256-4664-9024-edeb1efad9de	Laise de Oliveira rosa câmara	***.687.782-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	125
a236bc9a-157e-44fd-a1cd-cfe2f492afc2	JESSICA CAROLINE CARDOSO MONTEIRO	***.549.962-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	125
a2360d0f-0ee1-4677-8c01-4434f8c418a7	MARTHINA PEREIRA LOPES PACIFICO	***.247.466-**	ACATADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	125

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA
Coordenadora do Programa Acolhe Mulher

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF0C1A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 124

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 004.005699/2026-10, resolve:

Nº 124 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**00030362**	**ILMA SILVA MATOS**	**MERENDEIRA ESCOLAR**	04	05	01/10/2015
				05	06	01/10/2017
				06	07	01/10/2019
				07	08	01/10/2021
				08	09	01/10/2023
				09	10	01/10/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C22B019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 125

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 004.001486/2026-19, resolve:

Nº 125 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**00112623**	**SELMA CONDACK DOS SANTOS**	**AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**	06	07	28/03/2024
				07	08	28/03/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F29F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 186/DAA/DA/SEMAGRIC/ P

PORTARIA N° 186/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000969/2026-39

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **15 (quinze) diárias inteiras e 03(três) meia** diárias, para o período de 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06/2026 e **02 (duas) meias diária**s para o período de 29/06 e 30/06/2026, para os servidores **Tonis Waldevino Neris Gonçalves**, Matrícula:**65640**, Cargo: **Motorista** e **Ronaldo da Costa Braga**, Matrícula:**271776**, Cargo: **Motorista**. E os quantitativos de **20 (vinte) meia diárias**, para o período de 08/06, 09/06, 10/06, 11/06, 12/06, 13/06, 15/06, 16/06, 17/06, 18/06, 19/06, 20/06, 22/06, 23/06, 24/06, 25/06, 26/06, 27/06, 29/06 e 30/06/2026, para os servidores **Paulo Emanuel Arruda da Silva**, Matrícula:**1001993**, Cargo: **Motorista** e **Messias Martins Vargas**, Matrícula:**99227**, Cargo: **Motorista**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante, Placa: THJ4B99, THJ8E49, THJ8E59,THJ4C59), com objetivo de realizar as atividades de transporte da produção, apoio logístico a projetos, além de outras atividades necessárias à execução das políticas públicas de desenvolvimento rural nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 11 (0990560), Porto Velho, 28 de Maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 Inteiras 05 meia½	NÃO
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 Inteiras 05 meia½	NÃO
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia½	NÃO
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B85FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 191/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 191/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000851/2026-19

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 18 (dezoito) meia ½ diárias, para o período de **08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2026** para o servidor **Douglas Lopes da Silva**, Matrícula:**78538**, Cargo: **Diretor e** para o servidor **Frank Richard Silva Gil**, Matrícula:**168535**, Cargo: **Gari.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa RSZ1D88), com objetivo de realizar o acompanhamento das Manutenções realizadas nos equipamentos nas localidades: Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana Darc, Linha C 01, BR 319 e entorno. Conforme solicitado no Ofício Nº 1097/2026/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 01 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana Darc, Linha C 01, BR 319 e entorno	18 meia½	NÃO
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Santa Rita, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana Darc, Linha C 01, BR 319 e entorno	18 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3748FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 232/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005148/2026-49.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Vila da Penha e Abunã, com o objetivo da viagem de execução das atividades previstas no Projeto Cidadania em Movimento, com deslocamento previsto para 30 de julho a 02 de agosto/2026, o deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre; modelo Hilux, placas: RSY7F05; OHS7911; Hilux: RQU9C47, S10 placa: RQV9J70 Toyota Hilux cor prata placa SLK7F10, da (SEMED) bem como o ônibus VW/MASCA ROMA, placa OHR5J32 da (SEMA), bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme Ofício nº 6170/2026/SEMIAS-DPAIF de 19/06/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Waldemarina Galvão Lopes	10078463	Gerente	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Jairzinho da Silva Bezerra	272112	Motorista/Condutor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Vera Lucia Prestes da Silva	42648	Auxiliar Administrativo	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Auxiliar de Serviços Gerais	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Gerente	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Amanda Ceolin Durans	10078819	Gerente/condutor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Auricelia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Isaíne Julie Rodrigues e Sousa	10080624	Assessor II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Suporte N1	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Tahit Castro Torres	10080661	Educador Social	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Maria Aparecida Brazil Lima	0702262	Agente Administrativo	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Wilce Nazaré Canto de Lima	0250772	Agente de Portaria	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Raul de Lima Machado	261496	Gerente	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Andréia Fabiana Oliveira de Castro Costa	10081233	Assessor III	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Mario Jorge Ribeiro Amaral	300171753	Assessor II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Hélio de Almeida	300058111	Assessor II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Maria do Carmo Ikenohuchi	300111697	Chefe II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Larissa de Souza Dias dos Santos	300138198	Agente Gerente	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Maria do Perpétuo Socorro Silva	10078819	Assistente Administrativo	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Clovis Henrique da Silva	97578	Gerente/ condutor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Tainá Angélica dos Santos Rocha Costa	70425	Cuidador Social	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Shirley Cristina Santos de Almeida Moreira	10080624	Psicóloga II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Aparecida de Caccia Travain Belmiro	10079964	Assessor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Suzana Furtado de Freitas	10079940	Gerente	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Adonias Moeses de Oliveira	10079136	Diretor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Cleycimara Pereira de Souza	10081029	Assessor I	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Maria do Socorro Pereira das Neves	300029613	Agente Administrativo	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Maria do Socorro da Luz Silva	300215424	Assessor II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Kalebe Rocha Pinto	054.***.902-**	Colaborador/ Barbeiro	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Pedro Regis Oliveira Pinho	042.***.442-**	Colaborador/ Barbeiro	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Israel Lima Vieira	019.***002-**	Colaborador/ Barbeiro	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Marcos Antonio Vitorino Bruce	10078591	Assessor II/ Condutor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Sara Jessica da Silva Teixeira	1005918	Secretária de Conselho de Direito	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Leni Santos Gonçalves	73411	Aux. de Serv. Social	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Rosinaldo Luiz Abreu Machado	10077801	Assessor II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Érica Maciel Lins	10077801	Assistente Administrativo	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Gláucia do Nascimento Félix	13227	Assessor II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Lucivania Maria dos Santos Queiroz Telles	125684	Professora Nível II	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)
Luiz Carlos Andrade Costa	10078243	Coordenador/Condutor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)

Géssica Thauanny Alves Lindoso Oliveira	10079910	Assessor Técnico	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 21 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I, de 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A774AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 370/2026/SEINFRA

Porto Velho, 20 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003420/2026-96.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos, Cavalcante, Boa Vitória, Lago do Cuniã, Nazaré, Santa Catarina, Papagaios, Calama e Demarcação**, por meio do transporte da **embarcação: R/VOLPATO CP - Placa: SLG4147/RO,** com objetivo em virtude da necessidade de realizar fiscalizações *in loco*, para averiguação das frequências e das rotas dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos da Coleta Conteinerização e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 029/PGM/2026, **no período dos dias 27 à 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1225164** do **Processo 019.003420/2026-96.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Flávio Morais Nogueira Júnior	Assistente Administrativo	59297	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos, Cavalcante, Boa Vitória, Lago do Cuniã, Nazaré, Santa Catarina, Papagaios, Calama e Demarcação	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Motorista	271420	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos, Cavalcante, Boa Vitória, Lago do Cuniã, Nazaré, Santa Catarina, Papagaios, Calama e Demarcação	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Clelson Ferreira da Silva	Assistente Administrativo	72033	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos, Cavalcante, Boa Vitória, Lago do Cuniã, Nazaré, Santa Catarina, Papagaios, Calama e Demarcação	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Cosmo Viana Barrozo	Gari	173154	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos, Cavalcante, Boa Vitória, Lago do Cuniã, Nazaré, Santa Catarina, Papagaios, Calama e Demarcação	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647E0BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 374/2026/SEINFRA

Porto Velho, 21 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003133/2026-86.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as**Comunidades de Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba,** por meio de transporte **Toyota Hilux, placa TSA1G21,** com objetivo de realizar visitas técnicas às comunidades mencionadas, para levantamentos em campo e alinhamentos institucionais relacionados às demandas da **Ação Civil Pública Nº 7062260-31.2025.8.22.0001** que trata sobre a falta de abastecimento de água na região do Baixo Madeira.**, no**

período dos dias 23/06/2026 a 25/06/2026. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1138844** do **Processo 019.003133/2026-86.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente da Divisão de Contratos de Água e Esgoto	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB72840

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 376/2026/SEINFRA

Porto Velho, 21 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002725/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de Abunã**, por meio de transporte **Caminhão prancha de placa RSY-1H81 e Camionete Hilux, placa TSA-1G01,** com objetivo de realizar a abertura de novas covas para sepulturas, uma ação fundamental diante do crescimento populacional e da consequente demanda por espaços adequados no cemitério local. A expansão da área destinada aos sepultamentos é indispensável para assegurar que a comunidade continue dispondo de um ambiente organizado, seguro e preparado para atender às necessidades atuais e futuras, **no período dos dias 01 á 03/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1022233** do **Processo 019.002725/2026-81.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Audemir Fernandes de Souza	166910	Gari	Distrito de Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Dacio Gomes Calabaza	271875	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Gelci Pinto Pires	166828	Gari	Distrito de Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari/ Motorista	Distrito de Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Tiago Candido do Carmo	10079253	Gerente	Distrito de Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari	Distrito de Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Risomar dos Reis Sousa	166654	Gari	Distrito de Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B76F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 377/2026/SEINFRA

Porto Velho, 21 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003376/2026-14.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte **Camionete Ford Ranger, Placa SLG0B00,** com objetivo de realizar vistoria emergencial em 4 pontos do canal principal de macrodrenagem pluvial do Distrito acima, e fazer o cadastramento, levantamento topográfico e fiscalização técnica de vias urbanas vinculadas ao Contrato nº 027/PGM/2025, **no período dos dias 23 à 25/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1204352** do **Processo 019.003376/2026-14.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONALDESLOCAMENTO
Caio Tasso Rodrigues	246505	Engenheiro Civil	Distrito de União	½ (meia)	NÃO

Chagas			Bandeirantes		
Raimundo José Zacarias da C. Júnior	67571	Engenheiro Civil	Distrito de União Bandeirantes	½ (meia)	NÃO
Danirron Ribeiro Araújo	258013	Topógrafo	Distrito de União Bandeirantes	½ (meia)	NÃO
Esdras Nunes Silva	195050	Motorista	Distrito de União Bandeirantes	½ (meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84228E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 204/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JXG4D54	PVR0177826	17/04/2026	6050-3
THL2I02	PVR0177800	17/04/2026	6050-3
TRX5E90	PVR0175627	17/04/2026	6050-3
NDH9477	PVR0177618	18/04/2026	6050-3
NDN6804	PVR0178401	18/04/2026	6050-3
PHU4D61	PVR0177646	18/04/2026	6050-3
UAL6D81	PVR0178044	18/04/2026	6050-3
THKI5E09	PVR0178629	19/04/2026	6050-3
OHP7803	PVR0178709	19/04/2026	6050-3
OHP7803	PVR0178525	19/04/2026	6050-3
NEH7928	PVR0178567	19/04/2026	6050-3
NCN5C89	PVR0178560	19/04/2026	6050-3
RSV7I91	PVR0178502	19/04/2026	6050-3
NCN5C89	PVR0178435	19/04/2026	6050-3
NPU5381	PVR0178631	19/04/2026	6050-3
NCD1641	PVR0178257	19/04/2026	6050-3
NBL4265	PVR0178626	19/04/2026	6050-3
OHP2B73	PVR0178486	19/04/2026	6050-3
NDN1F44	PVR0178217	19/04/2026	6050-3
NEH5F71	PVR0178711	19/04/2026	6050-3
QEA6A76	PVR0178690	19/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCB0432	PVR0178692	19/04/2026	6050-3
OHL1I62	PVR0177738	20/04/2026	6050-3
NCY8A22	PVR0177741	20/04/2026	6050-3
NDD8944	PVR0177632	20/04/2026	6050-3
QTF0D25	PVR0178791	20/04/2026	6050-3
NCM8763	PVR0178811	20/04/2026	6050-3
NCD1G68	PVR0177721	20/04/2026	6050-3
OHW1I96	PVR0178785	20/04/2026	6050-3
NCT8G72	PVR0177633	20/04/2026	6050-3
QTA6858	PVR0178932	21/04/2026	6050-3
NCD4I03	PVR0179113	21/04/2026	6050-3
NDP1041	PVR0178917	21/04/2026	6050-3

NBV4C25	PVR0179114	21/04/2026	6050-3
NCG9A90	PVR0178962	21/04/2026	6050-3
NBT9D22	PVR0180410	22/04/2026	6050-3
QTH0H68	PVR0179863	22/04/2026	6050-3
RSW9D21	PVR0180056	23/04/2026	7455-0
NCG6A30	PVR0179914	23/04/2026	6050-3
NBK9H68	PVR0180239	23/04/2026	6050-3
TAB7G05	PVR0179672	23/04/2026	6050-3
NBT5265	PVR0179739	23/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW1612	PVR0179477	23/04/2026	6050-3
GAK7F43	PVR0179239	23/04/2026	6050-3
QXH3E51	PVR0179849	23/04/2026	6050-3
NDR1B93	PVR0179375	23/04/2026	6050-3
CBT4F11	PVR0179558	24/04/2026	6050-3
NBL1298	PVR0180462	24/04/2026	6050-3
SLL3D95	PVR0179721	24/04/2026	6050-3
PSZ9B16	PVR0180131	24/04/2026	7455-0
NBW6C27	PVR0179344	24/04/2026	6050-3
NDG9F65	PVR0179571	24/04/2026	6050-3
NCR6413	PVR0180523	25/04/2026	6050-3
NEF5J36	PVR0180018	24/04/2026	7455-0
SID2A69	PVR0180460	24/04/2026	6050-3
SLG2H87	PVR0180343	24/04/2026	6050-3
OHP8E68	PVR0179383	24/04/2026	6050-3
KAU7191	PV551487	24/04/2026	5185-1
RSV8C31	PVR0179486	24/04/2026	6050-3
NCN8838	PVR0179517	25/04/2026	6050-3
NOW7J47	PVR0180348	25/04/2026	7463-0
NEG5039	PVR0180936	25/04/2026	6050-3
NDV4069	PVR0180898	25/04/2026	6050-3
RSX0F37	PVR0180487	25/04/2026	6050-3
OHO4824	PVR0180219	25/04/2026	5673-2
NCB0432	PVR0179362	25/04/2026	6050-3
NCO6478	PVR0180533	25/04/2026	6050-3
NBG8B91	PVR0179441	25/04/2026	6050-3
NCE4C89	PVR0180550	25/04/2026	6050-3
OAN9H85	PVR0180860	25/04/2026	6050-3
OHU3F56	PVR0180497	25/04/2026	6050-3
NBY7C49	PVR0180546	25/04/2026	6050-3
NBT8A83	PVR0180847	25/04/2026	6050-3
NBZ4J92	PVR0180629	26/04/2026	6050-3
NCU7I48	PVR0180761	26/04/2026	6050-3
THK1F45	PVR0179701	26/04/2026	7455-0
OHW9F63	PVR0180593	26/04/2026	6050-3
SLL8B71	PVR0180729	26/04/2026	6050-3
QTC2E67	PVR0180350	26/04/2026	7455-0
NCU6J71	PVR0180802	26/04/2026	6050-3
NDK7969	PVR0180736	26/04/2026	6050-3
NEE5D30	PVR0180642	26/04/2026	6050-3
NAG1G22	PVR0180633	26/04/2026	6050-3
NDZ8G11	PVR0180623	26/04/2026	6050-3
NDE4G67	PVR0180654	26/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD0I82	PVR0180613	26/04/2026	6050-3
OHN3C86	PVR0180774	26/04/2026	6050-3
NBR7C94	PVR0180610	26/04/2026	6050-3
EBR8G80	PVR0180679	26/04/2026	6050-3
ERB9J48	PVR0180811	26/04/2026	6050-3
NCW3A32	PVR0181423	26/04/2026	6050-3
NDR1E79	PVR0181315	26/04/2026	6050-3
QTB0I15	PVR0181439	26/04/2026	6050-3
NDC6420	PVR0180662	26/04/2026	6050-3
NCY0712	PVR0181206	26/04/2026	6050-3
NCZ2433	PVR0181134	27/04/2026	6050-3
QTA1B66	PVR0181043	27/04/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0181440	27/04/2026	6050-3
RSW1C37	PVR0181152	27/04/2026	6050-3
N DX6C53	PVR0181127	27/04/2026	6050-3
QTD3F32	PVR0181322	27/04/2026	6050-3
NDR1E79	PVR0181324	27/04/2026	6050-3
RSZ7D48	PVR0181189	27/04/2026	6050-3
NDK7935	PVR0180981	27/04/2026	6050-3
RRY3H26	PVR0181178	27/04/2026	6050-3
OHT2965	PVR0181303	27/04/2026	6050-3
OHS5241	PVR0180224	27/04/2026	5673-2
OHV1H32	PVR0180674	26/04/2026	6050-3
OXL4E97	PVR0180776	26/04/2026	6050-3
QBI4281	PVR0181258	26/04/2026	6050-3
RSU4G38	PVR0180773	26/04/2026	6050-3
NDT5045	PVR0180676	26/04/2026	6050-3
QRA8665	PVR0180403	26/04/2026	5673-2
OHW5B59	PVR0180810	26/04/2026	6050-3
THM8C88	PVR0180143	26/04/2026	7463-0
RSW7G46	PVR0180641	26/04/2026	6050-3
RSW6E68	PVR0180719	26/04/2026	6050-3
THL9E38	PVR0180707	26/04/2026	6050-3
SLJ3C36	PVR0180612	26/04/2026	6050-3

RSU0G63	PVR0181375	26/04/2026	6050-3
NDZ3I77	PVR0181342	26/04/2026	6050-3
OXL4E97	PVR0181357	26/04/2026	6050-3
QTI4E58	PVR0181355	26/04/2026	6050-3
NBT8616	PVR0181432	26/04/2026	6050-3
NCN0G14	PVR0181399	26/04/2026	6050-3
UAP3F90	PVR0181171	26/04/2026	6050-3

Porto Velho, 20 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8E87E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, por meio da Coordenadoria de Proteção Animal - CPA**, no uso de suas atribuições legais e considerando os arts. 6º, 8º, 9º, 27 e 28 do Edital nº 03/2026 - SEMA-GAB/SEMA-CPA/SEMA-DPA, **torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTALE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. Fica homologado o resultado preliminar da análise documental das inscrições constantes dos Anexos I e II.
1.2. Esta homologação é preliminar e não constitui credenciamento ou habilitação final no Cadastro Municipal de Protetores de Animais.

2. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
2.1. As 43 (quarenta e três) inscrições do Anexo I foram deferidas na etapa documental e ficam aptas a prosseguir para a vistoria técnica prevista no art. 8º, inciso II, do Edital nº 03/2026.

3. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
3.1. As 180 (cento e oitenta) inscrições do Anexo II foram indeferidas preliminarmente pelos motivos individualmente indicados, relacionados ao não atendimento total ou parcial da documentação mínima prevista no art. 6º do Edital.

4. DO SANEAMENTO DOCUMENTAL
4.1. Os interessados do Anexo II ficam intimados para sanar as pendências documentais no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da publicação, conforme o art. 8º, § 1º, do Edital nº 03/2026.
4.2. A documentação deverá ser apresentada pelo canal eletrônico disponibilizado pela SEMA na página do certame. O não saneamento implicará a manutenção do indeferimento, mediante decisão motivada.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação, nos termos dos arts. 27 e 28 do Edital nº 03/2026.
5.2. O recurso deverá conter fundamentos claros de fato e de direito, podendo ser instruído com documentos complementares, e será interposto pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos disponível em https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br.

6. DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO FINAL
6.1. Os inscritos deferidos serão convocados pela SEMA/CPA para vistoria técnica no local de acolhimento informado.
6.2. A habilitação final dependerá do resultado da vistoria, do julgamento dos recursos e da publicação da lista final de habilitados, inaptos ou cadastrados em adequação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e disponibilizado na página eletrônica do certame, entrando em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 20 de julho de 2026.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	*URBANITA OLIVEIRA CARVALHO*
Diretor de Proteção Animal	Chefe ASTEC/SEMA

ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	*ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS*
Coordenador de Proteção Animal	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PROSSEGUIMENTO À VISTORIA TÉCNICA

Nº	NOME	CPF MASCARADO
1	ADRIANA PESSOA OLIVEIRA	***.655.762-**
2	ALICE SANTA ROSA DE BRITO	***.488.422-**
3	AMANDA NAIARA SARAIVA XAVIER	***.547.642-**
4	ANA CELIA SOUSA AMBROSIO	***.883.932-**
5	ANA CLARA DE ALMEIDA MIRANDA	***.969.572-**
6	ANDREIA ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	***.463.282-**
7	ANGELICA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	***.789.282-**
8	CHARLENE PINHEIRO MOPIS PIMENTA RIBEIRO	***.931.632-**

9	CLAUDETE MENEZES DOS SANTOS	***.038.642-**
10	CLEONICE PAES DE OLIVEIRA	***.544.322-**
11	DANIELY NOGUEIRA NUNES	***.995.351-**
12	ELIANA OLIVEIRA BRAVO	***.947.732-**
13	EUNICE COELHO DA CONCEIÇÃO	***.983.331-**
14	FERNANDA VITORIA ALVES LEITE	***.688.602-**
15	FRANCISCA ELAINE FIUSA DOS SANTOS	***.988.942-**
16	FRANCY ANNE PORDEUS VENTURA	***.550.302-**
17	GABRIELY OLIVEIRA DOS SANTOS	***.635.932-**
18	HOSANA DA SILVA LOPES	***.255.912-**
19	IASMIN SAIONARA PEREIRA JUSTINIANO	***.236.982-**
20	IRANY DEODATO FERREIRA	***.584.212-**
21	ISRAEL FONTINELE DE SOUZA	***.490.412-**
22	JANAÍNA RODRIGUES	***.662.781-**
23	JEANE CAMARGO DA SILVA	***.435.671-**
24	LINDOMAR MARIA RODRIGUES SOARES	***.634.872-**
25	LIZANGELA MARIA ALVES PATRICIO	***.131.856-**
26	MARIA APARECIDA VIEIRA	***.165.862-**
27	MARIA CONSTANCIA DE OLIVEIRA LIMA	***.177.632-**
28	MARIA LENY DA SILVA	***.495.542-**
29	MARIA MARLENE LEAL	***.441.892-**
30	MARIA ZENAIDE OLIVEIRA	***.970.172-**
31	MARLI DE FATIMA DA ROCHA MONGE	***.284.662-**
32	MATHEUS ALVES DE SOUSA	***.899.162-**
33	PAULA JAQUELINE L MORAES	***.663.462-**
34	PAULO CESAR SOARES DA SILVA	***.494.992-**
35	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.377.662-**
36	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACEDO	***.561.412-**
37	ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO	***.039.092-**
38	SAMANTHA YARA DA CRUZ TABOSA	***.110.602-**
39	SANDRA GOMES MENEZES	***.033.182-**
40	TEREZINHA DE LARA	***.767.302-**
41	VALERIA BADER DE SOUZA	***.054.002-**
42	VANUZA MARQUES PAVÃO	***.243.402-**
43	ZIANA SOUZA VELOSO	***.285.102-**

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PRELIMINARMENTE

Nº	NOME	CPF MASCARADO	MOTIVO
1	ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS OLIVEIRA	***.845.853-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
2	ADRIEL VALENTE SANTANA DE SA	***.070.502-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
3	ADRIELLY VITORIA SIMINHUK DOS SANTOS	***.551.052-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
4	ALCIMAR DOS SANTOS BARBOSA	***.346.342-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
5	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	***.075.672-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
6	ALERRANDRO DANIEL SOARES FERNANDES	***.612.172-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
7	ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	***.792.702-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
8	ALEXANDRE SANTOS SOARES FREIRE	***.730.852-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
9	AMANDA CÂMARA SANTOS	***.371.622-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
10	AMANDA CÉLIA MENDES PAIVA	***.934.202-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
11	AMANDA MICHELLE GOMES NEVES NUNES	***.471.322-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
12	ANA JULIA BARBOSA DA ROCHA	***.860.622-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
13	ANA KAROLINE ASSIS DE PÁDUA	***.436.612-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
14	ANDREI ROEBRTO MELO DA SILVA	***.447.442-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
15	ANNE CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	***.634.612-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
16	ANNY CLARICE CALDAS VILENO	***.684.282-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
17	ANTONIO CARLOS LEAO SILVEIRA	***.130.362-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
18	ARLITON SANTOS DE BRITO	***.668.592-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
19	BÁRBARA GEOVANNA DA SILVA CLAUDINO AZEVEDO	***.637.322-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
20	BEATRIZ PEREIRA	***.371.342-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
21	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	***.236.922-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
22	CAMILA NICOLE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	***.053.742-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
23	CEISSA FERREIRA DE SOUZA	***.095.062-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
24	CÉLIA MONTEIRO DA SILVA	***.693.692-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
25	CISSA MIKAELLY FURTADO E SILVA	***.988.082-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
26	CLEANES DE SOUSA SILVA	***.797.052-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
27	CLEDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	***.077.432-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do

			Edital.
28	CLEONICE CHAVES DA SILVA	***.535.452-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
29	CLEUDIANE DE CARVALHO PINHEIRO	***.290.382-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
30	CRISTIANE RIBEIRO MOURA DE OLIVEIRA	***.563.192-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
31	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.960.682-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
32	DARLENE DA COSTA ALBUQUERQUE	***.629.612-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
33	DAVI ARAÚJO SANTOS JUNIOR	***.476.352-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
34	DAVID RODRIGUES DA SILVA	***.536.022-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
35	DÉBORA DE SOUZA FRANÇA	***.349.572-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
36	DENISE AMUNTARIA VICTOR TEJAS	***.857.572-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
37	DIELE MENDES NOGUEIRA	***.524.572-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
38	DINÁ DE SOUZA AMORIM	***.054.472-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
39	EDILSON GOMES SILVA	***.005.163-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
40	EDIMARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.563.972-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
41	ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA	***.000.172-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
42	ELIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.952.302-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
43	ELIEZER LOPES MOREIRA FILHO	***.809.112-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
44	ELISANDRA RODRIGUES NASCIMENTO	***.580.212-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
45	ELISANGELA GONÇALVES AREND	***.820.882-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
46	ELIZANGELA NUNES	***.784.802-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
47	ENNY CARTAGENA RAMOS	***.777.692-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
48	EPETEWUSCHENDE NASCIMENTO DE OLVEIRA	***.362.982-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
49	ERALDO ISITA SARCO JUNIOR	***.555.152-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
50	ERIVANE VIEIRA DA SILVA	***.882.882-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
51	ESTEFANI CRISTINA BATISTA DANTAS	***.557.892-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
52	EURIPEDES DA SILVA SANTOS	***.752.732-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
53	FABÍOLA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	***.140.352-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
54	FELIPE FRANCISCO BERALDO	***.972.562-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
55	FELIPE FREIRE NUNES	***.784.232-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
56	FRANCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO	***.850.052-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
57	FRANSEL HENRIQUE SOARES DE MOURA	***.813.202-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
58	GABRIEL ASSUNÇÃO BARROS	***.905.172-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
59	GABRIELA DE SOUSA GONÇALVES	***.864.132-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
60	GABRIELE ARAUJO CARNEIRO	***.848.992-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
61	GISELE BEATRIZ AZEVEDO PEDRAÇA AGUIAR	***.711.902-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
62	GREICE QUELE COSTA PINTO	***.304.832-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
63	GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO	***.597.192-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
64	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	***.836.522-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
65	HELOIZA SOFIA PESSOA PINHEIRO	***.388.812-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
66	HEMILY DA SILVA CORREA	***.435.412-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
67	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	***.395.032-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
68	ISABEL FERREIRA ALVES	***.157.362-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
69	ISADORA MICAELA GOMES DE AGUIAR	***.303.982-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
70	ISRAEL FÉLIX OLIVEIRA	***.928.262-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
71	JADSON KAYKY FELICIANO VALÉRIO	***.025.032-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
72	JANINA ILZA DA ROCHA	***.896.042-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
73	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	***.035.752-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
74	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	***.824.682-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
75	JESSICA QUETLEN BARROS TEIXEIRA	***.446.332-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
76	JHENIFFER RODRIGUES	***.490.202-**	Documentação incompleta em relação aos requisitos do art. 6º do

			Edital.
77	JHONATHAN WALLASSE MARQUES DIAS	***.158.892-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
78	JOÃO PEDRO CALIXTO ALMEIDA ALVES	***.674.212-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
79	JOÃO VICTOR SILVA	***.591.312-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
80	JOSIANE WILKUIS FARIAS	***.862.872-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
81	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	***.506.722-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
82	JOSILANE ALVES BANDEIRA DE OLIVEIRA	***.793.422-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
83	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	***.566.742-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
84	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	***.797.992-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
85	JUDSON RAFAEL	***.883.412-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
86	JÚLIA EVELLYN FREITAS COSTA	***.617.542-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
87	JULIANA RIBEIRO VIEIRA	***.208.902-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
88	JUSSARA LUZIA FERNANDES DE JESUS	***.775.372-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
89	KAIK EBRYMOVIC OLIVEIRA MENEZES	***.704.732-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
90	KARLA DIAS GOMES	***.066.552-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
91	KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA	***.562.502-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
92	KASSIA EMANUELLE SANTOS JANSEN	***.959.972-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
93	KAUAN WENDERSON	***.412.062-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
94	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	***.862.882-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
95	KELLY EDILEIA EGUEZ MACÊDO	***.398.892-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
96	KÉSIA MAYARA DA SILVA LAGO	***.030.102-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
97	KLISMANN DOS SANTOS COSTA	***.517.892-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
98	LARISSA RAMOS GOUVÊA	***.117.672-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
99	LARISSA SANTOS MOURÃO	***.985.682-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
100	LAUDICEIA BELCHIOR DE LIMA MIRANDA	***.748.512-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
101	LEANDRO ALVES DE SOUZA	***.140.172-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
102	LEIA ALVES PEREIRA	***.229.962-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
103	LEICEANE TAVARES SOLETO	***.612.322-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
104	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	***.101.052-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
105	LETÍCIA RODRIGUES LOPES	***.764.262-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
106	LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS	***.512.472-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
107	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	***.986.952-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
108	LORANNA GIOVANNA MACIEL NOÉ	***.606.242-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
109	LORRAYNNE VERÔNICA ALMEIDA SANTOS	***.877.142-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
110	LUANNY CHRYSTYNNA OLIVEIRA LOPES	***.612.562-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
111	LUCAS ALVES CHAVEIRO	***.749.562-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
112	LUCAS EDUARDO MARTINS DA ROCHA	***.671.512-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
113	LUCIANA RODRIGUES CARVALHO	***.676.032-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
114	LUCINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.365.892-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
115	LUYS HENRIKE SIMONE DOS SANTOS	***.986.632-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
116	MAIARA TORRES DOS SANTOS	***.247.752-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
117	MAICON DA SILVA OLIVEIRA	***.219.802-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
118	MAIDSON SALES AMARAL	***.546.942-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
119	MÁRCIA GABRIELE DA SILVA FERREIRA	***.204.292-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
120	MARCINEIDE VARRAS ROMERO	***.298.232-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
121	MARIA DE LOURDES MENDONÇA MARTINS FERREIRA	***.157.162-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
122	MARIA EDUARDA NUNES MIRANDA	***.647.372-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
123	MARIA EDUARDA TORRES BEZERRA	***.498.502-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
124	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	***.969.802-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
125	MARIA GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	***.167.242-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do

			Edital.
126	MARIA LENEUMA OLIVEIRA ARAÚJO	***.149.912-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
127	MARIA LUIZA DA SILVA RICARDO	***.082.302-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
128	MARIA SALETE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.777.302-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
129	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	***.322.432-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
130	MARTHINA PEREIRA LOPES	***.247.466-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
131	MATHEUS WENDEL SOUSA DA CONCEIÇÃO	***.878.092-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
132	MILENE MAIA SANTOS	***.541.282-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
133	MILENE NASCIMENTO BUENO BARROS	***.141.152-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
134	NATÁLIA DE SOUZA DILL	***.651.602-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
135	NATASHA WALTHMAM SILVA	***.428.502-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
136	NICOLLY RIBEIRO MARQUES	***.140.892-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
137	NICOLY LAVINY OLIVEIRA DA SILVA	***.656.382-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
138	NILDA APARECIDA DE PAULA	***.535.428-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
139	NILSON OLIVEIRA COLARES	***.192.002-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
140	NORA NEI MITOZO DE LIMA	***.389.802-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
141	PAMELLA TYRLLY SANTANA DA SILVA	***.966.092-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
142	PATRÍCIA RÚBIA SILVA OLIVEIRA	***.237.522-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
143	PEDRO ÍTALO SANTANA ARAÚJO SOUZA	***.723.962-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
144	PILLAR BILHANTE FERREIRA	***.123.042-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
145	RAFAELA MONTINEGRO DA SILVA GOUVEIA	***.534.222-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
146	RAIANE DA SILVA	***.937.952-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
147	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	***.553.312-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
148	RAPHAEL RODRIGUES	***.231.832-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
149	RAYANE DA SILVA FERREIRA	***.320.853-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
150	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	***.373.372-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
151	RENATO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***.951.712-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
152	RICHARD SALES DE OLIVEIRA	***.374.842-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
153	ROSENIRA BARBOSA FREITAS	***.075.802-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
154	ROSINERI COUTO BARROSO	***.627.012-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
155	RUAN HERNANDES SOARES DOS SANTOS PAZ	***.184.642-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
156	SASHA RITIELE TEIXEIRA SILVA	***.025.472-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
157	SHAYANE GOMES BOTELHO DA ROCHA	***.689.112-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
158	SOFIA AGUIAR CORRÊA DA SILVA	***.154.212-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
159	SUELEN DE SOUZA MOURA	***.910.652-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
160	TAINA OLIVEIRA BARROS	***.902.512-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
161	TAINACHAVESDOSSANTOS	***.524.992-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
162	TALITA BATISTA MAGALHÃES	***.255.962-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
163	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	***.968.002-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
164	THAINA CAVALCANTE DE SOUZA	***.195.172-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
165	THEOFILA FELIX DA SILVA DOS SANTOS	***.626.522-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
166	THIAGO SOUSA LIMA	***.413.912-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
167	UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	***.213.582-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
168	VALDETE DE SOUZA DANTAS DO AMARAL	***.866.452-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
169	VANESSA GOMES DE SOUSA	***.473.852-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
170	VANESSA MENDES DOS SANTOS	***.339.882-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
171	VANESSA SOUZA LUZ MORALES	***.013.222-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
172	VANESSA VEIRA DA SILVA	***.130.125-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
173	VICTOR JOAQUIM ALVES OJOPI	***.306.552-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.
174	VITÓRIA ALEXANDRINA FREITAS DA SILVA	***.832.292-**	Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do

			Edital.
175	**WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL**	*****.744.592-****	**Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.**
176	**WILACILAM ASSIS**	*****.815.952-****	**Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.**
177	**WILKER RODRIGUES MENDES**	*****.380.782-****	**Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.**
178	**YGOR DE OLIVEIRA NUNES**	*****.588.012-****	**Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.**
179	**YHASMIN HEVELYN DA SILVA COSTA**	*****.646.922-****	**Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.**
180	**ZUH HONORATO DE SOUZA OBINATA**	*****.792.762-****	**Ausência da documentação mínima obrigatória prevista no art. 6º do Edital.**

Documento Assinado Eletronicamente Por

ANDRE HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60769A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 354/2026

"Reorganiza a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM e revoga a Lei nº 4.385/2023".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA AGÊNCIA REGULADORA
CAPÍTULO I
AUTARQUIA

Art. 1º A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM é uma entidade integrante da administração pública indireta do Município, constituída sob a forma de autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município de Rolim de Moura e prazo de duração indeterminado, instituída pela Lei nº 2.871, de 10 de dezembro de 2014.
Parágrafo Único. A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 2º A AGERROM tem como finalidade a regulação dos serviços públicos municipais de saneamento básico, bem como o controle e fiscalização de tais serviços se concedidos, permitidos e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal, em conformidade com políticas e diretrizes definidas em Lei.
§ 1º Entende-se por serviços públicos de saneamento básico o conjunto de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos moldes definidos pela Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 2º A AGERROM fica autorizada a regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais delegados de outros municípios, desde que consorciados ao Município de Rolim de Moura e autorizados por Lei específica.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º É atribuição da Agência, além de outras previstas nesta Lei, exercer com independência o poder regulatório dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Rolim de Moura, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, visando à regularidade, à eficiência, à continuidade, à segurança, à atualidade, à generalidade, à cortesia na sua prestação e à modicidade das tarifas.

Art. 4º Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:
I- Zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;
II- Implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGERROM;

III- Fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei Complementar, e demais normas legais e contratuais;
IV– Realizar, semestralmente, audiências públicas com o intuito de informar sobre a qualidade dos serviços e o cumprimento ou não dos marcos regulatórios e indicadores estabelecidos para os serviços de saneamento básico;
V- Fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;
VI- Analisar e autorizar os reajustes e, quando for o caso, as revisões das tarifas e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação;
VII- Deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das Leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII- Dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;
IX- Outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGERROM tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o artigo 175 da Constituição Federal;
X- Recomendar ao titular a intervenção na prestação indireta do serviço, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;
XI- Submeter ao chefe do poder executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção do serviço;
XII- Assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;
XIII- Atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;
XIV- Atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;
XV- Incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;
XVI- Buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;
XVII- Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;
XVIII- Contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;
XIX- Elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;
XX- Adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar, tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
XXI- Recomendar ao titular a extinção da delegação da prestação do serviço e a reversão dos bens vinculados, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;
XXII- Propor as medidas de política governamental que considerar cabíveis;
XXIII- Requisitar informações relativas ao serviço público delegado, quando for o caso;
XXIV- Compor e deliberar, em esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre o titular do serviço, prestador do serviço e/ou usuários;
XXV- Permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço público delegado e sobre suas próprias atividades, bem como manutenção atualizada por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores (Internet);
XXVI- Fiscalizar a qualidade do serviço por meio de indicadores e procedimentos amostrais;
XXVII- Auxiliar o prestador do serviço no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o atendimento dos objetivos da prestação do serviço;
XXVIII- Coibir a prestação clandestina dos serviços regulados pela Agência, aplicando as sanções cabíveis;
XXIX- Acompanhar e auxiliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXX- Administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal;
XXXI- Prestar contas de sua administração ao Conselho Consultivo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e aos demais órgãos de controle competentes;
XXXII- Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;
XXXIII- Decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma que dispuser a regulamentação;
XXXIV- Adquirir, administrar e alienar seus bens, nos termos da Lei;
XXXV- Formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo;
XXXVI- Opinar sobre propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação dos serviços regulados pela Agência;
XXXVII- Prevenir e reprimir o abuso econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
XXXVIII- Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, os relatórios relativos ao cumprimento dos objetivos e metas previstas no contrato de concessão e cumpridas pela concessionária, assim como o fluxo de investimentos de modo a verificar a regularidade e modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
XXXIX- Manter permanentemente atualizado o acompanhamento da execução da concessão em função da aferição de todos os indicadores, a fim de repassar os ganhos decorrentes da produtividade e eficiência tecnológica aos usuários, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, impedindo-se o excesso de cobrança tarifária, de acordo com o § 2º, do artigo 9º e o inciso V do artigo 29, ambos da Lei nº 8.987/1995.
XL- Encaminhar previamente ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o cronograma proposto no contrato, os projetos de ampliação e implantação dos Sistemas, para verificação da adequabilidade da execução em face do planejamento.
XLI- Elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;
XLII- Contratar seu pessoal nos termos da Lei;
XLIII- Administrar seus bens;
XLIV - Arrecadar e aplicar suas receitas;
XLV- Dar publicidade às suas decisões;
XLVI- Garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e,
XLVII- Praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGERROM

Art. 5º A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos desta Lei Complementar e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.
§ 1º O poder regulatório da AGERROM será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.
§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais entes federados, inclusive com o Estado de Rondônia, visando à delegação ou ao recebimento dos encargos relativos à regulação dos serviços públicos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º Mediante Lei específica, outros serviços públicos de competência do Município poderão ser regulados pela AGERROM.

Art. 6º O exercício das funções da AGERROM atenderá aos seguintes princípios:
I- Independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
II- Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 7º A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura– AGERROM terá os seguintes objetivos, desempenhando suas atribuições de acordo com a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade:
I- Assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
II- Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;
III- Zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 8º Compõem a estrutura da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM.
I- O Conselho Consultivo;
II- A Superintendência;
III- A Ouvidoria.

CAPÍTULO II
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9º O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AGERROM, será integrado por 6 (seis) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Art. 10 Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitindo uma única recondução, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:
I- Ser brasileiro;
II- Ser maior de idade;
III- Ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV- Ter conhecimento ou experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Agência;
§ 1º Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados por ato do Poder Executivo, a partir da indicação de cada ente representado.
§ 2º No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, bem como de seu suplente, proceder-se-á a nova nomeação para complementar o respectivo mandato.
§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros e nomeado por ato do Chefe do Executivo, para mandato de um ano, admitida uma única recondução.

Art. 11 Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 12 As sessões e deliberações do Conselho Consultivo serão públicas, devendo a ata ser disponibilizada no sitio da Agência para consulta dos interessados por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Art. 13 As deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos da maioria simples, presentes a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Regimento Interno dispor sobre a convocação de suas reuniões e sobre o seu funcionamento.
Parágrafo Único - Em caso de empate, prevalecerá para fins de deliberação o voto qualificado do Presidente do Conselho.

Art. 14 Compete ao Conselho Consultivo:
I- Participar da elaboração e acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
II- Acompanhar a implementação e opinar sobre as atualizações e revisões dos planos municipais referentes aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela Agência;
III- Acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços;
IV- Conhecer das resoluções internas da AGERROM e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
V- Analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços regulados pela Agência e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;
VI- Aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERROM;
VII- Apreciar os relatórios anuais da Superintendência;
VIII- Conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
IX- Opinar sobre as propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajuste e revisão destas, bem assim, das que digam respeito a quaisquer outros valores cobrados dos usuários pela prestação dos serviços;
X- Examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Superintendência;
XI- Requerer informações relativas às decisões da Superintendência;
XII- Produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AGERROM, encaminhando-as à Superintendência e ao Prefeito Municipal;

XIII- Tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;
XIV- Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Superintendência quando se fizer necessário.

Art. 15 O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:
I- O Superintendente da AGERROM;
II- Um representante do Poder Executivo;
III- Um representante da entidade regulada de água e esgoto;
IV- Um representante dos usuários, indicado pela União Municipal de Associações de Moradores - UMAM;
V- Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura – ACIRM.
VI- Um representante da entidade regulada de resíduos sólidos.
§ 1º A AGERROM solicitará às entidades a que se referem os incisos III, IV e V e VI do caput deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.
§ 2º O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso II do caput deste artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento;

CAPÍTULO III
DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 17 A Superintendência, órgão máximo da Agência e responsável pela direção da AGERROM, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei Complementar e sua regulamentação e suas atribuições e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I e Anexo II, da presente Lei Complementar.
Art. 18 Ficam criados os cargos abaixo relacionados para comporem a AGERROM:
I- Órgão de Direção Superior
a) 01 (um) Superintendente-Geral
II- Órgãos de Assessoria
a) 01 (um) Assessor Técnico Especial
b) 01 (um) Assessor Técnico
c) 01 (um) Assessor Técnico Financeiro e Orçamentário
III- Órgão de Direção Auxiliar
a) 01 (um) Diretor de Planejamento e Regulação
IV- Ouvidoria
01 (um) Ouvidor

Art. 19 O Superintendente e os Assessores serão escolhidos, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:
I- Ser brasileiro;
II- Ser maior de idade;
III- Ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV- Não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;
V- Não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada; e,
VI- Não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades.
VII- Ter formação em nível superior.
§ 1º O cargo de Superintendente é cargo em comissão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá seu vencimento equivalente ao subsidio do Secretário Municipal.
§ 2º Os demais cargos mencionados no Art. 18 º serão providos mediante nomeação do Superintendente-Geral.
§ 3º Os demais cargos mencionados no Art. 18 º serão de recrutamento amplo.
§ 4º Os servidores efetivos indicados para o cargo previstos nesta Lei Complementar serão redistribuídos para a AGERROM, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º Serão de responsabilidade da AGERROM os pagamentos dos vencimentos e obrigações trabalhistas e previdenciárias referente aos servidores cedidos para a agência.
§ 6º A remuneração dos cargos da superintendência será aquela estabelecidas no anexo II da presente lei, e os cargos a serem preenchidos por servidores do quadro permanente terão acrescidos aos seus vencimentos os valores definidos no anexo.

Art. 20 Sob pena de exoneração, os cargos da Superintendência não poderão:
I- Receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;
II- Tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;
III- Passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;
IV- Manifestar-se publicamente, sobre qualquer assunto submetido à AGERROM, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

Art. 21 Qualquer vacância no cargo da Superintendência será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o termo final do mandato.

Art. 22 Na ausência do Superintendente, este designará, dentre os Assessores, aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Assessor exercer tal função por duas ausências consecutivas do Superintendente.

Art. 23 No ato de posse, e anualmente até a exoneração, o Superintendente e os Assessores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista na regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 24 É vedado ao Superintendente e aos Assessores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua exoneração, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM.

Art. 25 Compete privativamente ao Superintendente:
I- Representar a Agência em juízo e fora dele, firmando os contratos, convênios e acordos, inclusive a constituição de mandatários para representá-la judicialmente;
II- Subscrever os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos e seus aditamentos, quando for o caso;
III- assinar cheques, em conjunto com o Assessor Financeiro;
IV- Dirigir e administrar todos os serviços da Agência, expedindo os atos necessários ao cumprimento de suas decisões e da Superintendência;
V- Publicar as normas e resoluções originadas da Superintendência;
VI- Firmar os termos aditivos aos instrumentos de regulação contratual;
VII- encaminhar ao Conselho Consultivo os assuntos que devam ser de seu conhecimento;
VIII- Dar publicidade e remeter os balancetes contábeis, mensalmente, ao Chefe do Executivo, a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;
IX- Decidir os procedimentos disciplinares, aplicando as penas correspondentes;
X- Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizar e homologar concursos, efetivar contratações e rescisões de contratos;
XI- Praticar os demais atos determinados no Regimento Interno da Agência.
XII- Propor ao Chefe do Executivo Municipal a alteração da estrutura organizacional da AGERROM;
XIII- Editar o Regimento Interno e todas as normas sobre matéria de competência da AGERROM;
XIV- Sugerir alteração nas políticas públicas relacionadas aos serviços regulados sob a sua alçada;
XV- Submeter a proposta orçamentária e o relatório anual das atividades ao Chefe do Executivo Municipal;
XVI- Fixar as atividades da AGERROM para cada exercício; e,
XVII- Deliberar sobre todos os assuntos relacionados aos serviços regulados.

Art. 26 Após nomeação, o Superintendente será exonerado em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:
I- A constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade dos serviços prestados pela agência;
II- Condenação por crime doloso;
III- Condenação por improbidade administrativa.
Parágrafo Único. Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 27 Compete aos órgãos de assessoria, auxiliar o Superintendente nas ações de responsabilidade da AGERROM, competindo-lhe ainda:
I- Zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
II- Fornecer apoio logístico para o funcionamento da AGERROM;
III- Acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da AGERROM e das empresas reguladas.
IV- Acompanhar e avaliar os padrões de operação e de prestação de serviços, a fim de verificar se estes são prestados de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade, visando auxiliar o Superintendente na tomada de decisão

Art. 28 Compete ao Assessor Técnico Especial:
I- Assessorar tecnicamente o Superintendente no desempenho das atividades especializadas de regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos delegados, inclusive na elaboração de pareceres, notas técnicas e relatórios;
II- Realizar estudos e propor a definição ou modificação dos padrões técnicos, operacionais e de qualidade para a prestação dos serviços, submetendo-os à aprovação da autoridade competente;
III- Elaborar minutas de normas, resoluções e instruções técnicas, a serem submetidas à deliberação do Superintendente, para a definição dos padrões de serviço;
IV- Analisar e emitir parecer técnico sobre as solicitações, os planos de investimento e os relatórios apresentados pelos prestadores de serviço, verificando sua conformidade com as normas, os contratos e os planos setoriais aplicáveis;
V- Analisar os dados e relatórios de desempenho dos serviços regulados, elaborando parecer técnico que ateste a conformidade ou a desconformidade dos resultados em relação às normas, metas e indicadores contratuais, submetendo-o à apreciação da Superintendência.
VI- Propor o conjunto de indicadores de desempenho e os dados de natureza técnica, operacional e econômico-financeira a serem requeridos dos prestadores de serviço, bem como a periodicidade de seu fornecimento, para fins de acompanhamento e alimentação do sistema de informações da Agência.
VII- Instruir, com os subsídios técnicos pertinentes, os processos e expedientes para o atendimento a requisições ou para a prestação de informações a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 29 Compete ao Assessor Técnico:
I- Publicar os procedimentos normativos e regulatórios que definem os padrões de serviço e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços nos sites da AGERROM;
II- Disponibilizar acesso à informação no sitio eletrônico (portal de transparência);
III- Responsabilizar-se pelo desenvolvimento, documentação e manutenção de sistema de informação institucionais de interesse público;
IV- Acompanhar a implantação de sistemas de informação realizados por pessoal externo;
V- Manter em funcionamento a rede local da AGERROM, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais;
VI- Instalar e dar suporte a software e equipamentos de informática da AGERROM;
VII- Providenciar a manutenção de equipamentos de informática da AGERROM;
VIII- Executar outras atividades correlatas.

Art. 30 Ao Assessor Técnico Financeiro e Orçamentário compete:
I- Realizar a gestão administrativa dos recursos humanos da AGERROM;
II- Realizar o controle patrimonial da AGERROM;
III- Coordenar as atividades administrativas da AGERROM, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a vigência;

IV- Auxiliar na elaboração e encaminhamento aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, para apreciação, o orçamento da Agência e o relatório anual de atividades;
V- Promover por procedimento licitatório próprio, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a contratação de empresa de auditoria, consultoria e prestação de serviços técnicos quando necessários;
VI- Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
VII- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
VIII- Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
IX- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
X- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
XI- Acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas as ações da AGERROM e as empresas reguladas;
XII- Gerir os recursos financeiros e patrimoniais da AGERROM, assumindo, em conjunto com o superintendente, a função de ordenador das despesas.

Art. 31 O Órgão de Direção auxiliar, é o responsável pelo planejamento, coordenação e controle das atividades de regulação e fiscalização, bem como pelo controle técnico-operacional dos serviços públicos municipais, nos termos do ato de outorga.

Art. 32 Ao Diretor de Planejamento e Regulação compete:
I- Estabelecer sistemática de recebimento e processamento de consultas, sugestões e questionamentos relacionados aos serviços públicos regulados pela Agência, bem como formular e organizar audiências públicas promovidas pela AGERROM;
II- Elaborar relatórios regulares de sistematização e divulgação das informações, publicando periodicamente os dados que permitam à sociedade e aos interessados em geral, acompanhar o desempenho e evolução dos serviços.
III- Montar e executar os programas regulares de acompanhamento das informações sobre a prestação dos serviços, visando identificar a regularidade ou desvios no atendimento aos padrões contratados;
IV- Definir, estruturar e gerir os sistemas para a gestão das informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
V- Propor, mediante estudos, os processos e formas tarifárias para os serviços públicos regulados;
VI- Analisar e se manifestar sobre todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários em matéria tarifária e remuneração dos serviços, particularmente nos casos de pedidos de revisão, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços;
VII- Determinar a realização de auditorias e processos de certificação técnica nos sistemas, divulgando seus resultados e as medidas corretivas tomadas;
VIII- Gerenciar as informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
IX- Solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;

Art. 33 A Ouvidoria é o órgão encarregado de receber as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários do serviço público de saneamento básico, dando-lhes adequado encaminhamento.

Art. 34 Ao Ouvidor compete:
I- Receber, diretamente ou por meio de outros órgãos de defesa do consumidor, as reclamações, críticas e sugestões dos usuários contra os prestadores de serviço ou contra a própria AGERROM;
II- Mediar as controvérsias entre os usuários e os prestadores de serviço, buscando a solução por meio do diálogo e da conciliação;
III- Acompanhar a tramitação e as providências adotadas em resposta às manifestações dos usuários, mantendo-os informados sobre o andamento de seus processos;
IV- Elaborar relatório anual de ouvidoria sobre as atividades da agência.

TÍTULO III
DA REGULAÇÃO
CAPÍTULO I
PROCESSO DECISÓRIO

Art. 35 O processo decisório da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM compete ao Superintendente, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei Complementar, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo Único. O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei Complementar, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da AGERROM.

Art. 36 A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da Superintendência não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer membros da Superintendência acerca do mérito da matéria sob consideração.

Art. 37 As decisões da AGERROM, devidamente fundamentadas, deverão ser publicadas na íntegra no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Agência.
Art. 38 Observado o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos administrativos deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua instauração;
Parágrafo Único. Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 39 Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.

Art. 40 Os atos normativos somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 41 Todos os atos de regulação administrativa que não sejam o Plano Municipal de Saneamento, inclusive os Relatórios Anuais de Situação, ou decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de atos administrativos normativos da Agência.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 42 Os prestadores de serviços regulados pela AGERROM que venham a incorrer em alguma infração às leis, regulamentos, contratos e outras normas aplicáveis, ou, ainda, que não cumpram adequadamente as ordens, instruções e resoluções da Agência, sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei Complementar, nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 9.074, de 7 de julho de 1995, bem como nos respectivos instrumentos de delegação.
Art. 43 A inobservância desta Lei Complementar ou das demais normas aplicáveis, bem como dos deveres decorrentes dos instrumentos de outorga dos serviços, sujeitará os infratores às seguintes sanções aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal:
I- Multa;
II- Caducidade;
III- Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Único. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 44 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, a ser realizado nos termos desta Lei Complementar e dos demais instrumentos de regulação pertinentes.

TITULO IV
ASPECTOS ECONOMICOS
CAPÍTULO I
RECEITAS DA AGERROM
Art. 45 A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária operacional, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.
Art. 46 Constituem receitas diversas da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, dentre outras fontes de recursos:
I- A Taxa de Regulação instituída por esta Lei Complementar;
II- Dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais e suplementares;
III- Produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
IV- Doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;
V- Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI- Rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;
VII- Emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGERROM;
VIII- Valor de multas atribuídas à AGERROM pela legislação ou em normas regulamentares aplicáveis; e,
IX- Outras receitas.
§ 1º Todos os recursos mencionados no caput deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.
§ 2º As receitas constituídas através de transferência destinadas no orçamento, será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para o exercício seguinte, dividido em 1/12 (um doze) avos, com repasse até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, além dos recursos que lhe forem atribuídos pela Administração.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE REGULAÇÃO – TR

Art. 47 Fica instituída a Taxa de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico – TR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 48 A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, assim entendida como o valor mensal efetivamente faturado pela concessionária no mês imediatamente anterior ao do pagamento, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 49 A alíquota da TR será de 3,0% (três por cento).

Art. 50 É contribuinte da TR a concessionária de serviços públicos de saneamento básico cujos serviços serão submetidos à regulação da AGERROM.

Art. 51 A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.
§ 1º Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGERROM cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR.
§ 2º A TR será recolhida à AGERROM, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Art. 52 Fica delegado à AGERROM a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TR, instituída por esta Lei Complementar, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação.
§ 1º Todos os recursos referentes a TR deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.
§ 2º Os valores referentes a TR, uma vez apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado, serão inscritos na dívida ativa da própria AGERROM.
§ 3º A inscrição na dívida ativa da Agência servirá de título executivo para cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º A execução judicial dos créditos inscritos na Dívida Ativa da AGERROM será promovida pela Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação formal da Agência, e os valores arrecadados em decorrência da cobrança serão creditados diretamente em favor da AGERROM.

Art. 53 Aplicam-se à TR as normas do código tributário municipal relacionados à sanção por falta de pagamento e ao processo administrativo tributário.

Art. 54 O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, se necessário, a Taxa de Regulação.

Art. 55 Constituem patrimônio da AGERROM, os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 Fica a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM autorizada, em sendo necessário, a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 06 (seis) meses, obedecidos os requisitos de Lei.

Art. 57 O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM.

Art. 58 No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Superintendência da AGERROM, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades.

Art. 59 As atividades de regulação dos serviços públicos de saneamento básico serão exercidas pela AGERROM, nos termos do previsto nesta Lei Complementar.

Art. 60 Os usuários dos serviços públicos de saneamento básico que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou à entidade designada para as atividades de regulação e fiscalização, conforme o caso.

Art. 61 Extingue-se a concessão por:
I- Advento do termo do contrato de concessão;
II- Encampação;
III- Caducidade;
IV- Rescisão;
V- Anulação;
VI- Falência ou extinção da Concessionária.
Parágrafo Único. Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei Complementar, o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas normas municipais pertinentes; bem como as disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 62 Extinto o contrato de concessão, os bens reversíveis serão revertidos em favor do Município de Rolim de Moura, mediante inventário e avaliação dos bens restituídos diante das obrigações contratuais, apurando-se nesse ato as indenizações eventualmente devidas, nos termos estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 A estruturação e a organização dos trabalhos da Superintendência serão estabelecidos no Regimento Interno da AGERROM, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art. 64 Ficam criados os cargos de provimento efetivo, cujo ingresso se dará por meio de Concurso Público, abaixo relacionados para complementar o quadro de pessoal da Agência.
I- 02 (dois) Fiscais de Regulação
II- 01 (um) Agente Administrativo
§ 1º Os cargos de provimento efetivo a que se refere o caput deste artigo poderão ser preenchidos por servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por meio de cessão.

§ 2º O cargo previsto no inciso I, terá as seguintes atribuições.
I- Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades especificas de regulação, nas diversas áreas de atuação da AGERROM, no âmbito do abastecimento de água e saneamento;
II- Acompanhar e fiscalizar as operações dos sistemas de saneamento;
III- Fiscalizar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais;
IV- Fiscalizar o controle da programação de desinfecção de redes e reservatórios;
V- Fiscalizar o desempenho do abastecimento de água, esgotamento sanitário e processos laboratoriais;
VI- Acompanhar o cumprimento de ações de conservações dos recursos hídricos e mananciais;
VII- Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
VIII- Cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo instrumento de delegação do serviço público;
IX- Aplicar sanções legais prevista na legislação inerentes a regulação de serviços públicos delegados;
X- Garantir a aplicação do princípio da isonomia ao uso do serviço municipal delegado, bem como a modicidade de tarifas e demais contraprestações;
XI- Manifestar-se em reclamações apresentadas pelos usuários;
XII- Execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência das autarquias denominadas Agência Reguladora;
XIII- Dirigir veículos oficiais para o cumprimento das atribuições do cargo;
XIV- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

§ 3º O cargo previsto no inciso II, terá as seguintes atribuições.
I- Atendimento ao público em geral;
II- Executar trabalhos de apoio administrativos;
III- Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral;
IV- Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
V- Emitir solicitações, Nota de Autorização de Despesas, Empenhos, Liquidação, Pagamento;
VI- Redigir atos administrativos, como ofícios, memorandos, atas, e-mail, entre outros;
VII- Auxiliar no controle e no levantamento dos bens patrimoniais;
VIII- Atuar em processos e informar sobre o andamento dos mesmos;
IX- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações de acordo com empenho;
X- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciar sua reposição de acordo com as normas estabelecidas;
XI- Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da AGERROM;
XII- Orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;
XIII- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
Parágrafo Único. A remuneração fixada para provimento de cada cargo, estão descritas no Anexo III, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 65 O Superintendente Geral da AGERROM submeterá anualmente, ao Poder Executivo Municipal sua previsão de receitas e despesas para o exercício seguinte, visando a sua incorporação na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 66 Observadas as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados diretamente pela Agência, através de contas bancárias movimentadas pela assinatura conjunta do Superintendente-Geral e do Assessor Financeiro.

Art. 67 Para o desempenho de suas atividades, a AGERROM poderá requisitar ou receber, mediante cessão, por meio de instrumento próprio, servidores efetivos do Município de Rolim de Moura ou de outras esferas de governo.

Art. 68 O Pessoal admitido será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Rolim de Moura, garantindo-se aos servidores da AGERROM os mesmos direitos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores municipais.

Art. 69 A AGERROM poderá contratar especialistas para executar trabalhos nas áreas temáticas, ambiental, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação aplicável, bem como organizar, contratar ou custear cursos de aperfeiçoamento para qualificação de seus servidores e superintendentes, desde que específicos para a área de atuação dos mesmos, no exercício de suas funções.

Art. 70 É assegurado a qualquer pessoa o direito de peticionar contra ato de membro da AGERROM, devendo o respectivo procedimento obedecer ao trâmite previsto em legislação específica.

Art. 71 A Agência diligenciará para resolver, na esfera administrativa, divergências e conflitos que vierem a surgir entre prestador do serviço, poder concedente (ou titular) do serviço e/ou usuários.
Parágrafo Único. Ato normativo da Agência disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de divergências e conflitos entre prestador de serviço, poder concedente e/ou usuários.

Art. 72 Poderá a autarquia utilizar do serviço de assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno do Município, bem como outros órgãos técnicos da estrutura do Poder Executivo.
Parágrafo Único. É vantagem acessória ao vencimento do servidor público da estrutura do Poder Executivo, atribuída pelo exercício da função quando nomeado com ônus, em conformidade com o Anexo II.

Art. 73 Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 74 Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar.

Art. 75 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer frente à execução desta Lei Complementar.

Art. 76 A remuneração dos servidores da AGERROM será reajustada na mesma data e nos mesmos índices da Revisão Geral Anual concedida aos servidores municipais.
Parágrafo único. Ficam asseguradas aos servidores efetivos da autarquia as demais vantagens, progressões e benefícios previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município.

Art. 77 Revoga-se a Lei nº 4.385, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 78 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
ORGANOGRAMA GERAL AGERROM

ANEXO II

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Descrição	Código	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantidade	Recrutamento
Superintendente	CC-1	R$12.000,00	R$11.880,00	1	Amplo
Assessor Técnico Especial	CC-2	R$7.053,48	R$6.982,95	1	Amplo
Assessor Técnico	CC-3	R$4.795,66	R$4.747,70	1	Amplo
Assessor Técnico Financeiro e Orçamentário	CC-3	R$4.795,66	R$4.747,70	1	Amplo
Diretor de Planejamento e Regulação	CC-4	R$2.640,00	R$2.613,60	1	Amplo
Ouvidor	CC-5	R$1.941,32	R$1.921,91	1	Amplo

ANEXO III

Quadro de Cargos Efetivos

NÍVEL SUPERIOR				
Quant. Vagas	**Denominação /Função**	**Classe**	**c/HS**	**Requisitos**
02	Fiscal de Regulação Engenheiro Civil Engenheiro Sanitarista	Única	40	**Nível superior** completo e registro no órgão de classe, com habilitação legal para o exercício da profissão, quando esta for regulamentada, na forma da legislação em vigor e CNH categoria A/B

Nível Médio				
Quant. Vagas	**Denominação /Função**	**Classe**	**c/HS**	**Requisitos**
01	Agente administrativo	Única	40	Nível Médio

ANEXO IV

VENCIMENTOS DOS CARGOS
Quadro Efetivo

Cód.	Denominação do Cargo Nível superior – carga horaria 40 horas	Referencia
NS	Fiscal de Regulação Engenheiro Civil Engenheiro Sanitarista	I- 3.477,91
		II- 3.547,52
		III- 3.618,46
		IV- 3.690,83
		V- 3.764,65
		VI- 3.839,94
		VII- 3.916,74
		VIII- 3.995,08
		IX- 4.074,98
		X- 4.156,47
		XI- 4.239,60
		XII- 4.324,40
		XIII- 4.410,89
		XIV- 4.499,11
		XV- 4.589,09
		XVI- 4.680,87
		XVII- 4.774,48
		XVIII- 4.869,97

Cód.	Denominação Nível Médio – apoio administrativo carga horaria 40 horas	Referencia
NM	Agente Administrativo	I- 2.802,19
		II- 2.858,24
		III- 2.915,40
		IV - 2.973,71
		V- 3.033,18
		VI- 3.093,85
		VII- 3.155,72
		VIII- 3.218,84
		IX- 3.283,21
		X- 3.348,88
		XI- 3.415,86
		XII- 3.484,18
		XIII- 3.553,85
		XIV- 3.624,93
		XV- 3.697,43
		XVI- 3.771,38
		XVII- 3.846,81
		XVIII- 3.923,75

ANEXO V

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.
Quadro Efetivo

É a vantagem acessória ao vencimento do funcionário público, atribuída pelo exercício.

Denominação /Função	Valor
Fiscal de Regulação	R$ 2.000,00

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:642477A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 02.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Dispensa nº 2/2026referente ao Processo 995/2026que tem como objetivo Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
27744 - MASTER PRO GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

a) Processo Nrº :	995/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	21/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO À REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AO SANEAMENTO OPERACIONAL E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SALDO REMANESCENTE DO CICLO 1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		SV	1	8.531,67	8.531,67	MASTER PRO GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Urupá, 21 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:94DE455E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGAo resultado do Pregão nº 17/2026referente ao Processo 902/2026que tem como objetivo Aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
26771 - SKY CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA

a) Processo Nrº :	902/2026
b) Licitação Nrº :	17/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	20/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Contêiner para acondicionamento de resíduos sólidos com capacidade de 1.000 litros e capacidade mínima de carga de 450 kg	Contelurb	UNID	44	1.410,00	62.040,00	SKY CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA

Urupá, 20 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AFD97E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, N. 3072 - DESPRAIADO, Cuiabá – MT, CEP: 78049-323.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.
TELEFONE: (65) 98446-1109
EMAIL: wm02servicos@gmail.com

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UND	ARRUELA QUADRADA, 50mm X 50mm, em Aço Galvanizado, furo de 16mm.	SANTA FE SANTA FE	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
6	UND	FITA ISOLANTE PVC, preta (18 mm x 20 m), Isolação para 750 V, retardante de chama (classe 90C).	SQ SQ	3,99	R$ 12,88	R$ 798,00
						R$ 2.878,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: WM2 Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
Representante:
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
CPF: ***.734.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, N. 3072 - DESPRAIADO, Cuiabá – MT, CEP: 78049-323.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.
TELEFONE: (65) 98446-1109
EMAIL: wm02servicos@gmail.com

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	UND	ARRUELA QUADRADA, 50mm X 50mm, em Aço Galvanizado, furo de 16mm.	SANTA FE SANTA FE	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
6	UND	FITA ISOLANTE PVC, preta (18 mm x 20 m), Isolação para 750 V, retardante de chama (classe 90C).	SQ SQ	3,99	R$ 12,88	R$ 798,00
						R$ 2.878,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: WM2 Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
Representante:
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
CPF: ***.734.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:66479485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRL LIGHT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.301.795/0001-43
ENDEREÇO: RUA FREDERICO AMADEU COVOLAN, 430 - DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA BÁRBARA D'OESTE - SÃO PAULO – CEP - 13456-132.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO LEMOS PEREIRA
TELEFONE: (11) 4777-4415
EMAIL: imediato.eletrica@uol.com.br

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
2	UND	BASE TOMADA GIRATÓRIA PARA ARRUELA QUADRADA, 50mm X 50mm, em Aço Galvanizado, furo de 16mm., 3 polos, Bivolt, Suporte em Aço.	MAPATRON BASE	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00
						R$ 11.900,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade

e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: BRL Light Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ: 44.301.795/0001-43
Representante:
ROGERIO LEMOS PEREIRA
CPF: ***.373.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:80F361CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia – CEP- 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
TELEFONE: (69) 3521-1452
EMAIL: adenildomb@hotmail.com

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
3	UND	BOCAL DE LOUÇA, E27 4A, 250V.	FOXL UX FOXLUX	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
10	UND	PARAFUSO TIPO MÁQUINA. 16mm X 250mm, em Aço Galvanizado com Porca Sextavada	OLIVO OLIVO	1000	R$ 12,21	R$ 12.210,00
						R$ 13.400,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa:
Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF: ***.779.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A6C54DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
ENDEREÇO: R R6, 237 - SET OESTE, GOIÂNIA/GOIÁS – CEP. 74125-080
NOME DO REPRESENTANTE: ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
TELEFONE: (62) 3923-8200
EMAIL: adm.triunfoiluminacao@gmail.com

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
4	ROL	CABO FLEXÍVEL 2.5mm², condutor de cobre, com Isolação 750V, Certificação: INMETRO, (rolo de 100 metros).	DELTA FLEX/ 750V	30	R$ 162,32	R$ 4.869,60
7	UND	LÂMPADA LED Tipo: Bulbo, Potência: 100W, Base: E27, Temperatura de cor: 6500K, 7500 Lúmens, Bivolt.	LUMANTI/ BULBO E27	1000	R$ 51,65	R$ 51.650,00
11	UND	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT, padrão NEMA-NBR5123, com proteção contra surtos de 10 kV e sistema de segurança FD (Fail Off, falha desligado). Grau de proteção IP65 e resistência a raios UV.	EXATRON /LUXONFD	1500	R$ 15,89	R$ 23.835,00
						R$ 80.354,60

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**
Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: Triunfo Iluminacao LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
Representante:
ALTIVO EDUARDO DE FREITA
CPF: ***.101.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6862E241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43
ENDEREÇO: AV JOAO JABOUR, 321 - DISTRITO INDUSTRIAL, SALTO - SP – CEP. 13327-260
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
TELEFONE: (11) 4029-3245 - (11) 9173-2034
EMAIL: saturnomateriaiseletricos@gmail.com

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
8	UND	LUMINÁRIA LED TIPO POSTE, para iluminação pública, potência nominal de 100W, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens com vida útil mínima de 50.000 horas (L70), temperatura de cor de até 6500K, bivolt, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08, com certificação compulsória e registro ativo no INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022 (Ampla Concorrência).	PERFECT LED HERO S PRIME	750	R$ 69,00	R$ 51.750,00
						R$ 51.750,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**
Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: Saturno Comercio De Material Eletrico E Eletronico LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43
Representante:
TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: ***.593.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:98C5321A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PROCESSO N. 187/2026/URUPÁ-RO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com parcelamento por ITEM conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
ENDEREÇO: R MDV6, 672 - LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia - Goiás – CEP. 74371-390.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO SOUZA SILVA
TELEFONE: (62) 8634-8242
EMAIL: licitacao@construvitagoias.com.br

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
9	UND	LUMINÁRIA LED TIPO POSTE, para iluminação pública, potência nominal de 100W, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens com vida útil mínima de 50.000 horas (L70), temperatura de cor de até 6500K, bivolt, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08, com certificação compulsória e registro ativo no INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022. (Cota reservada).	PERFECT LED/ HEROS	250	R$ 94,25	R$ 23.562,50
						R$ 23.562,50

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 187/2026.**

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa:
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Representante:
DANILO SOUZA SILVA
CPF: ***.262.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA).				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E4D8BDE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO PROCESSO 247/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP N: 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU** torna público **à Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2026, Pregão Eletrônico nº 114/2025, Processo Licitatorio n° 6524/2025,** realizado pela **Prefeitura de Espigão do Oeste/RO**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor: Ecolim Ltda
CNPJ; 17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenere Brasil, n° 510, Bairro Centro, Cidade, Ji- Parana/RO.
Telefone: (69) 3421-1616.
Representante: Alexander Alves Guimarães
E-mail: ecolim.ro@gmail.com

Item da ATA	PRODUTO	MARCA FAB	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CERA LIQUIDA INCOLOR ANTIDERRAPANTE P/PISO DE GRANILITE C/05L.	UZZO	GL	10	R$ 62,78	R$ 627,80
02	DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM GALÃO COM 05 LITROS.	RENKO	GL	60	R$ 199,00	R$ 11.940,00
04	DETERGENTE REMOVEDOR P/LIMPEZA PESADA EM PISO DE GRANILITE C/05L DETERGENTE CLORADO PARA PISO DE GRANILITE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, ACOMPANHADO DA FISPQ. GALÃO C/05 LITROS.	CLARALUX	GL	60	56,50	R$ 3.390,00
09	SACO EM POLIETILENO E PIGMENTOS P/ RESIDUOS INFECTANTE CAP. 50L C/100 UND.	RAVA	UNID	030	R$ 39,90	R$ 1.197,00
Valor Total de Adesão					R$ 17.154,80	

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario De Saúde
Portaria N° 7570 De 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20BEDB19

